SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 17 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2898

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 269/2020 - TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

Certifico que foi realizado no dia 15/09/2020 o seguinte Termo de Rescisão de Contrato:
ATO Nº 269/2020 - Termo de rescisão do contrato 249/2020, processo licitatório 16/2020, pregão eletrônico 004/2020, cujo objeto seria a entrega de TESTES IMUNOCROMATOGRAFICOS PARA DETECÇÃO RAPIDA E QUALITATIVA DE ANTICORPOS IgG e IgM anti covid 19, na quantidade de 5.000 unidades, firmado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE– CIRENOR,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 14 de Julho, 458, Sananduva - RS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304/0001-43, e a empresa**, JKL INVESTIMENTOS S.A.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.286.926/0002-25.
O presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE– CIRENOR, senhor Jacir Miorando, no uso de suas atribuições legais;
- Considerando o disposto nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666 de 1993;
- Considerando o disposto no inciso II do artigo 58, e no inciso I do art. 79, ambos da Lei nº 8.666, de 1993;
- Considerando o disposto na CLAUSULA DECIMA TERCEIRA do Contrato nº 249/2020;
- Considerando o descumprimento das obrigações contratuais assumidas, caracterizado pela não entrega do produto originário da ordem de compra 3065, empenho 700;
RESOLVE:
I – Rescindir, unilateralmente, a partir da data de assinatura do presente termo, o Contrato nº 249/2020, firmado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE– CIRENOR e a empresa JKL INVESTIMENTOS S.A.

SANANDUVA/RS, 15 de setembro 2020.

JACIR MIORANDO
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:0888E307

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 186/2020

CONTRATO Nº 186/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria. **OBJETO:** construção de 28 rampas de acesso a garagens das propriedades beneficiadas por calçamento nas Ruas Evaldo Mattner, 25 de Julho, Fernando Ferrari e 7 de Setembro na cidade de Alegria-RS, conforme projeto básico, em regime de empreitada global com fornecimento de material e mão de obra, tudo de acordo com as especificações do projeto, memorial descritivo, orçamento, cronograma e croquis. **DISPENSA:** 098/2020. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato. **VALOR TOTAL: R$** 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais). **CONTRATADA: JOCENEIA RATZ DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.360.060/0001-18. Data: 16.09.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:040D80A1

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2020

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso I da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 098/2020, referente ao Processo Administrativo nº 146/2020, datado do dia 16 de Setembro de 2020, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **JOCENEIA RATZ DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.360.060/0001-18, para construção de 28 rampas de acesso a garagens das propriedades beneficiadas por calçamento nas Ruas Evaldo Mattner, 25 de Julho, Fernando Ferrari e 7 de Setembro na cidade de Alegria-RS, conforme projeto básico, em regime de empreitada global com fornecimento de material e mão de obra. Prazo para execução das obras: A contratada realizará as obras, conforme cronograma físico-financeiro constante do projeto básico. O Município pagará a Contratada a importância total de R$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais). As despesas de contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **06-**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, VIAÇÃO E TRÂNSITO. 0603 - Seção de Serviços Urbanos. 26 0782 0005 1008 – Execução de Pavimentação Poliédrica. **92** 0001 4490 51 00 00 – Obras e Instalações.

Alegria – RS, 16 de setembro de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:754AC4F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS (CONREFIS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A Secretaria Municipal da Fazenda torna pública as decisões emitidas pelo CONREFIS, em atendimento ao disposto no Art. 301 combinado com o Art. 305 do Código Tributário do Município de Alvorada (Lei n° 2586/2012), amparado no Decreto Municipal n° 42/2017.

ACÓRDÃO CONREFIS: 17/2020
Requerente: Raquel Belzarena Trindade
CPF: 816.832.430-72
Data do recurso: 18/10/2019
Data da sessão: 17/04/2020
Processo: 36535/2019
Decisão: Ratificada decisão da primeira instancia
Relator do Acórdão: Indiara Leal Passifico
Membros: Daniel Martins dos Reis e Otavio Jahn Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 18/2020
Requerente: Juliana de Souza Vilaza
CPF: 923.746.030-91
Data do recurso: 10/01/2020
Data da sessão: 17/04/2020
Processo: 976/2020
Decisão: Ratificada decisão da primeira instancia
Relator do Acórdão: Indiara Leal Passifico
Membros: Daniel Martins dos Reis e Otavio Jahn Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 19/2020
Requerente: Gilberto Cavalheiro Correia
CPF: 350.061.290-34
Data do recurso: 11/11/2019
Data da sessão: 04/05/2020
Processo: 39418/2019
Decisão: Julgado improcedente
Relator do Acórdão: Daniel Martins dos Reis
Membros: Indiara Leal Passifico e Otávio Jahn Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 20/2020
Requerente: Celio Jose da Costa
CPF: 505.513.450-04
Data do recurso: 06/12/2019
Data da sessão: 05/05/2020
Processo: 42799/2019
Decisão: Julgado Parcialmente Procedente
Relator do Acórdão: Daniel Martins dos Reis
Membros: Indiara Leal Passifico e Marcelo da Silva Goulart

Publicado por:
Priscila Kleina
Código Identificador:7A73B27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1707/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Letícia Gomes da Silva, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 11 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:CE16EC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1706/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Letícia Gomes da Silva, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Coordenadoria de Relações Comunitárias da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 11 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:C5362FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1695/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I GAB/SMS n°703/2020;

Resolve:

Tornar sem efeito a dispensa da Gratificação de Estímulo ao Acompanhamento de Projetos e Obras - GEAPO, do servidor Gabriel Marchetto Oliveira, a contar de 01 de julho de 2020, conforme Portaria Municipal n°1444/2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:865D1838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2019-A

Termo Aditivo ao Contrato Nº 039/2019-A, Processo Administrativo nº 364/2019 e Tomada de Preço nº 001/2019.

Objeto:
DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato por mais 16 (dezesseis) meses, do dia 16 de agosto de 2020 a 15 de dezembro de 2021, conforme Cláusula Nona, item 9.1, do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Viação - SMOV através do Processo Nº 18332/2020.

Contratada: TRS Locações Ltda.

Alvorada, 12 de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:7C4A8D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1696/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. n° 131/2020 da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete;

Resolve:

Dispensa o servidor Pedro Ricardo Ribeiro, Matricula Funcional n° 2011105027, da Gratificação Especial de Atribuição Educacional, Nível III, na função de chefe de Setor, 40 horas semanais, a contar de 05 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:20C348D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1697/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensaro servidor Pedro Ricardo Ribeiro, Matrícula Funcional nº 2011105027, do regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pelas Leis Municipais nº 2165/2010 e nº 2772/2014, a contar de 05 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:1FDD5F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1873/2020

José Arno Appolo da Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com artigo 39 da Lei Municipal 730/94;

Resolve:

Designar à servidora Amanda Pimentel Jacques, Matrícula Funcional n° 2018108886, para Função Gratificada de Diretora de Departamento Substituta, FG II, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 21 de agosto de 2020 a 04 de setembro de 2020, no impedimento da titular Mara Fernanda Weber Roth, que está em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de Agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:F664FCBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1832/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Hudson Gonçalves dos Santos, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 19 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:E45F64D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1831/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Hudson Gonçalves dos Santos, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Coordenadoria Administrativa

Financeira da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 19 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:D1D47054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1800/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Daiane Menezes de Souza, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 17 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:532AF823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1799/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Daiane Menezes de Souza, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Coordenadoria Administrativa Financeira da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 17 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:CDF1B81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1931/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Tatiane de Andrades, cargo em comissão de Diretora-Geral, CC – I, lotada na Assistência Social da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 25 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:3B3BFF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1906/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Tatiane de Andrades, cargo em comissão de Diretora-Geral, CC – I, lotada na Diretoria-Geral de Assistência Social da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 26 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:3AE9812C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1893-A/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Suzana Vasconcellos da Silveira, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Coordenadoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 25 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:E379856B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1919/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Angélica Aparecida Quadrado Abruzzi, cargo em comissão de Assessora Técnica, CC – I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 25 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:9A9C958E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1902/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Angélica Aparecida Quadrado Abruzzi, cargo em comissão de Assessora Técnica, CC – I, lotada na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 25 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:EE2EB059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1892/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Aline Girelli Carvalho, Cargo em Comissão de Diretora de Departamento, CC – II, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 24 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:B4FB4128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1891/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Aline Girelli Carvalho, Cargo em Comissão de Diretora de Departamento, CC – II, lotada no Departamento Operacional da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 24 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:86A73A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1855/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Márcia de Quevedo de Paula, cargo em comissão de Diretora de Departamento, CC – II, lotada no Departamento Administrativo Financeira da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 20 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:CAE313B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1823/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Lisandra Grudzinski da Silva, Cargo em Comissão de Diretora-Geral, CC – I, lotada na Diretoria-Geral de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 18 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:0039C3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1822/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Gabrieli Germano Galli, cargo em comissão de Diretora de Departamento, CC – II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência social e cidadania, , a contar de 18 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:55ECDDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1821/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Gabrieli Germano Galli, cargo em comissão de Diretora de Departamento, CC – II, lotada no Departamento Operacional da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 18 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:37FDF037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1918/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1043/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder à servidora Patricia Argoud Ferreira da Silva Pires, Matrícula Funcional nº 2000101329, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Elisardo Duarte Neto, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 13 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:B95179D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1917/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1043/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder à servidora Aline Klein da Silva de Souza, Matrícula Funcional nº 2012105430, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice-Diretora, 40 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Elisardo Duarte Neto, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 13 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:9CB3A78E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1916/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1044/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar a servidora Eliete da Silva Barbosa, Matrícula Funcional nº 2008103891, da Gratificação Especial de Gestão Educacional de

Vice-Diretora, 40 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Elisardo Duarte Neto, a contar de 13 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:BAA19269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1915/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1044/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar a servidora Lilian Neiva Lussana da Silva, Matrícula Funcional nº 1994001467, da Gratificação Especial de Gestão Educacional de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Elisardo Duarte Neto, a contar de 13 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:23FC09B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1920/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Marco Antônio Alvarenga da Silva, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado no Departamento de Incentivo e Desenvolvimento do Turismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 27 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:DE1BE4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1933/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Eliete Wiatrowski, cargo em comissão de Diretora de Departamento, CC – II, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 27 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:2A744CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1932/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Marco Antônio Alvarenga da Silva, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a fim de desempenhar suas atividades junto a secretaria Municipal de Educação, a contar de 27 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:0F1C099B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1921/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Eliete Wiatrowski, cargo em comissão de Diretora de Departamento, CC – II, lotada no Departamento de Apoio a Indústria, Comércio e Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 27 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:A3815F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1834/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Laysa Caroline da Silva Girelli, cargo em comissão de Diretora-geral, CC – I, lotada na Secretaria Municipal de Direitos Humanos, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal do Trabalho Assistência Social e Cidadania, a contar de 19 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:56F42691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1833/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Laysa Caroline da Silva Girelli, cargo em comissão de Diretora-geral, CC – I, lotada na Secretaria Municipal de Direitos Humanos, a contar de 19 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:494ADB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2020

O Município de Alvorada torna público, para conhecimento dos interessados, a celebração de TERMO DE CONVÊNIO, firmado entre este Município e o Banco Bradesco Financiamentos S.A. O presente convênio tem como objetivo operacionalizar o programa de crédito pessoal, disponibilizando empréstimos financeiros e financiamentos de bens de consumo aos servidores municipais de Alvorada, estatutários e celetistas estabilizados, aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada-RS (FUNSEMA), mediante a consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder a margem consignável de 30% (trinta por cento), observando os termos da Lei Municipal nº 3.388/2019. O prazo de vigência deste Termo de Convênio será de 60 (sessenta) meses, devendo ser renovado a cada período de 12 (doze) meses, mediante celebração de Termo Aditivo específico, por igual período.

Alvorada, 16 de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:9E631CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1824/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Lisandra Grudzinski da Silva, Cargo em Comissão de Diretora-Geral, CC – I, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 18 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:409406DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1507/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 006/2020 da Justiça Eleitoral/124º Zona Eleitoral do Rio Grande do Sul;

Resolve:

Prorrogar a requisição, com ônus à Origem, ao Cartório da 124º Zona Eleitoral, a servidora Simone Salles Marcili, Auxiliar Administrativa, matrícula funcional nº 1998100442, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete.
A presente cedência terá vigência no período de 04 de julho de 2020 a 03 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de julho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:613FAABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1945/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

DesignarLeandro Alberto Bisonhin da Silva, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 26 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:D00A2F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1925/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Rafael da Silva Araújo, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 27 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:0B211232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1924/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Rafael da Silva Araújo, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado no Departamento de Planejamento e Gestão de Convênios da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 27 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:051E0AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1910/2020

V**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Renan Machado de Lima, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Procuradoria Geral do Município, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 27 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:0A01C69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1909/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Renan Machado de Lima, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Coordenadoria Administrativa da Procuradoria Geral do Município, a contar de 27 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:59C14430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1952/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Marlene Costa de Souza, cargo em comissão de Diretora de Departamento, CC – II, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria municipal da saúde, a contar de 31 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:94E91470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1951/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Marlene Costa de Souza, cargo em comissão de Diretora de Departamento, CC – II, lotada no Departamento Operacional da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 31 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:FAAB5788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1954/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Camila Yasmin Oliveira Botelho Neves, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 31 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:72B0D58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1953/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Camila Yasmin Oliveira Botelho Neves, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Coordenadoria Habitacional da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 31 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:666B505F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1955/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Roger de Oliveira Pires, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotado na Chefia de Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 31 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:244E9699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 2019/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Thiago Moacir Martins dos Reis, cargo em comissão de Diretor Geral, CC – I, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a fim de desempenhar suas atividades junto a secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 09 dia do mês de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:8E1D8F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1979/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Thiago Moacir Martins dos Reis, cargo em comissão de Diretor Geral, CC – I, lotado na Diretoria Geral de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:BF6CF7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 2020/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Nathany Gauger Neves, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Administração, a contar de 02 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:ED783499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1987/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Nathany Gauger Neves, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Coordenadoria Administrativa, Financeira e de Convênios da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 02 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:F41D1ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N°1997/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

DesignarMaria Solange Bueno da Rosa, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 03 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:53B6C5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N°1996/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Maria Solange Bueno da Rosa, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Coordenadoria de Relações Comunitárias da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 03 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:D0C2E0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 2010/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Jaqueline Eichner Carvalho, Cargo em Comissão de Coordenadora, CC III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde , a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de

Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 08 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:856C1460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 2009/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

NomearJaqueline Eichner Carvalho, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotado na Coordenadoria Operacional da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 08 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:2C4729E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 2012/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Paulo Ricardo dos Santos Rodrigues, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Direitos Humanos, a contar de 08 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:16FC5FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 2011/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Paulo Ricardo dos Santos Rodrigues, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Coordenadoria Operacional da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 08 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:938BC6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 2025/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Francielly Prado Muller, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e juventude, a contar de 10 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:04CCA7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 2024/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Francielly Prado Muller, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotada na Chefia de Setor de Relações Comunitárias da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 10 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:5DB04D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 2028/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Endyel Costa Pacheco, cargo em comissão de Diretora de Departamento, CC – II, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 01 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:A6129072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 2027/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Endyel Costa Pacheco, cargo em comissão de Diretora de Departamento, CC – II, lotada no Departamento Administrativo Financeiro da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 01 de setembro de 2020, ficando exonerada do cargo de Chefe de Gabinete, CC III, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:11E31172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 2006/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. SMS/SGGP n°677/2020;

Resolve:

Prorrogar a convocação da servidora Rose Mari Ferreira, Odontóloga, Matrícula Funcional n° 2013107210, por mais 20 horas semanais, no período de 01/07/2020 a 31/07/2020, baseado na Lei Municipal n° 2712/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:2AA6D79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1869/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1077/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Alterar a Gratificação Especial de Atribuição Educacional da servidora Ana Paula Mota da Silva Charara, Matrícula Funcional nº 2009104174, para a função de Diretora de Departamento, Nível II, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 20 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:4C64BE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1888/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Vinícius da Silva Feijó, cargo em comissão de Assessor Técnico, CC – I, lotado na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 24 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:EF870083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1868/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1077/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Alterar a Gratificação Especial de Atribuição Educacional da servidora Mirella Marques Meirelles, Matrícula Funcional nº 2010104539, para a função de Assessoramento, Nível IV, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 20 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:F9FD68BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1885/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Katiusce de Lima Pahim, cargo em comissão de Chefe de Gabinete, CC – III, lotada na Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 24 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:243AB165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1886/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Concilio Lemos da Silva, cargo em comissão de Diretor-Geral, CC – I, lotado na Diretoria-Geral de Trabalho da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 24 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:EC16E4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1887/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Concilio Lemos da Silva, cargo em comissão de Diretor-Geral, CC – I, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 24 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:33C4CE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1901/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1075/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Alterar a Gratificação Especial de Atribuição Educacional da servidora Elisiane Martins, Matrícula Funcional nº 2010104692, para a função de Direção Geral, Nível I, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 15 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020, em substituição à servidora Viviane Dutra, que estará de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:97AA6E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1884/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

DesignarKethleen Bauer Mendes, Cargo em Comissão de Chefe de Setor, CC IV, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a fim de

desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 24 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:A0006EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1900/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1042/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder a servidora Tammi Schalm da Silva, Matrícula Funcional nº 2013106974, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice-Diretora, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alfredo José Justo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 15 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020, em substituição ao servidor João Stasiuk, que desempenhará a função de Diretor da Escola.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:AC947A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1899/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Cristiano de Araujo Caetano, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e habitação, a contar de 25 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:4D64E1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N°1898/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Cristiano de Araujo Caetano, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado no Departamento de Promoção de Política Municipal e dos Direitos Humanos da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 25 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:ECBBC5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1897/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Roger Magnus Ferrandin, cargo em comissão de Diretor-Geral, CC – I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 25 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:38975E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1896/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Roger Magnus Ferrandin, cargo em comissão de Diretor-Geral, CC – I, lotado na Diretoria-Geral da Capatazia da 1º Região da Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 25 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:9320CAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2121/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2121/2020

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Parecer nº 159/2020.

RESOLVE:

1. Retificar o item "1" Portaria Municipal nº1612/2020, conforme segue: onde se lê "Instaurar SINDICÂNCIA, nos termos do Art. 160 e seguintes da Lei Municipal nº 730/94, para apurar eventual responsabilização pelo pagamento por indenização, decorrente de contratação do serviço de locação de caminhão basculante tipo Toco", leia-se "Instaurar SINDICÂNCIA, nos termos do Art. 160 e seguintes da Lei Municipal nº 730/94, bem como da Lei Municipal nº 3293/2019, para apurar eventual responsabilização pelo pagamento por indenização, decorrente de contratação do serviço de locação de caminhão basculante tipo Toco e Retroescavadeira, no mês de setembro/2019."

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:9475C80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1893/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1042/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Alterar a Gratificação Especial de Gestão Educacional do servidor João Stasiuk, Matrícula Funcional nº 2001101572, para Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alfredo José Justo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 15 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020, em substituição a servidora Jovita Beatriz Xavier da Cunha, que estará de Licença para Concorrer a Cargo Eletivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:AEF8F9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1890/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Gisele dos Santos Rau, Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, CC III, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 24 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:477C0D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1889/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Gisele dos Santos Rau, cargo em comissão de Chefe de Gabinete, CC – III, lotada na Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 24 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:617E37D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1875/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Laura Terezinha da Rosa Agostini, Função Gratificada de Coordenadora, FG - III, lotada na Procuradoria-Geral do Município, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria do Trabalho, assistência Social e Cidadania, a contar de 21 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:66256507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1874/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Laura Terezinha da Rosa Agostini, Matrícula Funcional n° 1997100152, para Função Gratificada de Coordenadora, FG - III, lotada na Coordenadoria Administrativa da Procuradoria-Geral do Município, a, a contar de 21 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:061AC320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 2038/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 264/2020 – Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Retificar a portaria nº 1664/2019 que designou o servidor Rafael Ferreira da Costa, Matrícula Funcional nº 2017108197, como fiscal de contrato referente a Atas de Registro de Preços, tendo como objeto aquisição de nobreak, onde se lê "Pregão Eletrônico nº 026/2019", leia-se "Pregão Eletrônico nº 026/2018":

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:786E360A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 2045/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 24857/2020 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 74/2020 – TOP MANTAS LTDA, Processo Administrativo nº 13617/2020, referente ao objeto contratação de empresa especializada em aplicação de manta asfáltica quente.

• Fiscal Titular: Thielen Oliveira Alves – Matrícula nº 2017108337
• Fiscal Suplente: Daiane Cardoso dos Santos – Matrícula nº 2017108160

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:10086734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 2046/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 23627/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato referente ao Termo de Credenciamento nº 002/2020 – Empresa Eco Bicho, tendo como objeto procedimentos de castração cirúrgica animal de espécies caninas e felinas:

• Fiscal Titular: Fabiane Giacomelli Daros – Matrícula nº 2010104898
• Fiscal Suplente: Marcelo Jostmeier Vallandro – Matrícula nº 2011105295

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:B7677C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 2047/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 23730/2020 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato referente ao objeto contratação de empresa para execução do remanescente de obras das Praças Vereda Tropical e João Goulart, Processo Administrativo nº 14570/2020:

• Fiscal Técnico Titular: Felipe Gauze Bohns – Matrícula nº 2010104747
• Fiscal Administrativo Titular: Celso Ricardo Dias – Matrícula nº 2010104885
• Fiscal Administrativo Suplente: Thielen de Oliveira Alves – Matrícula nº 2017108337

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:570E719F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N°2048/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 23920/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato referente ao objeto Transponder Microchip, pregão eletrônico nº 065/2019:

Fiscal Titular: Marcelo Jostmeier Vallandro – Matrícula nº 2011105295
Fiscal Suplente: Fabiane Giacomelli Daros – Matrícula nº 2010104898

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:3402A6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2026/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2026/2020
Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do despacho emitido pelo Controle Interno no Parecer Administrativo nº 002/2020;
Resolve:
1. **Instaurar SINDICÂNCIA**, nos termos do artigo 160 e seguintes da Lei Municipal nº 730/94, para apurar eventual irregularidade nos registros de efetividade dos servidores relacionados: Sunciaray Moller Brilhante, Jemerson Voular da Silva, Luciere Voular da Silva, Rogério Valim Carneiro, Nadir Terezinha da Rosa Machado e Tais Rodrigues de Azevedo.

2. **Designar Comissão Sindicante**, conforme prevê o artigo 160, caput, da Lei Municipal nº 730/94, composta por ANTONIO ROBERTO VIEIRA JÚNIOR, matrícula n° 2017108851, FABIANA SUELI FRELICH ALVES, matrícula 2005102683 e DEISE FRAGA SILVEIRA, matrícula funcional nº 2012105425, sob a presidência da primeira.

3. **Determinar** que a Comissão Sindicante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar relatório de suas conclusões, conforme dispõe o artigo 161 da Lei Municipal nº 730/94 e sob a égide dos princípios do Direito Administrativo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:21229B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1401/2020

v**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 17433/2020 da Secretaria Municipal de Administração;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato Gestor Um Consultoria Atuarial referente ao objeto contratação de empresa especializada para estudos técnicos Atuariais visando simular alíquota progressiva:

Fiscal Titular: Tatiana Silva Guterres Schander, matrícula nº 2006103017
Fiscal Suplente: Mara Fernanda Weber Roth, matrícula nº 2002101868

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:BBF53FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1416/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Rosa Maria Severo de Souza, aprovada em 44º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:F4F59FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1428/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 862/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Alterar a Gratificação Especial de Atribuição Educacional do servidor Pedro Ricardo Ribeiro, Matrícula Funcional nº 2011105027, para a função de Chefe de Setor, Nível III, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 22 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:8C306FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1456-A/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Lilian Rodrigues Martins Garcia, cargo em comissão de Diretora de Departamento, CC – II, lotada no Departamento Operacional da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 02 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de julho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:DC6CDE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1835/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1053/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Alterar a Gratificação Especial de Gestão Educacional da servidora Letícia Coelho Piasson, Matrícula Funcional nº 2007103270, para Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Herbert José de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de de 15 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020 em substituição ao servidor Juliano Souza do Nascimento que se estará de Licença para concorrer a cargo eletivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:2C46B6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1871/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Roberta Kirsch Bavaresco, aprovado em 49º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei n.º 2607/2013, devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:32A1CE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1872/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Douglas da Rocha Goveia, aprovado em 47º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:47725F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1956/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Paula Elisandra Silveira da Silva, aprovada em 50º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei n.º 2607/2013, devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:3F526DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N°1957/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Simone Oliveira da Silva, aprovada em 51º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei n.º 2607/2013, devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:D2BA6A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1976/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1093/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Eliane da Silva Groff, Matrícula Funcional nº 2015107927, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 872/2020, a contar de 24 de agosto de 2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:CB5FE2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1977/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1093/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Ana Paula Sulzbach, Matrícula Funcional nº 2014107268, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 625/2020, a contar de 24 de agosto de 2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 31 dias do mês de agosto de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:C0084BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1422/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I SMS/SGGP nº 285/2020;

Resolve:

Prorrogar convocação do servidor Antônio Carlos Azambuja Castagna, Odontólogo, Matrícula Funcional nº 1998100704, por mais 20 horas semanais, no período de 01/07/2020 a 30/06/2021, baseado na Lei Municipal nº 2712/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:6971A6E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2020

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL".** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.** O recebimento e abertura das propostas e inicio

da sessão de disputa de preços, se darão no dia **01/10/2020**, às **13:00h, 13:01 e 13:30h**,consecutivamente.O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 14 de setembro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:9D804313

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020

CONTRATANTE: Município de Arroio dos Ratos/RS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 26/2020
CONTRATADO: CONTERRA LOCACOES, TERRAPLANAGEM E SERVICOS DE GUINCHO LTDA
VALOR REGISTRADO: R$ 571.400,00 (quinhentos e setenta e um mil e quatrocentos reais)
HOMOLOGAÇÃO: 14/09/2020.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Arroio dos Ratos, 16 de setembro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:54DF7910

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2020
VINCULADO A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

Contrato Nº..: 146/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Contratada...: COOPERATIVA LANGUIRU LTDA.
Valor.....: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 16/09/2020 Término: 15/09/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 23/2020
Recursos.....: Dotação:
2.068.3.3.90.30.00.00.00.00 (368),
2.068.3.3.90.30.00.00.00.00 (369),
2.068.3.3.90.30.00.00.00.00 (371),
2.068.3.3.90.30.00.00.00.00 (932),
2.068.3.3.90.30.00.00.00.00 (933)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Arroio dos Ratos, 16 de setembro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:1D4B322A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2020

O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 promove a Dispensa de Licitação para Compra de tampas de bueiro feitas de concreto para inserir nos bueiros do município, junto a empresa:

HENRIQUE GONZALES DA CUNHA VENTURA, CNPJ: 27.350.041/0001-64, situada na Rua Delegado Jahir de Souza Pinto, nº 145 - Bairro Parque Eldorado – Eldorado do Sul/RS, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Item	Descrição	Quantidade
1	Tampas de bueiro 1m x 1m x 10 cm	100

Arroio dos Ratos, 16 de setembro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:16B9908F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.116 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 3.116 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

VILMAR ZIMMERMANN , PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Capítulo I – Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 86 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2021, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da administração municipal;
II - a organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:
I – **Anexo I**, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2019;
c) das metas fiscais previstas para 2021, 2022 e 2023, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2018, 2019 e 2020;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

g) da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.
III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamentos dos Programas e Ações com execução prevista para o próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal
Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta prevista no Demonstrativo de Resultado primário, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.
§ 1o A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
§ 3o Durante o exercício de 2021, a meta resultado primário poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ou em decorrência da instabilidade do cenário econômico e fiscal devido aos reflexos do enfrentamento da Pandemia denominada COVID-19.
§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.
§ 5o Nas hipóteses de atualização ou redução da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei no 1935 de 27 de junho de 2017 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.
§ 1º Sem prejuízo do disposto no inciso III do parágrafo único do art. 1º desta Lei, as metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento ao Poder Legislativo da proposta orçamentária para 2021, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1o, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento
Art. 4º O Orçamento do Município terá sua despesa discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária, instrumento de programação e natureza de despesa detalhada até o nível de elemento.
§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.
§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.
§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
§6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.
Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 86 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino nos termos da Lei Federal nº 9394/1996;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141/2012;
X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.
Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2021, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.
IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2020 e a previsão para o exercício de 2021;
V - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2021 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
Art. 9º. Deverão ser discriminadas em instrumentos de programação específicos as dotações destinadas:
I - às ações de alimentação escolar;
II - às ações de transporte escolar;
III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
V - ao pagamento de precatórios judiciários, de sentenças judiciais de pequeno valor;
VI - às despesas com publicidade institucional e publicidade de utilidade pública;
VII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
VIII – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 61 desta Lei.
Art. 10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída, exclusivamente, de recursos não vinculados do Orçamento Fiscal, e será fixada em, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida.
§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2021.
§ 2º Não serão consideradas, para fins do disposto no **caput**, as eventuais Reservas de Contingência constituídas à conta de receitas vinculadas.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações
Seção I - Das Diretrizes Gerais
Art. 11. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria de Finanças até 30 de outubro de 2020, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2021, observadas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:
I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
III – ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
IV – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), caso tenha sua vigência prorrogada, ou daquele que vier a substituí-lo.
V – ao Fundo Municipal do Meio Ambiente;
VI – ao Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social;
VII – ao Fundo de Reaparelhamento da Procuradoria Municipal.

Art. 12. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2021 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação ou fará juntamente com o Poder Executivo.
§ 3º Durante o estado de calamidade pública decretado para o enfrentamento da Covid-19, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.
Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2021.
§ 1º Considerando a tramitação no Congresso Nacional de Propostas de Emenda à Constituição, em especial, a PEC 15/2015, que visam tornar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB instrumento permanente de financiamento da Educação Básica Pública, deverão constar na proposta orçamentária de 2021, as previsões de receitas e despesas a serem executadas por conta dos referidos recursos.
§ 2º Na hipótese de extinção definitiva do FUNDEB, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 11.494/2007, deverão ser adotadas, conforme o caso, as disposições dos §§1º e 3º do art. 2º e art. 20 desta Lei.
§ 3º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 4º Para fins do orçamento da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 06/2019 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro de 2020, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão iniciados novos projetos para investimentos se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do **Anexo IV** desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda aos valores

limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 13 vezes o menor padrão de vencimentos.
Art. 16. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:
I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2021 e de créditos adicionais;
II – os limites estabelecidos nos pela Lei Complementar nº101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e
III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo previsto no inciso "h" do inciso I, do parágrafo único do art. 1º desta Lei.
Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
Parágrafo único. Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II –de aportes de recursos do Orçamento Fiscal;
III –das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da limitação orçamentária e financeira

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.
Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§ 2º Até o último dia útil do exercício de 2021, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2022.
Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso

no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2021, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.
Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Parágrafo único. No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.
§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.
§ 2º Durante o estado de calamidade pública decretado para o enfrentamento da Covid-19, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2021 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.
Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2021, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, mediante ato próprio de cada poder.
Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2021, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 4º desta Lei.
Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.
Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2020, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2020, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 32. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.
§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
Art. 33. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 34. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.
Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 35. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária, sendo tal condição obrigatória quando os recursos se destinarem à cobertura de déficit de funcionamento da entidade beneficiada;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Art. 36. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios
Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no13.146/2015;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.
Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas
Art. 38. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Art. 39. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
V – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.
Art. 41. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.
Art. 42. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.
Art. 43. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos
Art. 44. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal
Art. 45. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 46. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais
Art. 47. No exercício de 2021, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Complementar nº 173/2020.
Parágrafo Único. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2020, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2021, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.
Art. 48. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 06/2019 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.
§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:
I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.
§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 6 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,
§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso não atendam às exigências previstas nos incisos I e II do § 2º.
§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.
§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.
Art. 51. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento

de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária
Art. 52. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2021, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 53. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 54. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.
Art. 55. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais
Art. 56. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 57. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 1935 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no caput do art. 10 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2021, ficarem sem despesas correspondentes.
Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal de Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 85 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 60 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.
Art. 61. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 15 DE SETEMBRO DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 15 DE SETEMBRO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:3E3641E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2020

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 24/2020, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DO MUNICIPIO.**
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, **no dia de 05/10/2020, às 08:30hms,** podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:29hms do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
Poderão participar as pessoas jurídicas interessadas, do ramo pertinente ao objeto que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br **ou pelo site:** www.augustopestana.rs.gov.br, Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no Núcleo Compras e Licitações à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-490

Augusto Pestana, 16 de setembro de 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:76785006

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 23/2020, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PRODUTORES DE LEITE ENQUADRADOS A LEI MUNICIPAL N°1389 DE 22/06/2010.**
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, **no dia de 30/09/2020, às 08:30hms,** podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:29hms do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O edital é de AMPLA CONCORRENCIA podendo participar as pessoas jurídicas interessadas, do ramo pertinente ao objeto que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br **ou pelo site:** www.augustopestana.rs.gov.br, Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no Núcleo Compras e Licitações à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-490

Augusto Pestana, 16 de setembro de 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:5978BFC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
CHAMADA PÚBLICA PNAE

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que no período de **16 de Setembro de 2020 a 07 de Outubro de 2020,** em horário de expediente, estará recebendo os envelopes da documentação para habilitação e Projeto de venda, referente Chamada Pública nº 001/20, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE. Maiores informações e a integra do Edital junto a Prefeitura Municipal pelo fone: (54)3523 – 1344.

Barão de Cotegipe, 15 de Setembro de 2020.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:07C70B11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020

Aditamento do contrato administrativo n° 003/2020, décimo primeiro do contrato, referente Tomada de preço nº 015/2019, tendo como objeto: **Aquisição de gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum para uso nas máquinas e veículos do município**. Contratada: Abastecedora de Combustíveis Neblina LDTA CNPJ nº 02.930.016/0001-19. Redução de valor do item 001. redução de 2,52% sobre o valor praticado do litro De Gasolina Comum. Valor reajustado para R$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro) o litro. Assinatura 16.09.2020

Barracão – RS, 16 de setembro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:6F8C3F75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 79/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 79/2020

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL

e o Sr. VANDERLEI ALEXANDRE DE CAMPOS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.327 de 17 de junho de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270-00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal-RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **VANDERLEI ALEXANDRE DE CAMPOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 991.361.630/15 e RG nº 5065037144, residente e domiciliado na Rua Santos Dumond, 31, centro, de Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de Motorista, Padrão '8' (oito), para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.327 de 17 de junho de 2020, as atribuições e padrão do cargo, e requisitos para admissão são os estabelecidos pelas Leis Municipais n° 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.

Cláusula Segunda: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.247,64 (Um mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 15 de setembro de 2020**, podendo ser renovado uma única vez pelo período máximo de 06 meses, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quarta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sexta: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Sétima: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal.

Cláusula Oitava: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Nona: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal (RS), 15 de setembro de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

VANDERLEI ALEXANDRE DE CAMPOS
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Iris Helena Corte
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000/08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:B4D96461

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2020
VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020

Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ: 90.873.787/0001-99
Contratada: Supertintas Indústria e Comércio de Tintas LTDA, CNPJ: 24.642.584/0001-67
Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preços unitários (mão de obra, materiais e equipamentos), com julgamento pelo menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para a execução de sinalização horizontal com tinta a base de resina acrílica ABNT NBR 11862 com microesfera de vidro – aplicação mecânica. Prazo: A presente ata de registro de preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade de um ano. Assinatura: 14/09/2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:B227E69A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 58, DE 16/09/2020

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Conceder **aposentadoria por tempo de contribuição**, a contar de **15/09/2020**, ao servidor **PAULO PIRES DA SILVEIRA**, matrícula 2640, cargo de Sinalizador, nível 01, classe A, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB**, 16 de setembro de 2020.

Publicado por:
Letícia Blos Orsi
Código Identificador:325A4A60

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA 21/2020

PORTARIA Nº 021/2020, de 27 de abril de 2020.

REVOGA PORTARIA E NOMEIA membros para compor comissão técnica para Licitação do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo bom /RS.

Karini Pinheiro Cioccari Superintendente Geral do IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. – Revogar a Portaria 34/2015

Art.2º. – Nomear os servidores, representando o IPASEM/CB,**GREICE GOMES DA SILVA HOERLLE**, **matrícula n°45** e **GIZELE VIER, matrícula n° 85**,e os servidores indicados pelo Executivo Municipal**, RIVELINO DA SILVA HOCK** e **VINICIUS HAGEMEISTER CARDOSO** como membros para Comissão Técnica para Licitação sob modalidade Tomada de Preços para conversão, implantação, treinamento ,manutenção mensal e suporte técnico para Sistema de Gestão Previdenciária.

Art 3º. – Esta portaria entra em vigor a contar de 28de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Campo Bom, 27 de abril de 2020.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral

Registre-se e Publique-se

GREICE GOMES DA SILVA HOERLLE
Diretora de Previdência

Publicado por:
Alessandra Medeiros de Almeida
Código Identificador:030C27C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI FEDERAL N.º 13.019/14.

O Município de Campo Bom torna público o cancelamento da dispensa de Chamamento Público para parceria com o Instituto Una Brasil, tendo em vista a necessidade de alteração do objeto da referida parceria, anulando-se assim todos os atos praticados no procedimento administrativo.

Campo Bom, 14 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6B364C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 175/2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 17 de setembro de 2020, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 03/2020, de 03.04.2020.

ELISETE DE OLIVEIRA para o cargo de Técnico de Enfermagem – 40h – 16ª classificação;
LARISSA RODRIGUES BUGS para o cargo de Médico Geral Comunitário – 40h – 6ª classificação.

Ficam as convocadas cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento das convocações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:A9B1BDA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 176/2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 17 de setembro de 2020, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 04/2019, de 27.02.2019.
TAMARA REGINA SANTOS para o cargo de Técnico de Enfermagem 36 H/S - 52ª classificação.
Fica a convocada ciente de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:89981452

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.351, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **CARMEN REGINA SANCHEZ DUTRA**, matrícula nº 8328, titular do Cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:DF8F210E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.353, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **MARLEI COLLEONI FERRI**, matrícula nº 8984, titular do Cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:8AC621A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.354, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **SAMILA BEATRIZ WEBER**, matrícula nº 8958, titular do Cargo de Professor de Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:39FA9D79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.355, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **ELIZIANA SANDRA ZAMBONI,** matrícula nº 10019, titular do Cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:EDFAD72D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.356, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **HENRIQUE KUPLICH AZEVEDO,** matrícula nº 10042, titular do Cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:74D908B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.357, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **PATRICIA LICIANE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 8951, titular do Cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:8C1144B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.358, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **VANESSA CRISTINA RINKER**, matrícula nº 9423, titular do Cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:E318C632

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.359, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **AGNES DA SILVA CAMACHO**, matrícula nº 8343, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:678D8E76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.360, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **CARINA LUISA DOS SANTOS DE ALMEIDA**, matrícula nº 8899, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:505C00A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.361, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **DIANIFER FORSIN PEREIRA EBERT**, matrícula nº 8906, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:1137C884

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.362, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **MARIANA ORSI PETRY**, matrícula nº 8392, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:1096BCDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.363, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **SIMONE DUQUE HACKMANN**, matrícula nº 8932, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:F4D72FA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.364, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **DEISE DE MOURA FRIZON**, matrícula nº 7373, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:B23BC84A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.365, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **EMELICE COIMBRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 7357, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:AB4906FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.366, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **MARCIA MUHLBEIER**, matrícula nº 8961, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:DCD411E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.367, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **TATIANA RAQUEL PETRY SCHUNCK**, matrícula nº 8917, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:2863E2B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.368, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **JAQUELINE SILVEIRA SPADER**, matrícula nº 7396, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:5E69672E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.369, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **LEILA DA SILVA NUNES**, matrícula nº 7739, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:B2ABD8C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.370, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **TATIANA LUDWIG HENDGES**, matrícula nº 6546, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:59EA4CBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.371, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **DEBORA REGINA KNOB DE OLIVEIRA**, matrícula nº 7895, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:CBBC9A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.373, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **RAQUEL TATIANE RIBEIRO,** matrícula nº 7012, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:B501F0F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.374, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **SANDRA BEATRIZ BRAND**, matrícula nº 7400, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:E1FA6D82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.375, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **CAMILA CAETANO DA SILVA TRENTINI**, matrícula nº 6851, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:63B2581D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.376, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **MATEUS HENRIQUE DE MELLO**, matrícula nº 6525, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:B71725B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.377, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **SABRINA TAIS PLENTZ**, matrícula nº 6550, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:4C4FAFCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.378, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **ADRIANA FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 9837, titular do Cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de junho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:5B3DBC10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.379, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **ALINE SCHUCK**, matrícula nº 9001, titular do Cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de junho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:56B4845B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.380, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **JULIANA GONÇALVES,** matrícula nº 9830, titular do Cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de junho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:0D2BCDB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.381, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **MABIELI NUNES MONTEIRO**, matrícula nº 10090, titular do Cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de junho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:3F5E3DA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.382, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **NATHALIA RIHL GRINGS DA ROSA,** matrícula nº 10078, titular do Cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de junho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:009424C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.383, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **TANIA ZILLES**, matrícula nº 7452, titular do Cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de junho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:DE74192F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.384, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **JANAÍNA NUNES DOS SANTOS**, matrícula nº 9514, titular do Cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de junho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:BA706FB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.385, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **ROGÉRIO SCHUNEMANN**, matrícula nº 8994, titular do Cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de junho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:D60C11FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.386, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **DAIANA PEDROSO DE MORAES REICHERT**, matrícula nº 8945, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º,

alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de junho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:C9042EC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.387, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **JAQUELINE PROPP**, matrícula nº 8475, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de junho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:37F66930

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.388, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **JOCIANE KONORATH BRAUN**, matrícula nº 8949, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de junho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:B5443DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.389, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **ANDRÉ LUIS MIGLIAVACCA LEAL**, matrícula nº 7057, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de junho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:818125AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.390, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **JULIANA KONORATH BRAUN**, matrícula nº 8106, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de junho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:F202D86D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.391, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **LETICIA LIMA DE MORAES**, matrícula nº 8406, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de junho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:22537032

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.392, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **JULIANA PORT,** matrícula nº 7469, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de junho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:9CB176D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.393, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **LOUISE COSTI DA SILVA**, matrícula nº 7904, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de junho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:ECFD5212

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.394, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **ALINE AGUIAR DE CARVALHO**, matrícula nº 7033, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de junho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:6A4D6255

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.395, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **ALINE RAQUEL WINTER NUNES**, matrícula nº 7056, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de junho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:7354F2AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.396, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **GRAZIELA BECKENBACH PATZLAFF**, matrícula nº 7059, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de junho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:0C739600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.397, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **NOEMI TEREZINHA CAVALHEIRO**, matrícula nº 7065, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de junho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:B86EA9CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.398, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **ROMULO REGES DECUSSATTI**, matrícula nº 6563, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de junho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:DBDA68AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.399, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **CAMILA CORVELLO NUNES MAIA**, matrícula nº 7487, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de julho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:D2CF3CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.400, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **CRISTIANE TERESINHA GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 8511, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de julho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:A00FCFCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.401, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **CAMILA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 7965, titular do Cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de julho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:39096B05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.402, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **DANIELLI CRISTINA VILLACA,** matrícula nº 9600, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de julho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:7AA47D07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.403, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **CLARINHA WOBETO LEHMANN,** matrícula nº 9016, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de julho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:FC5D5F7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.404, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **CLAUDETE MARMITT,** matrícula nº 9017, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de julho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:3DB4FADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.405, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **JOCASTA STROTTMANN DA SILVA,** matrícula nº 8724, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de julho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:D368AF65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.406, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **MAYARA TATIANE LEAL,** matrícula nº 7986, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de julho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:72D6F777

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.407, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **JANDER FERNANDES MARTINS**, matrícula nº 7982, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de julho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:92C66676

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.408, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **DIANA CRISTINA ROSSA MULLER,** matrícula nº 7520, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de julho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:D5DD4459

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.409, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **MARCIA CRISTINA VIANA AMORIM,** matrícula nº 9027, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº

3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de julho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:0712983E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.410, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **MICHELE SCHROEDER**, matrícula nº 7989, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de julho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:A05B5316

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.411, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **SERGIO DEVES,** matrícula nº 7958, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de julho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:C5CFDBA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.412, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **DANIELE RITTA TORRES DE LIMA,** matrícula nº 6777, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de julho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:F22C6A5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.413, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **DEBORA DAIANI MISSIO MACHADO,** matrícula nº 6766, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de julho de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:A58A83A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DA REDE ELÉTRICA/ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXTENSÃO E ABASTECIMENTO DE REDE DE ÁGUA, PARA IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO PARQUE EMPRESARIAL
A Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o edital em epígrafe foi ANULADO pelo Senhor Prefeito Municipal com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93. Abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Campo Bom, 16 de setembro de 2020.

EVELINE S. HEPS
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:F4DAB063

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 30/2020 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 030/2020. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contração de serviços médico clinico geral para exercer na secretaria municipal de saúde do município, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao edital. **Edital:** disponível a partir do dia 17/09/2020, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no *site www.camponovo.rs.gov.br***. Sessão de Abertura:** dia 29/09/2020, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 17 de setembro de 2020.

ILIANDRO CESAR WELTER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:FE6A5CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 028/2020.AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CUSTEIO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO DE ERVAS CONDIMENTARES NO PROGRAMA FEAS.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 028/2020. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto: Aquisição de materiais de custeio para a execução das atividades do projeto de ervas condimentares no programa feas,** conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao edital. **Edital:** disponível a partir do dia 17/09/2020, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no *site www.camponovo.rs.gov.br***. Sessão de Abertura:** dia 01/10/2020, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 17 de setembro de 2020.

ILIANDRO CESAR WELTER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:68BFAACB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 029/2020 (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO, PARA INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO CONVENCIONAL E "SPLIT", RECARGA DE GÁS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 029/2020. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura aquisição de **serviço especializado, para instalação de condicionadores de ar tipo convencional e "split", recarga de gás e execução dos serviços de manutenção**, por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao edital. **Edital:** disponível a partir do dia 17/09/2020, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no *site www.camponovo.rs.gov.br***. Sessão de Abertura:** dia 30/09/2020, às 8:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 17 de setembro de 2020.

ILIANDRO CESAR WELTER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:A0FAB0A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 444/2020, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

RETIFICA A PORTARIA Nº 28/2019 QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE À SERVIDORA LORAINE BEHLING.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: Portaria nº 028/2019, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/02/2019, à servidora LORAINE BEHLING, CPF 458.765.760-34, matrícula 108201, cargo de DOMESTICA, padrão 5, classe C, regime jurídico estatutário, 35 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 10.770/10.950 no valor de R$ 1.092,80 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, -Vencimento Básico R$ 997,01, 08 Avanços trienais 40% R$ 398,80, a ser custeada por FUNDO APOSENTADORIA E PENSÃO, SERVIDORES MUNICIPAIS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 16 de Setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:531E5953

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 309/2020 – CHAMADA PUBLICA N° 007/2020

EDITAL N° 309/2020 – CHAMADA PUBLICA N° 007/2020

O Município de Capão da Canoa torna público que terá início no dia 19.10.2020 e se estenderá até 31.12.2020 o Credenciamento de Empresas para adoção das Praças, aqui compreendidas como jardins, parques, praças, rótulas, largos, áreas verdes e demais áreas públicas pertencentes ao Município de Capão da Canoa/RS. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas na Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio desta Prefeitura, na Av. Paraguassú, 1.881, no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951175.

Capão da Canoa, 16 de Setembro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E4F2575A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2020 – EDITAL Nº 279/2020

OBJETO: Aquisição de lixeiras para os ESF's. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14 h do dia 30.09.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de setembro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:972C2EEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2020 – EDITAL Nº 302/2020

OBJETO: Aquisição de material para manutenção do letreiro do calçadão na beira mar de Capão da Canoa e da orla do Parque Náutico. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 30.09.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de setembro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:BE907252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2020 – EDITAL Nº 305/2020

OBJETO: Aquisição de lixeiras coletoras para uso em todos os prédios da Secretaria de Assistência e Inclusão Social. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 30.09.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de setembro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:692CB7E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2020 – EDITAL Nº 306/2020

OBJETO: Aquisição de tampo de granito e cuba para cozinha do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na unidade Arco Íris. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 01.10.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de setembro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5E442FAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2020 – EDITAL Nº 308/2020

OBJETO: Aquisição de jalecos para o CAPS e AMENT. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 01.10.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de setembro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3126ADF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2020 – EDITAL Nº 311/2020

OBJETO: Aquisição Registro de Preços para contratação de empresa para conserto de pneus de toda a frota de máquinas e veículos do Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 02.10.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de setembro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:21230D5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2020 – EDITAL Nº 313/2020

OBJETO: Aquisição de material de manutenção para o setor PAM 24h. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 01.10.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de setembro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:AB017A27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 304/2020 – TOMADA DE PREÇOS N° 036/2020

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 05.10.2020 às 14h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa para executar serviço de fibragem em laje na casa dos reservatórios, reparo no telhado e recuperação estrutural na EMEF Cícero da Silva Brogni. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 16 de Setembro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A0929B41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2020 – EDITAL Nº 315/2020

OBJETO: Aquisição de veículo escolar para transportes de alunos do Sistema Municipal de Ensino. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 01.10.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de setembro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:894E096D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020 – EDITAL Nº 314/2020

OBJETO: Aquisição e instalação de cortinas nas janelas do Setor Epidemio, Gabinete e Administração, da Secretaria da Saúde. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 02.10.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de setembro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:AA85BD2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.528/2020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A DENOMINAÇÃO DE RUA ROBERTO HUNHOFF, AS ÁREAS DE TERRAS URBANAS RECEBIDAS POR DOAÇÃO DE DESMEMBRAMENTOS APROVADOS, CONFORME MATRÍCULAS 21.885 E 23.521 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DO MEIO/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CÉSAR SCHEIDT, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de *Rua Roberto Hunhoff*, as áreas de terras urbanas recebidas por doações em desmembramentos, constantes das matrículas 21.885 e 23.521 do Registro de Imóveis de Arroio do Meio/RS, situada na quadra 15, parte do lote 06 e lote 15, partindo do ponto inicial distante 76,37 metros da esquina da Rua 20 de Março, segue no sentido noroeste/sudeste 84,37 metros, forma ângulo interno de 162º51'13", limitando-se a nordeste em parte com terras de Edi Steffens (mat. 16.626), que foram de Ilvo Steffens e em parte com a área desmembrada 01 de Cleto Ziem; segue sentido noroeste/sudeste 98,39 metros, forma ângulo interno de 141º03'44", limitando-se a nordeste com área desmembrada 01 de Arlindo José Cadore; segue no sentido nordeste/sudoeste19,02 metros, forma ângulo interno de 37º50'10", limitando-se a sudeste com a Rua Hugo Hartmann; segue sentido sudeste/noroeste 111,43 metros, forma ângulo interno de 197º08'47", segue 78,63 metros, forma ângulo interno de 108º07'07", limitando-se a sudoeste com áreas desmembradas 04 e 03 de Cleto Ziem, segue sentido sudoeste/nordeste 12,63 metros, forma ângulo interno de 71º52'53", limitando-se a noroeste com a Rua Capitão Ribeiro, fechando o perímetro com o ponto inicial.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 16 DE SETEMBRO DE 2020.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:E39B911E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.530/2020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2.020.

AUTORIZA o Poder Executivo ABRIR um Crédito Especial no valor de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), indica recursos e dá outras providências.

PAULO CÉSAR SCHEIDT, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Especial no valor de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), conforme dotação orçamentária abaixo descrita:

05.02	SEC.MUN. SAUDE	
2.094	Programa FNS - Rede Cegonha MAC	R$ 2.200,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$ 2.200,00
2.099	Programa FNS - Rede Cegonha	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	R$ 1.000,00
07.01	SEC.MUN. OBRAS, VIACAO E SERV URBANOS	
2.052	Manutenção Abastecimento da Agua	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos R$ 800,00 (Oitocentos reais) provenientes de excesso de arrecadação e R$ 3.400,00 (Três e mil e quatrocentos reais) resultantes da seguinte anulação orçamentária:

05.02	SEC.MUN. SAUDE	
2.094	Programa FNS - Rede Cegonha MAC	R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (336)	R$ 2.000,00
2.099	Programa FNS - Rede Cegonha	R$ 400,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (520)	R$ 400,00
07.01	SEC.MUN. OBRAS, VIACAO E SERV URBANOS	
2.052	Manutenção Abastecimento da Agua	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (232)	R$ 1.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 16 DE SETEMBRO DE 2020.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:A9DCF698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.531/2020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2.020.

AUTORIZA o Poder Executivo ABRIR um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.779.289,00 (Hum milhão setecentos e setenta e nove mil duzentos e oitenta e nove reais), indica recursos e dá outras providências.

PAULO CÉSAR SCHEIDT, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.779.289,00 (Hum milhão setecentos e setenta e nove mil duzentos e oitenta e nove reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo descrita:

07.01	SEC.MUN. OBRAS, VIACAO E SERV URBANOS	
1.012	Pavimentação de Ruas	R$ 1.779.289,00
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES (478)	R$ 1.779.289,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, são indicados recursos de Operação de Crédito.

Art. 3º - Revoga-se a abertura de credito suplementar pela Lei nº 1.520/2020 de 23/07/2020, no valor de R$ 1.779.289,00 (Hum milhão setecentos e setenta e nove mil duzentos e oitenta e nove reais) na seguinte despesa:

07.01	SEC.MUN. OBRAS, VIACAO E SERV URBANOS	
1.012	Pavimentação de Ruas	R$ 1.779.289,00
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES (421)	R$ 1.779.289,00

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 16 DE SETEMBRO DE 2020.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:76394726

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

O MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS, , torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 29 do mês de Setembro do ano de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ipiranga, Nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: Contratação de Empresa para fornecer Equipamentos Hospitalares, referente Consulta Popular 2018/2019, em conformidade com termo de referência anexo ao edital. Edital estará disponível a partir de 18/09/2020 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:93AD5231

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de fornecedor visando a entrega de Ovos de Granja Embalados para compor as cestas básicas dos funcionários públicos referente ao mês de Setembro e Outubro de 2020.
VALOR: **R$ 3.366,38**
CONTRATADO: ALEX FONSECA LOTTERMANN
CPF: 028.112.400-44

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:00C60A3E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para calçada em frente à Capela Mortuária.
VALOR: **R$ 7.762,00**
CONTRATADO: COMÉRCIO DE MÓVEIS MZ LTDA ME
CNPJ: 04.657.160/0001-69

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:2CF1082D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos.
VALOR: **R$ 3.282,00**
CONTRATADO: COMERCIAL AGRÍCOLA MANJABOSCO LTDA
CNPJ: 87.346.185/0001-79

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:EE4161C1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de pneus para retroescavadeiras 406B e 406D, lotadas na Secretaria de Infraestrutura.
VALOR: **R$ 8.760,00**
CONTRATADO: COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS L M LTDA EPP
CNPJ: 00.572.574/0001-34

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:022F7762

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de pneus para o Caminhão IOX 9706, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.
VALOR: **R$ 8.760,00**
CONTRATADO: MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI EPP
CNPJ: 29.081.832/0001-61

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:CEAA4401

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 25, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação da RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A para proceder com instalação de Rede de Iluminação Pública em parte da Rua Theodomiro de Souza neste município, conforme protocolo de atividade nº 0583851901.
VALOR: **R$ 11.587,39**
CONTRATADO (A):
RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
CNPJ: 02.016.440/0001-62

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:C3415FA6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
OBJETO: Eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios para o Plantão Social (Benefícios Eventuais), por um período de 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 15/2020/ Processo Licitatório nº 135/2020.
EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº05.919.156/0001-94, AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº05.919.156/0001-94.
A ata está disponível na integra através do site: www.chiapetta.rs.gov.br

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:CB3D127D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2020 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial 13/2020
OBJETO: Reequilíbrio contratual no tocante de aumento no valor R$ 0,21/Litro, no item Gasolina Comum e de R$ 0,10/Litro, no item Óleo Diesel Comum, referente ao Pregão Presencial nº 13/2020 de 02/07/2020 - DO OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para a frota de máquinas e veículos das diversas secretarias do Município.
CONTRATADA: ELISEIA MARINES NEIS-EPP
CNPJ: 06.351.497/0002-50

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:7FD7E0F0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2020 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial 13/2020
OBJETO: Reequilíbrio contratual no tocante de aumento no valor de R$ 0,23/litro, no item Óleo Diesel S-10, referente ao Pregão Presencial nº 13/2020 de 02/07/2020- DO OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para a frota de máquinas e veículos das diversas secretarias do Município.
CONTRATADA: JOSÉ ANTONIO MATTIONI - ME

CNPJ: 08.455.457/0001-00

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:EC9B8E51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 14/2020 - RECUPERAÇÃO DO ALAMBRADO DA ESCOLA

AVISO DE TOMADA DE PREÇO 014/2020 – RECUPERAÇÃO DO ALAMBRADO DA ESCOLA FRANCISCO MANOEL DINIZ
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar o projeto de recuperação de alambrado da Escola Municipal Francisco Manoel Diniz, localizada na Vila Diniz. Realizar-se-á no dia 05/10/2020, às 09h00min, na Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 16 de setembro de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:326BAE04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 15/2020 - REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA CENTRAL

AVISO DE TOMADA DE PREÇO 015/2020 – REFORMA NA CAPELA MORTUÁRIA CENTRAL
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar o projeto de reforma da capela mortuária central, localizada na Rua Francisco Gobbi, no município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á no dia 05/10/2020, às 14h00min, na Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 16 de setembro de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:EC80F439

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2020 PREFERENCIAL ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC Nº 123/2006, DE 14/12/2006

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, e legislação regulamentar subsequente, que institui a MODALIDADE PREGÃO e Decreto s Executivo Nº 3.800, de 24/08/2020, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2020, do tipo menor preço global, modo de disputa aberto, que objetiva a aquisição de um veículo novo, 0 km, 7 lugares, para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social/CRAS, com recursos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Incremento Temporário de Proteção Social Básica para Ações ao COVID 19, na sala de reuniões do Setor de Licitações, através de Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria 9.903/20, de 09/09/2020, utilizando-se de recursos de Tecnologia da Informação – Internet. A sessão se realizará conforme a seguir:
- Data de Abertura das Propostas: **30/09/2020 às 09h00min.**
- Data da Sessão de Disputa do Pregão: **30/09/2020 às 09h30min.**
- Referência de tempo: **horário de Brasília (DF).**
- A sessão pública será realizada no site **www.pregaobanrisul.com.br**

Maiores informações pelos telefones (054) 34462825 / 34462830 / 34462800 ou pelo endereço eletrônico: pregao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados nos sites: www.cotipora.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br

COTIPORÃ, aos 17 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:C7D58CCA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR PRAZO DETERMINADO

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, para desempenhar a função abaixo especificada, junto à Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio das Leis Municipais n°2.452/16, de 05 de fevereiro de 2016, n° 2.109 de 17 de novembro de 2011 e com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado 006/2020, que será regido pelas normas estabelecidas no Edital e no Decreto Executivo nº 2.618, de 03 de agosto de 2011. Período das inscrições: **de 21.09.2020 a 30.09.2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal da Saúde, sita à Rua Padre Eugênio Medicheschi, nº 90, Centro, Cotiporã (RS), ou pelos fones (54) 3446 - 2820 e 3446- 2867, em horário de expediente.

COTIPORÃ, 16 de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:9EF86315

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2020

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento e instalação de brinquedo para a Escola Municipal de Educação Fundamental Caminhos do Saber
VALOR: R$8.300,00(oito mil e trezentos reais)
CONTRATADA: MUNCO DA CRIANÇA INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ Nº 74.850.231/0001-20

Cotiporã, 16 de setembro de 2020

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:E3198B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 175, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 175, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MUNCO DA CRIANÇA INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ Nº 74.850.231/0001-20
OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento e instalação de brinquedo para a Escola Municipal de Educação Fundamental Caminhos do Saber
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 100/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 30 dias
VALOR: R$8.300,00(oito mil e trezentos reais)

Cotiporã, 16 de setembro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:2E219119

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 086/2020

Contrato n° 086/2020. Locatário: Neimar Valentin Laste. CPF n° 014.739.830.45. Objeto: Locação de uma casa de madeira, com 42 m² (quarenta e dois metros quadrados) de área construída, situada no Lote n° 08 da Quadra n° 43, na cidade de Derrubadas/RS, a qual será destinada a abrigar uma família. Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais). Vigência: 08/07/2020 à 07/12/2020. Assinatura do Contrato: 08/07/2020.

Derrubadas/RS, 08 de Setembro de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:5474F38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 052/2020.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DOS PROTOCOLOS DA BANDEIRA VERMELHA NO PERÍODO DE 15/09/2020 A 21/09/2020, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº. 55.322, DE 22 DE JUNHO DE 2020 e RATIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2020.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às medidas até agora implementadas para a prevenção ao contágio e enfrentamento à Pandemia do coronavirus (COVID-19);
CONSIDERANDO a orientação por parte do Comitê Extraordinário de Saúde para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da COVID-19, nomeados pela Portaria nº 128, de 24 de março de 2020, que recomendou a prorrogação dos efeitos do Decreto Municipal nº 023/2020, em reuniões realizadas em 29/06/2020, 07/07/2020, 14/07/2020, 21/07/2020, 28/07/2020, 04/08/2020, 11/08/2020, 18/08/2020, 25/08/2020, 01/09/2020, 08/09/2020 e 15/09/2020;
CONSIDERANDOo registro de uma internação por COVID-19 na semana de modelo de distanciamento;
CONSIDERANDOque a Região R15 e R20 que está inserido o Município de Derrubadas foi enquadrada na**BANDEIRA VERMELHA**para o período de 15/09/2020 a 21/09/2020;
CONSIDERANDOo protocolo regional de controle e modelo de distanciamento;
CONSIDERANDOa deliberação do Comitê Gestor, no dia 15 de setembro de 2020, que avaliou as condições do Município, e aprovou a adoção dos protocolos da Bandeira Vermelha;
D E C R E T A:
Art. 1º No Município de Derrubadas, no período de **15/09//2020 até 21/09/2020**, ficam adotados e vigerão para todas as atividades e setores, públicos e privados,os protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado, estabelecidos para classificação **Bandeira Vermelha**, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo Covid-19 (novo coronavírus).
Art. 2º Os estabelecimentos comerciais, de serviços, bares e restaurantes obedecendo os critérios estabelecidos no Decreto nº 023/2020, poderão funcionar da seguinte forma:
I - comerciais, de serviços e bares no horário das 07 horas às 22 horas;
II - as lanchonetes e lancherias poderão funcionar somente em telentrega e pegue e leve no horário das 07 horas às 22 horas.
III - os restaurantes sem autosserviço (self-service) poderão funcionar no horário das 10 às 14 horas e das 18 às 22 horas.
IV- os restaurantes com autosserviço (self-service) ficarão fechados.
Art. 3º Pertinente ao sistema municipal de ensino, as aulas nas Escolas Municipais da rede pública de ensino permanecerão com atividades presenciais suspensas, no período de **01 de setembro de 2020 à 30 de setembro de 2020,** devendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto promover o encaminhamento de atividades escolares e pedagógicas aos alunos sob o processamento à distância - Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs).
Art. 4º Ratificam-se os termos do Decreto Municipal nº 034/2020.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS, AOS 15 DE SETEMBRO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 15/09/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:EB1641C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448/2020

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 152/95), C O N C E D E à Servidora municipal, **MÔNICA TAMIOSO FUHR,** Agente Administrativo Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 15 (quinze) dias de férias, a contar de 16/09/2020 a 30/09/2020, referente ao período aquisitivo de 08/03/2019 a 07/03/2020.
Quinze (15) dias de férias do período aquisitivo de 08/03/2019 a 07/03/2020, foram concedidos pela Portaria nº 387/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 14/09/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:654F80ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- VIDEQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELLI - CNPJ nº 00.112.092/0001-00 – Aquisição de kit de higiene e limpeza para distribuição aos munícipes de baixa renda - Contrato nº 302/2020 – Pregão Eletrônico nº 51/2020 – Valor R$ 7.080,00 – Assinatura: 15/09/2020.

- CINCA COM VAREJISTA E ATACADISTA FE FER. EIRELI - CNPJ nº 19.434.150/0001-31 – Termo Aditivo nº 02/2020 - Contrato nº 231/2020 – Pregão Eletrônico nº 28/2020 – Prorrogação de prazo passando para 25/09/2020 - Assinatura: 16/09/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:47B1C845

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 - CIP.

INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2020
Processo: 50/2020
Contratante: Município de Ernestina/RS.
Contratada: RGE-Rio Grande Energia S/A.
Objeto: Prestação de serviços de iluminação pública no município de Ernestina/RS.
Valor: De acordo com o consumo.

Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, aos 14 dias do mês de setembro de 2020.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA DA SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:BC1522BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2996/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

ARTIGO 3º §7º DA LEI 614, DE 29 DE ABRIL DE 1985, QUE "DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º. O artigo 3º §7º da Lei 614, de 29 de abril de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:
Os projetos de loteamentos deverão obedecer às seguintes dimensões: largura para vias públicas deverá ser no mínimo de 12 (doze) metros a 16 (dezesseis) metros para as ruas e 20 (vinte metros) para as avenidas. A largura das ruas sem saída será de no mínimo 10 (dez) metros.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Erval Seco, 15 de setembro de 2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Adm. e Coord. Geral, Sec. De Obras e Sec. De Saúde

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:2F818E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2019 EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019 PROCESSO Nº062/2019

CONTRATADA: **JAIR AGOSTINHO DA LUZ**
DO PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DO PRESENTE CONTRATO ATÉ 31/12/2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:AE5FDD00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 PROCESSO N° 14/2020.

CONTRATADA: SCHMIDT SUPERMERCADO LTDA.
OBJETO: Alteração nos valores do item 1- Gasolina Comum no valor de R$ + 0,145 e item 2-Oleo Diesel Comum no valor R$ +0,14.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:CDF29A30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 129/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2020
OBJETO: Aquisição de avental hospitalar impermeável para uso de funcionários no atendimento a pacientes diagnosticados com COVID-19.
CONTRATADA: Ângulos Suprimentos e Logística Ltda.
CNPJ: 08.097.033/0001-03
VALOR: R$ 6.490,00 (seis mil, quatrocentos e noventa reais) conforme Ordem de Compra nº 604/2020.
DATA DA DISPENSA: 10 de Setembro de 2020.
FUNDAMENTO: Em virtude do estado de calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 respalda-se no Artigo 4°E, §1°, VI, letra "c" e "e" da Lei 8.666/93..

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:F0E859FC

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de etiquetas e pulseiras de identificação de pacientes, com fornecimento em comodato de 04 impressoras térmicas.
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 29 de Setembro de 2020 às 09:45 horas.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 29 de Setembro de 2020 a partir das 10:00 horas.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:1FF00AF7

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2020
OBJETO: Aquisição de curso qualificação profissional, curso EAD em formação e aperfeiçoamento de pregoeiros, com enfase no novo decreto federal nº 10.024/2019.
CONTRATADA: FAMURS - Federação das Associações de Municípios do RS
CNPJ: 88.733.811/0001-42
VALOR: R$ 1.197,00 (hum mil, cento e noventa e sete reais) conforme Ordem de Compra nº 600/2020.
DATA DA INEXIGIBILIDADE: 10 de Setembro de 2020.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 25 caput da da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:5B05D907

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1º ADENDO AO CONTRATO 201/2019

CONTRATO 201/2019
Primeiro Adendo
Tomada de Preços 005/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: R&R Estruturas Metálicas LTDA
CNPJ: 05.862.119/0001-97
Prazo: Fica prorrogado o prazo do contrato por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 de setembro de 2020 até 15 de novembro de 2020
Assinatura: 11 de setembro de 2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:C9F070F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4054/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 3944/2020, que INCORPOROU, a partir de 09/09/2020, à servidora Maria Rosane Ferreira Viegas, Professor Séries Iniciais, Celetista, matrícula nº 4407, a importância de R$ 509,99 (quinhentos e nove reais e noventa e nove centavos), valor referente as parcelas provisórias de Função gratificada, nos moldes do Art. 86 da Lei Municipal 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2CC4EE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4055/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER, para Cristiane Machado Fabricio, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40156, Função Gratificada de Vice-Diretor 40hs, do EMEB Clodovino Soares, o qual conta com 444 alunos, a partir de 01.09.2020, com base na Lei Municipal nº 6656/2017.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FAD728E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4056/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Carlos Sandro Spenst Penner, Médico Veterinário, Estatutário, matrícula nº 31591, Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral no percentual de 50%, a partir de 16.09.2020, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:13CAFACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4057/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR para Thiago Delaide da Silva, Professor Filosofia, Estatutário, matrícula nº 46816, Regime Especial de Trabalho a partir de 16/09/2020, com base na Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2D7DC1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4058/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR DESIGNAÇÃO de Thiago Delaide da Silva, Professor Filosofia, Estatutário, matrícula nº 46816, para o exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor de Projetos, Tecnologia e Inovação, a partir de 16.09.2020, com base na Lei Municipal 7395/2020.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3F9977F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4059/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível IV o servidor Thiago Delaide da Silva, Professor Filosofia, Estatutário, matrícula nº 46816, a partir de 01.09.2020, com base na Lei Municipal nº 3035 de 23.06.2000.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:602185CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4060/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, ENQUADRAR na classe B a servidora Maria Margarete Canabarro, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41387, a partir de 01.10.2020, com base na Lei Municipal nº 3035 de 23.06.2000.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2052B4A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 397/2020 - Pregão Presencial nº 020/2020
REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
O Município de Fagundes Varela, torna público o Registro de Preços Unitários por litro dos produtos da Empresa Turbo diesel Comércio de Combustível Ltda, Inscrita no CNPJ nº 73.301.327/0001-77. Valores contratados por litro: **ÓLEO DIESEL S-500 COMUM – VALOR R$ 2,96** e **ÓLEO DIESEL S-10- VALOR R$ 2,98.** Objeto: Aquisição de óleo diesel para veículos, máquinas e equipamentos da municipalidade, os quais serão válidos por 01(um) ano, contados desta publicação. Os mesmos encontram-se publicados no site www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 14 de setembro de 2020.

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:1DDCFE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
Contrato nº 061 – Alexandra Binda Vivan – Valor Total R$ 663,00
Contrato nº 062 – João Calos Bristot - Valor Total R$ 3.316,09
Contrato nº 063 – Lourdes Sottili Valente – Valor Total R$ 8.910,27
Contrato nº 064 – Morgana Sottili Valente – Valot Total R$ 4.983,96
Contrato nº 065 – Therezinha Marca Melatti – Valor Total R$ 1.643,35
Os mesmos encontram-se publicados no site www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 10 de setembro de 2020.

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:1CBC22AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 24, inc. I, c/c art. 26, *caput,* ambos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e execução de abrigo para ponto de táxi a ser instalado junto a Praça da Bandeira do Município de Flores da Cunha, RS.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:3B8858EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
O Município de Flores da Cunha torna público para efeitos legais e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas referentes à licitação em destaque. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para a ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Irmã Tarcísia, em Flores da Cunha, RS. Todas as propostas foram classificadas. Ficou vencedora da licitação a empresa ARGENTA E VOTTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Abre-se o prazo legal de recurso. O julgamento encontra-se publicado no site do Município.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:9E3F58EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve RETIFICAÇÃO na Licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de três veículos automotivos novos para uso na Unidade Básica de Saúde Antonia Susin Maccagnan, Unidade Básica de Saúde Claudino Caetano Muraro e Unidade Básica de Saúde Antonio Matias Falavigna, com recurso oriundo de Emenda Parlamentar Proposta nº 10443.938000/1200-03 – Ministério da Saúde. A retificação encontra-se disponível no site www.floresdacunha.rs.gov.br.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:F0CF1EFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

Pregão Presencial nº 31/2020 para Registro de Preços – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é para eventual contratação de empresa especializada em serviços de auto elétrica com scanner para aferição do sistema eletrônico, bem como serviço de conserto de anomalias na parte elétrica e eletrônica de veículos, para veículos leves, médios e pesados para uso na frota dos veículos municipais, conforme especificado neste Edital e em seus anexos, **no horário das 09:00 horas do dia 29 de setembro de 2020. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br, das 08:00 hs às 11h30min e das 13:30 hs as 17:00 horas.**

Formigueiro, 17 de setembro de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:503E97B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2020
CONTRATADAS: DENTARIA SANTA CRUZ LTDA; SUL BRASILEIRA DE RAIOS-X LTDA
CNPJ: 93.362.051/0001-44; 92.690.486/0001-55
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUE SERÁ UTILIZADO NOS ATENDIMENTOS AOS PACIENTES NA USR (UNIDADE DE SINTOMAS RESPIRATÓRIOS) E PELOS PROFISSIONAIS (TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS E MÉDICOS) PARA EVITAR A CONTAMINAÇÃO POR VÍRUS E PATÓGENOS;
VALOR TOTAL: R$ 3.780,00
DATA DE EMISSÃO: 11/09/2020

Harmonia/RS, 17 de Setembro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:E7E885FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020
CONTRATADA: GUEDES & PAIXAO LTDA
CNPJ: 16.928.871/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 7.500 UNIDADES DO MEDICAMENTO CARBONATO DE LÍTIO 300 MG, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;
VALOR TOTAL: R$ 3.225,00
DATA DE EMISSÃO: 11/09/2020

Harmonia/RS, 17 de Setembro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:1CA05D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2020
CONTRATADA: L J COLLING & CIA LTDA
CNPJ: 05.449.212/0001-74
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA COBERTURA DA ENTRADA DE EMERGÊNCIA DO POSTO DE SAÚDE, PARA MELHORAR O ACESSO DOS PACIENTES E DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA COBERTURA DO GERADOR PARA MELHORAR A CONSERVAÇÃO E EVITAR O DESGASTE DA PINTURA DO MESMO;
VALOR TOTAL: R$ 10.960,00
DATA DE EMISSÃO: 14/09/2020

Harmonia/RS, 17 de Setembro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:9841275D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2020
CONTRATADA: BOMBAS VANBRO LTDA
CNPJ: 91.397.893/0001-06
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA A BOMBA SUBMERSA REF. VBUP64.4550 DE 0,8 HP TRIFÁSICA, QUE ESTÁ COM O

MOTOR COM FUGA DE CORRENTE, CORROSÃO NA CARCAÇA DO MOTOR E CONJUNTO HIDRÁULICO APRESENTANDO 200 LBS E 24.000 LH, NÃO PODENDO SER ABERTO, POIS APRESENTA CORROSÃO;
VALOR TOTAL: R$ 4.727,88
DATA DE EMISSÃO: 14/09/2020

Harmonia/RS, 17 de Setembro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:EA96E5C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 076/2020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

GESSI TERESINHA BONES - na Condição de Responsável Legal do Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2017, de 01 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 01 (um) dia, a servidora municipal **Bruna Luchese Hoffmann da Silva**, matrícula nº 590-8, conforme avaliação do médico do município, Dr. Roberto Gallego Terrazas, CRM nº 20.981, a ser suportado pelo município, a partir de 15/09/2020.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/09/2020.

IBIRAIARAS, 16 de Setembro de 2020.

GESSI TERESINHA BONES
Responsável Legal
Hospital Municipal São Jose

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:D3F3E2AD

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 ADITIVO Nº III

O **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.666.020/0001-84, com sede física na Rua Frei Aleixo, 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, representada por sua Responsável Legal Sra. Gessi Teresinha Bones, informa a celebração do seguinte aditivo ao termo de credenciamento no mês de Setembro de 2020:

Aditivo n. III Termo de Credenciamento n.º 001/2017; Processo de Inexigibilidade n.º 001/2017; Contratada: Alfredo Vazzoller - ME (CNPJ: 94.964.715/0001-08); objeto: Prorrogação da vigência do presente termo de Credenciamento até 14 de Setembro de 2021; Data: 14/09/2020.

Ibiraiaras/RS, em 14 de Setembro de 2020.

GESSI TERESINHA BONÊS
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:0C74AA2C

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017 ADITIVO Nº III

O **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.666.020/0001-84, com sede física na Rua Frei Aleixo, 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, representada por sua Responsável Legal Sra. Gessi Teresinha Bones, informa a celebração do seguinte aditivo ao termo de credenciamento no mês de Setembro de 2020:

Aditivo n. III Termo de Credenciamento n.º 002/2017; Processo de Inexigibilidade n.º 002/2017; Contratada: Piva e Guadagnin Ltda (CNPJ:10.267.709/0001-01); objeto: Prorrogação da vigência do presente termo de Credenciamento até 14 de Setembro de 2021; Data: 14/09/2020

Ibiraiaras/RS, em 14 de Setembro de 2020.

GESSI TERESINHA BONÊS
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:20FC6251

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2020 – RETORNO DOS EFEITOS

O Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua Prefeita Municipal, informa o retorno dos efeitos do seguinte contrato administrativo que se encontrava suspenso desde 20/03/2020:

Contrato Administrativo n.º 03/2020; Dispensa de licitação n.º 02/2020; Contratada: **Taizi Miorando & Cia Ltda**; objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS - do município de Ibiraiaras; Valor total do contrato: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais); Data da decisão: 15/09/2020; Data de retorno dos efeitos: a partir de 21/09/2020.

Ibiraiaras/RS, em 15 de setembro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:9CF4C24C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 95/2020 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS - RS, torna público que está aberta a presente tomada de preços, do tipo de licitação “menor preço global”, objetivo a contratação de empresa para realizar por regime de empreitada global (materiais e serviços) a revitalização de passeios e bancos, na praça Alveri Maria Barreta, conforme memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, planilha de composição de BDI e plantas n. 01 a 04. Cadastramento até o dia 05 de outubro de 2020. Entrega dos envelopes de documentações e propostas até às 09h00min00s do dia 08 de outubro de 2020. Sessão de julgamento a partir das 09h00min01s do dia 08 de outubro de 2020, na Sala de Reuniões, da Prefeitura Municipal, sito a Rua João Stella, nº 55. O edital na integra: site www.ibiraiaras.rs.gov.br, informações fone (54) 3355 1122, e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Ibiraiaras/RS, 15 de setembro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:019C88F8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 398/2020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede Prêmio por Assiduidade à Servidora Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 mês (30 dias) de Prêmio por Assiduidade, à Servidora Municipal abaixo relacionada, conforme art. 93 da Lei Municipal nº 1.492/2002, a partir de 14/09/2020.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo
670-0	Sandra Busa	20/10/2003 à 19/10/2008

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 14/09/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 16 DE SETEMBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 16 de setembro de 2020.

LEONARDO PIVA
Secretário Substituto da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:DB8F3658

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 073/2020

Empresa: FAMURS-FEDERACAO ASSOC.MUN.DO RS - Objeto: 02 (duas) inscrições, da Servidora Ana Paula Berwanger, e da Secretária Aline Cristian Cruz Silva, para o Curso de "Conversando sobre a Aplicação dos Recursos referente às Portarias nº 369, nº 378/2020 e Plano de Ação"., que será ministrado pela Famurs por videoconferência, para Secretaria de Ação Social. – **Vigência:** crédito orçamentário 2020. – **Valor:** R$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais). – Inexigibilidade nº 073/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 17 de Setembro de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:4C472856

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 074/2020

Empresa: DPM EDUCAÇÃO LTDA - Objeto: Curso ao vivo: Elaboração do orçamento para 2021, nos dias 17 e 18 de setembro de 2020, para os servidores Janice Barbosa e Luciano Pasa, para Secretaria de Administração. – **Vigência:** crédito orçamentário 2020. – **Valor:** R$ 778,00 (setecentos e setenta e oito reais). – Inexigibilidade nº 074/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 17 de Setembro de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:5931D1D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020 SRP 24/2020 PROCESSO Nº 114/2020- EDITAL Nº 54/2020

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARAGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, para a Secretaria de Saúde**,** às 09 horas do dia 02 de outubro do ano de 2020, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 17 de setembro de 2020

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:DE63A947

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CONCORRÊNCIA Nº 02/2020

O município de Iraí torna público que as 8:00 horas do dia **05 de outubro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação alusivos ao Edital de Concorrência nº 02/2020, referente à alienação de bens imóveis de propriedade do município de Irai – RS. Maiores informações pelo fone: (55) 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 14 de agosto de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:174EA1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 10/2020, no dia 18 de setembro de 2020 as 08:00 horas,** no setor de licitações do Municipio, referente à contratação de empresa para aquisição de materiais e serviços para promover a eficientização da rede de iluminação pública nas Ruas: Primo Teston, 12 de Outubro,

Egildo Gelain, Ediwino Stangler, Francisco Assis Amaral, Avelino Dazzi, Torres Gonçalves, Independência, Euclides Couto, Augusto Pestana, Vazulmiro Dutra, Avenida Castelo Branco e Duque de Caxias; visando a melhoria da qualidade e redução do consumo de energia e gastos com a TIP (Taxa de Iluminação Pública).
Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 02 de setembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:31C1A25B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

O município de Iraí torna público que as **08:00 horas do dia 24 de setembro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de documentação e propostas referente ao Edital de Tomada de Preços nº 06/2020 alusivo à construção de pavimentação asfáltica (PMF) em vias urbanas: Rua Primo Teston e Rua Doze de Outubro no município de Iraí – RS.
Maiores informações pelo fone: (55) 37451288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 03 de setembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:5164DEED

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

O Prefeito Municipal ratifica a dispensa de licitação para aquisição de telhas de fibrocimento em conformidade com o decreto municipal nº 56 de 02 de julho de 2020 - recursos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, com o valor total de R$ 78.458,00 (setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais) com a empresa BRUNHILDE WETZEL & CIA LTDA - ME localizada em Iraí- RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.317.900/0001-79, representado por Volker Weiss, CPF: 494.081.780-68.

Iraí, 04 de setembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:70BE366B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Iraí - RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação Pregão Eletrônico nº 03/2020 para aquisição de equipamentos e material permanente conforme Proposta do Ministério da Saúde nº 12364.539000/1190-03, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no site no dia 30 de setembro de 2020, com início às 08:00, horário de Brasília – DF.
Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 15 de setembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:2101397B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2020

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 021/2020**, referente **a contratação de empresa especializada para execução do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde**, conforme Processo Administrativo nº 10355/2019. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramal 232/240.

Itaqui/RS, 16 de setembro de 2020.

ROSECLEI VEPPO
Pregoeira

Publicado por:
Dariele Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CD211445

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3756/2020 - CCL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ 01.896.154/0001-76, Instrumento-3756/2020-Contrato, Objeto:Aquisição de até 700 m² de pedras irregulares para conserto de pavimentação de calçamento., Valor Total: R$ 9.800,00 Vigência- 24 de Junho de 2020 a 24 de Junho de 2021.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:EF02D27E

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3758/2020 - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA JACUTINGA LTDA- CNPJ 33.516.839/0001-36, Instrumento-3758/2020-Contrato, Objeto:Prestação de serviços de Fisioterapia e Pilates, em complementação às realizadas pelo SUS, conforme solicitação do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal da Saúde em atendimento à demanda do Município., Valor Mensal: R$3.047,00, Valor Total: R$ 36.564,00 Vigência- 1 de Junho de 2020 a 1 de Junho de 2021.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:CECAB54A

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3759/2020 - GRAFFOLUZ-Editora e Ind. Gráfica Ltda.- CNPJ 93.630.788/0001-09, Instrumento- 3759/2020-Contrato, Dispensa Pequeno Valor 17/2020, Objeto:Aquisição de material gráfico de confecção de 300 cartilhas referentes ao Programa Estratégia Brasil Cidade Amiga da Pessoa Idosa, Cartilha da Pessoa Idosa., Valor Total: R$ 1.800,00 Vigência- 29 de Junho de 2020 a 28 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:C3652D03

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3760/2020 - SOC.ASSISTENCIAL SANTO ANTÔNIO- CNPJ 91.566.034/0001-01, Instrumento- 3760/2020-Contrato, Objeto:Repasse do valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, referente ao período de 01 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Além do suporte financeiro, o Município disponibilizará medicamentos disponíveis na UBS para os pacientes/idosos de Jacutinga, assistência médica com os profissionais da UBS., Valor Mensal: R$5.000,00, Valor Total: R$ 45.000,00 Vigência- 1 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:6F890611

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3762/2020 - JOSIANE KRAMPE- CPF 018.911.510-61, Instrumento- 3762/2020-Contrato, Objeto:Prestação de serviços de inspeção e vigilância sanitária nos abatedouros do Município, nos dias em que for necessário realizar abate, no período de 06 de julho de 2020 até 04 de agosto de 2020, visando atender as demandas da Secretaria Municipal da Agricultura, de modo a garantir os serviços de saúde pública durante as férias da profissional nomeada., Valor Total: R$ 250,00 Vigência- 4 de Agosto de 2020 a 4 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:F1E71771

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3763/2020 - PAULO CEZAR DEMARCO JUNIOR E CIA LTDA- CNPJ 31.683.257/0001-19, Instrumento- 3763/2020-Contrato, Objeto:Constituiu objeto deste contrato a prestação e serviços de assessoria e treinameto no novo modelo de Financiamento da Atenção Básica de Saúde (APS - Brasil)., Valor Total: R$ 9.000,00 Vigência- 3 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:59DD8D01

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3764/2020 - RICARDO ARPINI SOUZA - ENGENHARIA- CNPJ 21.572.431/0001-00, Instrumento- 3764/2020-Contrato, Objeto:Contratação de serviços de elaboração de projeto para instalação de rede de fibra ótica nas localidades de Linha Nova Brasília, Linha Ogliari e Linha São Luís, no interior do Município; além da especificação dos cabos e assessórios necessários para a instalação, bem como elaboração de listas de materiais com respectivos valores; providenciará, ainda, a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos e especificações acima descritas., Valor Total: R$ 1.300,00 Vigência- 9 de Julho de 2020 a 9 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:6081829A

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3765/2020 - TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ 00.472.805/0001-38, Instrumento- 3765/2020-Contrato, Tomada de Preços 2/2020, Objeto:Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução da obra de pavimentação asfáltica, em trechos das Ruas Izidoro Gasparetto e João Tortelli, no Município de Jacutinga/RS, , Valor Total: R$ 256.745,31 Vigência- 15 de Julho de 2020 a 15 de Julho de 2021.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:3E97E950

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3766/2020 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME- CNPJ 07.814.016/0001-87, Instrumento- 3766/2020-Contrato, Pregão Presencial 14/2020, Objeto:Aquisição de cestas básicas para idosos, conforme convenio 648/2020, celebrado entre o Município de Jacutinga e a Secretaria Estadual de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos., Valor Total: R$ 15.580,50 Vigência- 15 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:7E834104

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3767/2020 - CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA- CNPJ 02.248.312/0001-44, Instrumento- 3767/2020-Contrato, Dispensa Exceto Pequeno Valor 22/2020, Objeto:AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19., Valor Total: R$ 19.840,00 Vigência- 20 de Julho de 2020 a 20 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:0BFC5EBE

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3768/2020 - CARLOS FERNANDO LOPES- CNPJ 36.199.564/0001-42, Instrumento- 3768/2020-Contrato, Dispensa Pequeno Valor 18/2020, Objeto:Aquisição de Aparelho de Celular para uso de uma linha de atendimento ao COVID-19., Valor Total: R$ 699,00 Vigência- 20 de Julho de 2020 a 20 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:C8980DBA

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3769/2020 - PERIN & ZAPANI LTDA- CNPJ 08.969.484/0001-93, Instrumento- 3769/2020-Contrato, Dispensa Exceto Pequeno Valor 20/2020, Objeto:Aquisição de alimentos para a entidade de acolhimento Sociedade Assistencial Santo Antônio - Lar do Idoso. Recurso proveniente da portaria nº 369/2020., Valor Total: R$ 643,27 Vigência- 24 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:F6A4768E

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3770/2020 - SUPERMERCADO DE GREGORI LTDA- CNPJ 88.436.969/0001-50, Instrumento- 3770/2020-Contrato, Dispensa Exceto Pequeno Valor 20/2020, Objeto:Aquisição de alimentos para a entidade de acolhimento Sociedade Assistencial Santo Antônio - Lar do Idoso. Recurso proveniente da portaria nº 369/2020., Valor Total: R$ 494,41 Vigência- 24 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:E8EA69C4

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3771/2020 - SUPERMERCADO DE RÉ LTDA - ME- CNPJ 95.062.246/0001-02, Instrumento- 3771/2020-Contrato, Dispensa Exceto Pequeno Valor 20/2020, Objeto:Aquisição de alimentos para a entidade de acolhimento Sociedade Assistencial Santo Antônio - Lar do Idoso. Recurso proveniente da portaria nº 369/2020., Valor Total: R$ 478,60 Vigência- 24 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:2C2349E6

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3772/2020 - EZEQUIEL JOSE GASPARETTO- CNPJ 11.472.630/0001-85, Instrumento- 3772/2020-Contrato, Dispensa Exceto Pequeno Valor 20/2020, Objeto:Aquisição de alimentos para a entidade de acolhimento Sociedade Assistencial Santo Antônio - Lar do Idoso. Recurso proveniente da portaria nº 369/2020., Valor Total: R$ 883,19 Vigência- 24 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:212AF6EF

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3773/2020 - TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ 00.472.805/0001-38, Instrumento- 3773/2020-Contrato, Tomada de Preços 3/2020, Objeto:Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução da obra de pavimentação asfáltica, em trecho da Avenida Luiz Pissetti, trecho da Rua João Tortelli e trecho da Rua Joaquin Bordin, no Município de Jacutinga/RS, conforme Projetos, Orçamentos e Memorial descritivo., Valor Total: R$ 524.285,17 Vigência- 27 de Julho de 2020 a 27 de Julho de 2021.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:FC4C89D8

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3774/2020 - QUIMINSET DESINSETIZAÇÃO LTDA- CNPJ 25.110.337/0001-82, Instrumento- 3774/2020-Contrato, Dispensa Pequeno Valor 23/2020, Objeto:Desinsetização/desratização de 190 bocas de lobo e do Prédio da UBS do Município., Valor Total: R$ 5.347,70 Vigência- 27 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:43C8BA64

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3775/2020 - MAGALI RODRIGUES DA ROSA- CNPJ 31.679.334/0001-67, Instrumento- 3775/2020-Contrato, Dispensa Pequeno Valor 19/2020, Objeto:Aquisição de equipamentos de ginástica para academia ao ar livre., Valor Total: R$ 7.560,00 Vigência- 27 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:5CDD1DB5

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3776/2020 - GABRIEL-SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA- CNPJ 11.095.987/0001-91, Instrumento- 3776/2020-Contrato, Dispensa Pequeno Valor 21/2020, Objeto:Aquisição e instalação de câmeras de monitoramento e uma central de alarme no prédio da assistência social., Valor Total: R$ 4.870,00 Vigência- 27 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:4D0F6DD1

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3777/2020 - Boa Obra Construtora Eireli- CNPJ 29.162.233/0001-72, Instrumento- 3777/2020-Contrato, Tomada de Preços 1/2020, Objeto:Contratação de Empresa para Empreitada Global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para executar a obra de Casa da Cultura, no Município de Jacutinga. , Valor Total: R$ 293.768,82 Vigência- 28 de Julho de 2020 a 28 de Julho de 2021.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:6421041F

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3778/2020 - LAB. DE ANÁLISES CLÍNICAS BRONDANI LTDA- CNPJ 01.797.818/0001-40, Instrumento- 3778/2020-Contrato, Inexigibilidade 2/2020, Objeto:Contratação de serviços de laboratório para a realização de exames laboratoriais de pesquisa sérica de anticorpos IgG e IgM anti-Sars-CoV-2 por imunocromatografia em soro., Valor Total: R$ 215,00 Vigência- 31 de Julho de 2020 a 31 de Janeiro de 2021..

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:1D61F06A

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3779/2020 - MARCELO SIMONI- CNPJ 04.664.811/0001-48, Instrumento- 3779/2020-Contrato, Pregão Presencial 15/2020, Objeto:Registro de Preços de material gráfico para a secretaria de saúde., Valor Total: R$ 3.636,00 Vigência- 3 de Agosto de 2020 a 3 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:9887115A

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3780/2020 - BERGMANN E MANN COMERCIO GRAFICO LTDA- CNPJ 13.460.705/0001-33, Instrumento- 3780/2020-Contrato, Pregão Presencial 15/2020, Objeto:Registro de Preços de material gráfico para a secretaria de saúde., Valor Total: R$ 3.551,00 Vigência- 3 de Agosto de 2020 a 3 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:7E415502

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3781/2020 - ENTAAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ANÁLISES LTDA- CNPJ 12.305.407/0001-06, Instrumento- 3781/2020-Contrato, Pregão Presencial 17/2020, Objeto:Contratação de empresa especializada para atuação no tratamento e controle da qualidade da água, das 25 SOLUÇÕES ALTERNATIVAS COLETIVAS (SAC), abastecidas por poços tubulares profundos, localizadas no interior do município de Jacutinga - RS. , Valor Total: R$ 2.200,00 Vigência- 3 de Agosto de 2020 a 3 de Agosto de 2021

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:0BE736A9

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3782/2020 - EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA- CNPJ 04.096.738/0001-55, Instrumento- 3782/2020-Contrato, Inexigibilidade 3/2020, Objeto:Aquisição de material informativo e orientação sobre o covid-19 para distribuição aos idosos e público em geral atendido pelo CRAS e famílias que necessitam dessas orientações., Valor Total: R$ 1.999,38 Vigência- 5 de Agosto de 2020 a 5 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:093312B2

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3782/2020 - EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA- CNPJ 04.096.738/0001-55, Instrumento- 3782/2020-Contrato, Inexigibilidade 3/2020, Objeto:Aquisição de material informativo e orientação sobre o covid-19 para distribuição aos idosos e público em geral atendido pelo CRAS e famílias que necessitam dessas orientações., Valor Total: R$ 1.999,38 Vigência- 5 de Agosto de 2020 a 5 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:49A381CE

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3783/2020 - LUCAS RIBEIRO GOSCH - LG MÁQUINAS- CNPJ 11.498.183/0001-33, Instrumento- 3783/2020-Contrato, Dispensa Exceto Pequeno Valor 24/2020, Objeto:Aquisição de peças para conserto do equipamento Patrola/1986 de propriedade do Município de Jacutinga., Valor Total: R$ 15.877,98 Vigência- 6 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:0E618243

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3784/2020 - VOOLMED NOELI VIEIRA DISTR. DE SOROS- CNPJ 01.733.345/0001-17, Instrumento- 3784/2020-Contrato, Dispensa Pequeno Valor 25/2020, Objeto:AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRURGICAS, DESCARTÁVEIS, ATÓXICAS, ANTIALÉRGICAS, TRIPLAS, COM ELÁSTICO, EM PROLIPROPILENO., Valor Total: R$ 2.600,00 Vigência- 6 de Agosto de 2020 a 6 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:78CD5976

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3784/2020 - VOOLMED NOELI VIEIRA DISTR. DE SOROS- CNPJ 01.733.345/0001-17, Instrumento- 3784/2020-Contrato, Dispensa Pequeno Valor 25/2020, Objeto:AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRURGICAS, DESCARTÁVEIS, ATÓXICAS, ANTIALÉRGICAS, TRIPLAS, COM ELÁSTICO, EM PROLIPROPILENO., Valor Total: R$ 2.600,00 Vigência- 6 de Agosto de 2020 a 6 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:B39D3F08

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3785/2020 - REPRESENTAÇÃOES JACUTINGA - EXITO ENGENHARIA- CNPJ 07.768.309/0001-75, Instrumento- 3785/2020-Contrato, Dispensa Exceto Pequeno Valor 26/2020, Objeto:Contratação de serviços especializados de psicologia, visando atender demanda da Secretaria de Saúde, tendo em vista o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus., Valor Total: R$ 68,00 Vigência- 12 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:C9EB8302

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3786/2020 - LEONARDO PAESE ODONTOLOGIA- CNPJ 33.362.544/0001-52, Instrumento- 3786/2020-Contrato, Dispensa Exceto Pequeno Valor 27/2020, Objeto:Contratação de serviços de odontologia básica para atendimento da população em consultório próprio, conforme necessidade., Valor Total: R$ 4.000,00 Vigência- 20 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:A5832626

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3787/2020 - CCL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ 01.896.154/0001-76, Instrumento- 3787/2020-Contrato, Dispensa Exceto Pequeno Valor 28/2020, Objeto:Contratação de serviços de elaboração de projeto arquitetônico com objetivo de adequar a UBS para criar espaços seguros para as atividades de atenção básica em decorrência da pandemia de COVID-19., Valor Total: R$ 10.000,00 Vigência- 20 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:1396CD78

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3788/2020 - SERVIÇOS FONOAUDIOLÓGICOS RAPHAELLI LTDA- CNPJ 05.610.187/0001-69, Instrumento- 3788/2020-Contrato, Dispensa Pequeno Valor 29/2020, Objeto:Contratação de Fonoaudióloga para a atendimento a pacientes da Secretaria de Saúde do Município., Valor Total: R$ 56,15 Vigência- 20 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:F2617E0B

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3789/2020 - PERIN & ZAPANI LTDA- CNPJ 08.969.484/0001-93, Instrumento- 3789/2020-Contrato, Dispensa Exceto Pequeno Valor 30/2020, Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento e auxílio à Sociedade Assistencial Santo Antônio (Lar dos Idosos)., Valor Total: R$ 4.651,71 Vigência- 20 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:49C69E64

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3790/2020 - SUPERMERCADO DE RÉ LTDA - ME- CNPJ 95.062.246/0001-02, Instrumento- 3790/2020-Contrato, Dispensa Exceto Pequeno Valor 30/2020, Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento e auxílio à Sociedade Assistencial Santo Antônio (Lar dos Idosos)., Valor Total: R$ 2.124,23 Vigência- 20 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:4F31FC98

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3791/2020 - EZEQUIEL JOSE GASPARETTO- CNPJ 11.472.630/0001-85, Instrumento- 3791/2020-Contrato, Dispensa Exceto Pequeno Valor 30/2020, Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento e auxílio à Sociedade Assistencial Santo Antônio (Lar dos Idosos)., Valor Total: R$ 5.016,40 Vigência- 20 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:0754444C

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3792/2020 - RG COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA- CNPJ 34.960.482/0001-43, Instrumento- 3792/2020-Contrato, Dispensa Exceto Pequeno Valor 32/2020, Objeto:Aquisição de kit de desinfecção por névoa para utilização na UBS, prédios Públicos, veículos e outros para prevenção da contaminação pelo coronavírus., Valor Total: R$ 970,00 Vigência- 20 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:E4BD66CE

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3793/2020 - TOLRS INFORMÁTICA LTDA- CNPJ 05.452.219/0001-45, Instrumento- 3793/2020-Contrato, Objeto:Serviços de internet através de fibra ótica para as câmeras de videomonitoramento da BM e para a praça municipal Germano Sitta., Valor Mensal: R$700,00, Valor Total: R$ 8.400,00 Vigência- 24 de Agosto de 2020 a 24 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:D0C985AB

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3794/2020 - JR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ 24.249.316/0001-80, Instrumento- 3794/2020-Contrato, Dispensa Exceto Pequeno Valor 33/2020, Objeto:Serviços de hora-máquina para a produção de silagem., Valor Total: R$ 345,00 Vigência- 28 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:9C343A11

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

Primeiro Aditivo ao Contrato Número 3777/2020-Boa Obra Construtora Eireli, Instrumento- 3777/2020-Contrato, Tomada de Preços 1/2020 Assinatura 5 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:288823FB

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

Primeiro Aditivo ao Contrato Número 3758/2020-CLÍNICA DE FISIOTERAPIA JACUTINGA LTDA, Instrumento- 3758/2020-Contrato Assinatura 10 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:5F36B08A

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

Primeiro Aditivo ao Contrato Número 3757/2020-J.A. ART'MANHAS TEATRAL LTDA, Instrumento- 3757/2020-Contrato, Valor Total: R$200,00 Assinatura 6 de Julho de 2020.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:4FA66A29

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

Primeiro Aditivo ao Contrato Número 3759/2020-GRAFFOLUZ-Editora e Ind. Gráfica Ltda., Instrumento- 3759/2020-Contrato, Dispensa Pequeno Valor 17/2020, Valor Total: R$380,00 Assinatura 7 de Julho de 2020.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:D9F80EF5

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

Quinto Aditivo ao Contrato Número 3719/2020-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JACUTINGA LTDA, Instrumento- 3719/2020-Contrato, Dispensa Exceto Pequeno Valor 30/2020, Valor Total: R$3,15 Assinatura 23 de Junho de 2020.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:39891A59

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

Primeiro Aditivo ao Contrato Número 3716/2020-PEDRO CONSTANTINO E CIA LTDA, Instrumento- 3716/2020-Contrato, Dispensa Pequeno Valor 5/2020 Vigência: a partir da data de assinatura até 26 de Outubro de 2020 Assinatura 26 de Junho de 2020.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:341CF79B

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

Primeiro Aditivo ao Contrato Número 3735/2020-FABIANO NEU, Instrumento- 3735/2020-Contrato, Dispensa Pequeno Valor 9/2020, Valor Total: R$18.625,50 Vigência: a partir da data de assinatura até 26 de Outubro de 2020 Assinatura 29 de Junho de 2020.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:230CDB3B

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

Sexto Aditivo ao Contrato Número 3720/2020-S.S. SOCCOL AUTO-POSTO JACUTINGA LTDA, Instrumento- 3720/2020-Contrato, Dispensa Exceto Pequeno Valor 30/2020, Valor Total: R$3,22 Vigência: a partir da data de assinatura até 26 de Outubro de 2020 Assinatura 1 de Julho de 2020.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:CDF4EC55

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

Quarto Aditivo ao Contrato Número 3721/2020-JURACI ANTONINHO BIAZIN - ME, Instrumento- 3721/2020-Contrato, Dispensa Exceto Pequeno Valor 30/2020, Valor Total: R$4,18 Vigência: a partir da data de assinatura até 26 de Outubro de 2020 Assinatura 3 de Julho de 2020.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:07E79E51

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

Sexto Aditivo ao Contrato Número 3719/2020-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JACUTINGA LTDA, Instrumento- 3719/2020-Contrato, Dispensa Exceto Pequeno Valor 30/2020, Valor Total: R$3,25 Vigência: a partir da data de assinatura até 26 de Outubro de 2020 Assinatura 7 de Julho de 2020.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:D2051910

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

Quarto Aditivo ao Contrato Número 3400/2017-CLINICA MEDICA ARATIBA S/C LTDA, Instrumento- 3400/2017-Contrato, Pregão Presencial 35/2017, Valor Total: R$10.001,22 Vigência: a partir da data de assinatura até 26 de Outubro de 2020 Assinatura 16 de Julho de 2020.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:CF83D9C9

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

Sétimo Aditivo ao Contrato Número 3719/2020-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JACUTINGA LTDA, Instrumento- 3719/2020-Contrato, Dispensa Exceto Pequeno Valor 30/2020, Valor Total: R$3,34 Vigência: a partir da data de assinatura até 26 de Outubro de 2020 Assinatura 20 de Julho de 2020.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:1073AFE2

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

Sétimo Aditivo ao Contrato Número 3720/2020-S.S. SOCCOL AUTO-POSTO JACUTINGA LTDA, Instrumento- 3720/2020-Contrato, Dispensa Exceto Pequeno Valor 30/2020, Valor Total: R$3,43 Vigência: a partir da data de assinatura até 26 de Outubro de 2020 Assinatura 27 de Julho de 2020.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:004E2E4D

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

Primeiro Aditivo ao Contrato Número 3670/2019-COMPETENCE CONSTRUÇÕES DE OBRAS CIVIS LTDA, Instrumento-3670/2020-Contrato, Tomada de Preços 3/2019, Valor Total: R$6.380,01 Vigência: a partir da data de assinatura até 26 de Outubro de 2020 Assinatura 4 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:5516141D

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

Segundo Aditivo ao Contrato Número 3670/2019-COMPETENCE CONSTRUÇÕES DE OBRAS CIVIS LTDA, Instrumento-3670/2020-Contrato, Tomada de Preços 3/2019, Valor Total: R$3.903,28 Vigência: a partir da data de assinatura até 26 de Outubro de 2020 Assinatura 4 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:792ABE1B

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

Quinto Aditivo ao Contrato Número 3721/2020-JURACI ANTONINHO BIAZIN - ME, Instrumento- 3721/2020-Contrato, Dispensa Exceto Pequeno Valor 30/2020, Valor Total: R$4,32 Vigência: a partir da data de assinatura até 26 de Outubro de 2020 Assinatura 4 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:507E828E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei 10.520/02, decreto federal 3.555/00, decreto municipal 220/06 e LC 123/06 e suas posteriores alterações, torna público aos interessados a abertura da licitação:

Chamamento Público 004/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA PESSOAS QUANTO AO DISTANCIAMENTO SOCIAL, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E SITUAÇÃO DE IMIGRAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DE ACORDO COM A PORTARIA FEDERAL 369/2020 E TERMO DE REFERÊNCIA – dia 19/09/2020 às 8h até 08/10/2020 às 14h.

O Edital estará disponível no site: www.jaguarao.rs.gov.br. A Licitação será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, Avenida 27 de Janeiro - 422. Informações fone: (53) 3261-5880 no horário das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:87A72366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE EDITAL

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, decreto municipal 220/06 e LC 123/06 e suas posteriores alterações, torna público a Revogação da licitação:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO-RS, que realizar-se-ia no dia **22/09/2020 às 09:00h**.
Tal Revogação dá-se por Reformulação e adequação de Tabela de Custos. Informações fone: (53) 3261-5880 no horário das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:57A541C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS DE 2021 - LDO

O Prefeito Municipal de Maquiné, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, tem a honra de convidar a comunidade para participar da

Audiência Pública da Lei de Diretrizes Orçamentarias de 2021 - LDO.

A realizar-se no dia 18 de Setembro de 2020, sexta-feira, as 10 horas, através de vídeo conferencia, cita-se link: URL da reunião: https://meet.google.com/xkw-kixo-wqe.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Andrade Matos
Código Identificador:46DA77AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO
PRE 012/2020 - SRP

JOAO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, e 10.520/2002, conforme Ato Impugnatório, torna público o presente **AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL** do Pregão Eletrônico 012/2020 - SRP, alterando os ANEXOS I e II, excluindo os itens 04, 05, 06, 07 e 08, sendo licitado apenas os itens 01, 02 e 03, conforme publicação nas mídias www.portaldecompraspublicas.com.br, https://transparencia.maquine.rs.gov.br/licitacoes e tce.rs.gov.br/licitacon:

O início da disputa de lances ocorrerá à partir das 10horas do dia 30 de Setembro de 2020.

O restante do conteúdo permanece inalterado.

Maquiné/RS, 16 de setembro de 2020.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:AA45D7CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2020 - SRP

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 016/2020 - SRP,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO, NO ANEXO I e II DO EDITAL.**

O início da disputa de lances ocorrerá à partir **10horas, do dia 01 de OUTUBRO de 2020**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 16 de Setembro de 2020.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:5C746727

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 66/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS E SEUS REJEITOS (COLETA SELETIVA) DO MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS.
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08h00min do dia 01 de outubro de 2020, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 14/2020, visando a contratação de serviços de coleta, transporte e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos orgânicos e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos recicláveis e seus rejeitos (coleta seletiva) do município de Marcelino Ramos. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 15 de setembro de 2020.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:4832BDF2

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 67/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08h00min o dia 02 de outubro de 2020, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 15/2020, visando à aquisição de ônibus. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 15 de setembro de 2020.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:3008FC15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 042 - CONTRATOS

Dispensa nº 037/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 084/2020. Objeto: Prestação de serviços de fisioterapia clínica na Unidade Básica de Saúde de Morro Reuter/RS. Contratado: **LESSING SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA**. Valor: R$ 75,00 (setenta e cinco reais) por sessão de 30 min, a qual contempla 03 (três) pacientes. Neste sentido, o montante por hora será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) compreendendo 06 (seis) pacientes, totalizando 72 (setenta e dois) atendimentos por semana, perfazendo, assim, a monta de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) mensais. Vigência: A vigência do contrato será pelo prazo de 02 (dois) meses, a contar de 16 de setembro de 2020 a 16 de novembro de 2020. Data de assinatura: 15/09/2020.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:D13FD997

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 29/09/2020 às 10h, processo licitatório nº 633/2020, modalidade pregão presencial – Sistema de Registro de Preços, nº 54/2020, Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de exames RT-PCR, para detecção do vírus causador do Covid-19 (coronavírus), devendo ser realizado na Unidade de Saúde Centro Comunitário Dr. Valmor de Souza Machado, Mostardas/RS.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de setembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:ED5C9498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 01/10/2020 às 9h, processo licitatório nº 645/2020, modalidade pregão presencial nº 56/2020, Objeto: Aquisição de materiais de expediente.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de setembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:52B321D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2020 - RETIFICAÇÃO

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: GILMAR CARTERI
CNPJ: 32.054.554/0001-68
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS NA AREA DE CLINICA GERAL PARA ATENDER DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SUS, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R$ 9.360,00, PELO PERIODO DE 03 MESES E 16 DIAS.
Valor Contratual: R$ 33.072,00 (trinta e três mil e setenta e dois reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de Setembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F4EEB341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2020 - RETIFICAÇÃO

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: SENDI SERVIÇO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA LTDA
CNPJ: 14.065.878/0001-10
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS NA AREA DE CLINICA GERAL PARA ATENDER DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SUS, COM CARGA HORÁRIA DE 24 HS SEMANAIS, VALOR MENSAL R$ 24.000,00, PELO PERIODO DE 03 MESES E 14 DIAS.
Valor Contratual: R$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de Setembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:7B72F1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2020 - RETIFICAÇÃO

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: GERMANO KRUEL & CIA LTDA
CNPJ: 36.124.446/0001-75
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLINICA GERAL PARA ATENDER DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SUS, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS SEMANAIS, PELO PERIODO DE 03 MESES E 15 DIAS.

Valor Contratual: R$ 43.680,00 (quarenta e três mil e seiscentos e oitenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de Setembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:BA0F1EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 28.706.488/0001-96
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Valor Contratual: R$ 3.594,38 (três mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de Setembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:FCF6EA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 34.770.156/0001-73

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Valor Contratual: R$ 12.999,00 (doze mil novecentos e noventa e nove reais).

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de Setembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:97EE5DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: TOP LICITA LICITACOES E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI
CNPJ nº 22.883.543/0001-37

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Valor Contratual: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de Setembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F9E1FDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 13.258.144/0001-94

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Valor Contratual: R$ 57.371,77 (cinquenta e sete mil trezentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos).

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de Setembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:A57BDC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ Nº 92.559.830/0001-71

Objeto: Cessão onerosa do direito de efetuar o fornecimento mensal de vale alimentação, com a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação, na forma de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética, de aproximadamente 400 beneficiários por mês, que compõem o quadro de servidores públicos do município de Mostardas, para aquisição de

alimentos em estabelecimentos comerciais credenciados, conforme quantidades e demais critérios definidos no termo de referência.

Valor Contratual: R$ 93.607,50 (noventa e três mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2020.
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de Setembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E1AB4FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 485/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ADRIANO RODRIGUES NEPOMUCENO 02025517092
CNPJ: 16.855.477/0001-99
Objeto: PEÇAS RENAULT/MASTER AMBULÂNCIA ANO/MODELO 2018/2019 TIPO CAMINHONETE BRANCA - TIPO COMBUSTIVEL DIESEL POTÊNCIA 136 CV Nº MOTOR N9TD882CO30944 CHASSI 93YNAFEXCKJ704517 PLACA IZG0C65.

Valor Contratual: R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de Setembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:A36C8F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2020

Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: GREGORY DE CARVALHO CAMARGO
CNPJ: 31.733.131/0001-01

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTO FARROUPILHA ONLINE 2020, DA SEMANA FARROUPILHA 2020.

Valor Contratual: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitaoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de setembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:3C91EB44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, TORNA PÚBLICO, QUE ESTARÁ REALIZANDO A SEGUINTE LICITAÇÃO:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 19/2020.
Tipo: MENOR PREÇO.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e para a Secretária Municipal de Saúde e equipamentos ambulatoriais para as unidades de saúde da sede do município e da localidade do Cortado.
Regência: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 30/09/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas e 40 min às 09 horas do dia 30/09/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 30/09/2020.
Cópias dos Editais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal em Novo Cabrais, e no site Oficial do Município, em (http://www.novocabrais.rs.gov.br/). Maiores informações pelos telefones (0xx51) 3616-5010/5013, das 8 as 12 e das 13 as 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou ainda pelo e-mail: licita2@novocabrais.rs.gov.br.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:3F1FD1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020. FIRMADA EM 10/09/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESA:** TERRA RAIZ TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES DE MÁQUINAS PESADAS; **OBJETO:** O REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS A QUE DIZ RESPEITO ESTE PREGÃO PRESENCIAL TEM POR OBJETO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS; **VIGÊNCIA:** 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO QUADRO MURAL DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, ATÉ 09/09/2021**. PRAZO DE ENTREGA:** 5 DIAS UTEIS; **PAGAMENTO:** 10 DIAS. **AMPARO LEGAL:** Pregão nº 16/2020 – TIPO PRESENCIAL. **ORGÃO PARTICIPANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUTA, PECUÁRIA, INDUSTRIA E COMÉRCIO.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:776CCD85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE TERMO DE CREDENCIADO

RESCISÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2020 (04/09/2020)
CREDENCIADO: LEONARDO GAZZI COSTA ME
CNPJ Nº: 22.017.866/0001-48,
OBJETO: DA RESCISÃO - Fica rescindido o Termo de Credenciamento nº 014/2020, a contar de 17 de agosto de 2020, por acordo entre as partes, conforme a Cláusula Sexta, item "c" do referido Termo de Credenciamento para prestação de serviços de consultas médicas na especialidade de PSIQUIATRIA, para atendimento aos usuários da rede pública municipal de Osório, no CAPS-Centro de Atenção Psicossocial.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:40CDD99C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2020 (14/09/2020)
CREDENCIADO: GAZETA LITORÂNEA JORNALISTICA LTDA
CNPJ Nº: 91.006.742/0001-80
OBJETO: DO PRAZO. Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar de 28 de julho de 2020, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de credenciamento dos serviços abaixo, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 09.2020 para divulgação de campanhas de prevenção, em especial ao coronavirus, no Município de Osório-RS.
EXPEDIENTE: 15308/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:69FE312D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2020

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2020**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** *fornecimento parcelado de TUBOS DE CONCRETO para reposição, manutenção e implantação em ruas e vias públicas do Município de Parobé.* **Tipo:** Menor preço unitário. **Sessão Pública:** 29/09/2020, às 10h **Local:** Sala de Licitações, 4º andar no prédio Sede da Prefeitura**.** O Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3543-8600 R. 214, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à quintas-feiras das 7h às 13h, e-mail karen@parobe.rs.gov.br site https://parobe.atende.net/.

Parobé, 15 de setembro de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:E014E182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2020

O Município de Parobé/RS torna público que **RETIFICOU e REMARCOU** edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2020**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de forma parcelada de **CONDICIONADORES DE AR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO** para diversas Secretarias Municipais. **Tipo:** Menor preço unitário. **Nova Sessão Pública:** 01/10/2020, às 08h **Local:** Portal de Compras Públicas**.** O Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3543-8600 R. 253, Segundas-feiras das 12h às 18h e de Terças à Sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br sites https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

Parobé, 15 de setembro de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:EEA586A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

Extrato Da Dispensa

Contratante: Município De Pedras Altas
Contratado: Gm Auto Peças Ltda
Objeto: Manutenção De Veiculo;
Valor: R$ 1.394,00 (Hum Mil, Trezentos E Noventa E Quatro Reais)
Modalidade: Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 696/2020
Amparo Legal: Artigo 24 Inciso Iv Da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 16 De Setembro De 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito De Pedras Altas

Publicado por:
Dulce Rejane Oliveira da Silva
Código Identificador:33C06EF8

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.413 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Concede Gratificação a servidora por atuar no Programa Estratégia Saúde da Família – ESF.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 3.294/2020, despacho nº 4;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a gratificação por função, suspensa pela Portaria nº 5.345 de 29 de junho de 2020, por atuar no Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, da servidora Vaine Teresinha Garcia Machado, Atendente de Consultório Dentário, matrícula nº 1741-8, a contar de 29 de julho de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 26 de agosto de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:22403743

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020

PROCESSO Nº 02/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS – PREVPEL – torna pública a contratação da **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO – COINPEL** – CNPJ nº 91.560.573/0001-25, para a prestação de serviços de informática nos termos previstos no Inciso XVI do art. 24 da Lei 8.666/1993. Data de início: 01 de agosto de 2020. Prazo: 12 (doze) meses. Valor mensal: R$ 38.715,95 (trinta e oito mil, setecentos e quinze reais e noventa e cinco centavos).

Pelotas, 30 de julho de 2020.

BERENICE MARTINEZ NUNES
Diretora Presidente- PREVPEL

Publicado por:
Fernanda Lucena Jeziorski
Código Identificador:013902F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 019/2020-SMS**, para aquisição de material odontológico.
Empresas vencedoras:
Item 01: MF de Almeida & Cia. Ltda, no valor de R$ 4.169,70
Item 02: Absoluta Saúde Imp. Exp. Com. Prod. Saúde, no valor de R$ 15.839,40
Item 03: MF de Almeida & Cia. Ltda, no valor de R$ 75.600,00

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 16 de setembro de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:A06BA2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 13/2020, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Designa o gestar da parceria do Termo de Colaboração nº 001/2020.

A Secretária Municipal de Saúde, do município de Pelotas, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 13.019/2014.

Resolve:

Art. 1º Designar o Gestor da parceria firmada no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020:
Carla Fernanda Mendes Lessa Matrícula nº 37888

Art. 2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pelotas, 16 de Setembro de 2020.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:CB9619D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 02 de outubro de 2020, as 9;00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Edital de Tomada de Preços nº 12/2020, contratação de empresa para instalação de rede de fibra optica no interior do município e fornecimentos de serviços de telecomunicações. Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente,

Pinhal/RS,16 de setembro de 2020,

EDMILSON PEDRO PELIZARI,
Prefeito Municipal;

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:970942C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e da Lei complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, torna público a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO COM O MÚSICO REGIS MARQUES E GRUPO RODEIO PARA SEMANA FARROUPILHA VIRTUAL DE PIRATINI – RS,** conforme Decreto nº 292, de 08 de setembro de 2020, através do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2020.**
A empresa contratada é **S.F. FRANCA EVENTOS - ME**, CNPJ n° 13.800.907/0001-87, o valor da apresentação é de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, será no dia 15 de setembro, as 21:30 horas e trinta minutos e terá duração de 60 (sessenta) minutos.

Piratini, 16 de setembro de 2020.

ISAQUE MOREIRA SOARES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:E747622D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e da Lei complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, torna público a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO COM O MÚSICO CRISTIANO QUEVEDO PARA FESTA DA SEMANA FARROUPILHA DE PIRATINI – RS,** conforme Decreto nº 292, de 08 de setembro de 2020, através do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2020.**
A empresa contratada é **QUEVEDO PRODUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ n° 11.723.820/0001-28, o valor da apresentação é de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, será no dia 17 de setembro, as 21:30 horas e terá duração de 60 (sessenta) minutos.

Piratini, 16 de setembro de 2020.

ISAQUE MOREIRA SOARES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:B1C06154

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e da Lei complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, torna público a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO COM O MÚSICO NILTON FERREIRA PARA SEMANA FARROUPILHA VIRTUAL DE PIRATINI – RS,** conforme Decreto nº 292, de 08 de setembro de 2020, através do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2020.**
A empresa contratada é **OLGA RITA FELICIANI**, CNPJ n° 18.754.915/0001-58, o valor da apresentação é de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, será no dia 19 de setembro, as 21:30 horas e trinta minutos e terá duração de 60 (sessenta) minutos.

Piratini, 16 de setembro de 2020.

ISAQUE MOREIRA SOARES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:90BCE875

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e da Lei complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, torna público a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO COM O MÚSICO ENIO MEDEIROS PARA SEMANA FARROUPILHA VIRTUAL DE PIRATINI – RS,** conforme Decreto nº 292, de 08 de setembro de 2020, através do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020.**
A empresa contratada é **S.F. FRANCA EVENTOS - ME**, CNPJ n° 13.800.907/0001-87, o valor da apresentação é de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, será no dia 18 de setembro, as 21:30 horas e trinta minutos e terá duração de 60 (sessenta) minutos.

Piratini, 16 de setembro de 2020.

ISAQUE MOREIRA SOARES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:77E338C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e da Lei complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, torna público a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO COM O APRESENTADOR, POETA E DECLAMADOR PEDRO JÚNIOR DA FONTOURA PARA SEMANA FARROUPILHA VIRTUAL DE PIRATINI – RS,** conforme Decreto nº 292, de 08 de setembro de 2020, através do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2020.**
A empresa contratada é **PEDRO JUNIOR LEMOS DA FONTOURA**, CNPJ n° 19.720.303/0001-07, o valor da apresentação é de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, será de 14 a 20 de setembro, das 20:00 às 23:00 horas.

Piratini, 16 de setembro de 2020.

ISAQUE MOREIRA SOARES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:45AB7FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2020

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2020
OBJETO: Contratação de Apresentação com o Músico Jairo Lambari Fernandes para Festa da Semana Farroupilha Virtual de Piratini - RS
CONTRATADA: JAIRO ALVINO FERNANDES
CNPJ nº 15.738.467/0001-00
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 57/2020
INÍCIO: 15/09/2020 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 25/09/2020.
VALOR: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Piratini, 16 de setembro de 2020.

ISAQUE MOREIRA SOARES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:87526C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2020
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2020

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 8/2020
OBJETO: Contratação de Apresentação com o Músico Capitão Faustino para Festa da Semana Farroupilha Virtual de Piratini - RS
CONTRATADA: LUIZ OTAVIO DOS SANTOS DA SILVA - ME
CNPJ nº 32.727.467/0001-33
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 59/2020
INÍCIO: 15/09/2020 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 30/09/2020.
VALOR: R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Piratini, 16 de setembro de 2020.

ISAQUE MOREIRA SOARES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:9B037379

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO DE CONTRATO N.º 109/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: MUNDO D'AGUA PURIFICADORES LTDA – ME
OBJETO: Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor na prestação de serviço, seguindo a Portaria de Consolidação n.º 5 de 28 de setembro de 2017, Anexo XX, do Ministério da Saúde, realizando operação de controle de monitoramento de Soluções Alternativas Coletivas (SAC),

análises laboratoriais, com aplicação de produtos químicos, visando à desinfecção dos poços tubulares profundos do Município.
VIGÊNCIA: 11/09/2021
BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

Porto Mauá – RS, 16 de setembro de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:B09F6F0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO N.º 027/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: CHARLES I. LUNARDI & CIA LTDA – EPP
OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro ao contrato de aquisição de cestas básicas para distribuição durante o ano de 2020 para famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social temporário, de acordo com a lei municipal número 1172, de 15 de junho de 2014, lei dos benefícios eventuais.
VIGÊNCIA: 31/12/2020
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e a Lei n.º 10.520/02

Porto Mauá – RS, 16 de setembro de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:8213B025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 117/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: SOCIEDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS RÉGIS LTDA – EPP
OBJETO: Contrato tem por objeto o credenciamento de laboratórios, para prestação de serviços de análises clínicas conforme Tabela SIGTAP - SUS, para atendimento dos usuários do sistema único de saúde do Município de Porto Mauá – RS.
VIGÊNCIA: 11/09/2021
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 16 de setembro de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:8E4A8835

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei n° 10.520/20 e 8.666/93 e demais legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônicon°24/2020**. Com critério de julgamento menor preço por item.
A sessão pública será realizada no**sitewww.bll.org.br**.

Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde.**Dia 30.09.2020, às 9h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 45min.**Copia do edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe pelo fone 055 3231-2844, ramal 220 de segunda a sexta das 8h às 12h.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:44A07E95

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei n° 10.520/20 e 8.666/93 e demais legislação pertinente a alteração do **Pregão Eletrônico n°15/2020**, publicado no Diário Oficial da União n°171 - seção 3, dia 04/09/2020, pag. 228. A fim de incluir no 5.1.4, a letra "D", ATO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES ANATEL, CONCEDENDO OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTMIDIA SCM, mantendo as demais estipulações do edital. A sessão pública será realizada no **site www.bll.org.br**.

Objeto: Aquisição de equipamentos de videomonitoramento instalados para a Zona Urbana de Rosário do Sul. **Dia 29.09.2020, às 9h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 45min.** Copia do edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao e pelo fone 055 3231-2844, ramal 220 de segunda a sexta das 8h às 12h.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:A21D9DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da legislação pertinente a anulação do Pregão Presencial para Registro de Preços **n°016/2020**.

Objeto: Aquisição de luminárias de LED, conforme recomendação n°09/2020 da Unidade Central de Controle Interno, acolhida pela Prefeita Municipal.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:2FBC568F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 688/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde dia **15.09.2020, 1** (um) dia**,** a Servidora **MIRIAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** Matrícula **3381-2**, Agente administrativo Auxiliar, Classe A, Padrão 4, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 16 DE SETEMBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:2ADF4D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 689/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **ILDO ROSA DE OLIVEIRA,** Matrícula **3359-6** Chefe de Setor, Padrão CC-3, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **01.10.2020 a 30.10.2020**, referente ao período aquisitivo de **01.01.2019 a 31.12.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 16 DE SETEMBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:9F24DBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 690/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **RENIR MELO CORREA,** Matrícula **2517-8** Operário, Classe A, Padrão 2, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **01.10.2020 a 30.10.2020**, referente ao período aquisitivo de **20.10.2018 a 19.10.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 16 DE SETEMBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:BA1B6EAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÚMULA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I – PROCESSO: 046/2020
II - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS
III - CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – CNPJ: 34.028.316/0026-61.
IV - DO OBJETO: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBTC, para prestação de Serviços postais, telemáticos e adicionais a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento.
V - DO VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VI - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso VIII da Lei nº 8.666/93.

Sant'Ana do Livramento, 04 de setembro de 2020.

ROMÁRIO AUGUSTO GONÇALVES PAZ
Presidente

Publicado por:
Mauro Altino Pereira de Souza Junior
Código Identificador:49C49FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

1º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo
PREGÃO ELETRÔNICO007/2019
Processo Administrativo Nº 5839/2019
Contrato Nº 133/2019
CONTRATADA: Algor Metalúrgica Ltda. - EPP - Nova Prata – RS
Objeto: Aquisição de trator e implementos agrícolas novos, sem uso - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1.1 Fica **prorrogado**o prazo de vigência do contrato **pelo período de 180 dias**, contados a partir de 31 de dezembro de 2019**.**
1.2. O presente aditivo tem seus efeitos contados a partir do dia 31 de dezembro de 2019.
2. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 22 de janeirode 2020

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamentode Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:9AE640A5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

1º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2019
Processo Administrativo Nº 5839/2019
Contrato Nº 131/2019
CONTRATADA: Kohler Implementos Agrícolas – Eireli– São Lourenço– RS
Objeto: Aquisição de trator e implementos agrícolas novos, sem uso - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1.1 Fica **prorrogado**o prazo de vigência do contrato **pelo período de 180 dias**, contados a partir de 31 de dezembro de 2019**.**
1.2. O presente aditivo tem seus efeitos contados a partir do dia 31 de dezembro de 2019.
2. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 22 de janeiro de 2020

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamentode Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:0451E697

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Departamentode Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

1º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2019
Processo Administrativo Nº 5839/2019
ContratoNº 129/2019
CONTRATADA: Casa do Produtor Comércio de Tratores Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda. Dom Pedrito – RS
Objeto: Aquisição de trator e implementos agrícolas novos, sem uso - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1.1 Fica **prorrogado** o prazo de vigência do contrato **pelo período de 180 dias**, contados a partir de 31 de dezembro de 2019**.**
1.2. O presente aditivo tem seus efeitos contados a partir do dia 31 de dezembro de 2019.
2. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 22 de janeiro de 2020

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamentode Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:084C38E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EXIGÊNCIA E NOVA DATA

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público a *alteração de exigência* no **Pregão Eletrônico nº 017/2020** - Processo Administrativo nº5134/2020, que tem como objeto **Aquisição de Tiras Reagentes para Monitorização de Glicemia.**

Fica alterado: - Anexo I – Termo de Referência Tira Reagente para Monitorização de Glicose, Sangue, Uso Domiciliar -Tira reagente, uso único, uso domiciliar, com suporte plástico com área reativa para determinação quantitativa de glicose no sangue, capilar, venoso, arterial e neonatal, utilizando metodologia enzimática ou similar, com leitura por refletância, tecnologia amperometria. A leitura e apresentação do resultado da tira deverão ser através de monitor portátil de calibragem, preferencialmente já codificado (sem necessidade de chip), mas podendo ter codificação por chip, de fácil visualização com display de LCD, com detector automático de colocação da amostra, indicador do nível de carga da bateria. O método de análise deverá abranger a faixa de leitura de 20 a 600 MG/dl,**técnica de glicose desidrogenase ou de glicose oxidase**. A amostra de sangue total, que deverá ser aplicada diretamente na tira reativa, com enzima protegida para evitar contaminação da tira e consequente variação dos resultados, com absorção de amostra por capilaridade, o teste deverá ser rápido, após a aplicação do sangue. Estas fitas devem ser acompanhadas de monitor que será fornecido em comodato, sendo fornecido 01 (um) monitor para cada 200 fitas adquiridas até completar o quantitativo necessário para atender os pacientes do Município.

Nova data do certame: do dia 17/09/2020 às 09:00h para o **dia 01/10/2020 às 09:00h** no site www.pregaobanrisul.com.br

Ficam mantidas todas as demais condições. Edital e alteração disponível em: www.sdolivramento.com.br Informações: Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 17 de Setembro de 2020

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:F80B0D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.179, DE 15 DE SETEMBRO 2020

Ratifica a declaração de calamidade pública decretada através do decreto 9083, de 15/06/2020 e altera a legislação de prevenção e de enfrentamento ao coronavírus – COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público Estadual e do Ministério Público Federal, em relação a exigência de apresentação por turistas de laudo negativo de infecção pelo COVID -19;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogada a exigência de apresentação, pelos turistas, de laudo negativo de infecção pelo COVID-19;

Art. 2º Ficam prorrogadas, pelo prazo de 15 dias, as demais disposições contidas no Decreto 9157, de 22 de agosto de 2020.

Art. 3º Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Sant'Ana do Livramento, 15 de setembro de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LUIS ENRIQUE VARELA RIVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabrielle Teixeira Valiente Moreira
Código Identificador:8DA2B6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Foi publicado, no site e diário eletrônico da Famurs, a Lei n° 7.619, de 28 de julho de 2020, que "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 21.000,00 - SMS, com erro de digitação no art. 1º, na dotação, onde lê-se 08.02.10.301.0235.3805, leia-se 08.02.10.301.0235.3806.

Sant'Ana do Livramento, 16 de setembro de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielle Teixeira Valiente Moreira
Código Identificador:BAC8E9F4

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.9
Data: 20/07/2020
Hora: 11:26
Portaria nº 89/2020

VALÉRIA ARGILES DA COSTA, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 16/07/2020, ao servidor **LUIZ HENRIQUE SOARES BRUM**, CPF

407.329.400-87, matrícula F-2252, cargo de Enfermeiro, padrão 11, classe C, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 8.646/12.775 no valor de R$ 4.095,32 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - SISPREM - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 20/07/2020.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora- Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:D5EF92F3

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.9
Data: 20/07/2020
Hora: 11:13
Portaria nº 085/2020

VALÉRIA ARGILES DA COSTA, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/07/2020, ao servidor **DIONISIO DOS SANTOS ROSA**, CPF 271.610.210-49, matrícula F-20089, emprego de Operário Especializado, padrão 2, classe D, regime jurídico celetista, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.898,50 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do empregado público na função de "operário especializado, padrão 2, classe D", no valor de R$ 1.496,11 (mil, quatrocentos e noventa e seis reais com onze centavos)- Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 1º e Seguintes; Adicional de tempo de serviço de 8 (oito) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 32% (trinta e dois por cento) do vencimento básico, no valor de R$ 478,76 (quatrocentos e setenta e oito reais com setenta e seis centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 5º; Diferença de incorporação de anuênios, no valor de R$ 272,64 (duzentos e setenta e dois reais com sessenta e quatro centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 4º, § 2º; Incorporação de adicional de insalubridade, grau mínimo, de 20% (vinte por cento) do "padrão 1, classe A", no valor de R$ 204,46 (duzentos e quatro reais com quarenta e seis centavos) - Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995, em seu artigo 1º e seguintes; Incorporação de adicional de periculosidade no percentual de 16,33% relativo à diferença entre o percentual do adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) e do adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), no valor de R$ 244,31 (duzentos e quarenta e quatro reais com trinta e um centavos) - Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995,em seu artigo 1º e seguintes; Incorporação de adicional noturno, na média de cinquenta e quatro horas (54:00), no valor de R$ 202,22 (duzentos e dois reais com vinte e dois centavos) – Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995, em seu artigo 1º e seguintes, a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - SISPREM - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 20/07/2020.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora-Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:CBB49FF8

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.9
Data: 20/07/2020
Hora: 10:22
PORTARIA nº 66/2020

VALÉRIA ARGILES DA COSTA, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/07/2020, à servidora **GINA MARGARETE RODRIGUES GONÇALVES**, CPF 542.275.690-87, matrícula F-1330, cargo de Professor Anos Iniciais, nível 3, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.964,02 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico da servidora pública no cargo de "Professor - nível 3, da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, classe B", no valor de R$ 1.948,15 (mil, novecentos e quarenta e oito reais com quinze centavos)- Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seus artigos 35 e 43, parágrafo único; Incorporação da Função Gratificada do Magistério de Diretor de Escola (FGM-1), no valor de R$ 1.443,07 (mil, quatrocentos e quarenta e três reais com sete centavos) - Lei Municipal nº 3410 de 28/12/1995, em seu artigo 1º e seguintes; Adicional de tempo de serviço de 16 (dezesseis) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 64% (sessenta e quatro por cento) sobre o vencimento básico da antiga matriz salarial, no valor de R$ 982,28 (novecentos e oitenta e dois reais com vinte e oito centavos) – Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 56; Adicional de tempo de serviço de 9 (nove) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um correspondente a 36% (trinta e seis por cento) sobre o vencimento básico do nível 1, classe A, no valor de R$ 519,51 (quinhentos e dezenove reais com cinquenta e um centavos) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seu artigo 37; Incorporação de regência de classe, no valor de R$ 71,01 (setenta e um reais com um centavo) - Lei Municipal nº 5784 de 28/05/2010, em seus artigos 38, III, 41 e 56 a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006. e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 20/07/2020.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora- Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:C3D5154E

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE PENSÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.9
Data: 22/07/2020
Hora: 12:06
Portaria nº 090/2020

VALÉRIA ARGILES DA COSTA, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE PENSÃO ao dependente do servidor inativo **PAULO MOACIR DAVILA DIAS**,

CPF 086.850.290-15, matrícula F-540, cargo de Assessor Técnico para Assuntos de Pessoal, padrão 10, classe D, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 16/06/2020, inativado conforme Decreto nº 369/2007, sendo que 100% desta pensão corresponde a **R$ 4.845,82**, distribuídos da seguinte forma: **LEONILDA SILVA FERREIRA**, CPF 288.178.420-87, companheiro(a), a contar de 16/06/2020, à razão de 100%, no valor de R$ 4.845,82.
A pensão será custeada por SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 22/07/2020.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora-Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:69CE5D9C

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE PENSÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.7
Data: 27/05/2020
Hora: 11:04
Portaria nº 74/2020

NURIA BICA PACHECO, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE PENSÃO aos dependentes do servidor inativo **ANTONIO CLEO BRITO ALVES**, CPF 212.655.930-00, matrícula F-118, emprego de Operário Especializado, padrão 2, classe D, regime jurídico celetista, 30 horas semanais, falecido em 08/05/2020, inativado conforme Portaria nº 263/2019, sendo que 100% desta pensão corresponde a **R$ 4.159,88**, distribuídos da seguinte forma: **GABRIEL CARDONA DOS SANTOS ALVES**, CPF 041.801.040-40, filho(a) menor de idade, a contar de 08/05/2020, até a data-limite de 21 anos, completados em 06/10/2024, à razão de 50%, no valor de R$ 2.079,94; **LUCIA HELENA CARDONA DOS SANTOS**, CPF 733.996.120-87, cônjuge, a contar de 08/05/2020, à razão de 50%, no valor de R$ 2.079,94.
A pensão será custeada por SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 27/05/2020.

NURIA BICA PACHECO
Diretora-geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:FF943B86

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CERTIDÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.7
Data: 27/05/2020
Hora: 11:04

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **ANTONIO CLEO BRITO ALVES**, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a pensão, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA

MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO lavrei a presente certidão, aos vinte e sete de maio de dois mil e vinte.

NURIA BICA PACHECO
Diretora- Geral

SUZI LIANE LOTTIF VIEIRA
Auditor de Controle Interno
Responsável Pelo Controle Interno

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:BD38410E

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE PENSÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.7
Data: 12/05/2020
Hora: 09:57
Portaria nº 64/2020

NURIA BICA PACHECO, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE PENSÃO aos dependentes do servidor inativo **GETULIO TEIXEIRA DE MELLO**, CPF 216.893.770-20, matrícula F-1188, emprego de Ronda, padrão 2, classe D, regime jurídico celetista, 44 horas semanais, falecido em 05/04/2020, inativado conforme Portaria nº 286/2012, sendo que 100% desta pensão corresponde a **R$ 2.523,85**, distribuídos da seguinte forma: **MAURILIA CHAROPEN DE MELLO**, CPF 600.193.770-29, cônjuge, a contar de 05/04/2020, à razão de 50%, no valor de R$ 1.261,93; **SINDILEI SHAIANE WEBER DE MELLO**, CPF 050.168.880-35, menor sob guarda, a contar de 05/04/2020, até a data-limite de 21 anos, completados em 23/05/2023, à razão de 50%, no valor de R$ 1.261,92.
A pensão será custeada por SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 12/05/2020.

NURIA BICA PACHECO
Diretora-Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:C675C8A0

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CERTIDÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.7
Data: 12/05/2020
Hora: 09:57

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **GETULIO TEIXEIRA DE MELLO**, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a pensão, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA

MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO lavrei a presente certidão, aos doze de maio de dois mil e vinte.

NURIA BICA PACHECO
Diretora-Geral

SUZI LIANE LOTTIF VIEIRA
Auditor de Controle Interno
Responsável Pelo Controle Interno

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:0205CBCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE 22/2020

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, e as empresas descritas na grade seguinte, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2020**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR - 1 - O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras aquisições de cestas básicas, conforme segue:

Empresa	Item (ns)
14.904.244/0001-03 – MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LOGISTICA LTDA	1, 2 e 3.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.

A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.pmsantiago.com.br e no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 16/09/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:5626ACA3

GESTÃO - CELIC
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CHAMADA PÚBLICA nº 03/2020: OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e Abrigos Institucionais. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 9h do dia 09 de outubro de 2020.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 16/09/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:90EDE7C3

GESTÃO - CELIC
CONTRATO 88/2020 - PE 09/2020

O Município de Santiago torna público os seguintes Contrato:
Contrato: para aquisição de cestas básicas para execução de ações de defesa civil. Contrato nº 88/2020. Empresa Contratada: MF Distribuidora de Alimentos e Logística EIRELI. Valor R$ 69.900,00. Data de assinatura: 13/07/2020.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 16/09/2020.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:FDE1B4AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 884/SMAD/2020

De 16 de setembro de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **CARINA MENDES DE OLIVEIRA SÁ**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Agente Administrativo, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 16 de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 16 de setembro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:2F0A85D5

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.373, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020. AUTORIZA A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS NO VALOR DE R$ 980.000,00 (NOVECENTOS E OITENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir Créditos Especiais no valor de **R$ 980.000,00 (Novecentos e oitenta mil reais),** de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

13.01 16 0482 1301 2,068 COORDENAÇÃO DAS POLITICAS HABITACIONAIS
4.5.90.61.03.00 – Terrenos.....R$ 980.000,00

Art. 2º A suplementação aberta pelo artigo anterior será coberto por redução da seguinte dotação:

Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99 99 0999 9999 9,999 Reserva de Contingência

9.9.9.9.99.99.00.00 Reserva de Contingência.....R$ 980.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 15 de setembro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JORGE GILBERTO MEIRELLES CORRÊA
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:8DCDABE3

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.374, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020. ALTERA O MAPA DE ZONEAMENTO, ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL N° 3.526 DE 27 DE JUNHO DE 2011, A QUAL INSTITUIU O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a alterar o Mapa de Zoneamento, Anexo I, da Lei Municipal n° 3.526, de 27 de junho de 2011, em que atual Área de Expansão Urbana passará a ser enquadrada como Área Industrial, com as seguintes medidas e confrontações:

- Uma área rural de forma irregular, com a área de 133.5163 ha (cento e trinta e três hectares, cinco mil cento e sessenta e três metros quadrados) localizada na Linha Picadinha, Margem direita do Rio Ijuí, Zona Rural do Município de Santo Ângelo, com as seguintes descrições de perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (Longitude: -54°17’39,541”, Latitude: -28°19’53,221” e Altitude: 231,52m) situado no imóvel de Callegaro e Irmãos Ltda; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 156°38’ e 208,79m até o vértice 2 (Longitude: -54°17’36,501”, Latitude:-28°19’59,447” e Altitude: 205,24m); situado no limite do imóvel de Callegaro e Irmãos Ltda e na margem esquerda do Arroio Itaquarixin, deste, segue confrontando com o referido Arroio com os seguintes azimutes e distâncias: 93°52’ e 72,49m até o vértice 3, (longitude: -54°17’33,846, Latitude: -28°19’59,606” e Altitude: 203,74m); 77°33’ e 29,99m até o vértice 4, (Longitude: - 54°17’32,771”, Latitude: -28°19’59,396” e Altitude: 202,47m); 66°57’ e 19,27m até o vértice 5 (Longitude: -54°17’32,120”, Latitude: -28/19’59,151” e Altitude: 200,85 m); situado na margem esquerda do Arroio Itaquarixin e no final do prolongamento (projeção) do Corredor dos Melo, deste segue confrontando com o referido corredor com os seguintes azimutes e distâncias:113°00’ e 853,83m até o vértice 6, (Longitude: -54°17’03,266”, Latitude:-28°20’09,988” e Altitude: 238,21m); situado na faixa de limite do corredor dos Melo e no imóvel de Callegaro e Irmãos Ltda, deste segue confrontando com o referido imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 187°21’ e 69,53m até o vértice 7, (Longitude:-54°17’03,593, Latitude:-28°20’12, 228” e Altitude: 241,52m); situado no limite dos imóveis de Callegaro e Irmãos Ltda e do Espólio de Joaquim Manoel Machado, deste segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°22’ e 184,39m até o vértice 8, (Longitude: -54°17’04,461”, Latitude: -28°20’18,168” e Altitude: 246,54m); situado no limite do imóvel do Espólio de Joaquim Manoel Machado e na Faixa de Domínio da Rua Adolfo Callegaro, deste segue confrontando com a referida Rua, com os seguintes azimutes e distâncias: 243°21’ e 264,76m até o vértice 9, (Longitude: -54°17’13,149”, Latitude: -28°20’22,025” e Altitude: 243,12m); situado no limite da Faixa de Domínio da Rua Adolfo Callegaro e no imóvel de Callegaro e Irmãos Ltda, deste segue confrontando com o referido imóvel com os seguintes azimutes e distâncias 215/42’ e 625,07m até o vértice 10, (Longitude: -5417’26,546”, Latitude: -28°20’38,510” e Altitude:198,22m); situado no limite do imóvel de Callegaro e Irmãos Ltda, e na margem direita do Rio Ijuí deste segue confrontando, à jusante, com o referido Rio, com as seguintes azimutes e distâncias: 320°49’ e 92,32m até o vértice11,(Longitude:-54°17’28,687”, Latitude:-28°20’36,185” e Altitude:201,52m); 286°04’ e 158,79 m até o vértice 12, (Longitude: -54°17’34,289”, Latitude: -28°20’34,757” e Altitude: 202,50 m); 290°43’ e 337,77 m até o vértice 13, (Longitude: -54°17’45,888”, Latitude: -28°20’30,875” e Altitude: 200,41 m); 293°19’ e 102,33 m até o vértice 14, (Longitude: -54°17’49,338”, Latitude: -28°20’29,559” e Altitude: 201,52 m); 307°29’ e 249,85 m até o vértice 15, (Longitude: -54°17’56,616”, Latitude: -28°20’24,619” e Altitude: 199,55 m); 353°32’ e 392,36 m até o vértice 16, (Longitude: -54°17’58,238”, Latitude:-28°20’11,955” e Altitude: 199,72 m); 345°51’ e 486,75 m até o vértice 17, (Longitude: -54°18’02,603”, Latitude: -28°19’56,623” e Altitude: 197,59 m); situado na margem direita do Rio Ijuí e no limite do imóvel de Callegaro e Irmãos Ltda, deste segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias 84°21’ e 491,03 m até o vértice 18, (Longitude: -54°17’44,664”, Latitude: -28°19’55,055” e Altitude: 235,63 m); situado ainda no imóvel de Callegaro e Irmãos Ltda, com as seguintes azimutes e distâncias 67°58’ e 150,54 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 15 de setembro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JORGE GILBERTO MEIRELLES CORRÊA
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:B22EA9D9

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.375, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020. ALTERA O MAPA DE ZONEAMENTO, ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL N° 3.526 DE 27 DE JUNHO DE 2011, A QUAL INSTITUIU O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER**,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a alterar o Mapa de Zoneamento, Anexo I, da Lei Municipal n° 3.526, de 27 de junho de 2011, em que atual Área Residencial (AR) passará a ser enquadrada como Área de Eixo Indutor, conforme mapa anexo a esta Lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 15 de setembro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JORGE GILBERTO MEIRELLES CORRÊA
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:96BC1075

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.376 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020. DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1° DA LEI MUNICIPAL N° 4.310, DE 19 DE JULHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O art. 1° da Lei Municipal n° 4.310, de 19 de julho de 2019 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1° Fica o Município de Santo Ângelo autorizado a receber em doação a área absorvida pela Rua Coronel Eurico Moraes, constante das matrículas nº 27.741 e n° 50.720 do Registro de Imóveis local, com as seguintes descrições:

Uma fração de terreno urbano destinada a compor o prolongamento da Rua Coronel Eurico Moraes, com área de 674,00 metros quadrados, ora pertencente ao lote número 236, da quadra número 67, de forma irregular, encravada, localizada nesta cidade, setor 06 e tem as seguintes medidas e confrontações: partindo de um ponto distante 117,66 metros da esquina com a Travessa Germano Mousquer, que é o ponto **P1**, daí, segue em direção Sudoeste, medindo 33,42 metros, confrontando ao Noroeste com o lote número 236, atingindo o **P2,** onde forma um ângulo interno de 99°04'20"; segue em direção Sudeste, medindo 20,25 metros, confrontando ao Sudoeste com parte do lote número 111 da quadra número 137, atingindo o **P3,** onde forma um ângulo interno de 80°55'40"; segue em direção Nordeste, medindo 34,00 metros, confrontando ao Sudeste com o lote número 237, atingindo o **P4,** onde forma um ângulo interno de 97°28'40"; segue em direção Noroeste, medindo 20,17 metros, confrontando ao Nordeste com o terminal da Rua Coronel Eurico Moraes, atingindo o **P1**, onde forma um ângulo interno de 82°31'20"; encerrando a descrição.

Um terreno urbano, que é o lote número 236, da quadra número 67, de forma irregular, de centro, com área de 1.444,00 metros quadrados, situado no lado par da Rua Coronel Eurico Moraes, setor 06, nesta cidade, e tem as seguintes medidas e confrontações: partindo de um ponto afastado 117,66 metros da esquina com a Travessa Germano Mousquer, que é o ponto **P1**, daí, segue em direção Sudoeste, medindo 33,42 metros, confrontando ao Sudeste com a Rua Coronel Eurico Moraes, atingindo o **P2,** onde forma um ângulo interno de 80°55'40"; segue em direção Noroeste, medindo 44,97 metros, confrontando ao Sudoeste com parte do lote número 205 e com parte do lote número 111 da quadra número 137, atingindo o **P3**, onde forma um ângulo interno de 97°42'40"; segue em direção Nordeste, medindo 32,07 metros, confrontando ao Noroeste com parte do lote número 235, atingindo o **P4**, onde forma um ângulo interno de 83°53'00"; segue em direção Sudeste, medindo 44,02 metros, confrontando ao Nordeste com o lote número 265, atingindo o **P1**, onde forma um ângulo interno de 97°28'40", encerrando a descrição. Quarteirão: ao Noroeste, confronta com a Avenida Ipiranga; ao Oeste, confronta com a Rodovia ERS-344; e, ao Nordeste, confronta com a Travessa Germano Mousquer, este quarteirão é servido por um trecho da Rua Coronel Eurico Moraes.

Um terreno urbano, que é o lote número 237, da quadra número 67, de forma irregular, de centro, com área de 4.051,70 metros quadrados, situado no lado ímpar da Rua Coronel Eurico Moraes, setor 06, nesta cidade, e tem as seguintes medidas e confrontações: partindo de um ponto afastado 119,13 metros da esquina com a Travessa Germano Mousquer, que é o ponto **P1**, daí, segue em direção Sudeste, medindo 115,06 metros, confrontando ao Nordeste com o lote número 266, atingindo o **P2**, onde forma um ângulo interno de 96°38'00"; segue em direção Sudoeste, medindo 37,15 metros, confrontando ao Sudeste com parte do lote número 242 da quadra número 139, atingindo o **P3**, onde forma um ângulo interno de 81°46'20"; segue em direção Noroeste, medindo 114,96 metros, confrontando ao Sudoeste com parte do lote número 111 da quadra número 137, atingindo o **P4**, onde forma um ângulo interno de 99°04'20"; segue em direção Nordeste, medindo 34,00 metros, confrontando ao Noroeste a Rua Coronel Eurico Moraes, atingindo o **P1**, onde forma um ângulo interno de 82°31'20"; encerrando a descrição. Quarteirão: ao Noroeste, confronta com a Avenida Ipiranga; ao Oeste, confronta com a Rodovia ERS-344; e, ao Nordeste, confronta com a Travessa Germano Mousquer, este quarteirão é servido por um trecho da Rua Coronel Eurico Moraes.

Art. 2º Todas as despesas de regularização, cartoriais, inclusive registro, bem como as inerentes à infraestrutura serão custeadas pelo doador.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 15 de setembro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JORGE GILBERTO MEIRELLES CORRÊA
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:C60E4D47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO SÚMULA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2020

CONTRATO: Termo de Colaboração nº 004/2020
CONTRATADO: Centro de Tradições Gaúchas Patrulha do Rio Grande
CNPJ: 91.310.367/0001-67
OBJETO: Projeto Patrulha Dança Santo Antônio
Criação de espetáculo de dança, contando com artistas patrulhenses, tendo isso como finalidade motivar o setor em Santo Antônio da Patrulha, abrindo espaço para dançarinos residentes da cidade.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020
VALOR: R$ 29.412,00

Publicado por:
Ana Carulini Rosa de Lima
Código Identificador:B9F1C474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2020

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020.
VALIDADE: 16/06/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação do **extrato de atualização da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020 para REGISTRO DE PREÇOS destinado a prestação de serviços de UTI

Móvel para transporte de pacientes da Secretaria Municipal da Saúde através da empresa T. E. M. EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, CNPJ: 10.957.507/0001-9, conforme especificados abaixo:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UN
01	8.000	Quilômetros rodado	Prestação de serviços de UTI móvel de urgência médica pré-hospitalar por ambulância de suporte avançado (tipo D) com profissionais e equipamentos, sem dedicação exclusiva. Marca: Transul Emergências Médicas.	**R$ 22,80**

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de setembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:6A34504C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2020

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2020.
VALIDADE: 04/05/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação do **extrato de atualização da da Ata de Registro** de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2020 - REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de vigia, através da empresa CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 28.430.818/0001-63, conforme especificados abaixo:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
1	20	Diárias de 12 (doze) horas de Serviço de vigilância patrimonial não armada, durante o dia, sendo das 6h às 18h.	R$ 189,42
2	05	Diárias de 12 (doze) horas de Serviço de vigilância patrimonial não armada, durante a noite, de segunda à sexta-feira, sendo das 18h às 6h.	R$ 203,29
3	05	Diárias de 12 (doze) horas de Serviço de vigilância patrimonial não armada, durante a noite, aos finais de semanas, sendo das 18h às 6h.	R$ 203,29

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de setembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:4E7CEF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2020

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2020.
VALIDADE: 17/08/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação **do extrato de atualização da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.100/2020 - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de álcool 70% para higienização e desinfecção de diversos departamentos e Setores desta Prefeitura Municipal, visando a minimização de riscos de contaminação pelo COVID-19, conforme especificados abaixo:

Para a empresa Alpha Higiene e Limpeza Eireli para o item:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
2	350	Un	500 ml	Álcool em Gel 70%, Antisséptico e Higienizador de mãos, 500ml. Deverá possuir registro no Ministério da Saúde e ANVISA, devendo estar devidamente rotulado com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote. **Marca: Benfort**	**R$ 4,34**

Para a empresa Gd Atacadista Eireli para o item:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
1	400	Un	1 litro	Álcool etílico hidratado na concentração de 70º inpm (70% em peso), indicado para desinfecção de nível médio ou intermediário em superfícies fixas e ambientes, para uso hospitalar e farmacêutico. Deverá possuir registro no Ministério da Saúde e ANVISA, e estar devidamente rotulado com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, embalagem de 1 litro. **Marca: Itajá**	**R$ 4,12**

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de setembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:EF56E418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2020

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2020.
VALIDADE: 16/09/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.107/2020 - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Switch 24 Portas para conexão de computadores em Redes nas Escolas Municipais, através da empresa LUCAS C. RUBEL, CNPJ: 22.246.173/0001-27, conforme especificados abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	20	un	SWITCH 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps. Capacidade de comutação de 48Gbps, Fonte de Alimentação: 100~240VAC, Compatível com montagem em Rack. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Nota Fiscal. **Marca: TP-LINK TL-SG 1024D.**	R$ 653,95

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de setembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:0FB19035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020

Comunicamos aos interessados que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº. 106/2020 do tipo menor preço por item, para a aquisição de 01 (um) nobreak 6000VA com 16 (dezesseis) baterias de 9ah internas, tensões de entrada 220V e saída 220V. De acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do edital. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 01/10/2020 às 09h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de setembro de 2020.

EDUARDO LIKOSKI DA CUNHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Likoski da Cunha
Código Identificador:A197FBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Convite nº.042/2019.
CONTRATO: Contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº.204/2019.
CONTRATADO: KÁTIA CILENE DE LIMA CONCEIÇÃO, CNPJ sob o n.º 34.971.229/0001-95.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à adequação da escadaria de acesso ao prédio principal desta Prefeitura Municipal com inserção de corrimãos de acessibilidade.
VALOR TOTAL: R$ 13.000,00
PRAZO: 30 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:21F77A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2020, destinado à contratação do SESC, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 1487/2020, e justificativas da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes-SECTE, do memorando nº 177/20 e pedido nº 1022/2020, através da empresa SESC-ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ Nº 03.575.238/0001-33, ao valor de R$ 17.125,00 (dezessete mil cento e vinte e cinco reais) conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 16 de setembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:8AD981D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.037, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.º 13/2020.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º 13/2020 e designação dos servidores: Carem Cristina dos Santos, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36731, Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24511 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36732 para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e Lei Municipal n.° 8.225.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de setembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:310C1021

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS CC 003/2020.

(Processo Administrativo nº 166/2020).
Ficam cientificados os interessados do resultado do julgamento das Propostas Financeiras do processo em epígrafe: Classificadas em primeiro lugar, a empresa **"PAVINOVA PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA", CNPJ nº 08.930.940/0001-91,** para os **itens 01 e 02, com os seguintes valores: Item 01:** Valor Total de **R$ 156.000,00** e **Item 02:** Valor Total de **R$ 195.000,00** e a empresa **"CAPITULINO CAMARGO & CIA. LTDA", CNPJ n.º 06.745.734/0001-86**, para o **Item 03**: Valor Total de **R$ 43.170,00**. Não houve Representante Legal das empresas participantes, presente na sessão. Fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação Recursos Administrativos quanto a este julgamento, caso as participantes desejarem, conforme disciplina o Art. 109, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. Demais Informações: (55) 3781-4361.

Santo Augusto-RS, 16/09/2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
Código Identificador:745C7258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO LICITAÇÃO FRUSTRADA

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Naldo Wiegert, torna público, que restou **frustrada** a licitação modalidade **Tomada de Preços nº 014/2020 (Processo Administrativo nº 206/2020),** em face da inabilitação da empresa participante, destinada à contratação para execução da proteção dos postes e pavimentação na Avenida Ângelo Santi - Distrito Industrial (canteiros centrais), mediante regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II).

Santo Augusto-RS, 16/09/2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:184EBDC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 066/2020

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá e o Presidente do Regime Próprio de Previdência Social, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARAM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA,** CNPJ nº 18.615.216/0001-27, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados, representados pela elaboração de avaliação atuarial, constando de laudo técnico atuarial e elaboração de Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial – DRAA, dos servidores efetivos, dos inativos e

dos pensionistas, pelo valor de R$ 9.000,00, de acordo com o processo nº 848/2020 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 16 de setembro de 2020.

GILBERTO PEDRO HAMMES	*RENATO GRÄF*
Prefeito Municipal	Presidente do RPPS

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:A86CFA9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 07/2020 – Tipo Menor Preço Global
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP.
ABERTURA: dia **30/09/2020** às **10h** no Plenário da Câmara
EDITAL E INFORMAÇÕES: www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br ou pessoalmente na Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, situada na Rua Independência, nº 66, Centro, São Leopoldo (RS). Informações pelos telefones: (51) 3579-9226 e (51) 995398143.

São Leopoldo, 17 de setembro de 2020.

JÚLIO COSPTEIN GALPERIM
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:BF3E0EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.200, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 103.303,49 (cento e três mil, trezentos e três reais e quarenta e nove centavos) tendo como fonte o Superávit Financeiro.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 103.303,49 cento e três mil, trezentos e três reais e quarenta e nove centavos), para atender despesas para manutenção do Projeto, conforme especificações abaixo:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS		
16.01 – Administração Central do Gabinete		
2151 – Manutenção da Secretaria – Cultura e Relações Internacionais		
4.4.90.92. 00.00.00.00 –2455– Despesas de exercícios anteriores.....	R$	103.303,49
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	103.303,49

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem superávit financeiro valor de R$ 103.303,49, provenientes do Recurso 2455.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de abril de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:B9A26A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.671, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto n º 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Altera o "caput" do art. 2º do Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º.** Ficam vedadas, até o dia 22 de setembro de 2020, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, as seguintes condutas:

(...)"

Art. 2º. Altera o inciso I do art. 5º do Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º.** (...)
I - o horário de funcionamento deverá ser das 11:00 às 14:00 horas e das 18:00 as 22:00 horas, para bares restaurantes a la carte, prato feito, buffet sem autosserviço, lanchonetes e lancherias e das 6:00 às 20:00 horas, para padarias e cafés, ficando permitido sem a restrição de horário acima imposta o comércio de refeições nas modalidades telentrega, pegue e leve ou drive-thru;
(...)"

Art. 3º. Altera os incisos III e XIII do art. 6º-B ao Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º-B.** (...)

(...)
III - fica permitida a realização de aulas coletivas, de no máximo 60 (sessenta) minutos, devendo ser observado o distanciamento de, no mínimo, 2x2 metros e os demais protocolos sanitários previstosneste artigo Havendo a necessidade de utilização de equipamentos durante a aula, estes deverão ser individuais para cada aluno e deverão ainda ser higienizados após cada uso.
(...)

XIII - observar o distanciamento de, no mínimo, 2m (dois metros) entre os funcionários e de 1 (um) aluno a cada 10m2 (dez metros quadrados), utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, para evitar contaminação e transmissão do COVID-19, bem como, fica vedada a reutilização de EPIs que não estiverem devidamente higienizados;
(...)"

Art. 4º. Acrescenta o art. 6º-D ao Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, com a seguinte redação:

Art. 6º-D. Ficam estipuladas, pelo prazo estabelecido no art. 2º deste Decreto, as seguintes determinações, cumulativamente, com relação a utilização dos espaços públicos:

I - a permanência nos parques e praças somente deve acontecer com a utilização de máscaras, atentando para a troca das máscaras a cada 2 (duas) horas ou em tempo inferior, quando da realização de exercício físico, bem como deverá ser respeitado o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros;

II - ficam proibidas atividades que promovam aglomeração de pessoas;

III - fica permitida a prática de esportes individuais e coletivas sem contato físico;

IV - as atividades de caminhada e corrida deverão observar o sentido do fluxo indicado nas pistas, quando estas forem sinalizadas;

V - fica permitido o uso de playgrounds e parquinhos infantis em praças e parques, condicionado ao uso individual dos equipamentos, utilização de máscara e higienização das mãos com álcool gel 70% antes e após a utilização dos equipamentos, ficando o porte de responsabilidade de pais e responsáveis;

VI - fica permitida a utilização de academias ao ar livre em praças e parques, condicionada ao uso individual dos equipamentos, utilização de máscara, e higienização das mãos com álcool gel 70% antes e após a utilização dos equipamentos, ficando o porte de responsabilidade do usuário do equipamento;

VII - fica permitida a utilização das pistas de skate, desde que respeitado o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, inclusive nas áreas de espera de half pipe, quarter pipe e bowl;

VIII - fica permitido o funcionamento, nas praças e parques, de food trucks e de vendedores ambulantes desde que:
a) detenham licença do município para operar naquele local;
b) obedeçam às normas de higienização previstas no art. 5º deste Decreto;
c) evitem a aglomeração de pessoas, devendo, quando necessário, organizar fila, respeitando o distanciamento mínimo de 2 metros;
d) o atendimento deverá ser realizado obedecendo o distanciamento de 1,5 metro entre o food truck, barraca, e carrinho e cliente, exceto quando estiverem entregando o produto e recebendo o pagamento;
e) Não é permitido a disponibilização de bancos, cadeiras e mesas por parte dos food trucks e vendedores para os clientes nas praças e parques.

IX - fica proibida a utilização de áreas de churrasqueira em parques e praças, bem como a utilização de bebedouros;
X - fica proibida a realização de eventos nas praças e parques;

XI - orienta-se o não compartilhamento de cuias de chimarrão e garrafas d'água.

XII - as medidas previstas neste artigo não se aplicam ao Parque Municipal Imperatriz Leopoldina e ao Largo Rui Porto que permanecem fechados.

Art. 5º. Altera a redação do §12 do art7º do Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º.** (...)

(...)

§ 12. As lojas de conveniência localizadas em postos de combustíveis poderão funcionar, das 6:00 às 22:00 horas (o atendimento em outros horários ficará restrito para o pagamento de combustível), com, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores, sendo vedada aglomerações.

(...)"

Art. 6º. Este Decreto entra em 16 de setembro de 2020.

Art. 7º. Fica revogado o inciso XII do art. 2º do Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de setembro de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:ED37F3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTO.
Que o Município de São Leopoldo na tentativa de localização do contribuinte abaixo descrito, não encontrando no endereço de referência constante nos cadastros municipais, realiza o presente EDITAL, para os fins de imprimir publicidade o ato da notificação de lançamento do tributo.
Com fundamento no artigo 142 e 143 da Lei Municipal nº 5047 de 2001 (atualizada), NOTIFICAMOS a pessoa física abaixo identificada da DECISÃO ADMINISTRATIVA, referente ao Recurso Administrativo protocolizado sob nº 305/2020, pertinente ao IPTU 2020.
O interessado poderá impugnar a DECISÃO, a partir desta data, conforme determina o art. 172, I da Lei Municipal nº 5.047/2001 (atualizada).

Protocolo	Insc. Municipal	Contribuinte	CPF/CNPJ	Tributo	Decisão
305/2020	23592 (imóvel)	SUELI SCHMITZKE	464.651.030-87	IPTU (reclamação de lançamento 2020, Processo 278/2020)	Recurso Deferido

São Leopoldo, 17 de Julho de 2020.

RUDINEI DA SILVA NUNES
Diretoria de Receita e Arrecadação Pública.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7C3593CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.515, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 103.303,49 (cento e três mil, trezentos e

três reais e quarenta e nove centavos) tendo como fonte o Superávit Financeiro.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.200, de 07 de abril de 2020 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 103.303,49 cento e três mil, trezentos e três reais e quarenta e nove centavos), para atender despesas para manutenção do Projeto, conforme especificações abaixo:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS		
16.01 – Administração Central do Gabinete		
2151 – Manutenção da Secretaria – Cultura e Relações Internacionais		
4.4.90.92. 00.00.00.00 –2455– Despesas de exercícios anteriores.....	R$	103.303,49
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	103.303,49

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem superávit financeiro valor de R$ 103.303,49, provenientes do Recurso 2455.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de abril de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:253CAE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 53/2020

SÚMULA DO CONTRATO N° 53/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 11/2020
CONTRATADO: **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.811.487/0001-71.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para coleta e gerenciamento de resíduos sólidos na Fundação Hospital Centenário, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I deste contrato.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, a partir da assinatura do contrato e poderá ser renovado sempre que se demonstrar vantajoso à Administração, conforme preconiza a Lei Federal de Licitação
VALOR: R$ 17.480,00
RUBRICA: Os recursos orçamentários estão previstos no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, destinados a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Oriunda da Resolução nº. 237/2019 do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:0F003720

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 43/2020 - RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público: **RETIFICA-SE** a **DATA DE ABERTURA** constante na publicação veiculada neste periódico em 16/09/2020, para a seguinte licitação, passando a constar conforme segue: Instaurada a Licitação, **com lotes exclusivos para ME/EPP,** na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO 43/2020 - Menor Preço por Lote**, SRP **OBJETO** aquisição futura de materiais de expediente, conforme pedido do Departamento de Almoxarifado e solicitado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para atender as necessidades das secretarias do Município. **DATA DE ABERTURA:** 01 de outubro de 2020 às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:E0CDE75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TP 12/2019 SEMAE - RESULTADO FINAL

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público o RESULTADO FINAL, referente a **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 12/2019**, tipo **Menor Preço Global,** em **regime de empreitada por preço unitário,** com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a **Contratação de empresa de engenharia elétrica para execução de sistema de comando, automação e telemetria nas cinco casas de bombas de águas pluviais do SEMAE de São Leopoldo**. A Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a licitante **BCM ENGENHARIA LTDA.,** que apresentou preço global de **R$ R$ 256.257,55** (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Abre-se prazo para recurso. O documento na íntegra está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes.

TAVINEIA APARECIDA CARCUSCHINSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:3869E330

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2020

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.10
Data: 14/09/2020
Hora: 11:12

Portaria n.º 133/2020

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de PM DE SÃO NICOLAU, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 20/07/2020, ao servidor **VILI**

RIBEIRO, CPF 357.351.120-15, matrícula 000000237, identidade funcional 000000237, cargo de Auxiliar de Artífice, padrão 2, nível Padrão, classe "D", regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.529,83 composto das seguintes vantagens: Vencimento Padrão 2 – Lei Municipal nº 1988 de 2002, art. 38; Avanço referente a 10 Triênios (50% do Vcto Padrão 2 na Classe "D") – Lei Municipal nº 1988 de 2002, art. 40; Adicional por Tempo de Serv/25 anos de Serv (25% do Vcto Padrão 2 na Classe "D") – Lei Municipal nº 1988 de 2002, art. 43, Classe D (30% sobre o Vencimento do Padrão 2) – Lei Municipal nº 1988 de 2002, art. 25 a ser custeada por Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SÃO NICOLAU, 14/09/2020.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal de PM De São Nicolau

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:E088041C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.144, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes na Lei Municipal nº 1.852, de 24 de março de 2009 e Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando o parecer da procuradoria municipal, PGM 060/2020,

DETERMINA

Art. 1º A **Instauração de Processo Administrativo Especial,** para apuração dos fatos exarados nos ofícios:
Of 329/HMGDN, assinado pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e e-mail da empresa SISLIMPA;
Of 334/2020 da administradora do Hospital Municipal à Secretária de Saúde;
Of 388/2020 da Secretaria de Saúde à Senhora Prefeita Municipal, relatando que os servidores do Hospital (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar) observaram um odor não característico no ambiente hospitalar após limpeza das unidades pela empresa terceirizada. Diante disso, convocaram o técnico da empresa que fornece os materiais para a terceirizada, que confirmou a adulteração do produto bem como existência de embalagem de produto doméstico . Diante desses fatos, a procuradoria municipal, através do Parecer PGM 060/2020 opinou pela SUSPENSÃO da empresa SOS (notificação 007/2020 emitida em 10.09.2020) e pela abertura de Processo Administrativo Especial. A empresa SOO Serviço de Apoio à Gestão em Saúde, ficará suspensa até o término do Processo Administrativo Especial.

Art. 2º Para tanto, DESIGNA a servidora Raquel Marcele da Silva Prass, Agente Administrativo, Matrícula n° 2062, presidente; Denise Maurer Tatsch, Agente Administrativo, Matrícula n° 2059 e Daiane Cavalheiro da Silva, agente administrativo**,** matrícula nº 2311, para compor a comissão e como suplente a servidora Marta Sueliza Diniz Vieira, Agente Administrativo, Matrícula nº 1655, igualmente integrante da Comissão Permanente.

Art. 3° O Setor de Licitações já foi notificado da **SUSPENSÃO** da Empresa SOS Serviços de Apoio à Gestão em Saúde Ltda, contrato 077/2020, que perdurará até a decisão final deste Processo Administrativo Especial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:0CB6C263

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 24/2020 (Registro de Preços)

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

O Prefeito Municipal de São Sepé, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é registro de preços para aquisição de material de limpeza, sendo a data de abertura das propostas no dia 02/10/2020, às 10 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 16 de setembro de 2020.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:05FFEAA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 172/2020

Súmula do Contrato N.º 172/2020
Pregão Presencial n.º 17/2020

Objeto: Edital de pregão - Registro de Preços - exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a aquisição de moveis planejados sob medida.
Valor: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)
Vigência: Entrega total ou 31/12/2020.
Partes: Município de São Valério do Sul, TATIANE JAQUELINE NINO-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 10.462.510/0001-34.

São Valério do Sul – RS, 16 de Setembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETORATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:BBF1CDBD

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 173/2020

Súmula do Contrato N.º 173/2020
Pregão Presencial n.º 23/2020

Objeto: Edital de pregão - Registro de Preços - Para a aquisição de combustíveis.
Valor: R$ 1947,90 (Um mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)
Vigência: Entrega total ou 15/09/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, JANICE INES REIDEL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.267.485/0001-26.

São Valério do Sul – RS, 16 de Setembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETORATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:CE26F596

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

O Município de São Valério do Sul/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 24/2020.
Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de Material Hidráulico.
Adjudicados:
MARTINS POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME. CNPJ: 27.630.072/0001-79. Valor R$ 8.503,74 (oito mil, quinhentos e três reais e setenta e quatro centavos);
TREMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA. CNPJ: 09.606.109/0001-41. Valor R$ 652,00 (seiscentos e cinquenta e dois reais).

São Valério do Sul – RS, 16 de setembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:FFDA1435

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

O Município de São Valério do Sul/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 25/2020.
Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de Material Elétrico.
Adjudicado:
BLATTCON MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. CNPJ: 00.579.283/0001-78. Valor R$ 5.105,00 (cinco mil e cento e cinco reais).

São Valério do Sul – RS, 16 de setembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:9A57B735

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 27/2020.
Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de peças e serviços necessários ao conserto e manutenção do veículo ônibus placa ISV 7814 do transporte escolar.
Tipo: Menor preço por item.
Data da Abertura: 30 de setembro de 2020 às 09:00 H.
Local da Abertura: Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala de Licitações. As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br e Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 16 de setembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:71F45605

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.036, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera a Lei nº 2.906, de 26 de outubro de 2006, quanto ao funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Sapucaia do Sul.

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Na Lei nº 2.906, de 26 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município e dá outras providências, são procedidas as seguintes alterações:

I – fica acrescentado o art. 34-A com a seguinte redação:
"Art. 34-A Os Conselheiros Tutelares cumprirão carga horária de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, acrescidas de um plantão de segunda a sexta-feira, das 18 (dezoito) às 8 (oito) horas, sendo os plantões de sábado, domingo e feriados cumpridos em escala de rodízio.
§ 1º Os conselheiros devem organizar a escala de serviço que garanta o atendimento permanente do Conselho de forma ininterrupta nas 24 (vinte e quatro) horas do dia.
§ 2º A escala de rodízio contemplará os intervalos de refeições e de descanso bem como a compensação de plantões de finais de semana.
§ 3º Todos os Conselheiros serão submetidos à mesma carga horária de trabalho semanal, bem como aos mesmos períodos de plantão, intervalos e de descanso, vedado tratamento desigual."

II - fica alterada a redação do art. 42 conforme segue:

"Art. 42. O Conselho Tutelar funcionará diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com horário ininterrupto durante as 24

(vinte e quatro) horas, sendo que o atendimento deve observar o seguinte:
I - em regime ordinário, de segunda a sexta-feira, das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas na Sede do Conselho Tutelar;
II – em regime de plantão, de segunda a sexta-feira, das 18 (dezoito) às 8 (oito) horas na Sede do Conselho Tutelar ou na residência do Conselheiro de plantão;
III - em regime de plantão aos sábados, domingos e feriados na Sede do Conselho Tutelar ou na residência do Conselheiro de plantão, garantido o atendimento nas 24 (vinte e quatro) horas de cada dia.
Parágrafo único. Os horários de trabalho e as escalas de plantão devem ser comunicados às autoridades, órgãos e entidades competentes e afixadas na Sede do Conselho Tutelar."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em trinta dias da data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 16 de setembro de 2020.

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:9BBB3B76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.037, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Modifica a Lei Municipal nº 2.503, de 7 de outubro de 2002, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:
Art. 1º Na Lei Municipal nº 2.503, de 7 de outubro de 2002, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências, são procedidas as seguintes alterações:

I – o art. 1º passa ter nova redação, conforme segue:
"Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura (FMC), destinado a proporcionar apoio e suporte financeiro a ações de apoio ao setor cultural, a implantação de projetos e programas culturais, bem como para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Parágrafo único. O Fundo Municipal de Cultura será administrado e coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, atendendo a diretrizes e ao Plano de Aplicação dos Recursos elaborado pelo Conselho Municipal de Cultura."

II – fica incluído inciso X ao art. 2º, com a redação a seguir:
"Art. 2º .....
X – recursos provenientes de transferências, convênios e parcerias com entes públicos e privados, nacionais ou internacionais.
III – o art. 3º passa a ter nova redação, conforme segue:
"Art. 3º Os recursos financeiros de que trata o art. 2º desta Lei, serão depositados em conta bancária específica e exclusiva intitulada FMC - Fundo Municipal de Cultura de Sapucaia do Sul, a qual será movimentada exclusivamente por autorização do Conselho Diretor do Fundo.
Parágrafo único. A conta bancária de que trata o "caput" deste artigo será movimentada mediante aprovação do Conselho Diretor do FMC."

IV – fica alterado o "caput" e os §§ 1º e 2º do art. 5º, conforme segue:
"Art. 5º O Fundo Municipal de Cultura será administrado por um Conselho Diretor, assim composto:
I - Secretário Municipal de Cultura e Turismo - Presidente nato;
II – dois (2) membros escolhidos entre os integrantes do Conselho Municipal de Cultura de representem o segmento Entidades Culturais;
III - dois (2) membros escolhidos entre os integrantes do Conselho Municipal de Cultura de representem a Administração Pública Municipal.
§ 1º Será escolhido pelos integrantes do Conselho Diretor um vice-Presidente que substituirá o Presidente em suas ausências ou impedimentos.
§ 2º Competirá ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo, a execução dos planos de aplicação do Fundo Municipal de Cultura, mediante aprovação do Conselho.
§ 3º ....."

V – o art. 6º passa a ter a redação que segue:
"Art. 6º Decreto do Poder Executivo fixará competência e as atribuições do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura."

VI – o art. 7º passa a ter a redação que segue:
"Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura em consonância com as diretrizes e normas do Conselho Municipal de Cultura serão aplicados em:
I – manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo relativa a ações culturais;
II – realização de eventos culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
III – programas e projetos de incentivo e divulgação da cultura;
IV - convênios e parcerias com entidades públicas e privadas;
V – editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços voltados ao setor cultural, produções audiovisuais, manifestações culturais,
VI - instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, bem como desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;
VII - realização de atividades artísticas e culturais a serem transmitidas ou disponibilizadas por redes sociais e outras plataformas digitais."

VII – o art. 8º passa a ter nova redação conforme segue:
"Art. 8º Os valores decorrentes de preço público cobrado por espaços e serviços da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme regulamentação da Lei Complementar Municipal nº 3, de 26 de dezembro de 2017, reverterão ao Fundo Municipal de Cultura."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 16 de setembro de 2020.

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:7FFF1C36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.038, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

"*Fica instituído no Município de Sapucaia do Sul, o mês 'ABRIL LARANJA – MÊS DE COMBATE AOS MAUS TRATOS A ANIMAIS'*"

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI
Art. 1º – Fica instituído no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, o mês **"ABRIL LARANJA"**, como o mês de **COMBATE AOS MAUS TRATOS A ANIMAIS.**

Art. 2º – No mês "Abril Laranja", poderão ocorrer ações educativas, além de outros meios que contribuam para a conscientização e divulgação de informações acerca da causa animal, com intuito de combater a crueldade aos mesmos.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 16 de setembro de 2020.

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:E3D801E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL Nº086/2020 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 02 de outubro de 2020 às 10:30h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº153/2020 do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é o Registro de Preço para a futura e eventual Aquisição de guarda-corpo de aço galvanizado, instalado, para manutenção do centro Municipal de Saúde 24 horas de Sarandi-RS. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00h às 13:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 15 de setembro de 2020.

LEONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:375FD427

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL Nº088/2020 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 06 de outubro de 2020 às 10:30h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº156/2020 do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é o Registro de Preço para a futura e eventual, Aquisição de (03) três Licenças de Software do tipo CAD para o Município de Sarandi-RS. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00h às 13:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 16 de setembro de 2020.

LEONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:43F947DB

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N 84-2020

Pregão Presencial Nº 084/2020
O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Leonir Cardozo, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 084/2020 do tipo Menor Preço Por Item, **Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de impressão do livro ‘’REFLEXÕES’’ do segundo concurso literário internacional Reinaldo Corina (in memorian)**, data da abertura será no dia 30 de setembro de 2020 às 08:30 min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

LEONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:4321F2FA

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N 085-2020

Pregão Presencial Nº 085/2020
O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Leonir Cardozo, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 085/2020 do tipo Menor Preço Por Item, **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Massa Asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para os Serviços de tapa buraco do Município de Sarandi-RS**, data da abertura será no dia 02 de outubro de 2020 às 08:30 min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

LEONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:F4FFCDA6

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N 87-2020

Pregão Presencial Nº 087/2020
O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Leonir Cardozo, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 087/2020 do tipo Menor Preço Por Item, **Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização de ar condicionados/split para as secretarias Municipais de Sarandi/RS**, data da abertura será no dia 05 de outubro de 2020 às 08:30 min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

LEONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:30D604C4

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N 029-2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020

O Município de Sarandi – RS através Prefeito Municipal Leonir Cardozo, torna público que está instaurada Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 029/2020 do tipo Menor Preço Global, contratação de Empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em regime de empreitada global (fornecimento de materiais e serviços) para a **Construção da Quarta Etapa de um Centro esportivo na Linha Jacutinga no município de Sarandi/RS, através do Contrato de Repasse 0362576-03/2011, celebram a União, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Sarandi/RS**. A data da abertura será no dia 06 de outubro de 2020 às 08:30min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000.

LEONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:6B272069

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 029-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n° 029/2020

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Leonir Cardozo, torna público Licitação na Modalidade **Dispensa de Licitação n° 029/2020** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto **é Aquisição de materiais para cumprimento das medidas de segurança em virtude da pandemia - Covid 19, para o retorno às aulas das escolas de Educação Infantil, no município de Sarandi, RS,** empresa **Guilherme Xavier Piva Eireli**, data da abertura será no dia 18 de setembro de 2020 às 08:30 min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

LEONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:49C2877A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2275/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de totem de álcool gel elétrico para as Escolas da Rede Municipal de Ensino com a empresa Sanitizar.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de setembro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:F3D3E64D

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2260/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de uma roçadeira hidráulica com a empresa Agrocorazza Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de setembro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:562F983C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 048/2020

Processo nº 5919/2020 – Ratifico a dispensa de licitação para Aquisição de equipamentos para as Unidades de Santa Rosa, Cruzeiro do Sul e Entrepelado, visando evitar a aglomeração nas demais UBS's em razão da pandemia causada pelo COVID-19, com base no inciso IV do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 cumulada com a Lei nº 13.979/20 e no parecer jurídico anexo ao processo.

Taquara, 16 de Setembro de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:03202ADD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 84 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS
O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação temporária de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, que atendam às necessidades, pelo período que perdurar o estado de calamidade pública decorrente do coronavírus, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, SELECIONA:

Quant.	Profissional	Carga Horária Semanal	Salário
02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40h	R$ 1.619,76

1. DOS CARGOS
1.1. A convocação destina-se à contratação emergencial, de acordo com a tabela a seguir:

QUANT.	PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40h	R$ 1.619,76

2. DAS VAGAS
2. DAS VAGAS
2.1. A contratação do candidato, é feita de acordo com o Edital, e far-se-á pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, que atendam às necessidades, pelo período que perdurar o estado de calamidade pública decorrente do coronavírus.
3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS
A síntese das atribuições e qualificações do cargo consta do **ANEXO I** deste Edital.
4. DA DIVULGAÇÃO
A divulgação oficial de todas as etapas referentes à convocação se dará através de Editais publicados nos seguintes meios e locais:
4.1. O extrato de edital da convocação e os demais extratos serão publicados em jornal e no painel de publicação da Prefeitura.
4.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento desta convocação através dos meios de divulgação acima citados.
5. DO PROVIMENTO DAS VAGAS
5.1. A seleção para o provimento das vagas se dará através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Terra de Areia, por meio de currículos, que devem ser entregues entre os dias 17 e 18 de setembro de 2020, na recepção do Pronto Atendimento, localizado na Rua Luiz Teixeira, n° 5014, centro, Terra de Areia, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h.
Edital na integra no site da Prefeitura Municipal de Terra de Areia www.terradeareia.rs.gov.br

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:875C1302

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020

A Secretaria da Fazenda, por meio de seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais:

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos Servidores da Secretaria da Fazenda em relação à emissão do Termo de Inscrição da Dívida Ativa e da competente Certidão de Dívida Ativa a serem encaminhados a Assessoria Jurídica para fins de ajuizamento das demandas de Execução Fiscal do Município de Terra de Areia neste ano de 2020, e demais providências.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Terra de Areia, 14 de setembro de 2020.

EDINHO ISAQUE BREHM JUSTIN
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:71A25AB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessadosque retifica o **Edital de Pregão Eletrônico n° 081/2020**, o qual tem por objeto a aquisição, montagem e/ou instalação de móveis e mobiliário de jardim nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, **INCLUINDO** subitem 1.1.4**, ALTERANDO** os subitens Da Documentação Técnica, a descrição do lote 004 do Anexo II, com consequente alteração na data prevista para o certame (14h30min do dia 06/10/2020). O Edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br,/Portal da Transparência e/ou Licitações, / Aviso de Editais, / Editais de Pregão Eletrônico, e/ou Portal da Transparência e/ou licitações, / Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão). Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:522F5377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 100/2020

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 100/2020. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o **Edital de Tomada de Preços n° 015/2019,** o o qual tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de serviço de transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos em todo o Município de Tramandaí, **DANDO** nova redação ao Edital, Memorial Descritivo e demais Anexos e, **DESIGNANDO** nova data para o certame. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Tomada de Preços, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:62DE6490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2017 N°05

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2017 N°05. Contratada: SUL DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Fica alterada a Cláusula Quita do contrato original, no tocante ao prazo para prorrogar por mais 01 (um) ano. Pregão Presencial n° 101/2017.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:336E6FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2019 N°09.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2019 N°09. Contratada: SCHLIEPER – CONSTRUTORA EIRELI. Fica alterada as Cláusulas Primeira e Terceira do contrato original, no tocante ao objeto e preço para acréscimo de serviços extras e no valor total acrescentado de R$17.286,82 (dezessete mil, duzentos e seis reais e oitenta e dois centavos, sendo R$12.453,95 de material e R$4.832,88 de mão de obra. Concorrência Publica n° 180/2018.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:15638522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: GOMES ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA. Objeto: corporifica-se na contratação de empresa especializada para reprodução de cópias reprográficas, com fornecimento de impressoras multifuncionais (impressora/copiadora/scaner/fax), incluindo manutenção, fornecimento de tonner, cabo de comunicação (USB), transformador de voltagem 110v/220v e conexões, destinados à manutenção de diversas Secretarias da Prefeitura, sendo 81 (oitenta e uma) 3.000 cópias / páginas por mês. por equipamento. **Valor Unitário por cópia:** R$ 0,05, **Valor Total:** R$ 150,00 por equipamento, totalizando R$12.150,00 por mês e estimativa de cópias excedente para cada equipamento (81 equipamentos) de 1.000 cópias por mês **Valor Unitário por cópia:** R$ 0,05, **Valor Total:** estimado de R$ 50,00 por equipamento mês. **Dispensa N°085/2020.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:4DBCA986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI. Objeto: corporifica-se na contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) na prestação de serviços destinados à manutenção viária – recapeamemto de pavimentação asfáltica a serem executados em diversas ruas e avenidas do Município. O Valor total do lote: R$ 3.464.575,51 (três milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), sendo o Valor total de material: R$

2.994.642,97 e Valor total de mão de obra: R$ 469.932,53. Os serviços deverão ser executados em 12 (doze) meses, tendo início a partir da emissão da Carta de Início dos Serviços. **Concorrência Pública N°023/2020.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:B9DF0ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI. Objeto: Corporifica-se na contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) na prestação de serviços destinados à manutenção viária – pavimentação asfáltica sobre pedra irregular a serem executados em diversas ruas e avenidas do Município. O Valor total do lote: R$ 4.217.471,99 (quatro milhões, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos), sendo o Valor total de material: R$ 3.643.896,15 e o Valor total de mão de obra: R$ 573.575,84. Os serviços deverão ser executados em 12 (doze) meses, tendo início a partir da emissão da Carta de Início dos Serviços. **Concorrência Pública N°024/2020.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:B416A0D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE 009/2020

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:
CONVITE Nº 009/2020: Objeto: aquisição de materiais de limpeza e produtos de higiene, gêneros alimentícios e materiais de consumo, destinados para as Escolas e Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Edital e anexos. **Data de abertura dos envelopes: 25/09/2020, às 09h**, na sede da Prefeitura Municipal. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 17 setembro de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:5A173702

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 25/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA DO TELHADO DA ANTIGA CASA DO ARTESÃO
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 05 de outubro de 2020 às 09 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min até 12h e 13h30min até 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F932EC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 78/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIS - LUVAS DE PROCEDIMENTO
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 24 de setembro de 2020, às 14 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 SETEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:743F6122

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 403/2020
Pregão Presencial nº 33/2020
Contrato n° 110/2020
Ata de registro de preços n° 44/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Fabiana Soares Cunha Rodrigues
Objeto do Contrato: Aquisição de 2400 refeições para pacientes do CAPS
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura (14/09/2020) e vigerá até 31 de dezembro de 2020 ou até atingir o limite de 2.400 refeições adquiridas, o que ocorrer antes.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 SETEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:59BDA88B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5915 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto n.º 5818, de 16 de abril de 2020, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Tupanciretã-RS**, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e ainda com base no artigo art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de

fevereiro de 2020, Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, Decretos Estaduais e demais fontes do Estado Democrático de Direito:

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estendidos os prazos das medidas restritivas e a **validade** de todas as determinações previstas no Decreto Executivo Municipal n.º 5818/2020 com suas alterações posteriores para:

Início	Término
15/09/2020	22/09/2020

Art. 2º Reitera os termos dos §§ 1.º e 2.º do artigo 1.º do Decreto Executivo n.º 5818/2020:

Art. 1.º (...)

§ 1.º As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no âmbito do território do Município de Tupanciretã, observarão as normas do **Sistema de Distanciamento Controlado estabelecidas no Decreto Estadual 55.240, de 10 de maio de 2020. (acrescido pelo decreto 5831/20)**

§ 2º O município de Tupanciretã **passará** a adotar automaticamente os protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado, correspondentes **à coloração da respectiva Bandeira, podendo os mesmos serem consultados no seguinte site:** https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/. (acrescido pelo decreto 5831/20)

Art. 3º O parágrafo 3.º do artigo 7.º do Decreto 5818/2000 passa a ter a seguinte redação:

§ 3º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes na modalidade buffet, devendo ser fornecido aos clientes equipamento de proteção (luvas descartáveis), podendo, também, trabalhar em sistema de prato servido, em que as refeições deverão ser servidas por funcionário devidamente equipado para tanto.

I - É obrigatório o uso de máscara de proteção facial pelos clientes e funcionário **para se locomoverem** dentro do estabelecimento.

II – A capacidade para funcionamento dos restaurantes é de 50 % (cinquenta por cento) e 02 (dois) metros de distância entre as mesas.

Art. 4.º O artigo 33 do Decreto n.º 5818/2020 passa a ter a seguinte redação:

Art. 33 Esse Decreto Executivo entra em vigor na data de **15 de setembro de 2020** e terá validade **alterada** por ato do Poder Executivo, podendo ser prorrogado por igual ou mais períodos, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:6FBAFE39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.555, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.555, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE R$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS) E REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Nº 2.859, de 29 de novembro de 2019:

D E C R E T A

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária, nas seguintes unidades:

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0302.0107 – 2,045 – Manutenção do Serviço Ambulatorial de Urgência – SAMU
3350.41.00.00.00 – Contribuições R$ 23.500,00
Recurso: 4170 – SALVAR
3350.41.00.00.00 – Contribuições R$ 76.500,00
Recurso: 4501 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CUSTEIO

08 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO
08.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.0782.0010 – 2,132 – Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 65.000,00
Recurso: 0001 – LIVRE

08.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E URBANISMO
26.0782.0010 – 2,130 – Aquisição de Combustível, Lubrificantes, Pneus e Outros
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 60.000,00
Recurso: 0001 – LIVRE

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 225.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
07.03 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
10.0304.0060 – 1,015 – Abastecimento de Água
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 40.000,00
Recurso: 0001 – LIVRE
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 50.000,00
Recurso: 1043 – FUNASA

08 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO
08.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E URBANISMO
15.0451.0101 – 1,048 – Pavimentação e Construção de Vias Públicas
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 135.000,00
Recurso: 1057 – MINIST. DA AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA

TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 225.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 16 DE SETEMBRO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:00D436EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 141/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

Contratado: Edifica Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente Ltda

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a elaboração de Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) e obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para o período de 05 (cinco) anos para o prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental

Hermínia Sichinel, localizada na rua São Paulo nº 247, centro, no município de Tuparendi (RS), com área construída de 2.126,64 m².

VALOR TOTAL: O valor do contrato é de R$3.975,00 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais).

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n° 8.666/1993, e na dispensa de licitação 33/2020.

Tuparendi (RS), 16 de setembro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:8D9CAC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA N° 0528304-56

Primeiro termo aditivo ao contrato de financiamento FINISA n° 0528304-56, de 31/05/2019, firmado pelo Município de Tuparendi/RS, CNPJ 87.613.634/0001-06 e o Agente financeiro Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto da alteração: cláusula décima primeira, itens 11.6.6 e 11.6.6.1, para adequação da norma de acordo com o novo período eleitoral; Anexo II – cronograma de desembolso. Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado. Data da assinatura: 09 de setembro de 2020. Pela CAIXA, Eduardo Francisco Rockenbach e pelo Município de Tuparendi/RS, Leonel Fernando Petry.

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:C7409D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA N° 0526957-10

Primeiro termo aditivo ao contrato de financiamento FINISA n° 0526957-10, de 06/05/2019, firmado pelo Município de Tuparendi/RS, CNPJ 87.613.634/0001-06 e o Agente financeiro Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto da alteração: cláusula décima primeira, itens 11.6.6 e 11.6.6.1, para adequação da norma de acordo com o novo período eleitoral; Anexo I – detalhamento de projetos/ações e Anexo II – cronograma de desembolso. Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado. Data da assinatura: 09 de setembro de 2020. Pela CAIXA, Eduardo Francisco Rockenbach e pelo Município de Tuparendi/RS, Leonel Fernando Petry.

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:768DE8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2020, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DO PPRA, LTCAT E PCMSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI (RS)

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI (RS), pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, com sede administrativa na Avenida Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, inscrito no CPF sob o n.º 387.952.300-25, residente e domiciliado nesta cidade de Tuparendi, e **Edifica Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.807.380-0001-31, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 1274, sala 303, bairro centro, no município de Nova Bassano (RS), CEP 95340-000, representada por Juliana Artifon Segalin, sócia administrativa, inscrita no CPF sob nº 008.461.930-94, endereço eletrônico: juartifon@gmail.com , de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução previsto na cláusula sexta, item 6.2.1 do contrato 131/2020 por igual período, ou seja, por até 60 (sessenta) dias, conforme requerido pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

Por estarem justos, assinam o presente termo aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 16 de setembro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Edifica Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente LTDA
JULIANA ARTIFON SEGALIN

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:BA9C7F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020, às 8h e 30min do dia 01 de outubro de 2020, que visa contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico para migração de sistema de iluminação pública, com a retirada de luminárias de vapor de sódio e instalação de luminárias com tecnologia led em endereços,através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.**
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site www.tuparendi.rs.gov.br ou poderão ser solicitados pelo email licitatuparendi@gmail.com .

Tuparendi, 11 de setembro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:310FCA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020, às 8h e 30min do dia 06 de outubro de 2020, que visa o Registro de Preços para Futura e eventualaquisição de materiais elétricos, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.**
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site www.tuparendi.rs.gov.br ou poderão ser solicitados pelo email licitatuparendi@gmail.com .

Tuparendi, 14 de setembro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:7A9A17C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 07/10/2020, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto execução de Pavimentação com blocos intertravados de concreto no acostamento da Avenida das Indústrias. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/09/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:B0CA8D10

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços de basalto, pó de brita de basalto e concreto. A abertura das propostas será no dia 01/10/2020, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/09/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:6864751F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 021/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o edital em epígrafe foi SUSPENSO. Mais informações no sitio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183.0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/09/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:64B659F8

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTAS DE EMPENHOS

NOTAS DE EMPENHOS Nº 12158/2020 e Nº 12159/2020. Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e MAGNUM IMPORT COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA. Dispensa de Licitação nº 032/2020. Objeto: "Aquisição de 5.000 (cinco mil) Testes Rápidos para COVID-19 (Kit para teste imunocromatografia – imunobiológico para detecção da Covid-19, em amostra soro, plasma e sangue – anti covid-19 – IGM e IGG, acompanhado do material para coleta: pipeta ou capilar de 10 ul e lanceta)". Dotação Orçamentária: 08.01.10.302.0104.1127 – Ações e Serviços de Saúde no Enfrentamento ao COVID-19 – Recurso: 4511 – Transferência de Recurso do SUS – Coronavírus. Valor total dos empenhos: R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais). Data: 16/09/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:2AFDB78E

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 089/2018

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Adita-se de forma Unilateral o quantitativo descrito na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 089/2018, oriundo do Edital de Concorrência 013/2018, acrescentando somatório em relação ao material e mão-de-obra originalmente previstos. Diante disso concede-se um acréscimo de valores, sendo que o montante previsto passa a viger com valor total somado em 0,4783834%, ou seja, mais R$ 19.128,59 (dezenove mil, cento e vinte e oito reais, cinquenta e nove centavos). Vigência: 15/03/2021. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 15/09/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:BF728C5F

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 062/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e ALFALOG ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA. Adita-se de forma Unilateral o Contrato Administrativo nº 062/2019, oriundo da Tomada de Preços nº 009/2019, alterando o endereço da sede da empresa contratada. Vigência: 26/04/2021. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 15/09/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:DD169F8D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preço do 2º colocado para o item nº 142 (Contactora IC 1810 – 32A), oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2019, que Registrou os preços de Materiais Elétricos para utilização do Departamento de Iluminação Pública. Data da assinatura: 14/09/2020. Validade: 12/12/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:964E5DD0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços oriunda do Edital de Concorrência nº 011/2020, que Registrou os Preços de peças para frota pesada do Município.. Data da assinatura: 24/08/2020. Validade 12 meses.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:7C79C10C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "**Contratação de empresa para recolhimento de lixo hospitalar, até a destinação final",** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 35353/2020, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI**

ENDEREÇO: Av. Frederico Ritter, 4000, Cachoeirinha.
CNPJ: 01.844.768/0001-04
VALOR: **R$ 13.470,00** (treze mil e quatrocentos e setenta reais).

Xangri-Lá, 16 de setembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Milton Rafael Morinelli de Campos
Código Identificador:56470E0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2020

Ata de Registro de Preços nº 137/2020, Pregão Eletrônico nº 026/2020

Objeto: aquisição de materiais da área da saúde, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19, com o objetivo da utilização dos materiais, pelos Servidores Municipais ligados aos seguintes Órgãos Municipais: Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada | FUNSEMA, Procuradoria Geral do Município | PGM, Secretaria Municipal da Fazenda | SMF, Secretaria Municipal de Administração | SMA, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude | SMCEJ, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | SMDE, Secretaria Municipal de Educação | SMED, Secretaria Municipal de Governo e Gabinete | SMGG, Secretaria Municipal de Meio Ambiente | SMAM, Secretaria Municipal de Obras e Viação | SMOV, Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento | SEPLAN, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação | SMPH, Secretaria Municipal de Saúde | SMS, Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana | SMSMU, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos | SEMSU e Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania | SMTASC.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
2	MASCARA DESCARTÁVEL - Máscara descartável dupla ou tripla com clips nasal e elástico. Confeccionadem tnt - Tecido Não Tecido 100% polipropileno Atóxica. Com três pregas. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários, A máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho único, inteiramente em tnt, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica. Especificações Técnicas: Confeccionado em tnt - Tecido Não Tecido 100% polipropileno. Material descartável. Atóxico. Cor: Branco. Gramatura: 30gr. Embalagem: De até 200 unidades	UN	AZULMED	400.980	R$ 0,26

Contratado: Azulmed Indústria e Comércio de Produtos de Proteção Hospitalar Ltda

Alvorada, 17 de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:561ACC14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL
RESOLUÇÃO DE MESA

"Dispõe sobre as regras a serem observadas pelo agente público da Câmara Municipal de Boa Vista do Sul, diante das eleições de 2020, especialmente quanto às condutas vedadas."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, § 3º, da Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, bem como sua condição de órgão diretivo do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO o dever de atender os princípios que regem a administração pública na condução das ações institucionais do Poder Legislativo Municipal.
CONSIDERANDO as Eleições Municipais de 2020.
CONSIDERANDO o dever do Poder Legislativo Municipal de manter-se imparcial diante dos pleitos, evitando favorecimentos que possam comprometer a igualdade de disputa entre as candidaturas.

CONSIDERANDO a legislação eleitoral, as resoluções do Tribunal Superior Eleitoral, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, a jurisprudência eleitoral, bem como a necessidade de regulamentação das condutas vedadas da instituição e de seus agentes públicos, RESOLVE:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL
2
TV. 22 de Outubro, nº 92 – Centro. Fone: 54-3435.5065 e-mail:camaravereadores@boavistadosul.rs.gov.br
Boa Vista do Sul - RS

Artigo 1º As regras a serem observadas pelo agente público da Câmara Municipal, durante o período eleitoral de 2020, especialmente quanto às proibições de conduta, são as definidas nesta Resolução de Mesa.
§ 1º A base de leis para a definição das regras descritas nesta Resolução de Mesa é o Código Eleitoral, a Lei Federal n.º 9.504/1997, e as resoluções editadas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.
§ 2º Considera-se, para fins desta Resolução de Mesa, como agente público desta Câmara Municipal:
I – Vereador(a);
II – Assessor(a) Jurídico(a);
III – Assistente Administrativo(a).
Artigo 2º A divulgação de ação institucional da Câmara Municipal e da atuação de seus agentes públicos somente será admitida se tiver caráter educativo, informativo ou de orientação social e não resultar em promoção pessoal ou em propaganda eleitoral.
§ 1º A publicidade institucional deve ter como referência uma das seguintes caracterizações:
I – publicidade institucional: destinada a divulgar atos, ações, programas, obras, serviços, campanhas, metas e resultados do Poder Legislativo, com o objetivo produzir sua valorização, estimular a participação da sociedade no debate parlamentar, no controle e na formulação de políticas públicas;
II – publicidade de utilidade pública: destinada a divulgar temas de interesse social e apresenta comando de ação objetivo, claro e de fácil entendimento, com o objetivo de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para a adoção de comportamentos que gerem benefícios individuais e/ou coletivos, conhecimento da atuação parlamentar e do processo legislativo; e

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL
3
TV. 22 de Outubro, nº 92 – Centro. Fone: 54-3435.5065 e-mail:camaravereadores@boavistadosul.rs.gov.br
Boa Vista do Sul - RS

III – publicidade legal: destinada à divulgação de projetos de lei, justificativas, pareceres, atas, editais, decisões, avisos e de outras informações do Poder Legislativo, com o objetivo de atender a prescrições legais.
§ 2º É proibida a menção de nome de agente público precedido dos símbolos gráficos hashtag ou arroba ou de qualquer outra forma de transferência de audiência, por meios eletrônicos, salvo no caso de justificado interesse público.
§ 3º O impulsionamento de matérias em redes sociais é admitido apenas em situações de justificado interesse público, visando alcançar maior efetividade na comunicação institucional.
Artigo 3º São proibidas ao agente público, no âmbito da Câmara Municipal, as seguintes condutas:
I - fixar, colocar ou distribuir material de campanha eleitoral de qualquer candidatura nos ambientes internos e externos, inclusive janelas e fachadas;
II - realizar reuniões ou receber para tratar de assuntos relacionados com campanha eleitoral de qualquer candidatura, partido político ou coligação;
III - ceder ou usar, em benefício de qualquer candidatura, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à Câmara Municipal, ressalvada a realização da convenção partidária;
IV - usar no ambiente de trabalho, em reuniões, inclusive de comissão, audiências públicas ou sessões plenárias qualquer espécie de vestimenta, adesivo, botton ou outra forma de identificação de candidatura, partido político ou coligação;
V – usar informações constantes em banco de dados da Câmara Municipal para realização de propaganda eleitoral;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL
4
TV. 22 de Outubro, nº 92 – Centro. Fone: 54-3435.5065 e-mail:camaravereadores@boavistadosul.rs.gov.br
Boa Vista do Sul - RS

VI - usar o site ou qualquer outro meio de divulgação institucional para veicular propaganda eleitoral de qualquer candidatura, partido político ou coligação;
VII - utilizar o conteúdo jornalístico produzido pelos responsáveis pela comunicação da Câmara Municipal disponibilizado no site ou qualquer outro meio de divulgação institucional, na veiculação de propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;
VIII - realizar promoção pessoal ou propaganda eleitoral em pronunciamentos, inclusive em sessão plenária, reunião de comissão ou audiência pública;
IX - ceder servidor para partido político ou coligação;
X – realizar, durante o horário de expediente, campanha eleitoral para qualquer candidatura, partido político ou coligação, dentro ou fora do recinto da Câmara Municipal;
XI - usar materiais ou serviços custeados pela Câmara Municipal, que excedam as prerrogativas consignadas em regulamento;
XII - fazer ou permitir o uso promocional, em favor de qualquer candidatura, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pela Câmara Municipal;
XIII - guardar, estocar ou acumular material referente à campanha eleitoral de qualquer candidatura, partido político ou coligação na Câmara Municipal;
XIV – utilizar os recursos provenientes da quota básica mensal para outro fim que não o de custear materiais e serviços pertinentes à atividade parlamentar institucional do Vereador.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal, ao constatar o desatendimento de qualquer dispositivo desta Resolução de Mesa, por qualquer

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL
5
TV. 22 de Outubro, nº 92 – Centro. Fone: 54-3435.5065 e-mail:camaravereadores@boavistadosul.rs.gov.br
Boa Vista do Sul - RS

agente público, determinará a imediata cessação da conduta vedada, com a consequente apuração de responsabilidade.

Artigo 4º As linhas de telefonia fixa, computadores e demais equipamentos de comunicação da Câmara Municipal deverão ser usados, exclusivamente, para o exercício do mandato, conforme a legislação aplicável.
Artigo 5º É vedada a veiculação de matéria que tenha como característica:
I - transmissão, ainda que sob a forma de entrevista jornalística, de resultados ou imagens de realização de pesquisa ou qualquer outro tipo de consulta popular de natureza eleitoral;
II - propaganda política;
III - tratamento privilegiado a candidato, partido político ou coligação;
IV - divulgação de filmes ou qualquer outro programa com alusão ou crítica a candidato, partido político ou coligação, mesmo que dissimuladamente;
V - divulgação do nome de programa que se refira a candidato escolhido em convenção partidária, ainda quando preexistente, inclusive se coincidente com o nome de candidato ou com variação nominal por ele adotada;
VI - a transmissão de programa apresentado ou comentado por candidato escolhido em convenção partidária.
§ 1º As restrições deste artigo deverão ser observadas também nas transmissões das sessões plenárias, audiências públicas e reuniões de comissão.
§ 2º A observância das restrições estabelecidas neste artigo será controlada pelo profissional de comunicação responsável pela divulgação de matéria escrita ou de imagem, em qualquer mídia, inclusive em meios eletrônicos.
Artigo 6º Subsidiariamente ao disposto nesta Resolução de Mesa, serão aplicadas as demais normas previstas na legislação eleitoral, inclusive quanto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL
6
TV. 22 de Outubro, nº 92 – Centro. Fone: 54-3435.5065 e-mail:camaravereadores@boavistadosul.rs.gov.br
Boa Vista do Sul – RS ao conceito de propaganda eleitoral e aos prazos de proibições de conduta previstos no calendário eleitoral de 2020, definido pela Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 23.606, de 17 de dezembro de 2019.
Artigo 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Sul, aos quatorze dias do mês de setembro de 2020.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI
Presidente

Registre-se e Publique-se:

GLADEMIR MÂNICA
Primeiro Secretário

“Dispõe sobre as regras a serem observadas pelo agente público da Câmara Municipal de Boa Vista do Sul, diante das eleições de 2020, especialmente quanto às condutas vedadas.”
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, § 3º, da Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, bem como sua condição de órgão diretivo do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO o dever de atender os princípios que regem a administração pública na condução das ações institucionais do Poder Legislativo Municipal.
CONSIDERANDO as Eleições Municipais de 2020.
CONSIDERANDO o dever do Poder Legislativo Municipal de manter-se imparcial diante dos pleitos, evitando favorecimentos que possam comprometer a igualdade de disputa entre as candidaturas.
CONSIDERANDO a legislação eleitoral, as resoluções do Tribunal Superior Eleitoral, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, a jurisprudência eleitoral, bem como a necessidade de regulamentação das condutas vedadas da instituição e de seus agentes públicos, RESOLVE:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL
2
TV. 22 de Outubro, nº 92 – Centro. Fone: 54-3435.5065 e-mail:camaravereadores@boavistadosul.rs.gov.br
Boa Vista do Sul - RS
Artigo 1º As regras a serem observadas pelo agente público da Câmara Municipal, durante o período eleitoral de 2020, especialmente quanto às proibições de conduta, são as definidas nesta Resolução de Mesa.
§ 1º A base de leis para a definição das regras descritas nesta Resolução de Mesa é o Código Eleitoral, a Lei Federal n.º 9.504/1997, e as resoluções editadas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.
§ 2º Considera-se, para fins desta Resolução de Mesa, como agente público desta Câmara Municipal:
I – Vereador(a);
II – Assessor(a) Jurídico(a);
III – Assistente Administrativo(a).
Artigo 2º A divulgação de ação institucional da Câmara Municipal e da atuação de seus agentes públicos somente será admitida se tiver caráter educativo, informativo ou de orientação social e não resultar em promoção pessoal ou em propaganda eleitoral.
§ 1º A publicidade institucional deve ter como referência uma das seguintes caracterizações:
I – publicidade institucional: destinada a divulgar atos, ações, programas, obras, serviços, campanhas, metas e resultados do Poder Legislativo, com o objetivo produzir sua valorização, estimular a participação da sociedade no debate parlamentar, no controle e na formulação de políticas públicas;
II – publicidade de utilidade pública: destinada a divulgar temas de interesse social e apresenta comando de ação objetivo, claro e de fácil entendimento, com o objetivo de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para a adoção de comportamentos que gerem benefícios individuais e/ou coletivos, conhecimento da atuação parlamentar e do processo legislativo; e
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL
3
TV. 22 de Outubro, nº 92 – Centro. Fone: 54-3435.5065 e-mail:camaravereadores@boavistadosul.rs.gov.br

Boa Vista do Sul - RS
III – publicidade legal: destinada à divulgação de projetos de lei, justificativas, pareceres, atas, editais, decisões, avisos e de outras informações do Poder Legislativo, com o objetivo de atender a prescrições legais.
§ 2º É proibida a menção de nome de agente público precedido dos símbolos gráficos hashtag ou arroba ou de qualquer outra forma de transferência de audiência, por meios eletrônicos, salvo no caso de justificado interesse público.
§ 3º O impulsionamento de matérias em redes sociais é admitido apenas em situações de justificado interesse público, visando alcançar maior efetividade na comunicação institucional.
Artigo 3º São proibidas ao agente público, no âmbito da Câmara Municipal, as seguintes condutas:
I - fixar, colocar ou distribuir material de campanha eleitoral de qualquer candidatura nos ambientes internos e externos, inclusive janelas e fachadas;
II - realizar reuniões ou receber para tratar de assuntos relacionados com campanha eleitoral de qualquer candidatura, partido político ou coligação;
III - ceder ou usar, em benefício de qualquer candidatura, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à Câmara Municipal, ressalvada a realização da convenção partidária;
IV - usar no ambiente de trabalho, em reuniões, inclusive de comissão, audiências públicas ou sessões plenárias qualquer espécie de vestimenta, adesivo, botton ou outra forma de identificação de candidatura, partido político ou coligação;
V – usar informações constantes em banco de dados da Câmara Municipal para realização de propaganda eleitoral;
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL
4
TV. 22 de Outubro, nº 92 – Centro. Fone: 54-3435.5065 e-mail:camaravereadores@boavistadosul.rs.gov.br
Boa Vista do Sul - RS
VI - usar o site ou qualquer outro meio de divulgação institucional para veicular propaganda eleitoral de qualquer candidatura, partido político ou coligação;
VII - utilizar o conteúdo jornalístico produzido pelos responsáveis pela comunicação da Câmara Municipal disponibilizado no site ou qualquer outro meio de divulgação institucional, na veiculação de propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;
VIII - realizar promoção pessoal ou propaganda eleitoral em pronunciamentos, inclusive em sessão plenária, reunião de comissão ou audiência pública;
IX - ceder servidor para partido político ou coligação;
X – realizar, durante o horário de expediente, campanha eleitoral para qualquer candidatura, partido político ou coligação, dentro ou fora do recinto da Câmara Municipal;
XI - usar materiais ou serviços custeados pela Câmara Municipal, que excedam as prerrogativas consignadas em regulamento;
XII - fazer ou permitir o uso promocional, em favor de qualquer candidatura, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pela Câmara Municipal;
XIII - guardar, estocar ou acumular material referente à campanha eleitoral de qualquer candidatura, partido político ou coligação na Câmara Municipal;
XIV – utilizar os recursos provenientes da quota básica mensal para outro fim que não o de custear materiais e serviços pertinentes à atividade parlamentar institucional do Vereador.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal, ao constatar o desatendimento de qualquer dispositivo desta Resolução de Mesa, por qualquer
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL
5
TV. 22 de Outubro, nº 92 – Centro. Fone: 54-3435.5065 e-mail:camaravereadores@boavistadosul.rs.gov.br
Boa Vista do Sul - RS
agente público, determinará a imediata cessação da conduta vedada, com a consequente apuração de responsabilidade.
Artigo 4º As linhas de telefonia fixa, computadores e demais equipamentos de comunicação da Câmara Municipal deverão ser usados, exclusivamente, para o exercício do mandato, conforme a legislação aplicável.
Artigo 5º É vedada a veiculação de matéria que tenha como característica:
I - transmissão, ainda que sob a forma de entrevista jornalística, de resultados ou imagens de realização de pesquisa ou qualquer outro tipo de consulta popular de natureza eleitoral;
II - propaganda política;
III - tratamento privilegiado a candidato, partido político ou coligação;
IV - divulgação de filmes ou qualquer outro programa com alusão ou crítica a candidato, partido político ou coligação, mesmo que dissimuladamente;
V - divulgação do nome de programa que se refira a candidato escolhido em convenção partidária, ainda quando preexistente, inclusive se coincidente com o nome de candidato ou com variação nominal por ele adotada;
VI - a transmissão de programa apresentado ou comentado por candidato escolhido em convenção partidária.
§ 1º As restrições deste artigo deverão ser observadas também nas transmissões das sessões plenárias, audiências públicas e reuniões de comissão.
§ 2º A observância das restrições estabelecidas neste artigo será controlada pelo profissional de comunicação responsável pela divulgação de matéria escrita ou de imagem, em qualquer mídia, inclusive em meios eletrônicos.
Artigo 6º Subsidiariamente ao disposto nesta Resolução de Mesa, serão aplicadas as demais normas previstas na legislação eleitoral, inclusive quanto
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL
6
TV. 22 de Outubro, nº 92 – Centro. Fone: 54-3435.5065 e-mail:camaravereadores@boavistadosul.rs.gov.br
Boa Vista do Sul – RS ao conceito de propaganda eleitoral e aos prazos de proibições de conduta previstos no calendário eleitoral de 2020, definido pela Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 23.606, de 17 de dezembro de 2019.
Artigo 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Sul, aos quatorze dias do mês de setembro de 2020.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI
Presidente

Registre-se e Publique-se:

GLADEMIR MÂNICA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Iara Celoi Berté Emer
Código Identificador:0735E0D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.527/2020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2.020.

DISPÕE sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.021, e dá outras providências.

PAULO CÉSAR SCHEIDT, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para elaboração dos orçamentos da administração pública municipal, relativos ao exercício de 2.021, as diretrizes de que trata esta Lei e as metas prioritárias constantes do Anexo I.

§ 1º Ficam estabelecidos como parte integrante da presente Lei o Demonstrativo II, de metas fiscais, conforme § 1º do art. 4º da LC 101/2000, compreendendo:

a) demonstrativo de riscos fiscais e providências, e avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior – Tabela 1 e 2;
b) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores – Tabela 3;
c) evolução do patrimônio líquido nos três últimos exercícios e, origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos – Tabela IV e V;
d) avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS – Tabela VI;
e) estimativa e compensação da renúncia de receita e, margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado – Tabela VII e VIII;
f) metodologia e memória de cálculo das despesas.

Art. 2º - A partir das prioridades e objetivos constantes do anexo de metas prioritárias desta Lei, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2.021, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros que trata o art. 3º da presente Lei.

§ 1º Os Investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.
§ 2º A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em consonância com o art. 45 da LC 101/2000.
§ 3º O pagamento dos serviços da dívida de pessoal e de seus encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 3º - A receita prevista para o exercício de 2.021 está estimada em **R$ 21.000.000,00 (Vinte e um milhões de reais),** devendo ter a seguinte destinação:
a) para reserva de contingência, atendendo ao disposto no inciso III do artigo 5º da LC 101/2000, o percentual de 0,5 % (zero vírgula cinco) da receita corrente líquida;
b) para atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais, será no valor suficiente para atender as despesas de funcionamento dos órgãos;
c) para atendimento de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente ao atendimento da população e comunidade, será no valor que atenda aos programas propostos; e
d) para investimento até o montante do saldo dos recursos estimados.

Parágrafo Único - A reserva de contingência terá aplicação na forma da letra "b", do inciso III do art. 5º da LC 101/2000.

Art. 4º - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 5º - As receitas e as despesas dos orçamentos da Administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo Município, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

§ 1º Conforme art. 8º da LC 101/2000, deverá ser elaborado e publicado até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

§ 2º Atendendo ao art. 13 da LC 101/2000, no prazo estipulado no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate a evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa;

§ 3º Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diversos daquele que aconteceu de acordo com o parágrafo único do art. 8º da LC 101/2000;
§ 4º Conforme art. 9º, da LC 101/2000, quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira nos critérios estabelecidos nesta lei;

§ 5º Para efeito da limitação de empenho, que trata a letra "b", do inciso I, do art. 4º, da LC 101/2000, será utilizado o seguinte critério:

a) corte das despesas de manutenção dos órgãos;
b) demissão de ocupantes de cargos comissão;
c) suspensão de programas de investimentos ainda não incluídos.

§ 6º Para efeito do § 2º, do art. 9º e do § 3º, art. 16 da LC 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter continuado de até o valor da dispensa de licitação na modalidade Convite realizada na manutenção de órgãos municipais.

Art. 6º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I - consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município;
II - adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislação federal;
III - revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;
IV - as isenções e incentivos fiscais, nos termos do art. 14 da LC 101/2000, virão acompanhadas de estimativa de impacto financeiro, demonstrando as medidas compensatórias sendo aceitos, apenas, o aumento permanente da receita e da diminuição permanente da despesa.

Art. 7º - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até 30 (trinta) dias antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

Art. 8º - Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:
I - para abertura de créditos suplementares;
II - para a realização de operações de créditos com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da LC 101/2000;
III - para a realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção III, da LC 101/2000.

Art. 9º - As transferências de recursos ou de benefícios a entidades privadas e as pessoas, de acordo com o art. 26 da LC 101/2000, atenderão as exigências do Plano de Auxílios instituído por lei municipal e, ao art. 116 de Lei Federal n º 8.666/93, observado os limites orçamentários.

Art. 10 - Para haver contribuição para custeio de outros entes da federação deverá atender ao art. 116 da Lei Federal n º 8.666/93, ao art. 62 e a letra "f", do inciso I, do artigo 4º, da LC 101/2000.

Art. 11 - Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados:

I - prover os cargos, empregos e funções vagos nos termos da legislação vigente;
II - conceder aumento de remuneração ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.

Art. 12 - A criação de cargos ou empregos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender as projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e atender ao disposto na Seção II e aos arts. 70 e 71 da LC 101/2000.

Art. 13 - As despesas com pessoal elencadas no art. 18 da LC 101/2000 não poderão exceder o limite previsto no art. 20, III, letras "a" e "b" da referida lei.

Art. 14 - São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:

I - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;
II - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;
III - capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;
IV - racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;
V - o Poder Executivo deverá, em conformidade com a letra "e", do inciso I, do art. 4º, da LC 101/2000, desenvolver sistema gerencial e de apropriação de despesas, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária e o resultado alcançado.

Art. 15 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos, conforme letra "f" do Inciso I do art. 62, da LC 101/2000.

Art. 16 - O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizadas, não tiverem prestado contas até o 5º dia útil do mês subsequente.

Art. 17 - O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos do art. 29-A da Emenda Constitucional n º 25 e do parágrafo 3º do art. 12, da LC 101/2000, possa encaminhar sua proposta orçamentária.

Art. 18 - No controle de custos e na avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal, será demonstrado através de normas de controles internos instituídas pelo Poder Executivo, de acordo com a letra "e", do inciso I, do art. 4º, da LC 101/2000, que vigerão também no Poder Legislativo, conforme o caput do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 19 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 16 DE SETEMBRO DE 2.020.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

ÓRGÃO.....: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
Função.....:
Subfunção.....:

Código Ação / Programa	Descrição da Ação / Programa	Produto	Meta Física / Quantidade	Fonte de Recursos em R$		
				Próprios	Terceiros	Total
0101.001	Modernização dos Serviços Legislativos	Móveis e Utensílios e Outros Equipamentos	Unid	10.000,00	0,00	10.000,00
Total do Órgão				10.000,00	0,00	10.000,00

ÓRGÃO.....: 02 - Gabinete do Prefeito Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Gabinete do Prefeito Municipal
Função.....:
Subfunção.....:

Código Ação / Programa	Descrição da Ação / Programa	Produto	Meta Física / Quantidade	Fonte de Recursos em R$		
				Próprios	Terceiros	Total
0201.001	Modernização do Gabinete do Prefeito	Móveis e Utensílios e Outros Equipamentos	Unid	10.000,00	0,00	10.000,00
0201.002	Programa de Incentivo a Indústria e Comércio	Programa de Incentivo	Unid	50.000,00	0,00	50.000,00
Total do Órgão				60.000,00	0,00	60.000,00

ÓRGÃO.....: 03 - Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Secretaria Municipal de Administração
Função.....:
Subfunção.....:

Código Ação / Programa	Descrição da Ação / Programa	Produto	Meta Física / Quantidade	Fonte de Recursos em R$		
				Próprios	Terceiros	Total
0301.001	Modernização da Secretaria de Administração	Móveis e Utensílios e Outros Equipamentos	Unid	20.000,00	0,00	20.000,00
0301.003	Aquisição de Veículo	Automóvel	Unid	80.000,00	0,00	80.000,00
0301.004	Construção Pavilhão para Berçário Industrial	Obras e Instalações	500m2	100.000,00	500.000,00	600.000,00
0301.005	Provisão de Recursos para Precatórios	Processos Trabalhistas	Precatórios	50.000,00	0,00	50.000,00
Total do Órgão				250.000,00	500.000,00	750.000,00

ÓRGÃO.....: 04 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Função.....:
Subfunção.....:

Código Ação / Programa	Descrição da Ação / Programa	Produto	Meta Física / Quantidade	Fonte de Recursos em R$		
				Próprios	Terceiros	Total
0401.001	Modernização da Secretaria de Educação e Cultura	Móveis e Utensílios e Outros Equipamentos	Unid	10.000,00	0,00	10.000,00
0401.002	Modernização das Escolas Municipais de Ensino Fundamental.	Móveis e Utensílios, Livros, Equipamentos de Informática, e Outros Equipamentos	Unid	35.000,00	0,00	35.000,00
0401.003	Modernização das Escolas Municipais de Educação Infantil.	Móveis e Utensílios, Livros, Equipamentos de Informática, e Outros Equipamentos	Unid	25.000,00	0,00	25.000,00
0401.004	Ampliação da E.M.E.F. Construindo o Saber	Construção do Mini Auditório, Biblioteca e Sala de Artes	300m²	450.000,00	0,00	450.000,00
0401.005	Ampliação da E.M.E.I. Mundo Criança	Construção de salas e banheiros	200m²	50.000,00	250.000,00	300.000,00
0401.009	Aquisição de veículo	Automóvel	Unid	60.000,00	0,00	60.000,00
0401.010	Construção Pórtico Entrada da Cidade	Pórtico Entrada Cidade	Unid	30.000,00	250.000,00	280.000,00
0401.011	Aquisição de arquibancada Móvel	Aquisição	150m²	50.000,00	0,00	50.000,00
Total do Órgão				710.000,00	500.000,00	1.210.000,00

ÓRGÃO.....: 05 - Secretaria Municipal da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Fundo Municipal da Saúde - ASPS
Função.....:
Subfunção.....:

Código Ação / Programa	Descrição da Ação / Programa	Produto	Meta Física / Quantidade	Fonte de Recursos em R$		
				Próprios	Terceiros	Total
0501.001	Modernização da Secretaria da Saúde	Móveis e Utensílios, Equipamentos de Informática e Outros Equipamentos	Unid	25.000,00	0,00	25.000,00
0501.002	Reaparelhamento da Unidade Sanitária	Equipamentos	Unid	100.000,00	250.000,00	350.000,00
0501.004	Aquisição de veículos	Automóveis	1 Unid	50.000,00	0,00	50.000,00
0501.005	Ampliação Academia de Saúde	Obras e Instalações	500 m²	100.000,00	500.000,00	600.000,00
Total do Órgão				275.000,00	750.000,00	1.025.000,00

ÓRGÃO.....: 06 – Secretaria Municipal da Agricultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Secretaria Municipal da Agricultura
Função.....:
Subfunção.....:

Código Ação / Programa	Descrição da Ação / Programa	Produto	Meta Física / Quantidade	Fonte de Recursos em R$		
				Próprios	Terceiros	Total
0601.001	Modernização da Secretaria da Agricultura	Móveis e Utensílios e Outros Equipamentos	Unid	10.000,00	0,00	10.000,00
0601.002	Aquisição de Veículo	Camionete	Unid	70.000,00	0,00	70.000,00
Total do Órgão				80.000,00	0,00	80.000,00

ÓRGÃO.....: 07 - Secretaria Municipal da Obras, Viação e Serviços Urbanos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Secretaria Municipal da Obras, Viação e Serviços Urbanos
Função.....:
Subfunção.....:

Código Ação / Programa	Descrição da Ação / Programa	Produto	Meta Física / Quantidade	Fonte de Recursos em R$		
				Próprios	Terceiros	Total
0701.001	Modernização da Secretaria de Obras	Móveis e Utensílios, Equipamentos de Informática e Outros Equipamentos	Unid	10.000,00	0,00	10.000,00
0701.002	Pavimentação de Ruas	Paralelepípedo	5.000m²	100.000,00	200.000,00	300.000,00
0701.003	Pavimentação das Ruas	Capa Asfáltica	5.000m²	150.000,00	100.000,00	250.000,00

0701.004	Pavimentação Asfáltica Interior	Capa Asfáltica	10.000m²	200.000,00	500.000,00	700.000,00
0701.005	Construção de Rede de Esgoto Pluvial	Rede Esgoto Pluvial	5.000ml	200.000,00	300.000,00	500.000,00
0701.006	Construção de Rede de água	Rede d' Água diversas localidades	2.000ml	20.000,00	0,00	20.000,00
0701.007	Ampliação e Construção de Canalização	Canalização	50ml	25.000,00	0,00	25.000,00
0701.008	Recuperação e Construção de calçadas	Calçadas	7.500m2	100.000,00	0,00	100.000,00
0701.010	Melhorias na Praça Central	Cobertura Quadra e outros	Unid	250.000,00	250.000,00	500.000,00
0701.011	Aquisição de Veículo	Camionete	1 Unid	70.000,00	0,00	70.000,00
0701.012	Aquisição de Equipamentos	Equipamentos	1 Unid	250.000,00	0,00	250.000,00
Total do Órgão				1.375.000,00	1.350.000,00	2.725.000,00

ÓRGÃO.....: 08 - Secretaria Municipal da Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Fundo Municipal da Assistência Social
Função.....:
Subfunção.....:

Código Ação / Programa	Descrição da Ação / Programa	Produto	Meta Física / Quantidade	Fonte de Recursos em R$		
				Próprios	Terceiros	Total
0801.001	Modernização Depto de Assistência Social	Móveis e Utensílios, Equipamentos de Informática e Outros Equipamentos	Unid	10.000,00	0,00	10.000,00
0801.002	Ampliação do Prédio	Obras e Instalações	200m²	100.000,00	200.000,00	300.000,00
0801.004	Construção de Centro de Convivência 3ª Idade	Obras e Instalações	500m2	100.000,00	500.000,00	600.000,00
Total do Órgão				210.000,00	700.000,00	910.000,00
Total do P.P.A.				**2.970.000,00**	**3.800.000,00**	**6.770.000,00**

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
MUNICÍPIO DE CAPITÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º) — R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Limitação de Empenho	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	**100.000,00**	**SUBTOTAL**	**100.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação		Limitação de Empenho	50.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais	50.000,00		
SUBTOTAL	**50.000,00**	**SUBTOTAL**	**50.000,00**
TOTAL	**150.000,00**	**TOTAL**	**150.000,00**

FONTE: Secretaria da Fazenda Municipal.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS
MUNICÍPIO DE CAPITÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (c / RCL) x 100
RCL			19.267.380,47			19.460.054,28			19.654.654,82
Receita Total	21.000.000,00	20.260.492,04	108,99%	21.500.000,00	20.041.434,50	110,48%	22.500.000,00	20.264.342,27	114,48%
Receitas Primárias (I)	20.695.944,50	19.967.143,75	107,41%	21.316.822,84	19.870.684,12	109,54%	21.956.327,52	19.774.690,48	111,71%
Despesa Total	21.000.000,00	20.260.492,04	108,99%	21.500.000,00	20.041.434,50	110,48%	22.500.000,00	20.264.342,27	114,48%
Despesas Primárias (II)	20.666.847,00	19.939.070,91	107,26%	21.286.852,41	19.842.746,90	109,39%	21.925.457,98	19.746.888,22	111,55%
Resultado Primário (III) = (I – II)	29.097,50	28.072,84	0,15%	29.970,43	27.937,22	0,15%	30.869,54	27.802,26	0,16%
Resultado Nominal	-1.000,00	-964,79	-0,01%	-1.000,00	-932,16	-0,01%	-1.000,00	-900,64	-0,01%
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-1.000.000,00	-964.785,34	-5,19%	-1.000.000,00	-932.159,74	-5,14%	-1.000.000,00	-900.637,43	-5,09%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)			0,00%			0,00%			0,00%
Despesas Primárias geradas por PPP (V)			0,00%			0,00%			0,00%
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%

FONTE: Secretaria da Fazenda Municipal.

Projeção de Inflação	2021	3,65
	2022	3,50
	2023	3,50

PAULO CÉSAR SCHEIDT	***DANIELA DIETRICH***
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/RS 74.689

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE CAPITÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
RCL	20.163.000,00		20.767.703,11			
Receita Total	18.400.000,00	91,26%	21.176.380,34	101,97%	2.776.380,34	15,09%
Receitas Primárias (I)	18.351.410,00	91,02%	21.125.548,00	101,72%	2.774.138,00	15,12%
Despesa Total	18.400.000,00	91,26%	19.824.799,16	95,46%	1.424.799,16	7,74%
Despesas Primárias (II)	18.170.000,00	90,12%	19.636.297,54	94,55%	1.466.297,54	8,07%
Resultado Primário (III) = (I–II)	181.410,00	0,90%	1.489.250,46	7,17%	1.307.840,46	720,93%
Resultado Nominal	-1.000,00	0,00%	407.920,64	1,96%	408.920,64	-40892,06%
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-1.000.000,00	-4,96%	871.099,52	4,19%	1.871.099,52	-187,11%

FONTE: Secretaria da Fazenda Municipal.

PAULO CÉSAR SCHEIDT	*DANIELA DIETRICH*
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/RS 74.689

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE CAPITÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2021

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	17.300.000,00	18.400.000,00	6,36%	20.165.000,00	9,59%	21.000.000,00	4,14%	21.500.000,00	2,38%	22.500.000,00	4,65%
Receitas Primárias (I)	17.150.480,00	18.351.410,00	7,00%	20.093.150,00	9,49%	20.695.944,50	3,00%	21.316.822,84	3,00%	21.956.327,52	3,00%
Despesa Total	17.300.000,00	18.400.000,00	6,36%	20.165.000,00	9,59%	21.000.000,00	4,14%	21.500.000,00	2,38%	22.500.000,00	4,65%
Despesas Primárias (II)	17.297.300,00	18.170.000,00	5,05%	20.064.900,00	10,43%	20.666.847,00	3,00%	21.286.852,41	3,00%	21.925.457,98	3,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-146.820,00	181.410,00	-223,56%	28.250,00	-84,43%	29.097,50	3,00%	29.970,43	3,00%	30.869,54	3,00%
Resultado Nominal	-1.000,00	-1.000,00	0,00%	-1.000,00	0,00%	-1.000,00	0,00%	-1.000,00	0,00%	-1.000,00	0,00%
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-1.000.000,00	-1.000.000,00	0,00%	-1.000.000,00	0,00%	-1.000.000,00	0,00%	-1.000.000,00	0,00%	-1.000.000,00	0,00%
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	19.411.691,20	19.662.819,60	1,29%	20.901.022,50	6,30%	21.000.000,00	0,47%	20.772.946,86	-1,08%	21.003.990,76	1,11%
Receitas Primárias (I)	19.243.920,33	19.610.894,80	1,91%	20.826.549,98	6,20%	20.695.944,50	-0,63%	20.595.964,09	-0,48%	20.496.466,68	-0,48%
Despesa Total	19.411.691,20	19.662.819,60	1,29%	20.901.022,50	6,30%	21.000.000,00	0,47%	20.772.946,86	-1,08%	21.003.990,76	1,11%
Despesas Primárias (II)	19.408.661,63	19.417.034,36	0,04%	20.797.268,85	7,11%	20.666.847,00	-0,63%	20.567.007,16	-0,48%	20.467.649,64	-0,48%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-164.741,30	193.860,44	-217,68%	29.281,13	-84,90%	29.097,50	-0,63%	28.956,93	-0,48%	28.817,04	-0,48%
Resultado Nominal	-1.122,06	-1.068,63	-4,76%	-1.036,50	-3,01%	-1.000,00	-3,52%	-966,18	-3,38%	-933,51	-3,38%
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-1.122.063,08	-1.068.631,50	-4,76%	-1.036.500,00	-3,01%	-1.000.000,00	-3,52%	-966.183,57	-3,38%	-933.510,70	-3,38%

FONTE: Secretaria da Fazenda Municipal.

Projeção de Inflação	2019	5,00
	2020	3,10
	2021	3,65
	2022	3,50
	2023	3,50

PAULO CÉSAR SCHEIDT	*DANIELA DIETRICH*
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/RS 74.689

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE CAPITÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.530.973,61	39,24%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	21.306.523,92	100,00%	19.422.192,33	100,00%	10.112.920,34	60,76%
TOTAL	21.306.523,92	100,00%	19.422.192,33	100,00%	16.643.893,95	100,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2018**	**%**	**2017**	**%**	**2016**	**%**
Patrimônio		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Reservas		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Lucros ou Prejuízos Acumulados		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
TOTAL	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!

FONTE: Secretaria da Fazenda Municipal.

PAULO CÉSAR SCHEIDT	*DANIELA DIETRICH*
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/RS 74.689

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
MUNICÍPIO DE CAPITÃO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2021			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2019 (a)**	**2018 (b)**	**2017 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	395,89	705,17	1.243,47
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	395,89	705,17	1.243,47
DESPESAS EXECUTADAS	**2019 (d)**	**2018 (e)**	**2017 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	49.070,80
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	49.070,80
Investimentos	0,00	0,00	49.070,80
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	**2019**	**2018**	**2017**
	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	**(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**(i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	30.049,25	29.653,36	28.948,19
FONTE: Secretaria da Fazenda Municipal.			

PAULO CÉSAR SCHEIDT	*DANIELA DIETRICH*
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/RS 74.689

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
MUNICÍPIO DE CAPITÃO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2021			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
ADMINISTRAÇÃO (IV)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (V)			
Benefícios - Civil			

Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2017**	**2018**	**2019**
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
RECEITAS CORRENTES (VIII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	**2017**	**2018**	**2019**
ADMINISTRAÇÃO (XI)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X – XIII)			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	**2017**	**2018**	**2019**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)**

FONTE: Secretaria da Fazenda Municipal.				

PAULO CÉSAR SCHEIDT	***DANIELA DIETRICH***
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/RS 74.689

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
MUNICÍPIO DE CAPITÃO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2021						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
TOTAL						-
FONTE: Secretaria da Fazenda Municipal.						
NOTA: Não há previsão de concessão de benefício de natureza tributária da qual resulte em Renúncia de Receita. Caso ocorra, deverão ser observados os critérios elencados na Lei de						

PAULO CÉSAR SCHEIDT	***DANIELA DIETRICH***
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/RS 74.689

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS	
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
MUNICÍPIO DE CAPITÃO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2021	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para 2020**
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
FONTE: Secretaria da Fazenda Municipal.	

PAULO CÉSAR SCHEIDT	***DANIELA DIETRICH***
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/RS 74.689

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:567767B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.529/2020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2.020.

AUTORIZA o Poder Executivo ABRIR um Crédito Suplementar no valor de R$ 276.003,00 (Duzentos e setenta e seis mil e três reais), indica recursos e dá outras providências.

PAULO CÉSAR SCHEIDT, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **ABRIR**, um Crédito Suplementar no valor de R$ 276.003,00 (Duzentos e setenta e seis mil e três reais), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo 1º, são indicados como recursos os constantes do Anexo II, que é parte integrante da presente Lei, por meio de anulação orçamentária no valor de R$ 274.003,00 (Duzentos e setenta e quatro mil e três reais) e R$ 2.000,00 (Dois mil reais) provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 16 DE SETEMBRO DE 2020.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

ANEXO I		
05.01	SEC.MUN. SAUDE	
2.028	Manutenção Serviços Médicos e Hospitalares	R$ 183.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (144)	R$ 183.000,00
2.083	Manutenção Consórcio Público	R$ 50.000,00
3.3.93.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (374)	R$ 50.000,00
2.096	Manutenção da Divisão de Saúde - Atenção Básica	R$ 2.000,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (501)	R$ 2.000,00
05.01	SEC.MUN. SAUDE	
2.064	Programa FES - Incentivo Atenção Básica	R$ 200,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (163)	R$ 200,00
06.01	SEC.MUN. AGRICULTURA	
2.049	Manutenção Fundo Meio Ambiente	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (211)	R$ 2.000,00
2.051	Programa de Apoio Produção Agropecuária	R$ 15.198,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (224)	R$ 15.198,00
07.01	SEC.MUN. OBRAS, VIACAO E SERV URBANOS	
2.057	Conservação Veículos e Maquinas	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (257)	R$ 5.000,00
2.058	Conservação de Estradas do Interior	R$ 18.805,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (262)	R$ 18.805,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 276.203,00**
ANEXO II		
03.01	SEC.MUN. ADMINISTRACAO E FINANCAS	
2.011	Encargos e Amortização da Divida	R$ 100.000,00
3.2.90.21.00.000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO (45)	R$ 100.000,00
05.01	SEC.MUN. SAUDE	
2.029	Manutenção do E.S.F. - Próprio	R$ 50.000,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (146)	R$ 50.000,00
2.096	Manutenção da Divisão de Saúde - Atenção Básica	R$ 85.000,00
3.3.90.14.00.000000	DIÁRIAS (497)	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (500)	R$ 70.000,00
3.3.90.48.00.000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS (284)	R$ 10.000,00
05.01	SEC.MUN. SAUDE	
2.064	Programa FES - Incentivo Atenção Básica	R$ 200,00
3.3.90.32.00.000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (162)	R$ 200,00
06.01	SEC.MUN. AGRICULTURA	
2.051	Programa de Apoio Produção Agropecuária	R$ 15.198,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (228)	R$ 15.198,00
07.01	SEC.MUN. OBRAS, VIACAO E SERV URBANOS	
1.005	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	R$ 18.805,00
4.4.90.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (249)	R$ 18.805,00
2.055	Manutenção da Iluminação Publica	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (247)	R$ 5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO		**R$ 274.003,00**

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:2A1DE303

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 397/2020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Convoca Professora Municipal para trabalho em regime suplementar e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.470/2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar Professora Municipal para trabalho em regime suplementar e conceder Regência de Classe, nos termos da Lei Municipal nº 1.470/2002, conforme tabela abaixo:

Mat.	Nome	Horas Semanais	Escola	Turno	Regência de Classe	Data Início
3589-0	Caroline Capellari	04	E.M.E.F. João Dal Piva	Tarde	1	1º/09/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º/09/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 16 DE SETEMBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 16 de setembro de 2020.

LEONARDO PIVA
Secretário Substituto da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:454D2D18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 120, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.918.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2020 no valor de **R$ 43.198,45** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:
I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 16.600,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.918;

II – o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 26.598,45**, nos termos da alínea "b" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.918.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.918:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.918 fica onerado no montante de **R$ 14.600,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso IV** da Lei Municipal nº 2.918, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 2.000,00**;

III – nos termos do **art. 8º, inciso V** da Lei Municipal nº 2.918, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 26.598,45,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 16 DE setembro DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 120/2020

Crédito Adicional					Origem do Recurso Redução					Amparo
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	
115	2011	339030	1	2.000,00	118	2011	339039	1	2.000,00	A8.04
573	2074	339030	40	2.000,00	151	2015	339014	1	2.000,00	A7
573	2074	339030	40	8.000,00	869	1143	449051	20	8.000,00	A7
709	2102	339031	1	100,00	869	1143	449051	20	100,00	A7
709	2102	339031	1	4.500,00	770	1416	449051	40	4.500,00	A7
Total				**16.600,00**					**16.600,00**	

Crédito Adicional					Origem do Recurso Superávit Financeiro		Amparo
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	RV	Valor	
544	2072	339032	4050	26.598,45	4050	26.598,45	A8.05
Total				**26.598,45**		**26.598,45**	

Resumo por amparo		Lei nº 2.918	Superavit por RV	
Amparo	Valor		RV	Valor
A7	14.600,00	Onera	4050	26.598,45
A8.04	2.000,00	Elemento		
A8.05	26.598,45	Superávit		
Total	**43.198,45**		**Total**	**26.598,45**

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:D4E763D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os sujeitos passivos cadastrados como templos religiosos sobre o encerramento da concessão de imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), tendo em vista que os imóveis listados não pertencem às entidades religiosas, e sim a pessoas naturais, de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral do Município (PGM) de Pelotas, nos processos 200.034071/2019 e MEM/008159/2018, com fulcro na recente jurisprudência do STF, bem como na decisão do Secretário da Fazenda no processo 200.043930/2019.

INSCRIÇÃO	NOME CONTRIBUINTE	ENDERECO
315290	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua UM LTM MUN CR DO PESTANO, 102
309699	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua ALICE VALERAO DA SILVA, 470
311693	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua NOVE NCL RES ANTONIO MANOEL PESTANO, 45 / 33
309460	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua SENILDO PINTO BRAGA, 101
311367	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua NOVE NCL RES ANTONIO MANOEL PESTANO, 216
312142	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua JOAO JOSE ROSA, 379
643017	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua DEZOITO LTM MUN COR DO PESTANO, 358
318590	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua QUATRO NCL RES ANTONIO MANOEL PESTANO, 102 / 15
1775	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua DEZ LTM GETULIO VARGAS, 171
2895	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua QUATRO LTM GETULIO VARGAS, 112
2623	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua QUATRO LTM GETULIO VARGAS, 113
4855	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua QUATRO LTM GETULIO VARGAS, 246
9687	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua QUATORZE LTM GETULIO VARGAS, 342
19054	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua DEZENOVE LTM GETULIO VARGAS, 99
21962	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua NOVE LTM GETULIO VARGAS, 702
492698	FERNANDA GONCALVES FERSULA	Rua ATTILIO MICHELON, 2723
495590	TERRA SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	Rua DOUTOR EDGARD VINHAS DE CAMPOS, 2587
496634	TERRA SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	Rua DOUTOR EDGARD VINHAS DE CAMPOS, 2843
505900	TERRA SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	Rua DOUTOR ORLANDO CORREA AZEVEDO, 144
32522	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua DEZESSETE LTM GETULIO VARGAS, 669
34444	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua VINTE E SEIS LTM GETULIO VARGAS, 22
961760	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua SANTA HELENA, 90
960012	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Avenida ALFREDO THEODORO BORN, 2642
965260	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Avenida ENGENHEIRO ILDEFONSO SIMOES LOPES, 5235
289647	Cohab	Rua ENGENHEIRO MARCELINO RAMOS, 111 / 34
289612	Cohab	Rua ENGENHEIRO MARCELINO RAMOS, 150
266914	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Passeio UM LTM SANTOS DUMONT, 318
266850	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Passeio UM LTM SANTOS DUMONT, 353
93378	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua LOURENCO FERNANDEZ, 668
423785	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Avenida GUADALAJARA, 741
2354217	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Avenida GUADALAJARA, 87
266558	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Passeio ELZIA SALVADOR DUARTE, 318
2312271	Cohab	Rua RAIMUNDO CORREA, 116
940488	FABIANO SANTOS BONATO	Rua THOMAZ ANTONIO GONZAGA, 761
2277379	RONALDO FERRARI BORGES	Rua GONCALVES CHAVES, 4684
2143704	ALDROVANDO DA LIMA COSTA	Rua RAFAEL PINTO BANDEIRA, 844
2153505	GILKA GONCALVES DE MOURA	Rua FRANCISCO BROCHADO DA ROCHA, 91
305871	ISABELINO GONCALVES	Rua APOLINARIO PORTO ALEGRE, 478
2145413	CARLOS ALBERTO AFONSO SOARES	Rua APOLINARIO PORTO ALEGRE, 492
2103400	MARIA SOARES COY	Rua RAMIRO BARCELLOS, 231
31143	JURANDIR MOURA FERRO	Rua BARAO DE ITAMARACA, 411
28088	PAULO ROBERTO PEREIRA VELASCO	Rua ADOLFO AVEIRO, 56
2102501	JOSE MOREIRA DA SILVA FILHO	Rua DOUTOR EDMUNDO BERCHON, 248
2151723	DARCI SOARES CANDIOTA	Rua PRACINHA HORTENCIO ROSA, 516
2150387	MARILIA ALCINA BARBOSA RODRIGUES	Rua BLAU NUNES, 201
33367	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua DOUTOR RASGADO, 478
390569	NEIVALDO GOUVEIA SODRE	Rua FREDERICO TREBI, 274
2158345	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua BALDOMERO TRAPAGA, 177
690090	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Avenida ARTUR DE SOUZA COSTA, 671
517720	VANIZE ZIEMANN MULLER	Rua FREDERICO TREBI, 555
35050	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua PROFESSORA ERNESTINA MURSA, 348
1217534	Prefeitura Municipal de Pelotas	Rua DOIS LTM ANGLO, 736 / 0
34525	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Avenida PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 445
2105977	OMAR SILVEIRA MOREIRA	Rua TIRADENTES, 1549
2233711	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Avenida CIDADE DE RIO GRANDE, 104
40860	HELENA MONTE VEIGA	
2233576	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Avenida CIDADE DE RIO GRANDE, 220
2162164	DARIO DIAS DOS SANTOS	Rua DOUTOR SALVADOR BALREIRA, 76
2162199	JOAO BARCELLOS	Rua DOUTOR SALVADOR BALREIRA, 106
2276445	DARCY PAULO VELASCO	Rua DOUTOR SALVADOR BALREIRA, 136
2162296	LAURIANO VALTER GARCIA	Rua JOSE DE ALENCAR, 85
2162334	CLAUDIO FERMINO BARBOSA DO NASCIMENTO	Rua JOSE DE ALENCAR, 35
224936	WALDIR ROSS	Rua DOUTOR SALVADOR BALREIRA, 405
2161869	MORGANA CARDOSO DA SILVA	Rua DOUTOR SALVADOR BALREIRA, 363
2327716	GENNY GOMES	Rua DOUTOR SALVADOR BALREIRA, 351
2162342	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua BALDOMERO TRAPAGA, 523
2165465	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua DOUTOR JOSE BARBOSA GONCALVES, 228
2165309	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua TRES DE MAIO, 79 / 75
2165252	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua TRES DE MAIO, 79 / Apto/Sala: 76

2165155	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua TRES DE MAIO, 67
2165147	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua TRES DE MAIO, 65
2318733	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua VEREADOR BOAVENTURA BARCELOS, 59
2165643	JOSE GARIBALDI BELLOMO FILHO	Rua TRES DE MAIO, 19
2165589	MARIA SILVEIRA MACHADO	Rua TRES DE MAIO, 9
2164825	SUCESSAO DE ELI HENRIQUE RODRIGUES	Rua CORONEL GOMES CARNEIRO, 460
2308371	STAL S A ADM E COM	Rua TRES DE MAIO, 54
2164060	JORGE GONCALVES GOMES	Rua TRES DE MAIO, 12
2164450	ANA MARIA BRAGA NUNES	Rua GIUSEPPE GARIBALDI, 368
2164523	DIRCEU RIBEIRO COSTA	Rua GIUSEPPE GARIBALDI, 390
2163730	LECI DA CRUZ BENTO	Rua TRES DE MAIO, 284
833266	VANIA DA CRUZ PORCIUNCULA	Passeio QUATRO LTM SIMOES LOPES, 752
95559	CLAIR BARROS DA SILVA	Rua NERY DEMARI SIAS, 190
300535	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua CLAUDIO JOAQUIM PIQUET COELHO, 234
94412	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua UM VL BOM JESUS, 160
94439	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua UM VL BOM JESUS, 180
789577	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua UM LTM DUNAS, 105
96350	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua DANIEL ROBINSON SILVEIRA DE MORAES, 79
2181800	JOSE FRANCISCO MARTINS GAYER	Rua FRANCISCO JESUS VERNETTI, 739
2186187	CECY LANG DOURADO	Avenida SAO FRANCISCO DE PAULA, 3095
50512	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Avenida COMENDADOR HENRIQUE LOREA, 44
50431	COMERCIAL E CONSTRUTORA AMERICA S A	Avenida COMENDADOR HENRIQUE LOREA, 138
2143844	VERA LUCIA LOURENCO PINTO	Rua MIGUEL MEIRELLES, 134
2262045	AUGUSTO TAVARES LEITE BARROS	Rua SENADOR ALBERTO PASQUALINI, 333
224049	JOSE MANOEL DA SILVEIRA JOANOL	Rua SENADOR ALBERTO PASQUALINI, 639
2321300	JOAO FERREIRA LARRE	Rua PROFESSOR SOUZA LOBO, 354
2296748	NANCY DA SILVA COSTA	Rua DOUTOR ARMANDO FAGUNDES, 107
2154579	ARI DA SILVA SILVEIRA	Rua DOUTOR CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 658
2154005	CLEMENTE ZIBETTI	Rua RAFAEL PINTO BANDEIRA, 449
31720	MARIA BERENICE FERREIRA REIS	Rua TRISTAO DE ALENCAR, 91
31941	AIRES ROGERIO SILVA ABREU	
268151	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	
268941	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua DOUTOR CARLOS KRAMER DO AMARAL, 451
269816	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Passeio DOIS LTM NSA SRA DOS NAVEGANTES, 504
421448	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua ZUMBI DOS PALMARES, 441
297976	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Passeio UM LTM NAVEGANTES I, 634
417360	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua DOUTOR SALVADOR BALREIRA, 920
420654	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua ALDROVANDO LINO ITURRIET, 427
448761	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua TRES LTM NAVEGANTES II, 151
262625	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua VENTURA GOMES DOS SANTOS, 285
2232812	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua TIRADENTES, 1094
357588	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua VENTURA GOMES DOS SANTOS, 192
34258	DINARTE CARDOSO ALVES	Rua JOSE DE ALENCAR, 272
2377896	ANDRESSA LOPES GARCIA	Rua JOSE DE ALENCAR, 272 / A
223816	MARGARETE MOREIRA GOUVEA	Rua GRACA ARANHA, 91
2163128	HUGO D AVILA	Rua JOSE DE ALENCAR, 388
2166020	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua BENJAMIN CONSTANT BOTELHO DE MAGALHAES, 489
612235	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	
2333376	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	
2234068	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	
263265	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua VENTURA GOMES DOS SANTOS, 272
2234920	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	
2235340	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua PAULO GUILAYN, 673
1015940	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua PAULO GUILAYN, 673 / A
2235536	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	
797260	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua DOUTOR HUGO VIEIRA DA CUNHA, 185
790680	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua QUATRO LTM DUNAS, 73
1022407	Prefeitura Municipal de Pelotas	Rua PROFESSOR EURICO KRAMER DE OLIVEIRA, 278
786020	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua QUATRO LTM DUNAS, 337
915912	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Avenida MANOEL ANTONIO PERES, 3123
305014	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua GENERAL BACELAR, 70
686972	A B AVERBUCK	Rua JOSE FAUSTINI, 340
97411	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua DOUTOR JUVENAL MILLER, 305
96814	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua REVERENDO JOAO JOSE ALVES, 251
267040	LEONI SANTOS MATOS	Rua FELINTO RODRIGUES, 561 / 1
51896	JANDRA JACQUELINE PIVA	Rua FELINTO RODRIGUES, 524
2147327	LUCILIA DA CUNHA SOUZA	Rua DOUTOR BENJAMIN GASTAL, 447
462276	GUSTAVO ROBERTO REICHOW	Rua DOUTOR BENJAMIN GASTAL, 621
2146479	JOSE GREGORIO DE ALMEIDA VIEIRA	Rua DOUTOR BENJAMIN GASTAL, 707
2182947	SERGIO ASSO MARTINS	Rua DOUTOR BENJAMIN GASTAL, 528
417556	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua DOUTOR SALVADOR BALREIRA, 1068
438367	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Travessa TRES LTM NAVEGANTES II, 22
421162	IVAIR DOS SANTOS GOES	Rua ZUMBI DOS PALMARES, 167
420875	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua ZUMBI DOS PALMARES, 29
268003	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Passeio TRES LTM NSA SRA DOS NAVEGANTES, 144
431281	SONIA PORTO FARIAS	
421120	MARCIANE MARIA ALTENBURG SCHNEIDER	Rua ZUMBI DOS PALMARES, 128
430455	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua ALAM WAGNER GONCALVES, 73
421260	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua ZUMBI DOS PALMARES, 236
445576	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Passeio SEIS LTM NAVEGANTES II, 133
430145	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua COMPOSITOR LUPICINIO RODRIGUES, 330
434035	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua MANE GARRINCHA, 302
414360	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Avenida BENTO GONCALVES, 1397
793698	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Avenida MANOEL ANTONIO PERES, 2353
804010	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua VINTE E UM LTM DUNAS, 152
2229226	OSWALDO AMARAL SAGAZ	Rua DOUTOR HENRIQUE CANARIM, 116
808580	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua VINTE E SEIS LTM DUNAS, 334
808733	RAFAEL SOARES FERREIRA	
686549	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Travessa DOZE LTM NAVEGANTES II, 282

430951	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Travessa ONZE LTM NAVEGANTES II, 36
418293	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua LAZARO ZAMENHOF, 136
685100	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Travessa DOZE LTM NAVEGANTES II, 420
430943	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Travessa ONZE LTM NAVEGANTES II, 29
499161	HELIO LANGE	Avenida PERY RIBAS, 482
505528	JOSE LUIS BRITO ESCOBAR	Rua ALZIRO ZARUR, 224
703290	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Avenida PERY RIBAS, 573
493228	SERGIO LUIS CHAGAS CONCEICAO	Rua ATTILIO MICHELON, 2570
810240	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua VINTE E SETE LTM DUNAS, 348
622982	CLAUDIA MARI CALDAS MENDES	Rua CLARO VIEIRA VEIGA, 2428
622508	ANDRE MATTOS LOPES	Rua MARIO LOPES MOTTA, 455
250198	LAILA SILVEIRA DIAS	Rua MONSENHOR QUEIROZ, 427
809640	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Avenida ULYSSES SILVEIRA GUIMARAES, 905
2317133	FERNANDO COSTA BRAUNER	Rua ALBERTO PIMENTEL, 296
409898	JOAO FRANCISCO MARTINS FAGUNDES	Rua FELICIANO MENDES DE MORAES, 61
2323524	LIZETE RIBEIRO BURKERT	Rua VISCONDE DE SAO GABRIEL, 91 / 20
926736	FERNANDO LUIZ ENCARNACAO DE OLIVEIRA	Rua ELGAR CARLOS HADLER, 1774
29610	JOSE LOPES CARDOSO	Rua PROFESSOR CELSO BENITES, 55
439304	ARLETE PIRES DOS SANTOS BAINY	Avenida VALMORIO DUTRA MACHADO, 511 / 16
439401	ARLETE PIRES DOS SANTOS BAINY	Avenida VALMORIO DUTRA MACHADO, 649 / 16
621625	JORGE FERNANDO DIAS GONCALVES	Rua DOUTOR FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA, 389
762768	TEREZINHA VILELA DE LIMA	Rua GENERAL VASCO ALVES, 604
101788	ELENE SOARES VILELA	Rua GENERAL VASCO ALVES, 610
664928	JOAO PEDRO LOURO	Rua MAJOR JUSTINO MARQUES DE OLIVEIRA FILHO, 249
1004018	GALDINO AMARO DA COSTA	Rua FAGUNDES VARELA, 523
680664	JAIME DA SILVA	Rua PEREIRA DE VASCONCELOS, 974
1003623	VASCO DA GAMA PIRES DOS SANTOS	Rua LUIZ ALVES PEREIRA, 936
815616	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Travessa DOIS LTM CLARA NUNES, 595
443875	ARLETE PIRES DOS SANTOS BAINY	Avenida VALMORIO DUTRA MACHADO, 206
294705	NICENARA PEREIRA DA SILVA	Rua UM ARRUAMENTO PENADEZ, 305
3010490	PELOTAS IMOBILIARIA URBANIZADORA S A	Rua BORBA GATO, 70
3004589	PELOTAS IMOBILIARIA URBANIZADORA S A	Rua MOREIRA CABRAL, 343
3003310	GERALDO DIAS	
3001539	ANA MARIA DA SILVA BERNARDI	Rua COMENDADOR RAFAEL MAZZA, 432
1000276	PELOTAS IMOBILIARIA URBANIZADORA S A	Avenida BARAO DE CORRIENTES, 45
1041762	WILSON LIMA COLL	Avenida RIO GRANDE DO SUL, 890
435872	MANOEL ADAO LEMES	Rua TAQUARI, 1121
446815	SUCESSAO DE HELENA ASSUMPCAO	Avenida SENADOR JOAQUIM AUGUSTO DE ASSUMPCAO, 1151
1030663	ROSSELA IRIGARAY DA CONCEICAO	Rua MARAU, 213
3034674	ARTHUR AUGUSTO ASSUMPCAO	Avenida ARTHUR AUGUSTO ASSUMPCAO, 730
1024540	EVA KAUPE SOARES	Avenida ARTHUR AUGUSTO ASSUMPCAO, 340
462934	ELBIA SOUZA BUCHWEITZ	Avenida AMAZONAS, 806
470848	NEIVA MOREIRA PUYO	Rua SOBRADINHO, 598
689203	JOSE MARIA ALMEIDA SILVEIRA	Rua TORRES, 8321
397300	CLAUDIONOR BUENO VILELA	Rua IJUI, 668
397326	MARIA DE LOURDES DE ASSUMPCAO XAVIER	Rua IJUI, 692
696943	RITA DE CASSIA VIEIRA	Rua PALMEIRA DAS MISSOES, 482
1054430	STELA MARIA DA SILVA RODRIGUES	Avenida PIAUI, 5107
1057049	MARIA DE LOURDES DE ASSUMPCAO XAVIER	
3036014	FRANCISCO MACEDO CARDOSO	Avenida GUANABARA, 348
1056883	WALNEY FERREIRA COSTA	Rua TAQUARA, 580 / 10
3028313	OSMUNDO TAROUCO DE OLIVEIRA	Avenida GUANABARA, 704
1049216	PEDRO AFONSO	Rua CANDELARIA, 554
3029042	JOAO ANTONIO CARDOSO RAUPP	Avenida ADOLFO FETTER, 7670
1050931	JOSE LONDRE SILVEIRA PEREIRA	Avenida SANTA CATARINA, 240
3035883	MARIA DA GRACA LOPES LOURENCO	Avenida MINAS GERAIS, 4465
694606	ELIZABETE TABELIAO PEREIRA	Rua ESPUMOSO, 186
3030954	ALDO XAVIER DE ALMEIDA	Avenida GUANABARA, 229
1019066	EDMILSON AVILA BARBOSA	Avenida BAHIA, 259
394882	GABRIELA DA ROCHA DIAS	Avenida CEARA, 354
394890	ELZA BARBOSA DA SILVA	Avenida CEARA, 376
395331	JOSE OTONI FERREIRA XAVIER	
395765	MARIA DE LOURDES DE ASSUMPCAO XAVIER	
398080	ARI OSVALDO XAVIER BUENO	Rua PANAMBI, 331
396516	TEREZA DOS SANTOS DA SILVA	Avenida BAHIA, 615
396451	LUIZ NELSON BARROS DA COSTA	Avenida BAHIA, 579
395862	CLEBER PEREIRA SENA	Avenida PIAUI, 6032
400300	JOSE LUIS LIMA LUCAS	Rua PANAMBI, 656
3036146	MARIETA ELISIA TRINDADE GREQUI	Rua SOBRADINHO, 277
398594	MANOEL LUCIDIO ANSELMO SOARES	Rua SOLEDADE, 5726
1132741	EDMILSON AVILA BARBOSA	Rua SOBRADINHO, 414 / 0
395080	PAULO ROBERTO VARGAS DE OLIVEIRA	Rua ERECHIM, 241
397938	MARIA DE LOURDES DE ASSUMPCAO XAVIER	Avenida MINAS GERAIS, 5323
398551	JOÃO MARCOS LOPES BELEM	Avenida PERNAMBUCO, 6365
289990	Cohab	Avenida GUADALAJARA, 1095
287687	Cohab	Rua ALFREDO SATTE ALAM, 940
2350297	Cohab	Avenida CRISTOVAO JOSE DOS SANTOS, 411
2351447	COOPERATIVA HABITACIONAL DOS OPERARIOS DE PELOTAS LTDA	Avenida VISCONDE DE PELOTAS, 366
2350173	Cohab	Passeio ROQUE CALLAGE, 44
258539	PAULO LUIZ DE ARAUJO PEREIRA	Passeio LAURINDO RABELO, 50
846805	PEDRO ANTONIO MIRANDA PERES	Avenida CORONEL THOMAS FLORES, 271 / A
720976	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua ALFREDO SATTE ALAM, 92
2349361	Cohab	Rua LAUDELINO FREIRE, 222
2322625	Prefeitura Municipal de Pelotas	Avenida REPUBLICA DO LIBANO, 357
2045575	CELINA ARAUJO	Rua DOUTOR CASSIANO, 56 / A
2045354	CLEONI SILVEIRA	Rua MAJOR CICERO GOES MONTEIRO, 27
2270706	ARLETE TERRA PIRES DOS SANTOS	Rua MAJOR CICERO GOES MONTEIRO, 15
2266326	MIRIAN SUZETE GERI CARINHA	Rua ALVARO CHAVES, 680
720372	LOJA MACONICA HIPOLITO JOSE DA COSTA	Rua JOAO PESSOA, 1060

2081334	ZILMA VERGARA DA COSTA	Rua TRES DE MAIO, 528
2107279	FLORINDA EPONINA DAMASCENO	Rua JOSE DO PATROCINIO, 262
2107031	FRANCISCO DE ASSIS BORGES MACIEL	Rua DONA MARIANA EUFRASIA DA SILVEIRA, 213
2106442	JOAQUINA RIBEIRO TEIXEIRA	Rua DONA MARIANA EUFRASIA DA SILVEIRA, 278
2106612	VANIA COELHO DA SILVA	Rua FRANCISCO XAVIER FERREIRA, 801
2078635	AZELIA MACEDO DOS SANTOS	Rua FRANCISCO LOBO DA COSTA, 355
2104768	DORALICIA PINTO	Rua BARAO DE BUTUHY, 25
2086972	LUIZ CARLOS LAMAS LOPES	Praça DOMINGOS RODRIGUES, 24
2086360	SALVADOR MOREIRA E CIA	Praça DOMINGOS RODRIGUES, 69
2322382	DARCY HUCKEMBECK	Rua DONA MARIANA EUFRASIA DA SILVEIRA, 71
2083710	ALFREDO RODRIGUES GERMANO	Rua TRES DE MAIO, 465
2108801	LUIZ REZENDE VALENTE	Rua TRES DE MAIO, 306
2140934	ASSOCIACAO CIVIL DALMANUTA	Rua SENADOR CARLOS BARBOSA, 141
2343231	JOSE DIRLEI DIAS CAMBRAIA	Rua BARAO DE AZEVEDO MACHADO, 491 / A 32
2043114	EDY DRUMOND DE AVILA MELO	Rua QUINZE DE NOVEMBRO, 1025
2069776	MARIA SALETE DE ZORZI DALLA ROSA	Rua MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 1153
2378493	RONE NEITZKE	Rua SANTOS DUMONT, 660
816272	I C DA SILVA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	Rua MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 966 / 205
2039990	SIMONE MARTINS NUNES	
2020475	LOJA MACONICA FRATERNIDADE NUMERO TRES	Rua ANDRADE NEVES, 2202
2046954	EDITH DOS SANTOS PORTELLA	Rua TIRADENTES, 2174
2368048	CLAUDIO ROUSSELET	Rua BARAO DE BUTUHY, 261
2079739	ELMARINA ROCHA	Rua GENERAL TELLES, 423
2047500	FERNANDO LOPES GERVINI	Rua CORONEL ALBERTO ROSA, 412
2048701	YARA DE PAULA GARCIA	Rua SANTA CRUZ, 1544
2084929	MARTIN ROCHA TEIXEIRA	Rua CORONEL GOMES CARNEIRO, 1267
117153	FRANCISCO CIRIACO ZABALLA PY CRESPO	Rua SILVA PAES, 661
649597	RITA DO SACRAMENTO CARDOSO	Rua SILVA PAES, 414
2222027	REDE FERROVIARIA FEDERAL S A	Rua DOUTOR JOSE OTTONI XAVIER, 113
2378159	ILCO DA SILVA FUNARI	Rua DANIEL CAPDEBOSCQ, 120
2138158	LIA MEDEIROS QUADRADO	Rua LINDOLFO COLOR, 37 / A
1053310	RICARDO SIDINEI BILHALVA PINTO	
2067587	SEICHO NO IE DO BRASIL	Rua PROFESSOR ARAUJO, 1554
2136384	VERA LUCIA ACOSTA ANTUNES	Rua DOUTOR AMARANTE, 816
2136180	HENRIQUE GERLACH E OUTRO	Rua DOUTOR AMARANTE, 920
2136201	MARCELO CASTILHO MARQUES DA ROCHA	Rua MAESTRO MENDANHA, 393
2060728	LUECI FURTADO NUNES E OUTROS	Rua SANTOS DUMONT, 251
2031825	MANOEL CYPRIANO DE MORAES	Rua DOM PEDRO II, 1010
2032740	IGOR SOARES GERVINI	Rua TIRADENTES, 3079
2188260	ANGELA MARIA MALUK MACHADO	Rua BARAO DE SANTA DE TECLA, 388
2056976	DARIO BARRETO DOS SANTOS	Rua QUINZE DE NOVEMBRO, 259
255270	DARCY SALABERRY FERNANDES	Rua URUGUAY, 1674
4294	COLMAR SILVEIRA FONSECA	Rua SANTA CRUZ, 601
2262347	PAULO CASARETTO	Rua PADRE ANCHIETA, 591
2056585	NEI FERNANDES LOPES	Rua ANDRADE NEVES, 526
2055260	NESTOR DIAS FERREIRA	Rua ALMIRANTE TAMANDARE, 403
2329310	FRANCISCO CIRIACO ZABALLA PY CRESPO	Rua SILVA PAES, 851
80640	CELIA ARAUJO	Avenida VINTE E CINCO DE JULHO, 652
2220873	ABILIO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	Rua SAO JOSE, 152
2330431	CURTZ GUILHERME RHEINGANTZ	Rua SAO JOSE, 115
2357291	NELSON LEAL SANTIAGO E OUTROS	Rua BARAO CONCEICAO DA, 351
2094860	AMERICO VILLASANTE HOLGUIN	Praça VINTE DE SETEMBRO, 548
139874	ENEDEMAR LARANJEIRA	Rua VOLUNTARIOS DA PATRIA, 1857
751898	ALFREDO LARANJEIRA	Rua VOLUNTARIOS DA PATRIA, 1819
364487	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua VOLUNTARIOS DA PATRIA, 2006
2058499	ALBERTO MIGUEL GAZALLE	Rua DOM PEDRO II, 1074
942383	VICTOR ABREU FERREIRA	Rua DOM PEDRO II, 1076
2059460	IDULCIDES IRIBARREM	Rua GENERAL TELLES, 1071
255220	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua TIRADENTES, 3215
759970	CLEIA REGINA GONCALVES DOS SANTOS	Rua BARAO DE SANTA DE TECLA, 96
340456	REDE FERROVIARIA FEDERAL S A	Avenida BRASIL, 613
759740	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua BARAO DE SANTA DE TECLA, 145
2112833	LUIZ EDUARDO INDIO DA COSTA	Rua BARAO DE SANTA DE TECLA, 48
471674	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua GENERAL OSORIO, 121
6718	SUCESSAO DE PEDRO VICTORIA	Rua ALMIRANTE TAMANDARE, 707
2237369	ALDROVANDO SANTOS	Rua GENERAL OSORIO, 16
2216175	MATRIZ DA VL STA TEREZINHA	Rua SANTA CLARA, 480
2216264	MARIA DA COSTA	Rua SAO PEDRO, 325
2215179	DIRCEU SOARES VILANOVA	Rua SAO PAULO, 372
2215322	LEDA MARIA ALDRICHI ZAFFALON	Rua SAO GERALDO, 153
2214270	ROMEU FERREIRA LOPES	Rua SAO MANOEL, 88
77216	ADAO ELISEO DUARTE	Rua DOUTOR JOSE MONTAURY, 71
2178575	ANTONIO DUTRA	Rua DOUTOR JAYME DE CARVALHO, 550
40614	DJALMA CASTILHOS	Rua JOSE BERTASO, 45
644552	ADAIR PEREIRA DA ROSA	Rua JOSE BERTASO, 39
2296586	ANTONIO SORIA	Rua LEITO DA VIA FERREA BAGE, 293
2116960	ROSA SILVEIRA DE OLIVEIRA	Rua NOSSA SENHORA APARECIDA, 275
2355884	FRANCISCO G DA SILVA E OUTRO	Rua NOSSA SENHORA APARECIDA, 360
2116685	EMILIA DE OLIVEIRA ROSINHA	Rua SETE DE ABRIL, 295
13870	NELI DA SILVA MOURA	Travessa DOUTOR UM BR DR AUGUSTO SIMOES LOPES, 57
45012	TERESA CORREA	Rua DOM FRANCISCO BARRETO, 401
2119200	ANTONIO GUIDOTTI	Rua JORNALISTA CANDIDO AUGUSTO DE MELLO, 266
2118904	NEY BURCK FARIAS SANTOS	Rua JORNALISTA CANDIDO AUGUSTO DE MELLO, 516
204242	ILDA SOUZA CERON	Rua DOUTOR MIGUEL COUTO, 100
2113619	ADAO SOUZA	Avenida BRASIL, 1163
2115891	BRENO CARRETT NACHTIGALL	Avenida BRASIL, 548
2128152	MARIA DE FATIMA ESTEVAO	Rua DOUTOR FREDERICO BASTOS, 416
216089	CARLOS PANTALEAO BATISTA	Rua FRANCISCO CARLOS SILVA DOS SANTOS, 88 / A
2299100	ANTONIO SOARES CARDOSO	Rua DOUTOR DARCY XAVIER, 238

199320	PEDRO TEIXEIRA DE ALMEIDA	Rua ALLAN KARDEC, 192
2366851	ROSA SILVEIRA DE OLIVEIRA	Rua CORONEL TOBIAS DE AGUIAR, 160
2166607	LEONTINA PEREIRA MACIEL	Rua CONSELHEIRO JERONIMO COELHO, 107
2117371	ROSA SILVEIRA DE OLIVEIRA	Rua ESTEVAO CANDIDO JORGE DOS REIS, 70
2266644	WINSTO JOCLAR CONCEICAO RIBEIRO	Rua CORONEL ONOFRE PIRES, 711
2357895	ROSA SILVEIRA DE OLIVEIRA	Rua MARECHAL SETEMBRINO DE CARVALHO, 121
2265788	ROBER DE JESUS PINHO SANT ANA	Rua CORONEL TOBIAS DE AGUIAR, 221
225061	WILMAR MARTINS DE FREITAS	Rua VISCONDE RIO GRANDE DO, 640
2316870	ROSA SILVEIRA DE OLIVEIRA	Rua VISCONDE RIO GRANDE DO, 696
213543	ANTONIO LUIZ RUSCH	Rua VISCONDE RIO GRANDE DO, 740
942871	ANGELA REGINA LIMA DA SILVA	
148202	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	
150681	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua BERNARDO JOSE DE SOUZA, 862
285226	MARIA LUIZA GONCALVES PINHEIRO E OUTROS	Rua ALMIRANTE GUILHOBEL, 471
150096	GENAIR DIAS	Rua DOUTOR NICOLAU VERGUEIRO, 381
150207	CONSTRUTORA F N CARVALHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Avenida BENTO GONCALVES, 6358
2130815	VENANCIO DIAS GOULARTE	Rua ADALBERTO GUERRA DUVAL, 205
2132621	DARCI SOARES DUTRA	Rua JORNALISTA SALVADOR HITTA PORRES, 481 / 42
2336197	FRANCISCO DE PAULA PIRES	Avenida IMPERADOR(TRIZ) PEDRO I, 1532
100617	FRANCISCO ROMUALDO GUIMARAES PERES	Avenida IMPERADOR(TRIZ) PEDRO I, 1734
2335905	ADI SILVA DOS SANTOS	Rua CARLOS DE CARVALHO, 509
2260395	ORLANDO FONSECA	Rua JOSE LINS DO REGO, 437
2260816	OSWALDO CAVALHEIRO PINTO	Rua CARLOS DE CARVALHO, 152
2335638	SANDRA MARA LIMA DA SILVA	Passeio MARANHAO, 34
547018	Cohab	Rua IRMAO GABINO GERARDO, 164 / 101
368113	MIGUEL CRUZ MACHADO	Rua FRANCISCO JOSE PETRUCCI, 77
2211033	IRENE AMORIM DE CASTRO	Rua PRESIDENTE PRUDENTE DE MORAES BARROS, 470
2325357	OLIMPIA MARTINS TEIXEIRA	Rua CRISTOVAO COLOMBO, 180
2211394	JOSE RUDINEI BITENCOURT	Rua JORNALISTA CARLOS ANDRADE, 421
2210410	MARIA DE LOURDES GIANNES GILL	
2209853	JOAO MINUTO RECART	Rua GONCALVES LEDO, 514
235253	EDER BASTOS MORAES	Rua GONCALVES LEDO, 280
2270048	CELOMAR COELHO VIEIRA	Rua GONCALVES LEDO, 396
2176424	GERALDO UGOSKI	Rua PRESIDENTE PRUDENTE DE MORAES BARROS, 303
2297140	DALILA DA FONSECA	Rua MARQUES DE QUELUZ, 308
2367181	DALILA DA FONSECA	Rua MARQUES DE QUELUZ, 314
2297230	REJANE PETRI TALHEIMER	Rua MARQUES DE QUELUZ, 354
2129329	JOAO IZIDRO AVILA DE OLIVEIRA	Rua ISMAEL SIMOES LOPES, 402
2270463	DULCE NAZARETH PINTO MARTINS E OUTROS	Rua OSVALDO CRUZ, 401
2155060	MARIO ALBERTO TAVARES	Rua DOUTOR GERVASIO ALVES PEREIRA, 92
2129175	FLORIANA MENDES E OUTROS	Rua ISMAEL SIMOES LOPES, 560
2260646	ARIOSTO DA ROSA	Rua JOSE LINS DO REGO, 432
680222	SIMONE BEUVALET MOREIRA	Rua PRESIDENTE AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA, 1209
2207974	MARCILINA LOPES GUIMARAES	Rua HENRIQUE DIAS, 268
327433	CECILIA DA SILVA ALMEIDA	Rua VIDAL DE NEGREIROS, 827
2177277	JOSE INACIO CAVALHEIRO	Rua PRESIDENTE AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA, 445
208795	PAULO ROBERTO FURTADO	Rua GONCALVES LEDO, 751
2324938	SUCESSAO DE VICENTE GILL	Rua GONCALVES LEDO, 616
2207290	ANDREI MAGNO RODRIGUES ALVES	Rua MARIO REGO MAGALHAES, 291
2175576	VIRGILINO CARVALHO DOS SANTOS	Rua EVARISTO DA VEIGA, 432
226343	RUY DUARTE SIMOES LOPES	Rua ULYSSES BATINGA, 977
241580	ELIS DA SILVA CUNHA	Rua DOUTOR GERVASIO ALVES PEREIRA, 478
377201	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua OSVALDO CRUZ, 556
199524	AIRAM MACHADO	Rua CONSELHEIRO BRUSQUE, 311
225754	JOAO MARTINS GOULART	Avenida IMPERADOR(TRIZ) PEDRO I, 2674
225754	MAIRA MORAES BORGES	Avenida IMPERADOR(TRIZ) PEDRO I, 2674
225754	DALVANIR MORAES VOLZ	Avenida IMPERADOR(TRIZ) PEDRO I, 2674
225886	LEANDRA DA SILVA MENDES	Rua PADRE DIOGO FEIJO, 591
225991	VICENTE DEMOAR	Rua ULYSSES BATINGA, 941
690791	GEORGINA LANG PASSOS	Rua PROFESSOR PAULO ZANOTTA DA CRUZ, 34
2336855	OLINDA BARROTE BASTOS	Avenida PINHEIRO MACHADO, 1617
328669	Cohab	Rua DOUTOR JOSE PEREIRA LIMA, 178
389544	JOSE ALVARO DUARTE VILLELA	Rua MAJOR FRANCISCO NUNES DE SOUZA, 4081
2280230	JULIO CESAR MEDEIROS COLVARA	Avenida PINHEIRO MACHADO, 947
281450	VALMIR DA SILVA MORAES	Rua MARIO REGO MAGALHAES, 739
820814	ROSA SILVEIRA DE OLIVEIRA	Avenida IMPERADOR(TRIZ) PEDRO I, 3723
769371	MARCELO PORTO SILVEIRA	Rua ULYSSES BATINGA, 1255
100935	ROSA SILVEIRA DE OLIVEIRA	Rua ULYSSES BATINGA, 1237
2125528	ENEIDA LEAL BERNARDI	Rua GENERAL VITORINO, 253
2339994	CONSTRUTORA F N CARVALHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Rua TENENTE LIRA, 421
2239418	OCLIDES OLIVEIRA BARCELOS	Rua TENENTE LIRA, 357
125261	BRAULIO DOS SANTOS	Rua DEMETRIO NUNES RIBEIRO, 640
605549	MARIO MEDEIROS	Rua ALMIRANTE LANDIM, 278
236853	PAULINO BILHALVA	Rua FREI CANECA, 455
217433	ARTUR LAVES DE MOURA	Rua ALEXANDRE MENDONCA, 671
2203820	ANASTACIO CONRADO FERNANDES	Avenida DUQUE DE CAXIAS, 970
247065	JUVENAL AFONSO DOS SANTOS	Rua FREI CANECA, 222
239054	FELICIA TEREZA CORREA AZEVEDO	Rua FREI CANECA, 316
2202867	DINIZ FERNANDES	Rua DOUTOR ALVARO BAPTISTA, 149
846813	ROSA SILVEIRA DE OLIVEIRA	Rua ULYSSES BATINGA, 1667
337420	Cohab	Rua ISAIAS EVODIO DE OLIVEIRA, 374
2198266	OTILIO DE VARGAS	Rua DEMETRIO NUNES RIBEIRO, 886
2197952	MARIA VIEIRA RODRIGUES	Rua GENERAL MARINHO DA SILVA, 295
72915	MILTON HARDTKE	Rua MAJOR FRANCISCO NUNES DE SOUZA, 4755
2201011	JOAQUINA DUARTE VILELA E OUTROS	Rua PRESIDENTE EPITACIO DA SILVA PESSOA, 110
2199670	MARIA ZILAH DE AZEVEDO DA LUZ	Rua CAETANO GOTUZZO, 842
2201186	HENRIQUE LOREA	Avenida CIDADE DE LISBOA, 94
233234	JESUS SANTOS	Rua JORNALISTA WALDEMAR COUFAL, 443
2374056	ENIO MARTINS KURZ	Rua TRES VL VIRGILIO COSTA, 90

63894	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua SETE VL VIRGILIO COSTA, 21
336408	Cohab	Rua TULIO FONTOURA, 1245
68730	CONSTRUTORA F N CARVALHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Avenida CIDADE DE LISBOA, 738
2355302	CONSTRUTORA F N CARVALHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Rua MATHEUS GOMES VIANNA, 445
2198851	CONSTRUTORA F N CARVALHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Rua ALMIRANTE LANDIM, 1019
2198975	CIRO SILVA ESTEVES	Rua MATHEUS GOMES VIANNA, 241
373150	ROGER PEREIRA	Rua PROFESSOR FRANCISCO DE PAULA ALVES DA FONSECA, 73
138037	BOAVENTURA DA SILVA MARTINS	Avenida DUQUE DE CAXIAS, 1576
506940	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Avenida ABREU E LIMA, 356
983160	AURELIO RICARDO DE AQUINO PRIMEIRO	Rua DOIS LTM RESIDENCIAL QUINZE DE JULHO, 118
111546	FRANCISCO CIRIACO ZABALLA PY CRESPO	Rua RAUL POMPEIA, 1009
111597	DJANIRA CRUZ BICHET	Rua SAO GERALDO, 855
117633	JULIETA MARILU CRUZ DE LIMA	Rua DOUTOR BEZERRA DE MENEZES, 832
86045	ALEXANDER BRODT WACHS	Rua PLACIDO DE CASTRO, 340
779075	NAVARINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	Rua VITOR FRANCISCO NEY, 584
533130	Cohab	Rua ACORES, 2561 / 7
326364	NELI FRANK	Rua PAULO ACI TEIXEIRA, 1320
712841	DAUTO DA SILVA QUADROS	Rua UM LTM ILHA DA PASCOA, 190

Publicado por:
Caroline Cruz Ornel
Código Identificador:73A2DEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os sujeitos passivos cadastrados como templos religiosos sobre o encerramento da concessão de imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), tendo em vista que os imóveis listados não pertencem às entidades religiosas, e sim a pessoas naturais, de acordo com os pareceres da Procuradoria-Geral do Município (PGM) de Pelotas, nos processos 200.034071/2019 e MEM/008159/2018, com fulcro na recente jurisprudência do STF, bem como na decisão do Secretário da Fazenda no processo 200.043930/2019.

INSCRIÇÃO	NOME CONTRIBUINTE	ENDERECO
315290	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua UM LTM MUN CR DO PESTANO, 102
309699	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua ALICE VALERAO DA SILVA, 470
311693	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua NOVE NCL RES ANTONIO MANOEL PESTANO, 45 / 33
309460	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua SENILDO PINTO BRAGA, 101
311367	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua NOVE NCL RES ANTONIO MANOEL PESTANO, 216
312142	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua JOAO JOSE ROSA, 379
643017	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua DEZOITO LTM MUN COR DO PESTANO, 358
318590	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua QUATRO NCL RES ANTONIO MANOEL PESTANO, 102 / 15
1775	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua DEZ LTM GETULIO VARGAS, 171
2895	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua QUATRO LTM GETULIO VARGAS, 112
2623	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua QUATRO LTM GETULIO VARGAS, 113
4855	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua QUATRO LTM GETULIO VARGAS, 246
9687	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua QUATORZE LTM GETULIO VARGAS, 342
19054	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua DEZENOVE LTM GETULIO VARGAS, 99
21962	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua NOVE LTM GETULIO VARGAS, 702
492698	FERNANDA GONCALVES FERSULA	Rua ATTILIO MICHELON, 2723
495590	TERRA SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	Rua DOUTOR EDGARD VINHAS DE CAMPOS, 2587
496634	TERRA SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	Rua DOUTOR EDGARD VINHAS DE CAMPOS, 2843
505900	TERRA SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	Rua DOUTOR ORLANDO CORREA AZEVEDO, 144
32522	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua DEZESSETE LTM GETULIO VARGAS, 669
34444	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua VINTE E SEIS LTM GETULIO VARGAS, 22
961760	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua SANTA HELENA, 90
960012	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Avenida ALFREDO THEODORO BORN, 2642
965260	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Avenida ENGENHEIRO ILDEFONSO SIMOES LOPES, 5235
289647	Cohab	Rua ENGENHEIRO MARCELINO RAMOS, 111 / 34
289612	Cohab	Rua ENGENHEIRO MARCELINO RAMOS, 150
266914	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Passeio UM LTM SANTOS DUMONT, 318
266850	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Passeio UM LTM SANTOS DUMONT, 353
93378	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua LOURENCO FERNANDEZ, 668
423785	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Avenida GUADALAJARA, 741
2354217	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Avenida GUADALAJARA, 87
266558	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Passeio ELZIA SALVADOR DUARTE, 318
2312271	Cohab	Rua RAIMUNDO CORREA, 116
940488	FABIANO SANTOS BONATO	Rua THOMAZ ANTONIO GONZAGA, 761
2277379	RONALDO FERRARI BORGES	Rua GONCALVES CHAVES, 4684
2143704	ALDROVANDO DA LIMA COSTA	Rua RAFAEL PINTO BANDEIRA, 844
2153505	GILKA GONCALVES DE MOURA	Rua FRANCISCO BROCHADO DA ROCHA, 91
305871	ISABELINO GONCALVES	Rua APOLINARIO PORTO ALEGRE, 478
2145413	CARLOS ALBERTO AFONSO SOARES	Rua APOLINARIO PORTO ALEGRE, 492
2103400	MARIA SOARES COY	Rua RAMIRO BARCELLOS, 231
31143	JURANDIR MOURA FERRO	Rua BARAO DE ITAMARACA, 411
28088	PAULO ROBERTO PEREIRA VELASCO	Rua ADOLFO AVEIRO, 56
2102501	JOSE MOREIRA DA SILVA FILHO	Rua DOUTOR EDMUNDO BERCHON, 248
2151723	DARCI SOARES CANDIOTA	Rua PRACINHA HORTENCIO ROSA, 516
2150387	MARILIA ALCINA BARBOSA RODRIGUES	Rua BLAU NUNES, 201
33367	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua DOUTOR RASGADO, 478
390569	NEIVALDO GOUVEIA SODRE	Rua FREDERICO TREBI, 274
2158345	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua BALDOMERO TRAPAGA, 177
690090	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Avenida ARTUR DE SOUZA COSTA, 671
517720	VANIZE ZIEMANN MULLER	Rua FREDERICO TREBI, 555
35050	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua PROFESSORA ERNESTINA MURSA, 348
1217534	Prefeitura Municipal de Pelotas	Rua DOIS LTM ANGLO, 736 / 0
34525	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Avenida PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 445
2105977	OMAR SILVEIRA MOREIRA	Rua TIRADENTES, 1549

2233711	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Avenida CIDADE DE RIO GRANDE, 104
40860	HELENA MONTE VEIGA	
2233576	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Avenida CIDADE DE RIO GRANDE, 220
2162164	DARIO DIAS DOS SANTOS	Rua DOUTOR SALVADOR BALREIRA, 76
2162199	JOAO BARCELLOS	Rua DOUTOR SALVADOR BALREIRA, 106
2276445	DARCY PAULO VELASCO	Rua DOUTOR SALVADOR BALREIRA, 136
2162296	LAURIANO VALTER GARCIA	Rua JOSE DE ALENCAR, 85
2162334	CLAUDIO FERMINO BARBOSA DO NASCIMENTO	Rua JOSE DE ALENCAR, 35
224936	WALDIR ROSS	Rua DOUTOR SALVADOR BALREIRA, 405
2161869	MORGANA CARDOSO DA SILVA	Rua DOUTOR SALVADOR BALREIRA, 363
2327716	GENNY GOMES	Rua DOUTOR SALVADOR BALREIRA, 351
2162342	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua BALDOMERO TRAPAGA, 523
2165465	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua DOUTOR JOSE BARBOSA GONCALVES, 228
2165309	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua TRES DE MAIO, 79 / 75
2165252	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua TRES DE MAIO, 79 / Apto/Sala: 76
2165155	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua TRES DE MAIO, 67
2165147	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua TRES DE MAIO, 65
2318733	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua VEREADOR BOAVENTURA BARCELOS, 59
2165643	JOSE GARIBALDI BELLOMO FILHO	Rua TRES DE MAIO, 19
2165589	MARIA SILVEIRA MACHADO	Rua TRES DE MAIO, 9
2164825	SUCESSAO DE ELI HENRIQUE RODRIGUES	Rua CORONEL GOMES CARNEIRO, 460
2308371	STAL S A ADM E COM	Rua TRES DE MAIO, 54
2164060	JORGE GONCALVES GOMES	Rua TRES DE MAIO, 12
2164450	ANA MARIA BRAGA NUNES	Rua GIUSEPPE GARIBALDI, 368
2164523	DIRCEU RIBEIRO COSTA	Rua GIUSEPPE GARIBALDI, 390
2163730	LECI DA CRUZ BENTO	Rua TRES DE MAIO, 284
833266	VANIA DA CRUZ PORCIUNCULA	Passeio QUATRO LTM SIMOES LOPES, 752
95559	CLAIR BARROS DA SILVA	Rua NERY DEMARI SIAS, 190
300535	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua CLAUDIO JOAQUIM PIQUET COELHO, 234
94412	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua UM VL BOM JESUS, 160
94439	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua UM VL BOM JESUS, 180
789577	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua UM LTM DUNAS, 105
96350	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua DANIEL ROBINSON SILVEIRA DE MORAES, 79
2181800	JOSE FRANCISCO MARTINS GAYER	Rua FRANCISCO JESUS VERNETTI, 739
2186187	CECY LANG DOURADO	Avenida SAO FRANCISCO DE PAULA, 3095
50512	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Avenida COMENDADOR HENRIQUE LOREA, 44
50431	COMERCIAL E CONSTRUTORA AMERICA S A	Avenida COMENDADOR HENRIQUE LOREA, 138
2143844	VERA LUCIA LOURENCO PINTO	Rua MIGUEL MEIRELLES, 134
2262045	AUGUSTO TAVARES LEITE BARROS	Rua SENADOR ALBERTO PASQUALINI, 333
224049	JOSE MANOEL DA SILVEIRA JOANOL	Rua SENADOR ALBERTO PASQUALINI, 639
2321300	JOAO FERREIRA LARRE	Rua PROFESSOR SOUZA LOBO, 354
2296748	NANCY DA SILVA COSTA	Rua DOUTOR ARMANDO FAGUNDES, 107
2154579	ARI DA SILVA SILVEIRA	Rua DOUTOR CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 658
2154005	CLEMENTE ZIBETTI	Rua RAFAEL PINTO BANDEIRA, 449
31720	MARIA BERENICE FERREIRA REIS	Rua TRISTAO DE ALENCAR, 91
31941	AIRES ROGERIO SILVA ABREU	
268151	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	
268941	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua DOUTOR CARLOS KRAMER DO AMARAL, 451
269816	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Passeio DOIS LTM NSA SRA DOS NAVEGANTES, 504
421448	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua ZUMBI DOS PALMARES, 441
297976	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Passeio UM LTM NAVEGANTES I, 634
417360	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua DOUTOR SALVADOR BALREIRA, 920
420654	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua ALDROVANDO LINO ITURRIET, 427
448761	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua TRES LTM NAVEGANTES II, 151
262625	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua VENTURA GOMES DOS SANTOS, 285
2232812	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua TIRADENTES, 1094
357588	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua VENTURA GOMES DOS SANTOS, 192
34258	DINARTE CARDOSO ALVES	Rua JOSE DE ALENCAR, 272
2377896	ANDRESSA LOPES GARCIA	Rua JOSE DE ALENCAR, 272 / A
223816	MARGARETE MOREIRA GOUVEA	Rua GRACA ARANHA, 91
2163128	HUGO D AVILA	Rua JOSE DE ALENCAR, 388
2166020	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua BENJAMIN CONSTANT BOTELHO DE MAGALHAES, 489
612235	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	
2333376	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	
2234068	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	
263265	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua VENTURA GOMES DOS SANTOS, 272
2234920	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	
2235340	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua PAULO GUILAYN, 673
1015940	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua PAULO GUILAYN, 673 / A
2235536	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	
797260	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua DOUTOR HUGO VIEIRA DA CUNHA, 185
790680	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua QUATRO LTM DUNAS, 73
1022407	Prefeitura Municipal de Pelotas	Rua PROFESSOR EURICO KRAMER DE OLIVEIRA, 278
786020	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua QUATRO LTM DUNAS, 337
915912	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Avenida MANOEL ANTONIO PERES, 3123
305014	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua GENERAL BACELAR, 70
686972	A B AVERBUCK	Rua JOSE FAUSTINI, 340
97411	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua DOUTOR JUVENAL MILLER, 305
96814	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua REVERENDO JOAO JOSE ALVES, 251
267040	LEONI SANTOS MATOS	Rua FELINTO RODRIGUES, 561 / 1
51896	JANDRA JACQUELINE PIVA	Rua FELINTO RODRIGUES, 524
2147327	LUCILIA DA CUNHA SOUZA	Rua DOUTOR BENJAMIN GASTAL, 447
462276	GUSTAVO ROBERTO REICHOW	Rua DOUTOR BENJAMIN GASTAL, 621
2146479	JOSE GREGORIO DE ALMEIDA VIEIRA	Rua DOUTOR BENJAMIN GASTAL, 707
2182947	SERGIO ASSO MARTINS	Rua DOUTOR BENJAMIN GASTAL, 528
417556	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua DOUTOR SALVADOR BALREIRA, 1068
438367	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Travessa TRES LTM NAVEGANTES II, 22
421162	IVAIR DOS SANTOS GOES	Rua ZUMBI DOS PALMARES, 167
420875	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua ZUMBI DOS PALMARES, 29

268003	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Passeio TRES LTM NSA SRA DOS NAVEGANTES, 144
431281	SONIA PORTO FARIAS	
421120	MARCIANE MARIA ALTENBURG SCHNEIDER	Rua ZUMBI DOS PALMARES, 128
430455	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua ALAM WAGNER GONCALVES, 73
421260	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua ZUMBI DOS PALMARES, 236
445576	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Passeio SEIS LTM NAVEGANTES II, 133
430145	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua COMPOSITOR LUPICINIO RODRIGUES, 330
434035	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua MANE GARRINCHA, 302
414360	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Avenida BENTO GONCALVES, 1397
793698	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Avenida MANOEL ANTONIO PERES, 2353
804010	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua VINTE E UM LTM DUNAS, 152
2229226	OSWALDO AMARAL SAGAZ	Rua DOUTOR HENRIQUE CANARIM, 116
808580	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua VINTE E SEIS LTM DUNAS, 334
808733	RAFAEL SOARES FERREIRA	
686549	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Travessa DOZE LTM NAVEGANTES II, 282
430951	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Travessa ONZE LTM NAVEGANTES II, 36
418293	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua LAZARO ZAMENHOF, 136
685100	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Travessa DOZE LTM NAVEGANTES II, 420
430943	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Travessa ONZE LTM NAVEGANTES II, 29
499161	HELIO LANGE	Avenida PERY RIBAS, 482
505528	JOSE LUIS BRITO ESCOBAR	Rua ALZIRO ZARUR, 224
703290	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Avenida PERY RIBAS, 573
493228	SERGIO LUIS CHAGAS CONCEICAO	Rua ATTILIO MICHELON, 2570
810240	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua VINTE E SETE LTM DUNAS, 348
622982	CLAUDIA MARI CALDAS MENDES	Rua CLARO VIEIRA VEIGA, 2428
622508	ANDRE MATTOS LOPES	Rua MARIO LOPES MOTTA, 455
250198	LAILA SILVEIRA DIAS	Rua MONSENHOR QUEIROZ, 427
809640	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Avenida ULYSSES SILVEIRA GUIMARAES, 905
2317133	FERNANDO COSTA BRAUNER	Rua ALBERTO PIMENTEL, 296
409898	JOAO FRANCISCO MARTINS FAGUNDES	Rua FELICIANO MENDES DE MORAES, 61
2323524	LIZETE RIBEIRO BURKERT	Rua VISCONDE DE SAO GABRIEL, 91 / 20
926736	FERNANDO LUIZ ENCARNACAO DE OLIVEIRA	Rua ELGAR CARLOS HADLER, 1774
29610	JOSE LOPES CARDOSO	Rua PROFESSOR CELSO BENITES, 55
439304	ARLETE PIRES DOS SANTOS BAINY	Avenida VALMORIO DUTRA MACHADO, 511 / 16
439401	ARLETE PIRES DOS SANTOS BAINY	Avenida VALMORIO DUTRA MACHADO, 649 / 16
621625	JORGE FERNANDO DIAS GONCALVES	Rua DOUTOR FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA, 389
762768	TEREZINHA VILELA DE LIMA	Rua GENERAL VASCO ALVES, 604
101788	ELENE SOARES VILELA	Rua GENERAL VASCO ALVES, 610
664928	JOAO PEDRO LOURO	Rua MAJOR JUSTINO MARQUES DE OLIVEIRA FILHO, 249
1004018	GALDINO AMARO DA COSTA	Rua FAGUNDES VARELA, 523
680664	JAIME DA SILVA	Rua PEREIRA DE VASCONCELOS, 974
1003623	VASCO DA GAMA PIRES DOS SANTOS	Rua LUIZ ALVES PEREIRA, 936
815616	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Travessa DOIS LTM CLARA NUNES, 595
443875	ARLETE PIRES DOS SANTOS BAINY	Avenida VALMORIO DUTRA MACHADO, 206
294705	NICENARA PEREIRA DA SILVA	Rua UM ARRUAMENTO PENADEZ, 305
3010490	PELOTAS IMOBILIARIA URBANIZADORA S A	Rua BORBA GATO, 70
3004589	PELOTAS IMOBILIARIA URBANIZADORA S A	Rua MOREIRA CABRAL, 343
3003310	GERALDO DIAS	
3001539	ANA MARIA DA SILVA BERNARDI	Rua COMENDADOR RAFAEL MAZZA, 432
1000276	PELOTAS IMOBILIARIA URBANIZADORA S A	Avenida BARAO DE CORRIENTES, 45
1041762	WILSON LIMA COLL	Avenida RIO GRANDE DO SUL, 890
435872	MANOEL ADAO LEMES	Rua TAQUARI, 1121
446815	SUCESSAO DE HELENA ASSUMPCAO	Avenida SENADOR JOAQUIM AUGUSTO DE ASSUMPCAO, 1151
1030663	ROSSELA IRIGARAY DA CONCEICAO	Rua MARAU, 213
3034674	ARTHUR AUGUSTO ASSUMPCAO	Avenida ARTHUR AUGUSTO ASSUMPCAO, 730
1024540	EVA KAUPE SOARES	Avenida ARTHUR AUGUSTO ASSUMPCAO, 340
462934	ELBIA SOUZA BUCHWEITZ	Avenida AMAZONAS, 806
470848	NEIVA MOREIRA PUYO	Rua SOBRADINHO, 598
689203	JOSE MARIA ALMEIDA SILVEIRA	Rua TORRES, 8321
397300	CLAUDIONOR BUENO VILELA	Rua IJUI, 668
397326	MARIA DE LOURDES DE ASSUMPCAO XAVIER	Rua IJUI, 692
696943	RITA DE CASSIA VIEIRA	Rua PALMEIRA DAS MISSOES, 482
1054430	STELA MARIA DA SILVA RODRIGUES	Avenida PIAUI, 5107
1057049	MARIA DE LOURDES DE ASSUMPCAO XAVIER	
3036014	FRANCISCO MACEDO CARDOSO	Avenida GUANABARA, 348
1056883	WALNEY FERREIRA COSTA	Rua TAQUARA, 580 / 10
3028313	OSMUNDO TAROUCO DE OLIVEIRA	Avenida GUANABARA, 704
1049216	PEDRO AFONSO	Rua CANDELARIA, 554
3029042	JOAO ANTONIO CARDOSO RAUPP	Avenida ADOLFO FETTER, 7670
1050931	JOSE LONDRE SILVEIRA PEREIRA	Avenida SANTA CATARINA, 240
3035883	MARIA DA GRACA LOPES LOURENCO	Avenida MINAS GERAIS, 4465
694606	ELIZABETE TABELIAO PEREIRA	Rua ESPUMOSO, 186
3030954	ALDO XAVIER DE ALMEIDA	Avenida GUANABARA, 229
1019066	EDMILSON AVILA BARBOSA	Avenida BAHIA, 259
394882	GABRIELA DA ROCHA DIAS	Avenida CEARA, 354
394890	ELZA BARBOSA DA SILVA	Avenida CEARA, 376
395331	JOSE OTONI FERREIRA XAVIER	
395765	MARIA DE LOURDES DE ASSUMPCAO XAVIER	
398080	ARI OSVALDO XAVIER BUENO	Rua PANAMBI, 331
396516	TEREZA DOS SANTOS DA SILVA	Avenida BAHIA, 615
396451	LUIZ NELSON BARROS DA COSTA	Avenida BAHIA, 579
395862	CLEBER PEREIRA SENA	Avenida PIAUI, 6032
400300	JOSE LUIS LIMA LUCAS	Rua PANAMBI, 656
3036146	MARIETA ELISIA TRINDADE GREQUI	Rua SOBRADINHO, 277
398594	MANOEL LUCIDIO ANSELMO SOARES	Rua SOLEDADE, 5726
1132741	EDMILSON AVILA BARBOSA	Rua SOBRADINHO, 414 / 0
395080	PAULO ROBERTO VARGAS DE OLIVEIRA	Rua ERECHIM, 241
397938	MARIA DE LOURDES DE ASSUMPCAO XAVIER	Avenida MINAS GERAIS, 5323
398551	JOÃO MARCOS LOPES BELEM	Avenida PERNAMBUCO, 6365

289990	Cohab	Avenida GUADALAJARA, 1095
287687	Cohab	Rua ALFREDO SATTE ALAM, 940
2350297	Cohab	Avenida CRISTOVAO JOSE DOS SANTOS, 411
2351447	COOPERATIVA HABITACIONAL DOS OPERARIOS DE PELOTAS LTDA	Avenida VISCONDE DE PELOTAS, 366
2350173	Cohab	Passeio ROQUE CALLAGE, 44
258539	PAULO LUIZ DE ARAUJO PEREIRA	Passeio LAURINDO RABELO, 50
846805	PEDRO ANTONIO MIRANDA PERES	Avenida CORONEL THOMAS FLORES, 271 / A
720976	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua ALFREDO SATTE ALAM, 92
2349361	Cohab	Rua LAUDELINO FREIRE, 222
2322625	Prefeitura Municipal de Pelotas	Avenida REPUBLICA DO LIBANO, 357
2045575	CELINA ARAUJO	Rua DOUTOR CASSIANO, 56 / A
2045354	CLEONI SILVEIRA	Rua MAJOR CICERO GOES MONTEIRO, 27
2270706	ARLETE TERRA PIRES DOS SANTOS	Rua MAJOR CICERO GOES MONTEIRO, 15
2266326	MIRIAN SUZETE GERI CARINHA	Rua ALVARO CHAVES, 680
720372	LOJA MACONICA HIPOLITO JOSE DA COSTA	Rua JOAO PESSOA, 1060
2081334	ZILMA VERGARA DA COSTA	Rua TRES DE MAIO, 528
2107279	FLORINDA EPONINA DAMASCENO	Rua JOSE DO PATROCINIO, 262
2107031	FRANCISCO DE ASSIS BORGES MACIEL	Rua DONA MARIANA EUFRASIA DA SILVEIRA, 213
2106442	JOAQUINA RIBEIRO TEIXEIRA	Rua DONA MARIANA EUFRASIA DA SILVEIRA, 278
2106612	VANIA COELHO DA SILVA	Rua FRANCISCO XAVIER FERREIRA, 801
2078635	AZELIA MACEDO DOS SANTOS	Rua FRANCISCO LOBO DA COSTA, 355
2104768	DORALICIA PINTO	Rua BARAO DE BUTUHY, 25
2086972	LUIZ CARLOS LAMAS LOPES	Praça DOMINGOS RODRIGUES, 24
2086360	SALVADOR MOREIRA E CIA	Praça DOMINGOS RODRIGUES, 69
2322382	DARCY HUCKEMBECK	Rua DONA MARIANA EUFRASIA DA SILVEIRA, 71
2083710	ALFREDO RODRIGUES GERMANO	Rua TRES DE MAIO, 465
2108801	LUIZ REZENDE VALENTE	Rua TRES DE MAIO, 306
2140934	ASSOCIACAO CIVIL DALMANUTA	Rua SENADOR CARLOS BARBOSA, 141
2343231	JOSE DIRLEI DIAS CAMBRAIA	Rua BARAO DE AZEVEDO MACHADO, 491 / A 32
2043114	EDY DRUMOND DE AVILA MELO	Rua QUINZE DE NOVEMBRO, 1025
2069776	MARIA SALETE DE ZORZI DALLA ROSA	Rua MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 1153
2378493	RONE NEITZKE	Rua SANTOS DUMONT, 660
816272	I C DA SILVA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	Rua MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 966 / 205
2039990	SIMONE MARTINS NUNES	
2020475	LOJA MACONICA FRATERNIDADE NUMERO TRES	Rua ANDRADE NEVES, 2202
2046954	EDITH DOS SANTOS PORTELLA	Rua TIRADENTES, 2174
2368048	CLAUDIO ROUSSELET	Rua BARAO DE BUTUHY, 261
2079739	ELMARINA ROCHA	Rua GENERAL TELLES, 423
2047500	FERNANDO LOPES GERVINI	Rua CORONEL ALBERTO ROSA, 412
2048701	YARA DE PAULA GARCIA	Rua SANTA CRUZ, 1544
2084929	MARTIN ROCHA TEIXEIRA	Rua CORONEL GOMES CARNEIRO, 1267
117153	FRANCISCO CIRIACO ZABALLA PY CRESPO	Rua SILVA PAES, 661
649597	RITA DO SACRAMENTO CARDOSO	Rua SILVA PAES, 414
2222027	REDE FERROVIARIA FEDERAL S A	Rua DOUTOR JOSE OTTONI XAVIER, 113
2378159	ILCO DA SILVA FUNARI	Rua DANIEL CAPDEBOSCQ, 120
2138158	LIA MEDEIROS QUADRADO	Rua LINDOLFO COLOR, 37 / A
1053310	RICARDO SIDINEI BILHALVA PINTO	
2067587	SEICHO NO IE DO BRASIL	Rua PROFESSOR ARAUJO, 1554
2136384	VERA LUCIA ACOSTA ANTUNES	Rua DOUTOR AMARANTE, 816
2136180	HENRIQUE GERLACH E OUTRO	Rua DOUTOR AMARANTE, 920
2136201	MARCELO CASTILHO MARQUES DA ROCHA	Rua MAESTRO MENDANHA, 393
2060728	LUECI FURTADO NUNES E OUTROS	Rua SANTOS DUMONT, 251
2031825	MANOEL CYPRIANO DE MORAES	Rua DOM PEDRO II, 1010
2032740	IGOR SOARES GERVINI	Rua TIRADENTES, 3079
2188260	ANGELA MARIA MALUK MACHADO	Rua BARAO DE SANTA DE TECLA, 388
2056976	DARIO BARRETO DOS SANTOS	Rua QUINZE DE NOVEMBRO, 259
255270	DARCY SALABERRY FERNANDES	Rua URUGUAY, 1674
4294	COLMAR SILVEIRA FONSECA	Rua SANTA CRUZ, 601
2262347	PAULO CASARETTO	Rua PADRE ANCHIETA, 591
2056585	NEI FERNANDES LOPES	Rua ANDRADE NEVES, 526
2055260	NESTOR DIAS FERREIRA	Rua ALMIRANTE TAMANDARE, 403
2329310	FRANCISCO CIRIACO ZABALLA PY CRESPO	Rua SILVA PAES, 851
80640	CELIA ARAUJO	Avenida VINTE E CINCO DE JULHO, 652
2220873	ABILIO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	Rua SAO JOSE, 152
2330431	CURTZ GUILHERME RHEINGANTZ	Rua SAO JOSE, 115
2357291	NELSON LEAL SANTIAGO E OUTROS	Rua BARAO CONCEICAO DA, 351
2094860	AMERICO VILLASANTE HOLGUIN	Praça VINTE DE SETEMBRO, 548
139874	ENEDEMAR LARANJEIRA	Rua VOLUNTARIOS DA PATRIA, 1857
751898	ALFREDO LARANJEIRA	Rua VOLUNTARIOS DA PATRIA, 1819
364487	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua VOLUNTARIOS DA PATRIA, 2006
2058499	ALBERTO MIGUEL GAZALLE	Rua DOM PEDRO II, 1074
942383	VICTOR ABREU FERREIRA	Rua DOM PEDRO II, 1076
2059460	IDULCIDES IRIBARREM	Rua GENERAL TELLES, 1071
255220	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua TIRADENTES, 3215
759970	CLEIA REGINA GONCALVES DOS SANTOS	Rua BARAO DE SANTA DE TECLA, 96
340456	REDE FERROVIARIA FEDERAL S A	Avenida BRASIL, 613
759740	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua BARAO DE SANTA DE TECLA, 145
2112833	LUIZ EDUARDO INDIO DA COSTA	Rua BARAO DE SANTA DE TECLA, 48
471674	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua GENERAL OSORIO, 121
6718	SUCESSAO DE PEDRO VICTORIA	Rua ALMIRANTE TAMANDARE, 707
2237369	ALDROVANDO SANTOS	Rua GENERAL OSORIO, 16
2216175	MATRIZ DA VL STA TEREZINHA	Rua SANTA CLARA, 480
2216264	MARIA DA COSTA	Rua SAO PEDRO, 325
2215179	DIRCEU SOARES VILANOVA	Rua SAO PAULO, 372
2215322	LEDA MARIA ALDRICHI ZAFFALON	Rua SAO GERALDO, 153
2214270	ROMEU FERREIRA LOPES	Rua SAO MANOEL, 88
77216	ADAO ELISEO DUARTE	Rua DOUTOR JOSE MONTAURY, 71
2178575	ANTONIO DUTRA	Rua DOUTOR JAYME DE CARVALHO, 550
40614	DJALMA CASTILHOS	Rua JOSE BERTASO, 45

644552	ADAIR PEREIRA DA ROSA	Rua JOSE BERTASO, 39
2296586	ANTONIO SORIA	Rua LEITO DA VIA FERREA BAGE, 293
2116960	ROSA SILVEIRA DE OLIVEIRA	Rua NOSSA SENHORA APARECIDA, 275
2355884	FRANCISCO G DA SILVA E OUTRO	Rua NOSSA SENHORA APARECIDA, 360
2116685	EMILIA DE OLIVEIRA ROSINHA	Rua SETE DE ABRIL, 295
13870	NELI DA SILVA MOURA	Travessa DOUTOR UM BR DR AUGUSTO SIMOES LOPES, 57
45012	TERESA CORREA	Rua DOM FRANCISCO BARRETO, 401
2119200	ANTONIO GUIDOTTI	Rua JORNALISTA CANDIDO AUGUSTO DE MELLO, 266
2118904	NEY BURCK FARIAS SANTOS	Rua JORNALISTA CANDIDO AUGUSTO DE MELLO, 516
204242	ILDA SOUZA CERON	Rua DOUTOR MIGUEL COUTO, 100
2113619	ADAO SOUZA	Avenida BRASIL, 1163
2115891	BRENO CARRETT NACHTIGALL	Avenida BRASIL, 548
2128152	MARIA DE FATIMA ESTEVAO	Rua DOUTOR FREDERICO BASTOS, 416
216089	CARLOS PANTALEAO BATISTA	Rua FRANCISCO CARLOS SILVA DOS SANTOS, 88 / A
2299100	ANTONIO SOARES CARDOSO	Rua DOUTOR DARCY XAVIER, 238
199320	PEDRO TEIXEIRA DE ALMEIDA	Rua ALLAN KARDEC, 192
2366851	ROSA SILVEIRA DE OLIVEIRA	Rua CORONEL TOBIAS DE AGUIAR, 160
2166607	LEONTINA PEREIRA MACIEL	Rua CONSELHEIRO JERONIMO COELHO, 107
2117371	ROSA SILVEIRA DE OLIVEIRA	Rua ESTEVAO CANDIDO JORGE DOS REIS, 70
2266644	WINSTO JOCLAR CONCEICAO RIBEIRO	Rua CORONEL ONOFRE PIRES, 711
2357895	ROSA SILVEIRA DE OLIVEIRA	Rua MARECHAL SETEMBRINO DE CARVALHO, 121
2265788	ROBER DE JESUS PINHO SANT ANA	Rua CORONEL TOBIAS DE AGUIAR, 221
225061	WILMAR MARTINS DE FREITAS	Rua VISCONDE RIO GRANDE DO, 640
2316870	ROSA SILVEIRA DE OLIVEIRA	Rua VISCONDE RIO GRANDE DO, 696
213543	ANTONIO LUIZ RUSCH	Rua VISCONDE RIO GRANDE DO, 740
942871	ANGELA REGINA LIMA DA SILVA	
148202	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	
150681	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua BERNARDO JOSE DE SOUZA, 862
285226	MARIA LUIZA GONCALVES PINHEIRO E OUTROS	Rua ALMIRANTE GUILHOBEL, 471
150096	GENAIR DIAS	Rua DOUTOR NICOLAU VERGUEIRO, 381
150207	CONSTRUTORA F N CARVALHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Avenida BENTO GONCALVES, 6358
2130815	VENANCIO DIAS GOULARTE	Rua ADALBERTO GUERRA DUVAL, 205
2132621	DARCI SOARES DUTRA	Rua JORNALISTA SALVADOR HITTA PORRES, 481 / 42
2336197	FRANCISCO DE PAULA PIRES	Avenida IMPERADOR(TRIZ) PEDRO I, 1532
100617	FRANCISCO ROMUALDO GUIMARAES PERES	Avenida IMPERADOR(TRIZ) PEDRO I, 1734
2335905	ADI SILVA DOS SANTOS	Rua CARLOS DE CARVALHO, 509
2260395	ORLANDO FONSECA	Rua JOSE LINS DO REGO, 437
2260816	OSWALDO CAVALHEIRO PINTO	Rua CARLOS DE CARVALHO, 152
2335638	SANDRA MARA LIMA DA SILVA	Passeio MARANHAO, 34
547018	Cohab	Rua IRMAO GABINO GERARDO, 164 / 101
368113	MIGUEL CRUZ MACHADO	Rua FRANCISCO JOSE PETRUCCI, 77
2211033	IRENE AMORIM DE CASTRO	Rua PRESIDENTE PRUDENTE DE MORAES BARROS, 470
2325357	OLIMPIA MARTINS TEIXEIRA	Rua CRISTOVAO COLOMBO, 180
2211394	JOSE RUDINEI BITENCOURT	Rua JORNALISTA CARLOS ANDRADE, 421
2210410	MARIA DE LOURDES GIANNES GILL	
2209853	JOAO MINUTO RECART	Rua GONCALVES LEDO, 514
235253	EDER BASTOS MORAES	Rua GONCALVES LEDO, 280
2270048	CELOMAR COELHO VIEIRA	Rua GONCALVES LEDO, 396
2176424	GERALDO UGOSKI	Rua PRESIDENTE PRUDENTE DE MORAES BARROS, 303
2297140	DALILA DA FONSECA	Rua MARQUES DE QUELUZ, 308
2367181	DALILA DA FONSECA	Rua MARQUES DE QUELUZ, 314
2297230	REJANE PETRI TALHEIMER	Rua MARQUES DE QUELUZ, 354
2129329	JOAO IZIDRO AVILA DE OLIVEIRA	Rua ISMAEL SIMOES LOPES, 402
2270463	DULCE NAZARETH PINTO MARTINS E OUTROS	Rua OSVALDO CRUZ, 401
2155060	MARIO ALBERTO TAVARES	Rua DOUTOR GERVASIO ALVES PEREIRA, 92
2129175	FLORIANA MENDES E OUTROS	Rua ISMAEL SIMOES LOPES, 560
2260646	ARIOSTO DA ROSA	Rua JOSE LINS DO REGO, 432
680222	SIMONE BEUVALET MOREIRA	Rua PRESIDENTE AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA, 1209
2207974	MARCILINA LOPES GUIMARAES	Rua HENRIQUE DIAS, 268
327433	CECILIA DA SILVA ALMEIDA	Rua VIDAL DE NEGREIROS, 827
2177277	JOSE INACIO CAVALHEIRO	Rua PRESIDENTE AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA, 445
208795	PAULO ROBERTO FURTADO	Rua GONCALVES LEDO, 751
2324938	SUCESSAO DE VICENTE GILL	Rua GONCALVES LEDO, 616
2207290	ANDREI MAGNO RODRIGUES ALVES	Rua MARIO REGO MAGALHAES, 291
2175576	VIRGILINO CARVALHO DOS SANTOS	Rua EVARISTO DA VEIGA, 432
226343	RUY DUARTE SIMOES LOPES	Rua ULYSSES BATINGA, 977
241580	ELIS DA SILVA CUNHA	Rua DOUTOR GERVASIO ALVES PEREIRA, 478
377201	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua OSVALDO CRUZ, 556
199524	AIRAM MACHADO	Rua CONSELHEIRO BRUSQUE, 311
225754	JOAO MARTINS GOULART	Avenida IMPERADOR(TRIZ) PEDRO I, 2674
225754	MAIRA MORAES BORGES	Avenida IMPERADOR(TRIZ) PEDRO I, 2674
225754	DALVANIR MORAES VOLZ	Avenida IMPERADOR(TRIZ) PEDRO I, 2674
225886	LEANDRA DA SILVA MENDES	Rua PADRE DIOGO FEIJO, 591
225991	VICENTE DEMOAR	Rua ULYSSES BATINGA, 941
690791	GEORGINA LANG PASSOS	Rua PROFESSOR PAULO ZANOTTA DA CRUZ, 34
2336855	OLINDA BARROTE BASTOS	Avenida PINHEIRO MACHADO, 1617
328669	Cohab	Rua DOUTOR JOSE PEREIRA LIMA, 178
389544	JOSE ALVARO DUARTE VILLELA	Rua MAJOR FRANCISCO NUNES DE SOUZA, 4081
2280230	JULIO CESAR MEDEIROS COLVARA	Avenida PINHEIRO MACHADO, 947
281450	VALMIR DA SILVA MORAES	Rua MARIO REGO MAGALHAES, 739
820814	ROSA SILVEIRA DE OLIVEIRA	Avenida IMPERADOR(TRIZ) PEDRO I, 3723
769371	MARCELO PORTO SILVEIRA	Rua ULYSSES BATINGA, 1255
100935	ROSA SILVEIRA DE OLIVEIRA	Rua ULYSSES BATINGA, 1237
2125528	ENEIDA LEAL BERNARDI	Rua GENERAL VITORINO, 253
2339994	CONSTRUTORA F N CARVALHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Rua TENENTE LIRA, 421
2239418	OCLIDES OLIVEIRA BARCELOS	Rua TENENTE LIRA, 357
125261	BRAULIO DOS SANTOS	Rua DEMETRIO NUNES RIBEIRO, 640
605549	MARIO MEDEIROS	Rua ALMIRANTE LANDIM, 278
236853	PAULINO BILHALVA	Rua FREI CANECA, 455

217433	ARTUR LAVES DE MOURA	Rua ALEXANDRE MENDONCA, 671
2203820	ANASTACIO CONRADO FERNANDES	Avenida DUQUE DE CAXIAS, 970
247065	JUVENAL AFONSO DOS SANTOS	Rua FREI CANECA, 222
239054	FELICIA TEREZA CORREA AZEVEDO	Rua FREI CANECA, 316
2202867	DINIZ FERNANDES	Rua DOUTOR ALVARO BAPTISTA, 149
846813	ROSA SILVEIRA DE OLIVEIRA	Rua ULYSSES BATINGA, 1667
337420	Cohab	Rua ISAIAS EVODIO DE OLIVEIRA, 374
2198266	OTILIO DE VARGAS	Rua DEMETRIO NUNES RIBEIRO, 886
2197952	MARIA VIEIRA RODRIGUES	Rua GENERAL MARINHO DA SILVA, 295
72915	MILTON HARDTKE	Rua MAJOR FRANCISCO NUNES DE SOUZA, 4755
2201011	JOAQUINA DUARTE VILELA E OUTROS	Rua PRESIDENTE EPITACIO DA SILVA PESSOA, 110
2199670	MARIA ZILAH DE AZEVEDO DA LUZ	Rua CAETANO GOTUZZO, 842
2201186	HENRIQUE LOREA	Avenida CIDADE DE LISBOA, 94
233234	JESUS SANTOS	Rua JORNALISTA WALDEMAR COUFAL, 443
2374056	ENIO MARTINS KURZ	Rua TRES VL VIRGILIO COSTA, 90
63894	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Rua SETE VL VIRGILIO COSTA, 21
336408	Cohab	Rua TULIO FONTOURA, 1245
68730	CONSTRUTORA F N CARVALHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Avenida CIDADE DE LISBOA, 738
2355302	CONSTRUTORA F N CARVALHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Rua MATHEUS GOMES VIANNA, 445
2198851	CONSTRUTORA F N CARVALHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Rua ALMIRANTE LANDIM, 1019
2198975	CIRO SILVA ESTEVES	Rua MATHEUS GOMES VIANNA, 241
373150	ROGER PEREIRA	Rua PROFESSOR FRANCISCO DE PAULA ALVES DA FONSECA, 73
138037	BOAVENTURA DA SILVA MARTINS	Avenida DUQUE DE CAXIAS, 1576
506940	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS	Avenida ABREU E LIMA, 356
983160	AURELIO RICARDO DE AQUINO PRIMEIRO	Rua DOIS LTM RESIDENCIAL QUINZE DE JULHO, 118
111546	FRANCISCO CIRIACO ZABALLA PY CRESPO	Rua RAUL POMPEIA, 1009
111597	DJANIRA CRUZ BICHET	Rua SAO GERALDO, 855
117633	JULIETA MARILU CRUZ DE LIMA	Rua DOUTOR BEZERRA DE MENEZES, 832
86045	ALEXANDER BRODT WACHS	Rua PLACIDO DE CASTRO, 340
779075	NAVARINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	Rua VITOR FRANCISCO NEY, 584
533130	Cohab	Rua ACORES, 2561 / 7
326364	NELI FRANK	Rua PAULO ACI TEIXEIRA, 1320
712841	DAUTO DA SILVA QUADROS	Rua UM LTM ILHA DA PASCOA, 190

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:3C7DB088

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2020

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2020.
VALIDADE: 18/05/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação **da atualização da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2020 para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos veterinários, conforme especificados abaixo:

Para a empresa Comercial Cedro Eireli para o item:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
5	225	un	un	Fipronil popeta pour-on de 21 a 40kg. Marca: Mouragro	R$ 14,49

Para a empresa Renato Machado Pinto os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
1	100	un	un	Vacina contra Cinomose, hepatite Infecciosa, Parvovirose, Parainfluenza e Leptospirose Canina. Marca: Multidog	R$ 8,15
2	100	un	Fr	Vacina contra raiva canina. Marca: Hertaliq	R$ 7,37
3	200	un	un	Fipronil popeta pour-on de 4 a 10kg. Marca: EC-Pet	R$ 11,63
4	200	un	un	Fipronil popeta pour-on de 11 a 20kg. Marca: EC-Pet	R$ 13,59

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de setembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:6257C7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2019

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2019.
VALIDADE: 16/10/2020

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2019 para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de higiene e limpeza para as Escolas Municipais de Educação Infantil**,** conforme especificados abaixo:

Para a empresa Agile Distribuidora de Materiais Descartáveis S&M Ltda Me o item:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
19	500	Pct.	c/ 100 un.	Touca Turbante (descartável, cor branca, tamanho 19" (40x50). Marca: Talge	R$ 7,45

Para a empresa Arena Distribuidora de Bebidas Ltda Me o item:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
14	700	Un.	Un.	Saca Alvejada (40x70cm – trama resistente). Marca: Panosul	R$ 1,49

Para a empresa Deskart Sul Distribuidira de Materiais de Limpeza para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
20	0	Un.	Un.	Vassoura Plástica com cabo de madeira e cerdas resistentes. Marca: Zanata	R$ 3,29
22	0	Un.	Un.	Vassoura tipo Bruxa com cabo. Marca: Brasmop	R$ 5,45
28	0	Un.	500 ml	Alcool Gel 70%, bactericida e higienizante para limpeza a seco. Marca: Safra	R$ 3,67

Para a empresa Famaha – Comércio De Material De Informática o item:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
5	500	Un	Un	Esponja de Louça dupla face. Marca: DLH Industrial	R$ 0,31

Para a empresa Genial Produtos Para Limpeza para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
1	0	Un	1 litro	Alcool 54%. Marca: Flop	R$ 2,80
2	1.130	Un	1 litro	Alvejante. Marca: Multi Clean	R$ 1,10
4	0	Un	500ml	Detergente, composição ácido sulfônico, hidróxido de sódio e estabilizante -,características adicionais concentrado, ph neutro, biodegradável, aspecto fisico líquido. Marca: Atual	R$ 0,90
6	350	Pct	c/ 08 un	Esponja de Lã de Aço pacote com 8 unidades. Marca: Brilhex	R$ 0,90
17	0	Pct.	c/ 100 un.	Saco de Lixo Preto (100 litros – 0,12 micras). Marca: Genial	R$ 18,00
24	0	Un.	1 kg	Sabão em Pó. Marca: Class	R$ 2,00
29	2.000	Pct.	c/ 1000 folhas	Toalha de Papel, pacote c/ 1000 folhas, material papel tipo folha 2 dobras, comp. 21x20, cor branca, característica interfolhada com fibras virgens. Marca: Soft Pel	R$ 5,30
30	0	Un	1 litro	Hipoclorito de Sódio, Cloro sem alvejante: solução aquosa com a finalidade de higienização e/ou desinfecção, cujo ativo é o hipoclorito de sódio ou de cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5 % p/p, sem alvejante, sem perfume. Marca: Multi Clean	R$ 1,15

Para a empresa Multisul Comércio e Distribuição o item:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
21	0	Un.	Un.	Escova para vaso sanitário com suporte. Marca: Zein	R$ 3,96

Para a empresa Proquill Produtos Químicos de Limpeza para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
7	200	Un	Un	Esponja de Aço. Marca: Primavera	R$ 0,60
13	100	Galão	5 litros	Sabonete líquido bacteriostático, com fragrância agradável e lanolina, para uso geral. Marca: Proquill	R$ 11,90
25	0	Un	2 litros	Desinfetante Sanitário com ação germicida e bactericida. Marca: Proquill	R$ 2,34
27	200	Un.	300 ml	Saponáceo Cremoso. Marca: Proquill	R$ 2,28

Para a empresa Qualitá Distribuidora de Material de Higiene para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
8	0	Cx	C/ 100 un.	Luva de procedimento, luva de látex ambidestra para procedimentos, tamanho M, boa sensibilidade tátil, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, talcadas com punho médio, embalagem externa com dados de identificação e procedência, data de validade e de fabricação, com registro no Ministério da Saúde e registro de C.A. No Ministério do Trabalho. Marca: Supermax	R$ 14,50
12	0	Un.	400g	Sabão em Barra de Glicerina. Marca: Zavaski	R$ 1,20
26	200	Un.	Un	Papel Higiênico, material celulose virgem, comprimento 300m, largura 10cm, folhas simples e cor branca, uso institucional. Marca: Violeta	R$ 2,84

Para a empresa Schuza Comércio de Descartáveis, Higiene e Limpeza para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
9	0	Par	Par	Luva para limpeza tamanho M de borracha forrada. Marca: Talge	R$ 1,70
10	800	Par	Par	Luva para limpeza tamanho G de borracha forrada. Marca: Talge	R$ 1,70
11	300	Fardo	c/ 16 pacotes	Papel Higiênico, branco, macio, pacotes com 4 rolos de 60 mts totalizando 64 rolos no fardo. Marca: Stillo	R$ 46,60
15	100	Bobina	c/ 1000 un	Bobina de Saco Plástico (capacidade de 5 kg). Marca: MB	R$ 22,90
16	0	Pct.	c/ 100 un.	Saco de Lixo Preto (40 litros – 0,12 micras). Marca: Schuza	R$ 5,85
18	0	Pct.	c/ 100 un.	Saco de Lixo Preto (60 litros. – 0,12 micras). Marca: Schuza	R$ 8,58

Para a empresa Vitta Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Eireli o item:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
3	400	Un	Mínimo 50gr	Creme Dental Infantil com flúor. Marca: Ice Fresh	R$ 1,80

Para a empresa We Comércio de Produtos e Utilidades Domésticas Eireli para o item:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
23	100	Un.	Un.	Rodo tamanho grande com 30cm de largura com cabo de madeira. Marca: Gaúcha	R$ 3,09

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de setembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:593FE439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2020

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2019.
VALIDADE: 23/04/2021

O Município de Santo Antônio da **Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação do extrato** da atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2019 para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos ambulatoriais, conforme segue:

Para a empresa ALCI N. BECKER & CIA LTDA o item:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
05	15	UN	UN	ESCADA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS DOBRAVEL E FACIL DE GUARDAR, DEVE SUPORTAR ATÉ 100KG, PEÇAS PLASTICAS EM POLIPROPILENO, TRAVAMENTO AUTOMATICO NA PLATAFORMA SUPERIOR EM ALUMINIO, PÉS E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, TAMANHO APROXIMADO (AXLXP): 140X45X85 E PESO APROXIMADO DE 3300KG- UNIDADE . **MARCA: MOR**	R$ 172,00

Para a empresa AS3 HOSPITALAR LTDA o item:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	18	UN	UN	SUPORTE DE SORO INOX, BASE COM 4 PÉS TUBULARES EM AÇO INOX REDONDO PROVIDOS DE RODIZIOS GIRATÓRIOS. ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE ROSCA CENTRAL, HASTE DE ALTURA EM AÇO INOX COM 4 GANCHOS PARA FIXAÇÃO DE SORO. NAS DIMENSÓES COM ALTURA MÁXIMA DE 2,50M E MINIMA DE 1,80M. **MARCA: ORTOMED OM232.6**	R$ 155,00

Para a empresa BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
02	7	UN	UN	OTOSCOPIO - COM CABECOTE ADULTO, PARA ESPÉCULO COM LÂMPADA, COM REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE P/VISOR, COM VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MOVEL, COM LAMPADA DE LED, COM CABO EM ACO INOXIDAVEL, COM FUNCIONAMENTO A PILHA, ACOMPANHA (M) ESPECULO (S) ACOMPANHADO DE 04 ESPECULOS COM ENCAIXE DE METAL CROMADO TAMANHOS 2, 3, 4 E 5 MM (1 DE CADA) REUTILIZÁVEL E DE DIEFERENTES CALIBRES, COM ACESSÓRIOS, LAMPADAS E VISOR SOBRESSALENTES, COM 01 ESTOJO, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE 1 ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES CONFORME RDC 185/2001. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. CONJUNTO. **MARCA: TK MISSOURI**	R$ 349,99
03	4	UN	UN	OFTALMOSCOPIO DIRETO PARA AVALIAÇÃO DO FUNDO DE OLHO, RETINA E OUTRAS ESTRUTURAS OCULARES, ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO, DEVE SER LEVE, COMPACTO E ERGONOMICO, FACIL SUBSTITUIÇÃO DA LAMPADA LED, CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLASTICO REFORÇADO, DEVE POSSUIR CLIP QUE PROPORCIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BOLSO, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS TIPO AA, NÃO CONTEM LATEX E DEVE VIR ACOMPANHADO DE ESTOJO MACIO. DEVE APRESENTAR CERCA DE 20 LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS COM MARCADOR ILUMINADO, OPTICA SELADA A PROVA DE POEIRAS, BORRACHA DE PROTEÇÃO EVITA RISCAR A LENTE DOS OCULOS, LAMPADA DE 2,5V , CABEÇA EM ABS RESISTENTE A IMPACTOS. DEVE POSSUIR SELEÇÃO DE 5 ABERTURAS (GRANDE, PEQUENA, SEMICIRCULO, FIXAÇÃO E FILTRO VERDE) COM FILTRO VERDE LIVRE DE VERMELHO- MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE 1 ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS- EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES CONFORME RDC 185/2001. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA**. MARCA: RI-MINI**	R$ 480,99

Para a empresa GRATTOS INDÚSTRIA DE MÓVEIS E SERRALHERIA o item:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
04	0	UN	UN	ESCADA AUXILIAR EM METAL DE DOIS DEGRAUS PARA AJUDAR PACIENTES A SUBIR EM MACAS, DEVE POSSUIR PISO ANTIDERRAPANTE E PÉS COM PONTEIRAS EMBORRACHADAS- UNIDADE. **MARCA: GRATTOS 02 DG**	R$ 61,99

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de setembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:8236BB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2020

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2020.
VALIDADE: 28/02/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2020 para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material ambulatorial para o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**,** conforme especificados abaixo:

A empresa BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
25	7	un	un	Ambu reanimador balão em silicone translucido autoclavavel Adulto: 1600 ml. Mascara facial adulto em silicone. Válvula Unidirecional (bico de pato). Válvula para reservatório (não autoclavavel). Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. Com registro na ANVISA. **Marca: Compower**	R$ 150,00
26	4	un	un	Ambu reanimador balão em silicone translucido autoclavável Infantil: 500 ml. Máscara facial infantil em silicone. Válvula unidirecional (bico de pato). Válvula para reservatório (não autoclavável). Embalagem com informações de acordo com RDC185/2001. Com registro na ANVISA. **Marca: Compower**	R$ 150,00
27	0	un	un	Kit Reservatório para Ambu Adulto com conexão Direta, balão em silicone e com extensão (tubo). Deve Apresentar Registro na Anvisa. **Marca: Compower**	R$ 30,00
28	0	un	un	Kit Reservatório para Ambu Infantil com conexão Direta, balão em silicone e com extensão (tubo). Deve Apresentar Registro na Anvisa. **Marca: Compower**	R$ 30,00

A empresa GABRIEL LEITZKE GOTUZZO para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
05	5	un	un	Pera para Aspiração Nasal- Deve Apresentar Registro na Anvisa. **Marca: Inborplas**	R$ 6,90
06	0	un	un	Clamp Umbilical Estéril- Deve Apresentar Registro na Anvisa. **Marca: Adlin**	R$ 0,35
08	5	un	un	Óculos de Proteção Individual Transparente- Deve Apresentar Certificado de Aprovação-CA do EPI pelo Ministério do Trabalho. **Marca: Danny**	R$ 5,90
09	0	un	un	Cinto tipo polvo / aranha ADULTO com 10 pontos de fixação. Deve Apresentar Registro na Anvisa. **Marca: Resgate SP**	R$ 57,96
16	0	un	un	Lanterna Tipo Caneta de LED. **Marca: MD**	R$ 11,00
40	0			Imobilizador Pediátrico, Constituído de prancha longa infantil, imobilizador de cabeça e faixas de imobilização as quais substituem os cintos. O produto é revestido em material impermeabilizado, protegendo o produto e facilitando sua higienização.A criança é imobilizada na região do tórax e articulação dos ombros, abdômen e membros inferiores. Deve Apresentar Registro na ANVISA. **Marca: Resgate SP**	R$ 96,60

A empresa MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
19	40	un	un	Bateria de dióxido de lítio manganês Photo Flash 123 das marcas **Duracell, Sanyo e/ou Varta**, únicas compatíveis com o Equipamento AED+PLUS marca ZOLL patrimônio 24010. **Marca: Panasonic**	R$ 40,00
29	5	un	un	Torniquete de Emergência com regulador preto- Uso Militar-, material de Cinta em fecho de contato, regulador de plástico, leve/durável/fácil Manuseio, ponta vermelha elíptica para auxiliar na localização e durante A aplicação, ajuste de liberação rápida ou lenta, eficaz na oclusão de Sangue nas extremidades dos membros superiores e inferiores, largura Cerca de 4cm e comprimento total aproximado de 95cm. **Marca: Tático.**	R$ 139,20
32	10	un	un	Lanterna de cabeça em corpo de plástico PP, lente de policarbonato e botão de acionamento em PVC, utiliza 3 pilhas do tipo AAA, Lâmpada em sistema com 8 LEDs, lente côncava com ajuste de ângulo e refletor super-bright que gera maior economia e potencia com luminosidade mais branca e estável, opção de acionamento rápido alternando o número de LEDs acesos e possuir 2 fitas elásticas com sistema de ajuste universal. Para uso direto na cabeça ou em capacetes. **Marca: Resgate**	R$ 79,17

A empresa N. J. L. NEUBARTH & CIA LTDA para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
22	500	un	un	Pilha Alcalina palito AAA 1,5V. **Marca: Elgin**	R$ 1,82
23	500	un	un	Pilha Alcalina Pequena AA 1,5V **Marca: Elgin**	R$ 1,48
24	100	un	un	Pilha Alcalina Média C 1,5V **Marca: Elgin**	R$ 8,82

A empresa PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
10	0	un	un	Colar cervical tamanho G - confeccionado em polietileno, proteção acolchoada nos pontos de apoio, apoio do mento articulável, abertura frontal para cricotireoidostomia, radiotransparente, fechamento com velcro. Com número de registro na ANVISA. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. **Marca: Resgate SP**	R$ 12,49
11	0	un	un	Colar cervical tamanho PP - confeccionado em polietileno, proteção acolchoada nos pontos de apoio, apoio do mento articulável, abertura frontal para cricotireoidostomia, radiotransparente, fechamento com velcro. Com numero de registro na ANVISA. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. **Marca: Resgate SP**	R$ 12,49
12	0	un	un	Colar cervical tamanho P - confeccionado em polietileno, proteção acolchoada nos pontos de apoio, apoio do mento articulável, abertura frontal para cricotireoidostomia, radiotransparente, fechamento com velcro. Com numero de registro na anvisa. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. **Marca: Resgate SP**	R$ 12,67
13	0	un	un	Colar cervical tamanho M - confeccionado em polietileno, proteção acolchoada nos pontos de apoio, apoio do mento articulável, abertura frontal para cricotireoidostomia, radiotransparente, fechamento com velcro. Com numero de registro na ANVISA. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. **Marca: Resgate SP**	R$ 12,67
14	0	un	un	Colar cervical tamanho infantil tamanho 1 (28cm a 32cm)- confeccionado em polietileno, proteção acolchoada nos pontos de apoio, apoio do mento articulável, abertura frontal para cricotireoidostomia, radiotransparente, fechamento com velcro. Com numero de registro na ANVISA. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. **Marca: Resgate SP**	R$ 12,47
15	0	un	un	Colar cervical tamanho infantil tamanho 2 (33cm a 42cm)- confeccionado em polietileno, proteção acolchoada	R$ 14,20

				nos pontos de apoio, apoio do mento articulável, abertura frontal para cricotireoidostomia, radiotransparente, fechamento com velcro. Com numero de registro na ANVISA. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. **Marca: Resgate SP**	

A empresa TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	5	un	un	Tesoura Universal 18cm Profissional Preta- Tesoura de socorrista**. Marca: Professional**	R$ 13,00
02	0	un	un	Canula de guedel n 03, fabricada em PVC atóxico, transparente, inodora. Devem permitir esterilização em autoclave a vapor. Peca única. Com numero de registro na ANVISA. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. **Marca: Goodcome**	R$ 3,80
03	0	un	un	Canula de guedel n 04, fabricada em PVC atóxico, transparente, inodora. Devem permitir esterilização em autoclave a vapor. Peca única. Com numero de registro na ANVISA. Embalagem com informações de acordo com RDC 185/2001. **Marca: Goodcome**	R$ 3,59
04	0	un	un	Kit parto de Emergência Básico Simples Refil- Deve Apresentar Registro na Anvisa. **Marca:Tecnimed**	R$ 39,00
07	50	un	un	Manta Térmica Aluminizada 2,10x1,40m- Deve Apresentar Registro na Anvisa**. Resgate SP**	R$ 4,00
17	0	un	un	Tala de Papelão Tamanho P 30cmx20cm **Marca:Tecnimed**	R$ 0,70
18	0	un	un	Tala de Papelão Tamanho M 50cmx20cm **Marca:Tecnimed**	R$ 0,89
20	6	un	un	Bolsa Mochila padrão SAMU Vermelha- Sinais Vitais-Tecido Nylon , logo SAMU, faixa refletiva, zíper 10 mm, costuras duplas, uso de travete, alça de 50mm, acessórios em nylon, pegador de mão. **Marca:Tecnimed**	R$ 111,10
21	0	un	un	Bolsa Mochila padrão SAMU Amarela- Medicamentos- Tecido Nylon , faixa refletiva, zíper 10 mm, costuras duplas, alça de 50mm de alta resistência com regulagem de comprimento para uso nas costas e pega mão, acessórios em nylon, bolso para identificação lateral, revestimento interno com manta isotérmica impermeável, bolso interno grande com zíper, isomanta na parte traseira, cartelas e parte frontal. **Marca:Tecnimed**	R$ 140,00
30	10	un	un	Capacete de Socorrista, casco injetado em ABS(Acrilonitrila Butadieno estireno) e com Tratamento UV; fitas antialérgicas, Jugular de três pontos com ajustes laterais e catraca de ajuste Rápido; testeira acolchoada e de fácil remoção, encaixe para Acoplar a viseira , protetor auricular e conjunto de carneira de Fácil emoção, encaixe para fixação do protetor de nuca; amortecedores de impactos frontais e laterais; suporte para Lanterna com opção Fotoluminescente, Tamanho cerca de 55-64cm e peso aproximado de 500g- Deve Apresentar Certificado de Aprovação-CA do EPI pelo Ministério do Trabalho**. Marca: Focus**	R$300,00
33	0	un	un	Tala de Mobilização moldável em EVA Tam. G (86cmx10cm)- Verde. **Marca:Tecnimed**	R$13,00
34	0	un	un	Tala de Mobilização moldável em EVA Tam. M (63cmx09cm)- Laranja **Marca:Tecnimed**	R$ 10,00
35	0	un	un	Tala de Mobilização moldável em EVA Tam. P (53cmx08cm)- Azul **Marca:Tecnimed**	R$ 8,00
36	04	un	un	Cinta Pélvica para Imobilização com as características de Segurança para fraturas pélvicas – Fecho que mantém a força Correta – aplicação simples em 3 passos – prática e econômica. Atração gradual e simétrica aumenta a tensão da cinta e reduz a pelve – cada cinta é testada individualmente – A parte frontal da cinta é estreita e afinada para facilitar a introdução de cateter urinário, radiologia intervencional, fixação externa e cirurgia abdominal – Radiolucente; permite a obtenção de radiografias sem a retirada da cinta – Reutilizável – O tecido não estica e pode ser limpo e desinfetado com soluções detergentes e antimicrobianas padrão Tamanho PEQUENO: 69 a 119 cm de circunferência de quadril- Deve Apresentar Registro na ANVISA. **Marca: Sam Medical**	R$ 1.205,00
37	03	un	un	Cinta Pélvica para Imobilização com as características de Segurança para fraturas pélvicas – Fecho que mantém a força Correta – aplicação simples em 3 passos – prática e econômica – Atração gradual e simétrica aumenta a tensão da cinta e reduz a pelve – cada cinta é testada individualmente – A parte frontal da cinta é estreita e afinada para facilitar a introdução de ateter urinário, radiologia intervencional, fixação externa e cirurgia abdominal – Radiolucente; permite a obtenção de radiografias sem a retirada da cinta – Reutilizável – O tecido não estica e pode ser limpo e desinfetado com soluções detergentes e antimicrobianas padrão Tamanho NORMAL: 81 a 127 cm de circunferência de quadril- Deve Apresentar Registro na ANVISA. **Marca: Sam Medical**	R$ 1.205,00
38	03	un	un	Cinta Pélvica para Imobilização com as características de Segurança para fraturas pélvicas – Fecho que mantém a força Correta – aplicação simples em 3 passos – prática e econômica. Atração gradual e simétrica aumenta a tensão da cinta e reduz a pelve – cada cinta é testada individualmente – A parte frontal da cinta é estreita e afinada para facilitar a introdução de cateter urinário, radiologia intervencional, fixação externa e cirurgia abdominal – Radiolucente; permite a obtenção de radiografias sem a retirada da cinta – Reutilizável – O tecido não estica e pode ser limpo e desinfetado com soluções detergentes e antimicrobianas padrão Tamanho GRANDE: 91 a 152 cm de circunferência de quadril- Deve Apresentar Registro na ANVISA. **Marca: Sam Medical**	R$ 1.205,00
39	02			Kit de Imobilização e Resgate Infantil- Deve ser Fácil de Transportar, deve Armazenar adequadamente os produtos utilizados e compreende os Seguintes Produtos: Imobilizador Pediátrico Completo (01), Manta Térmica Aluminizada 2,10mx1,40m (01), Tesoura ponta Romba para Resgate (01), Esparadrapo 10cmx4,5m com capa (01), Tala para Imobilização de Membros Superior e Inferior confeccionada em arame galvanizado e moldável em EVA- 30cmx8cm (01), Tala para Imobilização de Membros Superior e Inferior confeccionada em arame galvanizado Moldável em EVA – 53cmx8cm (01), Lanterna de Pupila (01), Saco para Descarte 15L (01), Fita Micropore 2,5cmx10m (01), Luva de Procedimento M/P par (05 de cada), Álcool Swab sache individual (05), Bandagem Triangular de algodão 1,0mx1,0mx1,42m (02), colar cervical resgate infantil (01), colar cervical de resgate neonatal (01), óculos de proteção sem antiembaçamento (01), Tala para imobilização provisória de dedo, confeccionada com uma hasteretangular de alumínio em seu interior tendo em uma das faces EVA e recobertaexternamente em ambas as faces com espuma Tamanho 20x2cm (01), Tipoia Estabilizadora Estofada Tipo Velpeau Tam P (01), Luva Cirúrgica Estéril Tam 6,5/7,0/7,5/8,0 (03 de cada), Atadura crepe 10cmx4,5m 13 fios (05), Atadura de Rayon 7,5cm x5m não estéril rolo (01), Tala para imobilização provisória de membros, confeccionada com uma hasteretangular de alumínio em seu interior tendo em uma das faces EVA e recobertaexternamente em ambas as faces com espuma flexível Tamanho 25x5cm (01), Mochila para armazenar Kit de Imobilização e Resgate Infantil (01) e Aparelho de Pressão Arterial (Esfigmo+Esteto) Infantil (01). Deve Apresentar Registro na ANVISA. **Marca: Tecnimed**	R$ 1,408,00
31	60	un	un	Capa de segurança confeccionada em tecido sintético revestido de PVC em uma das faces (PVC forrado), fechamento frontal através de quatro botões plásticos de pressão, costuras através de solda eletrônica, manga longa, com capuz, tamanho único. CA 15975	**CANCELADO**

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de setembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:6E7E96EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2020

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2019.
VALIDADE: 30/03/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a **publicação do extrato de atualização da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2019 para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais e prestação de serviços destinados à manutenção semafórica**,** conforme especificados abaixo:

Para a empresa Amelfis Comércio de Sinalização e Placas Ltda os itens:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
20	6	UN	UN	Poste de aço galvanizado simples de 6 m, confeccionado de tubo com costura de aço galvanizado SAE 1010-1020, diâmetro externo de 114,3 mm com parede de 4,5 mm, dotado de um sistema de fixação para braço curvo no próprio poste. A fixação do braço curvo é feita através de 6 (seis) porcas soldadas ½" e parafusos galvanizados de cabeça sextavada ½" x 1". **Marca: Amelfis APS6M**	R$ 990,00
21	4	UN	UN	Braço curvo de aço galvanizado, projeção de 4,5 metros para semáforo, confeccionado de tubo com costura de aço galvanizado SAE 1010-1020 de diâmetro 101,6 mm e parede de 4,25 mm Todos os raios de curvatura e ângulos devem ser observados rigorosamente de forma que o ângulo de 90° seja correto, sem amassado ou enrugados com uniformidade do diâmetro do tubo. O braço com dispositivo para içamento por caminhão tipo munck, fixado na distância mínima de 30 cm da extremidade (horizontal) do braço, colocado no ponto de equilíbrio do braço para que o mesmo permaneça na vertical na sua elevação. **Marca: Amelfis ABC45**	R$ 1.320,00

Para a empresa CB Sinalização LTDA o item:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
1	13	UN	UN	Semáforo veicular regressivo (numérico) na cor preta, de foco quadrado de 215 mm x 215 mm a LED, com, no mínimo, 112 LEDs no formato espiral, de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia InGaN na cor verde e tecnologia AlInGaP nas cores amarela e vermelha, com vida útil de utilização de 75.000 (setenta e cinco mil) horas, 220 V, para instalação junto a semáforo veicular 200 mm com proteção contra raios U.V. A espessura da parede da caixa e tampa deve ter 5 mm no mínimo, com módulo de semáforo fabricado em alumínio e silício, fundido ou injetado, tampa fixada em cada módulo mediante dobradiças, viseira em alumínio, espessura mínima de 1,2 mm, que garanta a boa visibilidade do iluminador quadrado de lado 215 mm, tendo a cobertura mínima de 50 % e máxima de 70 % da mesma e deve ter no mínimo 120 mm e no máximo 180 mm, conforme NBR 7995. **Marca: CB SVRN**	R$ 1.390,00

Para a empresa Frederico Eduardo Nogueira Eireli os itens:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
10	5	UN	UN	Nobreak outdoor para semáforo, para instalação junto aos conjuntos semafóricos à LED e controladores de tráfego, de dimensões máximas externas (caixas): altura 900 mm, largura 690 mm e profundidade 420 mm, potência mínima 400 W e máxima 800 W, tensão de entrada e saída nominal AC (V): 220 V com seleção manual, frequência de entrada e saída (Hz): 60HZ, com fator de potência igual ou maior de 0,92, By Pass on-line digital e manual para manutenção, com bateria selada, estacionária ou lítio outdoor, com autonomia mínima de 2 horas no fornecimento de energia, temperatura de operação: -10°C a +60°C, com no mínimo duas tomadas de saídas no módulo nobreak, chave liga/desliga via disjuntor geral e conector para ligações da rede de alimentação, nobreak e controlador de tráfego, conforme NBR 15014 e NBR 15204. **Marca: NHS**	R$ 5.999,00
12	1	UN	UN	Controlador de tráfego que funcione na frequência de 60 Hz (± 5%) 220 VCA (± 20%), que opere como controlador de semáforos isolados, como controlador de semáforos que integram uma rede de semáforos coordenados e como controlador de semáforos que integram uma rede de semáforos centralizados, a partir de um Sistema Central, com chave ligar/desligar os circuitos lógicos do controlador e as lâmpadas dos grupos focais, disjuntor para ligar/desligar as lâmpadas dos grupos focais sem desligar os circuitos lógicos do controlador, chave para solicitação do modo amarelo intermitente, soquete para conexão do dispositivo que proporciona comando manual, tomada com a tensão da rede de alimentação, com capacidade para 15ª e mostradores visuais que indiquem o modo de operação, plano corrente e falhas do controlador de tráfego. Possuir funções de programação e verificação executadas através do equipamento de programação, constituído de teclado e display incorporado ao controlador, não podendo ser inserido programador portátil externo, com teclas identificadas e as mensagens no display em linguagem de Engenharia de Tráfego e na língua portuguesa. Display alfanumérico, apresentando 2 (duas) linhas com 16 (dezesseis) caracteres cada e possui iluminação própria "back light", que proporcione, em campo, facilidades operacionais de programação e verificação, sem precisar recorrer às tabelas de conversões de códigos, teclado operacional que possua teclas especiais de funções e comandos, com condições de ser operado sob a incidência direta ou ausência total de luz artificial ou natural. Apresentar uma configuração que permite receber módulos de potência que controle até 06 (seis) grupos semafóricos, onde o módulo de potência seja responsável pelo controle de 02 (dois) grupos semafóricos (fases) e ter módulo de comunicação GPRS com configuração e operação independente. **Marca: Contransin**	R$ 4.000,00
14	5	UN	UN	Módulo lógico para controlador de tráfego conforme item 12. **Marca: Contransin**	R$ 1.200,00
15	5	UN	UN	Módulo GPS para controlador de tráfego conforme item 12. **Marca: Contransin**	R$ 975,00
SERVIÇOS					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**Serviço**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	
23	10	Un	Serviço	Conserto de botoeira do pedestre do controlador eletrônico de tráfego.	R$ 200,00
29	10	Un	Serviço	Instalação de iluminador de LED veicular e pedestre.	R$ 50,00
30	10	Un	Serviço	Inclusão de nova programação semafórica.	R$ 300,00
32	500	M	Metro	Instalação de cabeamento do controlador eletrônico de tráfego.	R$ 5,00
34	5	Un	Serviço	Instalação de botoeira do pedestre do controlador eletrônico de tráfego.	R$100,00
35	5	Un	Serviço	Instalação de módulo GPS para controlador eletrônico de tráfego.	R$ 200,00
36	5	Un	Serviço	Instalação do módulo de potência do controlador eletrônico de tráfego.	R$ 200,00
37	5	Un	Serviço	Instalação do módulo lógico do controlador eletrônico de tráfego.	R$ 200,00
38	5	Un	Serviço	Instalação de poste de aço galvanizado simples de 6 m	R$ 600,00
39	5	Un	Serviço	Instalação de braço curvo de aço galvanizado, projeção de 4,5 metros para semáforo.	R$400,00

Para a empresa JSM Engenharia e Sinalização Eireli os itens:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
2	5	UN	UN	Semáforo principal na cor preta, 3 focos (1 vermelho, 1 amarelo e 1 verde), diâmetro 200 mm a LED, com, no mínimo, 112 LEDs no formato espiral, de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia InGaN na cor verde e tecnologia AlInGaP nas cores amarela e vermelha, com vida útil de utilização de 75.000 (setenta e cinco mil) horas, 220 V, fabricado em alumínio e silício, fundido ou injetado com proteção contra raios U.V. A espessura da parede da caixa e tampa deve ter 5 mm no mínimo, nos 3 (três) módulos independentes, tampa fixada em cada módulo mediante dobradiças, viseira em alumínio, espessura mínima de 1,2 mm, com formato que garanta a boa visibilidade da lente e cobertura de aproximadamente 85% da circunferência desta, conforme NBR 7995. **Marca: JSM GF I 3X200MMP**	R$ 1.070,00
4	5	UN	UN	Semáforo repetidor na cor preta, 3 focos (1 vermelho, 1 amarelo e 1 verde), diâmetro 200 mm a LED, com, no mínimo, 112 LEDs no formato espiral, de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia InGaN na cor verde e tecnologia AlInGaP nas cores amarela e vermelha, com vida útil de utilização de 75.000 (setenta e cinco mil) horas, 220 V, fabricado em alumínio e silício, fundido ou injetado com proteção contra raios U.V. A espessura da parede da caixa e tampa deve ter 5 mm no mínimo, nos 3 (três) módulos independentes, tampa fixada em cada módulo mediante dobradiças, viseira em alumínio, espessura mínima de 1,2 mm, com formato que garanta a boa visibilidade da lente e cobertura de aproximadamente 85% da circunferência desta, conforme NBR 7995/2013. **Marca: JSM GF I 3X200MM REPETIDOR**	R$ 540,00
6	20	UN	UN	Iluminador veicular a LED, cor amarela, com vida útil de utilização de 75.000 (setenta e cinco mil) horas, 220	R$ 93,00

				V, para foco semafórico de 200 mm de diâmetro, com lente transparente em policarbonato injetado, plana, com superfícies lisas, com, no mínimo, 112 LEDs no formato espiral, de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia AlInGaP. **Marca: JSM LAMP LED 200MM AM**	
7	20	UN	UN	Iluminador veicular a LED, cor vermelha, com vida útil de utilização de 75.000 (setenta e cinco mil) horas, 220 V, para foco semafórico de 200 mm de diâmetro, com lente transparente em policarbonato injetado, plana, com superfícies lisas, com, no mínimo, 112 LEDs no formato espiral, de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia AlInGaP. **Marca: JSM LAMP LED 200MM VM**	R$ 170,00
8	8	UN	UN	Iluminador veicular a LED, boneco estático verde, com vida útil de utilização de 75.000 (setenta e cinco mil) horas, 220 V, para grupo focal de pedestres, com lente transparente em policarbonato injetado, plana, com superfícies lisas, com LEDs de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia InGaN. **Marca: JSM LAMP LED PEDESTRE BA VD**	R$ 95,00
9	8	UN	UN	Iluminador veicular a LED, mão espalmada vermelha, com vida útil de utilização de 75.000 (setenta e cinco mil) horas, 220 V, para grupo focal de pedestres, com lente transparente em policarbonato injetado, plana, com superfícies lisas, com LEDs de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia AlInGaP. **Marca: JSM LAMP LED PEDESTRE ME VM**	R$ 95,00
11	5	UN	UN	Botoeira simples para acionamento do semáforo pedestre fabricado em liga de alumínio, pintura eletrostática na cor preta, com sistema impermeável para isolação à prova d'água e poeira, medidas de 21 cm x 11 cm x 11 cm, com duas partes para encaixe na coluna/poste, furo para passagem de cabos, com botão tipo cogumelo. **Marca: JSM BOTORIRA SIMPLES**	R$ 220,00
18	5	UN	UN	Abraçadeira Simples 101 mm completo para semáforo. **Marca: JSM SUP. SIMPLES 101**	R$ 70,00
19	5	UN	UN	Abraçadeira Simples 114 mm completo para semáforo. **Marca: JSM SUP. SIMPLES 114**	R$ 100,00

Para a empresa Raimundo Ieski de Paula os itens:

ITEM	**QUANT**	**UN**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
16	10	UN	UN	Dispositivo protetor contra surtos (DPS) para linhas AC, com tecnologia de varistor de óxido de zinco (MOV), que suporte correntes de impulso de até 12,5 kA/275 V, de alta capacidade de condução de correntes de raios e que atenda aos requisitos das Normas IEC 61643-1 (classe I, II) e NBR 5410. **Marca: Clamper**	R$ 540,00
17	500	M	M	Cabo PP 750 V 4 x 1,5 mm. **Marca: Cordplast**	R$ 6,00
SERVIÇOS					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**Serviço**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	
22	19	Un	Serviço	Correção de relógio do controlador eletrônico de tráfego.	R$ 360,00
24	06	Un	Serviço	Conserto no módulo de potência do controlador eletrônico de tráfego.	R$ 700,00
25	10	Un	Serviço	Conserto no módulo lógico do controlador eletrônico de tráfego.	R$ 800,00
27	10	Un	Serviço	Substituição de DPS do controlador eletrônico de tráfego.	R$ 500,00
28	5	Un	Serviço	Instalação de nobreak do controlador eletrônico de tráfego.	R$ 999,00
31	08	Un	Serviço	Instalação de grupo focal veicular.	R$ 400,00
33	5	Un	Serviço	Instalação de aterramento do controlador eletrônico de tráfego.	R$ 700,00

Para a empresa Sinacom Indústria e Comércio de Sinalização Viária Eireli, os itens:

ITEM	**QUANT**	**UN**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
3	5	UN	UN	Semáforo para pedestre pare e siga na cor preta, 2 focos (1 vermelho mão espalmada e 1 verde boneco estático) 215 mm x 215 mm a LED, com, no mínimo, 112 LEDs no formato espiral, de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia InGaN na cor verde e tecnologia AlInGaP nas cores amarela e vermelha, com vida útil de utilização de 75.000 (setenta e cinco mil) horas, 220 V. A espessura da parede da caixa e tampa deve ter 5 mm no mínimo, nos 2 (dois) módulos independentes, viseira em de chapa de alumínio, espessura mínima 1,2 mm, 10 cm de largura, em formato que garanta a boa visibilidade da lente e cobertura de aproximadamente 85% da circunferência desta, conforme NBR 7995. **Marca: Sinacom SSAT**	R$ 460,00
5	20	UN	UN	Iluminador veicular a LED, cor verde, com vida útil de utilização de 75.000 (setenta e cinco mil) horas, 220 V, para foco semafórico de 200 mm de diâmetro, com lente transparente em policarbonato injetado, plana, com superfícies lisas, com, no mínimo, 112 LEDs no formato espiral, de alto brilho cada, fabricado segundo a tecnologia InGaN. **Marca: Sinacom SSAT**	R$ 100,00
13	5	UN	UN	Módulo de potência para controlador de tráfego conforme item 12. **Marca: Sinacom SSAT**	R$ 1.100,00
SERVIÇOS					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**Serviço**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	
26	10	Un	Serviço	Conserto no módulo GPS do controlador eletrônico de tráfego.	R$ 500,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de setembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:9B7BD2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2019

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2019.
VALIDADE: 30/12/2020

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2019 para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material elétrico e hidráulico, para construção de redes de abastecimento de água na zona rural do Município, conforme especificados abaixo:

A empresa Cinca Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas Eireli, para os itens:

ITEM	**QUANT**	**UNID**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UN**
01	350	UN	BARRA	CANO 60 PVC. MARCA: KRONA	R$ 38,00
02	1.020	UN	BARRA	CANO 50 PVC. MARCA: KRONA	R$ 41,89
11	08	UN	UN	REGISTRO 60 PVC. MARCA: UNIFFORTE	R$ 20,60
13	22	UN	UN	REGISTRO 40 PVC. MARCA: UNIFFORTE	R$ 7,49
14	62	UN	UN	REGISTRO 30 PVC. MARCA: UNIFFORTE	R$ 6,27
15	700	UN	UN	REGISTRO 25 PVC. MARCA: UNIFFORTE	R$ 3,18

16	07	UN	UN	VALVULA RETENÇAO 1" ½. MARCA: AQUATOP	R$ 88,29
26	10	UN	UN	TUBO 850G COLA PVC. MARCA: PISAFIX	R$ 19,99

A empresa DR Rocha Materiais de Construção Eireli para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
05	0	UN	BARRA	CANO 25 PVC. MARCA: MULTILIT	R$10,98
17	08	UN	UN	CAIXA D'ÁGUA 15M³. MARCA: PLASTFIBRA	R$ 3.300,00

A empresa Geraldo Ferragem Ltda para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
03	880	UN	BARRA	CANO 40 PVC. MARCA: PLASTILIT	R$ 29,90
04	630	UN	BARRA	CANO 32 PVC. MARCA: PLASTILIT	R$21,95

A empresa Itaca Eireli para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
22	05	UN	UN	BOMBA TRIFASICA 380V 5CV 32 ESTAGIOS. MARCA: THEBE	R$ 2.900,00
23	05	UN	UN	BOMBA TRIFASICA 380V 5,5CV 28 ESTAGIOS. MARCA: THEBE	R$ 3.200,00

A empresa Licitare Produtos, Materiais e Seviços Ltda para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
24	05	UN	UN	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 5M³. MARCA: BAKOF	R$ 1.491,99
25	0	UN	UN	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 10M³: MARCA: BAKOF	R$ 2.520,00

A empresa Maria Consuelo Soares da Mata para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
19	03	UN	UN	BOMBA MONOFASICA 220V 3CV 20 ESTAGIOS. MARCA: ELETROPLAS	R$ 1.355,99
20	04	UN	UN	BOMBA MONOFASICA 220V 2CV 18 ESTAGIOS. MARCA: ELETROPLAS	R$ 1.556,99
21	04	UN	UN	BOMBA TRIFASICA 380V 4CV 28 ESTAGIOS. MARCA: ELETROPLAS	R$ 3.888,99

A empresa Sul.Com Atacado e Varejo Ltda para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
06	135	UN	UN	TE 40 PVC. MARCA: PLASTILIT	R$ 3,90
07	0	UN	UN	TE 32 PVC. MARCA: PLASTILIT	R$ 1,62
08	300	UN	UN	JOELHO 25 PVC. MARCA: PLASTILIT	R$ 0,26
09	28	UN	UN	FLANGE 60 PVC. MARCA: AKATO	R$ 20,40
10	40	UN	UN	JOELHO 60 PVC. MARCA: PLASTILIT	R$ 12,40
12	16	UN	UN	REGISTRO 50 PVC. MARCA: VIQUA	R$ 9,70
18	0	M	M	CABO FLEXIVEL PP 500V 3X2,5 ATENDENDO NORMA NBR NM280 E 247-2. MARCA: CONDULLAR	R$ 3,50

1.2 – Do prazo de garantia dos materiais:
1.2.1 – A garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens "17, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25".
1.2.2- A garantia acima mencionada se dará a partir da emissão da nota fiscal.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de setembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:FF668E9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.201, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento do município no valor R$ 1.162.408,34 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e oito reais e trinta e quatro centavos) tendo como fonte a previsão de entrada de recursos do convênio do PEATE/RS.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor R$ 1.162.408,34 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e oito reais e trinta e quatro centavos), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1456 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2467 - Material de Consumo.....	R$	30.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 2467 - Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita.	R$	40.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 2467 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	545.408,34
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2467 - Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica.....	R$	20.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - 2467 - Indenizações e Restituições.....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1458 - TRANSPORTE ESCOLAR - AEE		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2467 - Material de Consumo.....	R$	20.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 2467 - Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita.	R$	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 2467 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	480.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2467 - Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica.....	R$	20.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - 2467 - Indenizações e Restituições.....	R$	1.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	1.162.408,34

Art. 2.º Os recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na entrada do recurso do convênio PEATE/RS, no valor de R$ 1.162.408,34.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de abril de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:9FCBB4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.516, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor R$ 1.162.408,34 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e oito reais e trinta e quatro centavos) tendo como fonte a previsão de Entrada de Recursos do convênio do PEATE/RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.201, de 07 de abril de 2020 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial no valor R$ 1.162.408,34 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e oito reais e trinta e quatro centavos), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1456 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2467 - Material de Consumo.....	R$	30.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 2467 - Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita.	R$	40.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 2467 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	545.408,34
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2467 - Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica.....	R$	20.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - 2467 - Indenizações e Restituições.....	R$	1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1458 - TRANSPORTE ESCOLAR - AEE		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2467 - Material de Consumo.....	R$	20.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 2467 - Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita.	R$	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 2467 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	480.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2467 - Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica.....	R$	20.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - 2467 - Indenizações e Restituições.....	R$	1.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	1.162.408,34

Art. 2.º Os recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na entrada do recurso do convênio PEATE/RS, no valor de R$ 1.162.408,34.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de abril de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:02B85701

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2020- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1109/2020

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2020- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1109/2020
DATA DE ABERTURA: 28/09/2020
HORÁRIO: 14h (quatorze horas)
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
PREFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO – ME/EPP LC 147/2014

Edital de Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Impressoras e Notebooks, para atender a demanda da Secretaria de Educação Cultura e Desporto.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 28 de setembro de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 5.205 de 10/02/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 4.803/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1- OBJETO
1.1- Edital de Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Impressoras e Notebooks, para atender a demanda da Secretaria de Educação Cultura e Desporto, conforme Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

2- LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Banco Banrisul S/A- www.pregaoonlinebanrisul.com.br no dia **28/09/2020**, com início às **14:00 (quatorze horas)**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **13:00** (**treze horas)** -horário de Brasília/DF do dia **28/09/2020.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- PARTICIPAÇÃO
3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4- DO EDITAL
4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail pregaotavares@outlook.com
4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banco Banrisul S/A.

5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.
5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.
5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- ACESSO AO SISTEMA

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.
6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7- DA PROPOSTA
7.1**. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
c) PREÇO TOTAL;
d) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**
7.2. Na **proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
a) todos os requisitos do item 7.1;
b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório **(Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).**
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.

8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.
8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 8) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 8.4), QUE SERÃO ENTREGUES NO SETOR DE LICITAÇÕES (RUA ABILIO VIEIRA PAIVA Nº 228, CENTRO- TAVARES/RS- CEP: 96290-000) NO PRAZO DE 3 *(TRÊS) DIAS ÚTEIS* APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA. (IDENTIFICAR ENVELOPE (S) COM A DESCRIÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO)

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail pregaotavares@outlook.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
9.21 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.
9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$10,00 (Dez Reais).
10.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO
11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4 – Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail pregaotavares@outlook.com. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, que será formalizada no prazo de até 08 (oito dias úteis) após a homologação do presente certame.
13.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.
13.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.tavares.rs.gov.br e no Mural da Prefeitura.
13.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
13.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

14- DA ENTREGA
14.1 A entrega do objeto deve ser feita de acordo com o pedido, em local determinado pela Secretaria de Educação Cultura e Desporto, mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo.
14.2. A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I do Edital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
14.3. Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pela secretaria requerente.
14.4. Verificada a desconformidade do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
14.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.
14.6- O objeto licitado será recebido e analisado pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019.
14.6.1. O objeto licitado será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
14.6.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
14.6.3. Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

15- DO PAGAMENTO
15.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
15.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
15.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
15.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*

16- PENALIDADES

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
16.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
16.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
16.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
16.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.
16.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
16.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir

17- DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.
17.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).
17.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema "Licitações" do Banco Banrisul S/A, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
17.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
17.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.
17.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
17.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
17.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II – Minuta da ata de registro de preços;
ANEXO III – Ordem de Compra/ Autorização de Fornecimento;
ANEXO IV- Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO V - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO VI - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 15 de setembro de 2020.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO
O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Impressoras e Notebooks, para atender a demanda da Secretaria de Educação Cultura e Desporto, em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

LOTE 01 – DESCRIÇÃO DO PRODUTO

LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERENCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	10	**Impressora jato de tinta multifuncional com tanque incorporado** Impressão – Cópia – Digitalização **Principais Características**: Impressão de alta qualidade e baixo custo, tanque de tinta embutido de fácil utilização, bandeja de papel prática, Velocidade de impressão rápidas, Scanner de mesa, Design Compacto, Ajuda a economizar papel, imprima fotos com cores vibrantes. Equipado com opções flexíveis de alimentação de papel, como bandeja de papel padrão de 150 folhas e slot de alimentação manual de 1 folha Impressão Método de Digitalização: CIS Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1.200 x 2.400 dpi Cópias Múltiplas: 99 cópias Impressão Colorida: Sim Sistemas Operacionais Windows/Mac OS: Sim Memória Padrão: 128 MB Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 27 ppm (rascunho) / 12 ipm (foto) Velocidade Máx. de Impressão em Cores (ppm): 10 ppm (rascunho) / 6 ipm(foto) Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1.200 x 2.400 dpi Impressão sem Margens: Sim Capacidade da Bandeja de Papel: 150 folhas Capacidade de Entrada de Papel Padrão (folhas): 150 folhas Interfaces Padrão: USB 2.0 Interface de Rede Embutida: USB 2.0 Drives Compatíveis: Windows / macOS Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows / macOS Ciclo de Trabalho Mensal Máx: Até 2500 paginas (máximo) Cópia Ampliação / Redução: 25% até 400% Agrupamento de Cópias (2 em 1): Sim Função N em 1: Sim Cópia Duplex (Frente e Verso): Não Digitalização Formatos de Arquivo: Imagem, e-mail, arquivo, OCR Digitalização Color e Mono: Sim Compatibilidade com o Driver de Scanner: Windows /macOS Manuseio do Papel Tamanhos do Papel Carta, A4, Legal (Oficio), Ejecutivo, A5, A6, Foto (10 x 15 cm/4 x 6 pulg.), Tarjeta ficha (127 x 203 mm/5 x 8 pulg,), Foto-2L (13 x 18 cm/5 x 7 pulg.), Sobre (C5, Com-10, DL, Monarca, Legal Mexico, Legal India).	2.800,00		
02	01	10	**MULTIFUNCIONAL LASER MONO Especificações Impressão** Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso) Descrição de Duplex: Para impressão e para cópia/digitalização/fax em uma única passagem Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi Cópias Múltiplas Acesso Remoto Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico Velocidade Maxima em Preto (ppm): Até 42 ppm (carta/A4) Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi Resolução (máxima) em dpi: Até 1200 x 1200 dpi Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas Interfaces Padrão: Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade Interface de Rede Embutida: Etpachernet, Hi-Speed USB 2.0 Compatibilidade com o Driver de Impressora?: Windows, Mac OS, Linux Emulações: PCL6, BR-Script3? , IBM Proprinter, Epson FX, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0 Função de Impressão Segura Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: 50.000 páginas **Cópia** Resolução de Cópia (máxima): Até 1200 x 600 dpi Copia sem uso do PC Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF)? :70 folhas Velocidade da Cópia: Até 42 cpm (carta/A4) Ampliação / Redução: Redução/Ampliação 25 - 400% em incrementos de 1% Função de Cópias Ordenadas Agrupamento de Cópias (2 em 1): Ordenadas, N em 1 Tamanho do Vidro de Documentos: Oficio Cópia Duplex (Frente e Verso) Cópias de ID (Documentos de Identidade) **Digitalização** ADF Scan Drivers Included: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): até 19200 x 19200 dpi Resolução de Digitalização Óptica (dpi): até 1200 x 1200 dpi (do vidro de documentos) Formatos (Exportação): JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG Função Digitalização para?: Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB?, SharePoint, Nuvem? (Web Connect), Servidor de E-mail1 , Pasta de Rede (CIFS), Fácil Digitalização para E-mail Digitaliza para: E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows only), E-mail Server, SharePoint, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect), Easy Scan to Email Digitalização Duplex (Frente e Verso)	R$1.600,00		
03	01	10	**Impressora Laser Monocromática** Descrição: Impressora Laser Para Ambientes Com Grupos De Trabalho De Médio Porte E Altos Volumes De Impressão Ncm 84433240 Mp Do Bem Não Ppb Não Importado: Sim Largura/Comprimento Máx. Do Papel (Bandeja De Papel) 21,6 X 35,6 (Oficio) Capacidade De Saída Do Papel 250 Folhas Tecnologia De Impressão Laser Eletrofotográfico Velocidade Máx. De Impressão Em Preto (Ppm) 52/50 Ppm (Carta/A4) Resolução Da Impressão (Máxima Em Dpi) Até 1200 X 1200 Dpi Duplex Sim Capacidade Da Bandeja De Papel 520 Folhas Capacidade De Bandeja Adicional 4 X 520 Folhas Capacidade Da Bandeja Multiuso? 50 Folhas Interfaces Padrão Wireless 802.11b/G/N, Gigabit Ethernet, Hi-Speed Usb 2.0 Compatibilidade Do Driver Da Impressora? Windows , Mac Os , Linux Aplicativo De Impressão Para Dispositivos Móveis? Airprint , Google Cloud Print 2.0, Mopria Brother Iprintamp.Scan, Cortado Workplace, Nfc, And Wi-Fi Direct Emulações Pcl6, Br-Script3?, Ibm Proprinter, Epson Fx, Pdf Version 1.7, Xps Version 1.0 Impressão Segura Sim Volume Máximo De Ciclo Mensal 150.000 Páginas Ciclo De Trabalho Mensal Máx.? 150.000 Páginas Volume De Impressão Mensal Recomendado? 10.000 Páginas Tempo De Impressão Da Primeira Página Menos De 7,5 Segundos Memória Padrão 512 Mb Web Connect? Google Drive , Onedrive , Dropbox, Box Funções De Segurança Leitor De Cartões Nfc Integrado, Secure Func?? On Lock, Enterprise Security (802.1x), Bloqueio De Slot, Impressão Segura, Ssl/Tls, Ipsec Tela Lcd Lcd Touchscreen 1,8 Processador 800 Mhz Modo De Economia De Toner Sim Qualificação Energy Star Sim Certificação Energy Star Sim Dimensões Da Caixa De Embalagem (Lxpxa Cm) 49,8 X 49,3 X 53,1 Cm Dimensões Do Equipamento Sem Caixa 39,9 X 39,6 X 28,7 Cm Peso Do Equipamento Sem Caixa 13,3 Kg Peso Do Equipamento Com Caixa 15,8 Kg Garantia Limitada De 2 Anos Impressão Via Usb (Pen Drive) Sim Guia De Configuração Rápida E Manual Do Usuário Sim.	2.090,00		
04	01	15	**Notebook Processador** Intel Core i5 **Especificações do Processador:** Modelo 7200U, Velocidade: Até 3,10GHz, Memória Cache: 3MB SmartCache **Memória RAM**: 8GB **Especificações da memória RAM:** Expansível: Até 20GB (1slot), Clock da memória 8GB (4GB soldados + 4GB) tipo DDR4 **Capacidade do HD** 1TB **ESPECIFICAÇÕES DO HD:** Velocidade de rotação HD – 5400 RPM – SATA 6GB/s **Sistema Operacional:** Windows 10 **Versão do Sistema operacional:** Home **Tipo de tela:** LCD, LED **Painel:** TN **Tamanho de tela:** 15,6" **Resolução da Tela:** HD **Formato de Tela:** Widescreem **Especificação da Placa de vídeo:** Tipo Integrada, Modelo Intel HD Graphics **Cor:** Preto **Conexões**: 01 HDMI – 01 USB 3.0 – 02 USB 2.0 **Leitor de Cartões**: Cartão SD **Placa wireless:** sim **Placa de rede:** Gigabit Ethernet 10/100/1000 **Tipo de teclado:** teclado tipo membrana padrão ABNT II com teclado numérico dedicado **Touchpad:** Touchpad multi-gestual aos comandos de Produtividade do Windows 10 **Som:** Altofalantes digitais estéreo – Microfone Digital integrado **Bateria:** Tipo – Bateria de 2 células (Li-Íon) – 37 Wh, 4810 mAh, 7.7 Duração da Bateria até 7 horas.	R$2.990,00		
05	01	10	**Multifuncional com Scaner, Laser** Funções: Imprimir, copiar e digitalizar Velocidade de impressão A4: Até 20 ppm; Saída da primeira página, preto: Em até 8,3 segundos Resolução de impressão Preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi Tecnologia de impressão: Laser com tecnologias de resolução de impressão ReCP Funcionalidades de Software Inteligente de Impressora: Frente e verso manual e impressão de livretos, Impressão N-	R$2.750,00		

			up, Ignorar páginas em branco, impressão Tipo de digitalização / Tecnologia: Base plana / Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS) Resolução da digitalização Hardware: Até 4800 x 4800 dpi; Ótica: Até 600 x 600 dpi Formatos dos arquivos digitalizados O software de digitalização para Windows aceita os formatos de arquivo: PDF, JPG, TIFF, PNG, BMP Modos de Entrada para Digitalização: Cópia no painel frontal, software de digitalização para MFP HP, aplicativo do usuário via TWAIN ou WIA Tamanho da digitalização Base plana: 216 x 297 mm; 8.5 x 11.7 pol Funções avançadas do scanner: Digitalizar para WSD (apenas suporte à rede); Digitalização de livro; Costura de pôster para digitalização múltipla; Conversão de texto; Digitalizar para E-Book; Arquivo existente para E-Book Profundidade de bits: 8 bits (monocromático); Níveis de escala de cinza: 16 bits (colorido) / 256 Resolução de cópia Preto (textos e gráficos): Até 600 x 600 dpi Número Máximo de Cópias: Até 99 cópias Dimensionamento da Copiadora: 25 até 400% Definições de copiadora: Cópias; Tam. original; Reduzir/ampliar; Intens. da imp.; Tipo original; Intercalação; 2 p/ pág.; 4 p/ pág.; Cópia de ID; Ajustar plano de fundo; Ajuste auto. de cópia Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade, 802.11 b/g sem fio Capacidade sem fios: Wi-Fi 802.11 b/g/n incorporada Memória Padrão/Máximo: 128 MB Velocidade do processador: 600 MHz Ciclo de trabalho Mensal: A4: Até 10,000 páginas Volume mensal de páginas recomendado: 100 a 2.000 páginas Tipos de Suportes de Impressão: comportados Simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo, envelope Peso suportado da mídia 60 a 163 g/m² Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; A5(LEF); B5 (JIS); Ofício; Envelope (DL,C5) Tamanhos personalizados das mídias: 76 x 127 a 216 x 356 mm Suprimento para reposição: Cartucho de toner laser preto original (rendimento aproximado 1000 páginas)			

_____

Assinatura do responsável

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida no Rua ....., nº. ..... CNPJ Nº. ....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Lote	Item	Quant.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de PUBLICAÇÃO.
2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 021/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução dos serviços.
3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES
4.1. Do Município:
4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
4.2. Da Detentora da Ata:
4.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA (Conforme Edital)
5.1. O objeto licitado deverá ser entregue conforme citado nas cláusulas do Edital nº 022 /2020.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.
7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
8.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94. **8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
10.1. A prestação de serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES
11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2020 e a proposta da empresa_____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tavares, _____ de 2020.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

NOME EMPRESA
Representante
Contratada

Aprovado por:

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

ANEXO III
ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)
Nº - - -/2020

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 88427018/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ***Gardel Machado de Araújo****, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor* ***(empresa)****, (cnpj), (endereço), (representante) para o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do* ***PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020,*** *realizada conforme a legislação municipal e normas gerais das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:*
Processo Licitatório nº 976 e 975/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2020;
Preço válido até: ___/ ___/ ___; Data-base: ___/ ___/ ___.
OBJETO: _____
(O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC/AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).
LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS: _____
PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____
(Os pagamentos serão efetuados conforme o edital).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Mostardas/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Tavares/RS, ___ de _____ de 20__.

Fornecedor / Contratado Município de Tavares

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 020/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de saibro peneirado para atender a demanda da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento.
..... de ..... de 2020.

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

_____
Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2020.
.....
(Assinatura Do Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:DBCB9F98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5818 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública no território do Município de Tupanciretã-RS para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) e recepciona o Decreto Estadual nº 55.154, de 1.º de abril de 2020 c/c alterações posteriores e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Tupanciretã-RS**, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e ainda com base no artigo art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, Decretos Estaduais e demais fontes do Estado Democrático de Direito indicando especificamente como parâmetro utilizado:
o Decreto Estadual n.º 55.154 de 1.º de abril de 2020 e alterações posteriores (Decreto Estadual 55.184 de 15 de abril de 2020);
o Decreto do Município de Porto Alegre n.º 20.534, de 31 de março de 2020 (e alterações posteriores – no que couber);
a orientação sobre o necessário isolamento social neste período de anormalidade e ainda:
CONSIDERANDO o teor do artigo 5.º, § 4.º do Decreto Estadual 55.184 de 15 de abril que oportunizou a análise da abertura do comércio aos Municípios desde que cumpridas determinadas exigências:
a) evidências científicas;
b) análises sobre as informações estratégias em saúde;
c) determinação e observância de medidas indispensáveis à preservação da vida;
d) o distanciamento social para evitar aglomerações;
e) nível de responsabilidade e comprometimento da população com as medidas realizadas;
~~**CONSIDERANDO** a fase 01 e 02 do estudo de base populacional e validação de testes e diagnósticos realizado pelo Estado do Rio Grande do Sul em parceria com a Universidade Federal de Pelotas onde conseguimos verificar a atual situação do Estado do Rio Grande do Sul através de dados técnicos e científicos: https://estado.rs.gov.br/upload/arquivos//covid-19-estudo-versao-atualizada.pdf~~
CONSIDERANDO os seguintes resultados nas quatros fases da pesquisa https://estado.rs.gov.br/upload/arquivos//epicovid19-fase4.pdf (alterado pelo decreto n.º 5848/20):

Resultados no RS – etapa 01		Resultados no RS – etapa 02	
4189	Testes válidos	4500	Testes válidos
2	Testes positivos	6	Testes positivos
0,05 %	**% com anticorpos**	**0,13 %**	**% com anticorpos**
1	Infectados a cada 2000 habitantes	1	Infectados a cada 2000 habitantes
5650	Pessoas com anticorpos no RS	15.066	Pessoas com anticorpos no RS

Resultados no RS – etapa 03 (09-11/05)		Resultados no RS – etapa 02 (25-27/04)	
4500	Testes válidos	4500	Testes válidos
10	Testes positivos	8	Testes positivos
0,22 %	% com anticorpos	0,18 %	% com anticorpos
1	Infectados a cada 2000 habitantes	1	Infectados a cada 2000 habitantes
24680	Pessoas com anticorpos no RS	20.226	Pessoas com anticorpos no RS

Dados internacionais		
Austria	Coréia do Sul	Islândia
0,3%	**2,1%**	**0,9%**
Dados: 01 a 06/04	Dados: até 14/04	Dados: até 22/03
1.º caso: 25/02	1.º caso: 20/01	1.º caso: 28/02

CONSIDERANDO a situação atual (até 15 de abril de 2020) no Município de Tupanciretã (alterado pelo decreto 5824/2020):

Casos confirmados	0
Casos suspeitos	0
Casos descartados	4
Pacientes assintomáticos	0
Pacientes sintomáticos	27

CONSIDERANDO a situação atual (até 29 de abril de 2020) no Município de Tupanciretã (alterado pelo decreto 5824/2020):

Casos confirmados	0
Casos suspeitos	0
Casos descartados	5
Pacientes assintomáticos	0
Pacientes sintomáticos	12

CONSIDERANDO a situação atual (até 14 de maio de 2020) no Município de Tupanciretã: (alterado pelo decreto 5831/20):

Casos confirmados	0
Casos suspeitos	6
Casos descartados pela rede municipal	12
Casos descartados por Laboratório particular	10
Pacientes sintomáticos	12

CONSIDERANDO a situação atual (até 29 de maio de 2020) no Município de Tupanciretã: (alterado pelo decreto n.º 5848/2020).

Casos confirmados no Município	2
Casos confirmados importados	2
Recuperados	2
Suspeitos	1
Casos descartados pela Rede Municipal	60
Casos descartados – Laboratório Privado	13

CONSIDERANDO o modelo de distanciamento controlado do RS – bandeira laranja para o Município de Tupanciretã – risco médio (alterado pelo decreto 5831/20);
CONSIDERANDO que o estudo realizado pelo Estado do Rio Grande do Sul supriu uma lacuna técnica, fato que vai permitir na tomada de decisões estratégicas para conter a pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas restritivas, principalmente de distanciamento social e evitar aglomerações;
CONSIDERANDO que a responsabilidade e o compromisso é de todos, que as medidas são temporárias (podem ser mais restritivas ou não) e dependem das atitudes que toda a comunidade vai realmente efetivar neste período, situação que vai influenciar nos dados técnicos-científicos;
CONSIDERANDO que nitidamente existem duas crises graves que colocam em perigo o direito à vida: saúde e economia;
CONSIDERANDO a necessidade da criação de medidas que permitam um equilíbrio para solucionar essas duas crises graves e que vão afetar as gerações presentes e futuras;
CONSIDERANDO a responsabilidade do gestor público em administrar as crises com equilíbrio e apoio de todos, primando pelo direito à vida em todos os níveis – princípio da dignidade da pessoa humana – um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito.
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a adesão ao Sistema de Distanciamento Controlado, estabelecido no Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020 com suas alterações posteriores (alterado pelo decreto 5831).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reiterado o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Tupanciretã para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) declarado por meio do Decreto Municipal nº 5.804 de 20 de março de 2020.
§ 1.º As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no âmbito do território do Munícipio de Tupanciretã, observarão as normas do Sistema de Distanciamento Controlado estabelecidas no Decreto Estadual 55.240, de 10 de maio de 2020. (acrescido pelo decreto 5831/20);
§ 2º O município de Tupanciretã passará a adotar automaticamente os protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado, correspondentes à coloração da respectiva Bandeira, podendo os mesmos serem consultados no seguinte site: https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/. (acrescido pelo decreto 5831/20);
Art. 2º As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão adotar todas as medidas e providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), observado o disposto neste Decreto Municipal e no Decreto Estadual n.º 55.154 (com suas alterações posteriores) e do Município de Porto Alegre (parâmetro da redação no que for aplicável ao Município de Tupanciretã).
Parágrafo único. São medidas sanitárias, de adoção obrigatória por todos, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), dentre outras:
I – a observância do distanciamento social, restringindo a circulação, as visitas e as reuniões presenciais de qualquer tipo ao estritamente necessário;
II – a observância de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool em gel setenta por cento, bem como da higienização, com produtos adequados, dos instrumentos domésticos e de trabalho;
III – a observância de etiqueta respiratória, cobrindo a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir ou espirrar.
Capítulo I
Das medidas emergenciais.
Art. 3º Ficam determinadas, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), em todo o território do Município de Tupanciretã, as medidas de que trata este Decreto e a legislação pertinente.
§ 1º É obrigatória a utilização de máscaras de proteção em todo o território do Município de Tupanciretã, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, de compras de gêneros de primeira necessidade ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o isolamento social (alterado pelo decreto 5824/2020).
§ 2.º Fica recomendado aos munícipes que não realizem nem permaneçam em aglomerações de pessoas, nos espaços públicos, tais como praças, parques, calçadões e assemelhados, sendo aceitáveis, apenas, as movimentações de natureza transitória (alterado pelo decreto 5824/2020).
Capítulo II
Do fechamento em caráter excepcional e temporário dos estabelecimentos comerciais.
Art. 4º Fica proibida, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, observado o indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), com

fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a abertura para atendimento ao público, em caráter excepcional e temporário, dos estabelecimentos comerciais situados no território do Município de Tupanciretã.
§ 1º Consideram-se estabelecimentos comerciais para os fins do disposto no "caput" todo e qualquer empreendimento mercantil dedicado ao comércio ou à prestação de serviços, tais como lojas, centros comerciais, teatros, cinemas, casas de espetáculos, dentre outros, que impliquem atendimento ao público, em especial, mas não só, os com grande fluxo de pessoas.
§ 2º Não se aplica o disposto no "caput" às seguintes hipóteses:
I – à abertura de estabelecimentos que desempenhem atividades consideradas essenciais, cujo fechamento fica vedado;
II – à abertura de estabelecimentos para o desempenho de atividades estritamente de tele-entregas e "take-away", vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas;
III – aos estabelecimentos industriais de qualquer tipo, inclusive da construção civil, vedado, em qualquer caso, o atendimento ao público que importe aglomeração ou grande fluxo de clientes.
IV – aos estabelecimentos comerciais que forneçam insumos às atividades essenciais ou à indústria, inclusive a da construção civil, vedado, em qualquer caso, o atendimento ao público que importe aglomeração ou grande fluxo de clientes;
V – aos estabelecimentos de prestação de serviços, ainda que não essenciais, que não atendam ao público.
§ 3º Compreende-se por "take-away", para os fins do disposto no inciso II do § 2º deste artigo, exclusivamente a atividade de retirada de produtos de alimentação, saúde e higiene, adquiridos previamente, por meio eletrônico ou telefone, com hora marcada, vedado o ingresso de qualquer cliente no estabelecimento comercial, bem como a formação de filas ou qualquer tipo de aglomeração de pessoas.
Capítulo III
Da proibição excepcional e temporária de reuniões, eventos e cultos
~~**Art. 5º** Fica proibida, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, observado o indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em todo o território do Município de Tupanciretã, a realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, missas e cultos, com mais de trinta pessoas, observado, nos casos permitidos, um distanciamento interpessoal mínimo de dois metros entre os participantes, bem como as demais medidas de higiene e prevenção. (alterado pelo decreto 5824/2020)~~
Art. 5º Fica proibida, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, observado o indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em todo o território do Município de Tupanciretã, a realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões. (alterado pelo decreto 5831/20);
§ 1º A abertura, o funcionamento e o fechamento das atividades ocorrerá, conforme estabelecido no Sistema de Distanciamento Controlado, de acordo com a Bandeira Final determinada para a região que abrange o município de Tupanciretã, sem que haja necessidade de publicação de novo decreto por parte da municipalidade. (acrescido pelo decreto 5831/20)
§ 2º São de observância obrigatória no município de Tupanciretã, as medidas sanitárias permanentes estabelecidas nos arts. 12, 13 e 14, do Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020. (acrescido pelo decreto 5831/20);
§ 3º Fica permitida a realização de Missas e cultos com limite máximo de 25% da capacidade de assentos do local, distanciamento interpessoal mínimo de dois metros, bem como as demais medidas de higiene e prevenção (acrescido pelo decreto 5831/20);
Capítulo IV
Da suspensão excepcional e temporária das aulas, cursos e treinamentos presenciais
Art. 6º Ficam suspensas, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, observado o indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, as aulas, cursos e treinamentos presenciais em toda a rede de ensino municipal, incluindo escolas privadas, e demais instituições de ensino, de todos os níveis e graus, bem como em estabelecimentos educativos, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças, incluídas as creches e pré-escolas, situadas em todo o território do Município de Tupanciretã.
§ 1º A Secretaria da Educação estabelecerá, no âmbito das escolas públicas municipais, plano de ensino e medidas necessárias para o cumprimento das medidas de prevenção da transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus) determinadas neste Decreto.
§ 2º Fica vedado o transporte escolar no âmbito do Município de Tupanciretã, enquanto suspensas as atividades de ensino, de estabelecimentos públicos e privados.
Capítulo V
Das Atividades Essenciais
Art. 7º Ficam permitidas, observado o disposto neste artigo, as seguintes atividades essenciais:
I – todos os serviços públicos municipais, incluindo o Conselho Tutelar e PROCON;
II – assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, laboratoriais, clínicas de pilates e clínicas de fisioterapias;
III – farmácias e drogarias;
IV – relacionados ao comércio, serviços e indústria na área da saúde e segurança;
V – atividades médico-periciais;

VI – assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
VII – atividades de segurança privada;
VIII – atividades de defesa civil;
IX – transportadoras;
X – serviços de telecomunicações, internet e de processamentos de dados e relacionados à tecnologia da informação;
XI – telemarketing;
XII – distribuidoras de energia elétrica, água, saneamento básico, serviço de limpeza urbana e coleta de lixo;
XIII – serviços de manutenção de redes e distribuição de energia elétrica e de iluminação pública;
XIV – produção, distribuição, comercialização e entrega realizadas presencialmente ou por meio de comércio eletrônico de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas não alcoólicas;
XV – mercados, supermercados, hipermercados, padarias, lojas de conveniência, mercearias, açougues, peixarias, fruteiras e centros de abastecimento de alimentos, as distribuidoras e centros de distribuição de alimentos e de água, salvo se estas não forem as atividades predominantes do estabelecimento;
XVI – serviços funerários;
XVII – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, de equipamentos e de materiais nucleares;
XVIII – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XIX – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;
XX – inspeção de alimentos, de produtos e de derivados de origem animal e vegetal;

XXI – vigilância agropecuária;
XXII – controle e fiscalização de tráfego;
XXIII – mercado de capitais e de seguros;
XXIV – compensação bancária, redes de cartões de crédito e de débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais;
XXV – serviços postais;
XXVI – veículos de comunicação e seus respectivos parques técnicos, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, as bancas de jornais e de revistas;
XXVII – fiscalização tributária e aduaneira;
XXVIII – transporte de numerário;
XXIX – atividades de fiscalização;
XXX – produção, distribuição e comercialização de combustíveis, lubrificantes e de derivados;
XXXI – monitoramento de construções e de barragens que possam acarretar risco à segurança;
XXXII – levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e de inundações;
XXXIII – serviços agropecuários e veterinários e de cuidados com animais em cativeiro, incluídos clínicas veterinárias e pet shops;
XXXIV – serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de pneumáticos, inclusive borracharias, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de alimentos e de produtos de higiene;
XXXV – produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, bem como os serviços de manutenção de refrigeração;
XXXVI – serviço de hotelaria e hospedagem;
XXXVII – atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais;
XXXVIII – atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares, relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto; e
XXXIX – atividades de representação judicial e extrajudicial, de assessoria e de consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos.
XL – os escritórios de contabilidade que não puderem realizar todas as suas atividades imediatamente de forma remota, poderão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) do total de seus empregados de forma presencial.
XLI – o atendimento odontológico de urgência ou previamente agendado.
§ 1º Os serviços de telemarketing e similares poderão funcionar desde que as mesas dos operadores mantenham distância mínima de 2 (dois) metros umas das outras.
§ 2º O funcionamento bares, lancherias, pizzarias e similares é permitido apenas por sistema de tele-entrega (delivery), pegue e leve (take-away), sendo vedado o ingresso de clientes nos estabelecimentos e a formação de filas, mesmo que externas.
~~**§ 3º** Os restaurantes poderão se manter em atividade para venda de alimentos **a la carte (prato feito)** e bebidas desde que funcionem com 50 % de sua capacidade, mantenham 02 (dois) metros de distância entre as mesas **(alterado pelo decreto 5831).**~~ **(revogado pelo decreto n.º 5915 de 15 de setembro de 2020).**
§ 3º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes na modalidade buffet, devendo ser fornecido aos clientes equipamento de proteção (luvas descartáveis), podendo, também, trabalhar em sistema de prato servido, em que as refeições deverão ser servidas por funcionário devidamente equipado para tanto (alterado pelo decreto n.º 5915 de 15 de setembro de 2020).
I - É obrigatório o uso de máscara de proteção facial pelos clientes e funcionário **para se locomoverem** dentro do estabelecimento. (alterado pelo decreto n.º 5915 de 15 de setembro de 2020).
II – A capacidade para funcionamento dos restaurantes é de 50 % (cinquenta por cento) e 02 (dois) metros de distância entre as mesas. (alterado pelo decreto n.º 5915 de 15 de setembro de 2020).
§ 4º O funcionamento de padarias e lojas de conveniência é permitido apenas por sistema de tele-entrega (delivery), pegue e leve (take-away), com restrição do número de clientes, na proporção de 1 (um) cliente para cada 1 (um) atendente, sendo vedado o ingresso de clientes nos espaços de convivência e a formação de filas, mesmo que externas.
§ 5º As Instituições bancárias e as cooperativas de crédito deverão obedecer às orientações normativas oriundas da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, sendo recomendado o atendimento através de telefone e se presencial por agendamento;
§ 6º Fica determinada em relação aos óbitos cuja causa seja atribuída a infecção suspeita ou confirmada pelo COVID-19:
I – a suspensão dos velórios ou despedidas fúnebres; e
II – o transporte e a disposição do cadáver apenas em caixão lacrado.
§ 7º Entende-se como caso suspeito aquele que foi testado e aguardava resultado do exame realizado para infecção pelo COVID-19.
§ 8º Fica limitado o acesso de pessoas a velórios ou despedidas fúnebres a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou de proteção e prevenção contra incêndio do local em que se realizarem.
§ 9º Fica determinado aos estabelecimentos funerários a estrita observância das orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Diretoria-Geral de Vigilância em Saúde (DGVS) quanto ao manejo do cadáver.
§ 10 Ficam autorizadas as atividades dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços de qualquer ramo quando da prestação de serviços para o poder público federal, estadual e municipal, inclusive todas e quaisquer obras públicas.

Capítulo VI
Do Comércio, Indústria e Serviços em Geral.

Art. 8º Fica permitido o funcionamento das seguintes atividades e estabelecimentos:
I – ferragens e relacionados ao comércio de materiais de construção;
II – indústrias de produtos perecíveis, de alimentação animal, de limpeza e assepsia;
III – fornecimento e distribuição de gás;
IV – lavanderias;
V – óticas;
VI – salões de beleza, barbearias e clínicas de estética;
VII – indústria e comércio de embalagens de papel, papelão, vidro e plástico;
VIII – indústria e comércio de produtos farmoquímicos e farmacêuticos e de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos;
IX – fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
X – fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional;
XI – gráficas;
XII – comércio de adubos e fertilizantes e produtos químicos orgânicos;

XIII – estacionamentos, sendo vedado o serviço de manobristas;
XIV – serviços de manutenção predial e residencial;
XV – atividades relacionadas à produção rural;
XVI – produção e comércio de autopeças;
XVII – unidades lotéricas;
XVIII – indústria de artefatos de concreto;
XIX – indústria do setor moveleiro;
XX – indústria metalmecânico;
XXI – indústria química;
XXII – comércio especializado de chocolate;
XXIII - comércio e serviço de chips de telefone, de telefone móvel celular, de aparelhos telefônicos, de equipamentos de comunicação, equipamentos de rádio de transmissão-recepção;
XXIV - serviço de manutenção e assistência técnica de máquinas, equipamentos, eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos, de uso doméstico;
XXV - serviço de manutenção e assistência técnica de equipamentos de informática, computadores e redes de internet;
XXVI - serviço de conserto de fechaduras e chaves e a fabricação de chaves para fechaduras;
XXVII - serviço de autosocorro com uso de guincho ou reboque;
XXVIII – atividades de *personal treiner*;
XXIX – comércio social – Camelôs.
XXX - Academias de ginástica - com restrições (alterado pelo decreto 5831/20);
§ 1º O funcionamento dos salões de beleza e barbearias deve ser realizado com equipes reduzidas e com restrição ao número de clientes simultâneos, e a lotação nas salas de espera ou de recepção não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou de proteção de prevenção contra incêndio, como forma de evitar a aglomeração de pessoas, observada a distância de 4 m² (quatro metros quadrados) entre os clientes.
§ 2º O comércio de autopeças é permitido apenas por sistema de tele-entrega (delivery), pegue e leve (take-away), sendo vedado o ingresso de clientes nos estabelecimentos e a formação de filas, mesmo que externas.
§ 3º Fica estabelecido que o atendimento nas unidades lotéricas deverá ser realizado a portas fechadas, com equipes reduzidas e com restrição do número de clientes, na proporção de 1 (um) cliente para cada 1 (um) funcionário.
§ 4º Fica autorizado o funcionamento do comércio social – Camelôs – com todos os cuidados previstos neste decreto – evitando aglomerações de pessoas.
~~**§ 5.º** Fica autorizada a realização das atividades desempenhadas por *personal treiner* ou professor de educação física, desde que o atendimento seja realizado de forma individualizada, com agendamento prévio, um aluno por vez respeitado o tamanho do estabelecimento indicado no artigo seguinte e do número de profissionais – evitando aglomerações e com todos os cuidados previstos neste Decreto – ficando vedada a realização de atividades em via pública ou praças.~~
§ 5º Nas academias de ginástica deverão ser observados o percentual de público previsto no teto de ocupação, bem como o modo de operação e os protocolos de prevenção obrigatórios para todas as bandeiras, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020 (alterado pelo decreto 5831/20);
§ 6º Considera-se teto de ocupação para Academias de ginástica: 01 (um) cliente a cada 16m².
Art. 9º Além dos protocolos de observância obrigatória determinados no Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, as academias de ginástica deverão atender às seguintes determinações (acrescido pelo decreto 5831/20):
I - delimitar com fita o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre (acrescido pelo decreto 5831/20);
II - comunicar aos clientes que tragam suas próprias toalhas, objetivando auxiliar na higiene e manutenção dos equipamentos (acrescido pelo decreto 5831/20);
III - utilizar 50% dos aparelhos, deixando um espaçamento entre os equipamentos (acrescido pelo decreto 5831/20);
IV - fechamento dos vestiários para banho por tempo indeterminado (acrescido pelo decreto 5831/20).
Art. 10 O comércio não essencial – desde que não tenham medidas restritivas específicas - poderá funcionar com portas fechadas (em regime de plantão interno), agendamento prévio, evitando aglomeração de pessoas – sempre respeitando as medidas de higiene e segurança, inclusive com a utilização de equipamentos de proteção.
Parágrafo único – O funcionamento somente ocorrerá com restrição do número de clientes na proporção:
a) 01 (um) cliente – até 100 m²;
b) 02 (dois) clientes – até 200 m²;
c) 03 (três) clientes – até 300 m²;
d) 04 (quatro) clientes – até 400 m²;
e) 05 (cinco) clientes – até 500 m² ou mais.
Capítulo VII
Dos Demais estabelecimentos.
Art. 11 Fica vedado o funcionamento de:
I – casas noturnas, pubs, boates e similares;
II – teatros, museus, casa de cultura, centros culturais, bibliotecas, cinemas, similares e feiras comerciais;
III – academias, centros de treinamento, centros de ginástica, clubes sociais e similares, campos de futebol, quadras de esportes;
Parágrafo único – Fica vedado o uso das estruturas indicadas acima para atividades coletivas.
Art. 12 Fica vedado o uso de salões de festas, salões de jogos, salas de cinema, espaços de recreação e academias em condomínios residenciais, ou quaisquer outras áreas de convivência similares.
Art. 13 Ficam proibidos todos os eventos realizados em local fechado ou aberto em vias e logradouros públicos ou privados, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade dele.
§ 1º Nos termos do disposto no caput deste artigo, ficam automaticamente revogados os alvarás de autorização já concedidos para eventos temporários.
§ 2º As feiras de hortifrutigranjeiros ao ar livre poderão funcionar, desde que observado o distanciamento mínimo de 05 m (cinco metros) entre uma banca e outra, evitando aglomerações.
Art. 14 Fica permitido o trabalho social nas igrejas e templos de qualquer natureza que envolva o recebimento e a entrega de doações de alimentos, agasalhos e similares, cuja entrega poderá ocorrer somente no sistema pegue e leve (take-away), sendo vedado o ingresso nos estabelecimentos e a formação de filas, mesmo que externas.
Capítulo VIII
Das medidas de higienização e prevenção nos estabelecimentos comerciais e industriais quando permitido o seu funcionamento.

Art. 15 São de cumprimento obrigatório por estabelecimentos comerciais e industriais, restaurantes, bares e lanchonetes, quando permitido o seu funcionamento, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), as seguintes medidas:
I – higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (mesas, equipamentos, cardápios, teclados, etc.), preferencialmente com álcool em gel setenta por cento ou outro produto adequado;
II – higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e o banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
III – manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, para a utilização dos clientes e dos funcionários do local;
IV – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V – manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;
VI – manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;
VII – adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
VIII – diminuir o número de mesas ou estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, dois metros;
IX – fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;
X – dispor de protetor salivar eficiente nos serviços ou refeitórios com sistema de "buffet";
XI – determinar a utilização pelos funcionários encarregados de preparar ou de servir alimentos, bem como pelos que, de algum modo, desempenhem tarefas próximos aos alimentos, do uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado;
XII – manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus);
XIII – instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus);
XIV – afastar, imediatamente, em quarentena, independentemente de sintomas, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que exista contato com outros funcionários ou com o público, todos os empregados que regressarem de localidades em que haja transmissão comunitária do COVID-19, conforme boletim epidemiológico da Secretaria da Saúde, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado;
XV – afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que exista contato com outros funcionários ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, conforme o disposto no art. 42 deste Decreto.
Parágrafo único. O distanciamento interpessoal mínimo de dois metros de que trata o inciso VIII deste artigo pode ser reduzido para o mínimo de um metro no caso de utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs - adequados para evitar contaminação e transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus).

Capítulo IX

Das medidas emergenciais no âmbito da Administração Pública Municipal

Art. 16 No âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, os servidores e empregados públicos que apresentarem os sintomas compatíveis com a COVID-19 deverão comunicar à chefia imediata, via e-mail ou telefone, encaminhando o respectivo atestado médico, por meio eletrônico, de seu estado de saúde.
§ 1º De posse do atestado médico acerca do estado de saúde do servidor, a chefia imediata deverá enviar e-mail para o setor de perícia médica responsável comunicando o nome e matrícula do servidor afastado por suspeita de COVID-19.
§ 2º Servidores e empregados públicos com casos suspeitos ou testados negativos para contaminação de COVID-19 deverão comparecer no setor de perícia médica em até 20 (vinte) dias após o término do isolamento recomendado no atestado médico, quando o afastamento for superior a 7 (sete) dias.
§ 3º Fica autorizado à chefia o lançamento de atestados médicos pelo prazo máximo de 7 (sete) dias, uma única vez, para os casos de suspeita ou testados negativos de contaminação pelo vírus COVID-19, sendo dispensada a perícia médica.
Art. 17 Os servidores e empregados públicos com casos confirmados pela contaminação de COVID-19 deverão comparecer no setor de perícia médica em até 20 (vinte) dias após o término do isolamento recomendado no atestado médico, quando o afastamento for superior a 14 (quatorze) dias.
Parágrafo único. Fica autorizado à chefia o lançamento de atestados médicos pelo prazo máximo de 14 (quatorze) dias, uma única vez, para os casos confirmados de contaminação pelo vírus COVID-19, dispensada a perícia médica.
Art. 18 Os servidores ou empregados públicos que convivam diretamente com pessoas com confirmação da doença COVID-19 deverão manter-se em quarentena, com posterior justificativa da falta, através dos documentos médicos comprobatórios da condição de saúde do infectado, pelo prazo de até 14 (quatorze) dias, dispensada a perícia, e atendidos os requisitos previstos no art. 14 deste Decreto.
Art. 19 Ficam proibidos de comparecer nos órgãos ou secretarias os servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, aplicando-se o regime de trabalho remoto, quando possível, durante o prazo de vigência deste Decreto.
Art. 20 Fica vedado o comparecimento, a participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública a todo e qualquer agente público, servidor efetivo ou temporário, estagiário remunerado ou não, que mantenha vínculo com a Administração Pública Municipal, bem como membro de colegiado, com sintomas de COVID-19 e orientação de isolamento, conforme atestado médico.
Parágrafo único. O servidor, empregado público e aqueles que mantenham vínculo com a Administração Pública Municipal, deverão informar a chefia antes de retornar ao trabalho, os países e cidades que visitou, apresentando documentos comprobatórios da viagem.
Art. 21 Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização, em caso de omissão:
I – adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto; e
II – conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas de COVID-19.
Art. 22 Ficam suspensas, no prazo de vigência deste Decreto:
I – as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados que impliquem em aglomeração pessoas;
II – a autorização para viagens internacionais ou interestaduais relacionadas ao trabalho de servidores e empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; e
III – a concessão de férias e de licença-prêmio aos servidores que atuem na SMS, bem como nos demais serviços considerados essenciais.

§ 1º O gozo de férias ou, excepcionalmente, o gozo de licença prêmio em curso dos servidores da SMS e dos demais serviços considerados essenciais poderão ser suspensos a qualquer tempo em virtude de necessidade e interesse público, devidamente fundamentados, durante o prazo de vigência deste Decreto.
§ 2º Eventuais exceções à norma de que trata este artigo deverão ser avaliadas pela SMS e autorizadas pelo Gabinete do Prefeito.
Art. 23. Ficam ampliadas as seguintes atividades, no prazo de vigência deste Decreto, conforme plano de ação a ser fixado por Ordem de Serviço de acordo com a finalidade e utilização de cada órgão ou entidade públicos:
I – a limpeza de:
a) banheiros, principalmente das áreas de contato com as mãos;
b) áreas comuns, como piso, corrimão, maçaneta e banheiros com álcool 70% (setenta por cento), solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina; e
II – a disponibilização de álcool em gel.
Art. 24 Como forma de evitar a disseminação do vírus, deverá ser recomendado o uso de álcool em gel para higienização e, em ambientes fechados, a adoção de medidas para a circulação de ar, como a abertura de portas e janelas.
Art. 25 Os casos omissos, as eventuais exceções à aplicação deste Decreto e a identificação de novas situações decorrentes da evolução do vírus serão definidos pela SMS, juntamente com o Gabinete do Prefeito, sem prejuízo da edição de outros atos normativos.
Art. 26 Os titulares dos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta deverão avaliar a possibilidade de suspensão, redução, alteração ou implementação de novas condições temporárias na prestação de serviço e acesso aos locais de sua execução, bem como, outras medidas, considerando a natureza do serviço no período de calamidade pública, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de trabalho, emitindo os regramentos internos necessários.
§ 1º Nos termos do caput deste artigo, os servidores, efetivos ou comissionados, empregados públicos ou contratados poderão desempenhar suas atribuições em domicílio, em modalidade excepcional de trabalho remoto, ou por sistema de revezamento de jornada de trabalho, no intuito de evitar aglomerações em locais de circulação comum, como salas, elevadores, corredores, auditórios, dentre outros, sem prejuízo ao serviço público.
§ 2º As reuniões de trabalho deverão ser realizadas, sempre que possível, de modo remoto.
§ 3º Os servidores e empregados públicos em regime de trabalho remoto poderão mediante autorização executar suas funções durante o horário de expediente em sua residência e fora deste período, apenas para casos de absoluta necessidade.
§ 4º A efetividade do servidor em trabalho remoto será aferida mediante relatório descritivo de atividades ou entregas registradas em processo administrativo, com periodicidade máxima semanal.
§ 5º O trabalho remoto será regulamentado na forma de Instrução Normativa a ser editada pelos respectivos órgãos, referente às possibilidades de sua implantação e contenção do contágio e propagação do vírus, contemplando, principalmente:
I – a garantia da manutenção e prestação de todos os serviços, independentemente da sua forma de execução; e
II – o acompanhamento de produtividade através da emissão de relatórios semanais, em caso de trabalho remoto.
§ 6º Fica suspensa a realização de hora extra, exceto nos serviços definidos como essenciais ou prioritários pelos gestores, hipótese em que o pagamento ficará condicionado à autorização pelo setor de RH, mediante justificativa do titular da pasta.
§ 7º Fica estabelecida a possibilidade de realização de atividades à distância aos estagiários da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, sem prejuízo da bolsa-auxílio correspondente, ressalvados os casos de serviços essenciais e os demais avaliados como prioritários pelos gestores, nos quais será mantida a atividade na forma presencial.
§ 8º As atividades à distância previstas no caput deste artigo serão estabelecidas pelos gestores e supervisionadas de forma remota, devendo estar em consonância com a formação do estagiário e as atividades previstas no programa de estágio, com a devida comprovação semanal das entregas por atividades.
Art. 27 A modalidade excepcional de trabalho remoto será obrigatória para os seguintes servidores:
I – com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, exceto nos casos dos servidores vinculados aos serviços essenciais, tais como os prestados pela SMS;
II – gestantes; e
III – portadores de doenças cardíacas ou pulmonares graves, diabetes e imunossupressão, mediante atestado médico, que, por recomendação médica específica, devam ficar afastados do trabalho durante o período de calamidade pública de que trata este Decreto.
Parágrafo único. Os casos elencados neste artigo em que a modalidade de trabalho remoto não seja possível em decorrência das especificidades das atribuições, deverão ser submetidos pelo Titular da Pasta ao Gabinete do Prefeito, que deliberará acerca da possibilidade de dispensa de suas atividades, sem prejuízo a sua remuneração, durante a validade deste decreto.
Art. 28 Fica dispensada a utilização da biometria para registro eletrônico da efetividade, devendo ser realizada apenas por meio do crachá de identificação funcional.
Parágrafo único. Excetuam-se à regra prevista no caput deste artigo os servidores da SMS, que continuarão a utilizar biometria, ou crachá com biometria, para registro eletrônico da efetividade.

Capítulo X

Do atendimento ao público

Art. 29 Ficam suspensas as atividades de atendimento presencial dos serviços – atendimento interno, resguardada a manutenção integral da prestação dos serviços essenciais.
§ 1º Os atendimentos deverão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual em caso de necessidade;
§ 2º A suspensão prevista no caput deste artigo aplica-se, inclusive, ao serviço prestado pela Linha Turismo e pelo Centro de Informações Turísticas, da SMDE.

Capítulo XI

Dos Contratos e Termos de Parceria

Art. 30 Poderá Poder Executivo Municipal rescindir, revisar ou suspender o objeto de convênios, contratos e outros instrumentos celebrados pela Administração Direta, e determinar as mesmas providências àqueles celebrados pelas entidades que integram a Administração Indireta, nos termos do art. 78, incs. XII e XIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, pelo prazo que durar a calamidade declarada pelo Município de Tupanciretã no presente Decreto.

Capítulo XII

Das sanções

Art. 31 Do conteúdo do presente Decreto deverá ser dada a maior publicidade possível e bem como encaminhar cópia do mesmo às autoridades públicas, tais como Brigada Militar, Polícias Civil, Ministério Público Estadual e Poder Judiciário Estadual para fins de efetividade das medidas decretadas, assim como para fiscalização e aplicação do previsto na Portaria Interministerial nº 05, de 17 de março de 2020 (Dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020), se for o caso.

§ 1º O descumprimento das medidas previstas no art. 3ª da Lei nº 13.979, de 2020, acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores.
§ 2º O descumprimento deste decreto executivo poderá acarretar advertência, multa de 10 (dez) VRM (Valor Referencial do Município) e cassação cautelar do alvará de funcionamento do estabelecimento comercial.
§ 3º As sanções administrativas são extensíveis aos infratores pessoas físicas.
§ 4º Fica proibido o estacionamento de veículos e motos em área predeterminada na Avenida Vaz Ferreira, em ambos os lados, incluindo a área central, tendo como extensão o espaço entre o Banrisul e a Escola Estadual Mãe de Deus – extensão devidamente identificada por placas de proibição e faixa azul (alterado pelo decreto 5831/20).
§ 5º A restrição referida também se aplica aos veículos e motos pertencentes aos moradores que residem na referida área (alterado pelo decreto 5831/20).
§ 6º A proibição será entre às 20 horas da noite até às 06 horas da manhã, durante todos os dias da semana, por prazo indeterminado, podendo ser aplicado pela autoridade de trânsito o artigo 181 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – multa, pontuação e remoção do veículo (alterado pelo decreto 5831/20).
§ 7º A restrição não se aplica em área de atividade essencial de farmácia, durante o seu horário de funcionamento (alterado pelo decreto 5831/20).
31. A - Os estabelecimentos deverão impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial. (acrescido pelo decreto n.º 5848/20).
Parágrafo único. O descumprimento do descrito no artigo 31-A poderá acarretar advertência, multa de até 10 (dez) VRM (Valor Referencial do Município) e cassação cautelar do alvará de funcionamento do estabelecimento comercial (acrescido pelo decreto n.º 5848/20).
Art. 32 Da informação sobre a tipificação do crime contra a saúde pública:
Art. 268 do Código Penal.
Infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.
Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.
Capítulo XIII
Das Disposições Finais e Transitórias.
~~**Art. 33** Esse Decreto Executivo entra em vigor na data de **16 de abril de 2020** e terá validade até a **data de 30 de abril**, podendo ser prorrogado por igual ou mais períodos, se necessário.~~
~~**Art. 33** Esse Decreto Executivo entra em vigor na data de 1º de maio de 2020 e terá validade até a data de 15 de maio, podendo ser prorrogado por igual ou mais períodos, se necessário. (alterado pelo decreto 5824/2020).~~
~~**Art. 33** Esse Decreto Executivo entra em vigor na data de **15 de maio de 2020** e terá validade até a **data de 1.º de junho**, podendo ser prorrogado por igual ou mais períodos, se necessário (alterado pelo decreto 5831/20).~~
Art. 33 Esse Decreto Executivo entra em vigor na data de **15 de maio de 2020** e terá validade até a **data de 1.º de junho**, podendo ser prorrogado por igual ou mais períodos, se necessário (alterado pelo Decreto n.º 5848/20).
Parágrafo único – a utilização obrigatória do uso de máscaras terá início na data de 08 de maio de 2020 (sexta-feira). (alterado pelo decreto 5824/2020).
Art. 34 Ficam revogados:
I – o Decreto Municipal n.º 5801 - Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Município de Tupanciretã, e dá outras providências.
II – o Decreto Municipal n.º 5804 - Declara Estado de Calamidade Pública e dispõe sobre as medidas para o enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência de saúde pública decorrente do covid-19 no município de Tupanciretã e Recepciona, no que couber, o Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, com suas posteriores alterações e regulamentações e dá outras providências.
III – o Decreto Municipal n.º 5813 - Reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de Tupanciretã, recepciona as medidas emergenciais determinadas pelo Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Decreto Estadual nº 55.154 e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19).
IV – o DECRETO Nº 5815 DE 06 DE ABRIL DE 2020 - Reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública no território do Município de Tupanciretã-RS para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) e Recepciona o Decreto Estadual nº 55.154, de 1.º de abril de 2020 c/c alterações posteriores e dá outras providências.
~~**Art. 35** As medidas previstas neste Decreto Executivo poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e do resultado das fases do estudo técnico-científico realizado pelo Estado do Rio Grande do Sul.~~
Art. 35. Sugere-se que todos os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços em todas as atividades, que procedam à aferição da temperatura com termômetro digital infravermelho no ingresso dos trabalhadores, clientes e frequentadores, garantindo que pessoas que apresentarem temperatura corporal acima de 37,5 graus (trinta e sete graus e meio), não ingressem no local e sejam orientadas a procurar atendimento médico (alterado pelo decreto 5831/20).
~~**Art. 36** Faz parte integrante deste Decreto Executivo a cartilha de orientação sobre o que pode e que não pode funcionar (anexo I).~~
Art. 36 O município de Tupanciretã passará a adotar automaticamente os protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado, correspondentes à coloração da respectiva Bandeira, podendo os mesmos serem consultados no seguinte site: https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/ (alterado pelo decreto 5831/20).
Parágrafo único - A nota técnica orientativa – DVS/CEVS/SES do centro estadual de vigilância em saúde fica recepcionado por este decreto, sendo que as ações e procedimentos da fiscalização sanitária durante o período de calamidade pública poderão ser realizados pelo Município – documento em anexo (acrescido pelo decreto 5824/2020).

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, em 02 (dois) de junho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:E174F202